

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 105

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 reis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMARIO

Atos do Governo Provisório:

Decreto n. 24.096, de 9 de abril de 1934.
Decreto n. 24.186, de 30 de abril de 1934.
Decreto n. 24.203, de 7 de maio de 1934.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 de abril.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 3 de maio.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 4 de maio.
Ministério da Fazenda — Decretos de 25 de abril.
Ministério da Agricultura — Decretos de 24 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, e da Recebedoria do Distrito Federal.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Animal, das Diretorias Geral de Expediente e Contabilidade e de Plantas Têxteis.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, e da Inspetoria de Seguros.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.184 — DE 30 DE ABRIL DE 1934

Approva o novo plano de uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e à vista do disposto no art. 182 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, decreta:

Artigo único. Fica aprovado, a partir desta data, o plano de uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal, anexo a este decreto; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Plano de uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal, ao qual se refere o decreto n. 24.184, desta data

PARA OFICIAIS

UNIFORME N. 1

Bonê — Capa de pano azul mescla, circundada por um friso de veludo azul-natê; cinta de veludo azul-natê; jugular:

dourado, preso nas extremidades por dois botões pequenos, dourados; pala de fibra preta; emblema da República em esmalte, sobre a cinta e cocar circular com as cores encarnada, verde, amarela e encarnada, sobre a copa.

Túnica — De pano azul mescla; gola fechada, em pé, de veludo azul natié, com um bordado em volta, do canotinho de ouro, distintivos da unidade ou serviço colocados nas extremidades da gola. Na frente, uma fila de 7 botões grandes, dourados, punhos com canhão de veludo azul-natié, com 0,10 de altura, circundado por um bordado igual ao da gola e rematando na costura da manga. Divisas do posto em galão dourado, sobre os punhos, na parte superior. Dragonas.

Calça — De pano azul mescla, com uma lista de gorgurão azul-natié, colocada no lado da costura externa.

Cinto — De veludo azul-natié forrado de pelica preta, com fecho dourado; alça de metal dourado e guia para a espada de pelica preta.

Luas — De pelica branca.

Meias pretas; lisas; sapatos ou borzeguins pretos, de verniz.

Observações — Este uniforme é de gala, obrigatório para os oficiais superiores, assistentes e ajudantes de ordens, e facultativo para os demais oficiais. O bordado da gola e dos punhos, dos capitães e oficiais subalternos é em filete, com as mesmas disposições dos oficiais superiores.

UNIFORME N. 2

Boné — Capa de pano azul mescla, circundada por um friso de flanela cáqui; cinta de celuloide cáqui; jugular de celuloide cor de chumbo, preso nas extremidades por dois botões pequenos, dourados; pala de fibra cor de chumbo; emblema da República em esmalte, sobre a cinta e cocar circular com as cores encarnada, verde, amarela e encarnada, sobre a copa.

Túnica — De flanela cáqui, gola aberta, abotoada por 4 botões dourados de 0,022 de diâmetro; 4 bolsos com portinholas de 3 bicos e machos, todos fechados por botões dourados de 0,015 de diâmetro; um botão pequeno, dourado, em cada ombro, para abotoar as ombreiras. Atrás, uma só costura central, que terminará na cintura, ficando aberta daí para baixo. Cada ombro levará uma alça transversal, do mesmo pano, para receber a ombreira. Os punhos terão canhão de 0,15 x 0,10 em forma de bico, com friso de pano azul mescla.

Ombreira — De pano azul mescla, para capitães e subalternos e de veludo azul natié para os oficiais superiores, postigos e moles, forradas de pano da mesma cor, com o distintivo do posto em forma do "V", com o vértice para a gola e laço em souchache dourado. Vivos de flanela cáqui. Distintivo da arma ou serviço em metal dourado, no interior de uma elipse que terá fundo de esmalte cinza e debruada por uma faixa ondulada cor de ouro. Esse distintivo será colocado no interior do laço de cada ombreira. Os diplomados pela Escola Profissional usarão uma estrela dourada de cinco pontas, dentro do ângulo formado pelo distintivo de posto.

Cinto — De cadarço azul mescla, com fechos dourados; alça de metal dourado e guia para a espada de cadarço azul mescla.

Calça — De flanela cáqui, com friso de pano azul mescla colocado na costura externa.

Sapatos de verniz preto. Camisa bête. Colarinho duplo, da mesma cor da camisa e gravata de seda, lisa, azul ultramar; meias pretas, lisas; luvas de couro marrom.

Observações:

a) Em serviço os oficiais usarão o cinto-talabarte de verniz preto, borzeguins pretos e, quando montados, perneira ou bota de couro preto;

b) Os oficiais não combatentes usarão o distintivo do posto sem o laço;

c) É permitido com este uniforme o uso da camisa branca de peito duro, colarinho duro de ponta virada e gravata preta, com laço horizontal, em solenidades, e quando não for exigido para o civil o traje de rigor.

UNIFORME N. 3

Boné — o do uniforme n. 2.

Túnica — De brim branco, do mesmo feitio da do uniforme n. 2, não levando, porém, machos nos bolsos nem frisos nos canhões.

Calça — De brim branco, do feitio da do uniforme n. 2, sem frisos.

Calção — De brim branco, sem friso, para formatura ou montaria.

Sapatos de verniz preto. Camisa branca; colarinho branco, duplo, luvas brancas, de pelica ou fio de Escóssia.

Os demais detalhes idênticos aos do uniforme n. 2.

Observação — É permitido com este uniforme o uso da camisa branca de peito duro, colarinho duro de ponta virada e gravata preta, com laço horizontal, em solenidades e quando for exigido para o civil traje semelhante.

UNIFORME N. 4

Boné — O do uniforme n. 2.

Túnica — De brim caqui; gola dupla, baixa, fechada por três colchetes, levando retângulos de brim azul de 0,07 x 0,08 e o distintivo da unidade ou serviço sobre este retângulo; 4 bolsos iguais aos do uniforme n. 2, fechados por botões pequenos, de massa preta; na frente, uma fila de 7 botões grandes, de massa preta. Abertura atrás, como no uniforme n. 2. Em cada ombro, uma alça transversal, do mesmo brim e um botão pequeno, de massa preta, para abotoar as ombreiras. Punhos iguais aos do uniforme n. 2, porém, com friso de brim azul. Passadores na cinta, acompanhando os machos dos bolsos.

Ombreiras — Iguais às do uniforme n. 2, mas de brim azul; distintivo do posto e laço em souchache branco. Para os oficiais diplomados pela Escola Profissional, o respectivo distintivo (uma estrela) será bordado em branco, no interior do laço de cada ombreira.

Calção — De brim caqui, do mesmo feitio da do uniforme n. 2, porém, com friso de brim azul.

Borzeguins — Com perneiras de couro preto ou botas. Cinto talabarte de verniz preto. Luvas marron.

Capote — De gabardine azul marinho encorpada, tipo Raiglan, abotoado por 4 botões grandes, de massa preta e um meio cinto do mesmo pano na região lombo-sacra, com 2 botões; duas abas surgindo ao centro, com uma prega no deanteiro, partindo da cinta, de onde sai o bolso; friso de flanela caqui na gola; canhão nos punhos, de 0,17 x 0,15 com um friso de flanela caqui; distintivo do posto em souchache caqui, em forma de "V", com o vértice para cima e colocado nas pontas da gola; duas alças laterais, do mesmo pano, com friso de flanela caqui, cada uma abotoada por 2 botões pequenos de massa preta.

Pelerine — De pano azul marinho, levando na gola um retângulo de veludo azul-natié; distintivo da arma encimado pelo do Corpo ou Serviço, e divisas do posto sobre o retângulo.

PARA PRAÇAS

UNIFORME N. 2

Boné — Capa de pano azul mescla, circundada por um friso de flanela cáqui; cinta de flanela cáqui; jugular de celuloide cor de chumbo, preso nas extremidades por dois botões pequenos, lisos, de metal amarelo; pala de fibra cor de chumbo; distintivo da arma em metal amarelo sobre a cinta e cocar circular com as cores encarnada, verde, amarela e encarnada, sobre a copa.

Túnica — De flanela cáqui; gola dupla, baixa, fechada por 3 colchetes, levando retângulos de pano azul mescla de 0,7 x 0,08 e o distintivo da unidade sobre este retângulo; 4 bolsos com portinholas de 3 bicos e machos, todos fechados por botões pequenos, de metal amarelo; um botão pequeno, de metal amarelo, em cada ombro, para abotoar as ombreiras; na frente, uma fila de 7 botões grandes, de metal amarelo; uma alça transversal, da mesma fazenda, em cada ombro, para receber a ombreira. Atrás, sem abertura e com duas costuras (dois quartos); os punhos terão canhão em forma de bico, de 0,15 x 0,10, com friso de pano azul mescla; alças laterais de flanela cáqui, para fixar o cinto, e presas por um botão simples, de metal amarelo.

Ombreiras — De pano azul mescla, postigos e moles, lisas, forradas de pano da mesma cor. Frisos de flanela cáqui.

Calça — De flanela cáqui, com friso de pano azul mescla colocado na costura externa.

Cinto — (facultativo e usado somente em passeio). De eromo preto ou verniz, com fêcho de metal amarelo.

Cinturão — (usado em serviço) De couro preto com suspensórios (modelo atual).

Borzequins de couro preto.

UNIFORME N. 3

Bonê — O do uniforme n. 2.

Túnica — De brim branco, do mesmo feitio da do uniforme n. 2, sendo os botões também de metal amarelo; o canhão dos punhos será avivado com brim azul.

Calça — De brim branco do feitio da do uniforme n. 2, porém, sem friso.

Luvax — De fio de escócia ou de algodão brancas.

Os demais detalhes idênticos aos do uniforme n. 2.

UNIFORME N. 4

Bonê — O do uniforme n. 2.

Túnica — De brim cáqui, do mesmo feitio da do uniforme n. 2, com as seguintes modificações: na frente uma fila de 7 botões de massa preta; os retângulos da gola e o friso dos punhos serão de brim azul; alças laterais de brim cáqui, para fixar o cinto e presas por um botão de massa preta.

Ombreiras — Iguais às do uniforme n. 2, porém, de brim azul e sem vivos.

Calção — De brim cáqui com friso de brim azul.

Borzequins, com pernas de couro preto.

Os demais detalhes idênticos aos do uniforme n. 2.

Capote — Igual ao atual.

Divisas — Para os 2º e 3º uniformes; de galão dourado, sobre fundo de pano mescla, iguais às atuais; para o 4º uniforme: de pano azul mescla sobre fundo cáqui, como as atuais; para o capote: de flanela cáqui, sobre fundo de pano mescla.

OBSERVAÇÕES

1 — O uniforme dos sargentos será igual ao das praças, com as seguintes alterações: as tunicas terão abertura atrás; os botões dos 2º e 3º uniformes serão dourados e os do 4º, de massa preta, iguais aos dos oficiais.

2 — É facultado aos sargentos usar em passeio o seguinte uniforme:

Bonê — Capa de pano azul mescla, circundada por um friso de flanela cáqui; cinta de flanela cáqui, jugular de celuloide cor de chumbo, preso nas extremidades por dois botões pequenos, dourados; pala de fibra cor de chumbo; distintivo da arma em metal amarelo, sobre a cinta e cocar circular com as cores encarnadas, verde, verde amarela e encarnada.

Túnica — De brim branco, gola dupla, baixa, fechada por 3 colchetes, levando retângulos de brim azul de 0,7 x 0,09 e o distintivo da unidade sobre este retângulo, quatro bolsos com portinholas de três bicos sem machos, todos fechados por botões pequenos, dourados; um botão dourado, pequeno, em cada ombro, para abotoar as ombreiras; na frente, uma fila de sete botões grandes dourados. Atrás, uma só costura central que terminará na cintura, ficando aberta daí para baixo. Cada ombro levará uma alça transversal do mesmo brim para receber as ombreiras.

Ombreiras — De pano azul mescla, postigos e moles, forradas de pano da mesma cor. Vivos de flanela cáqui. Distintivos de metal amarelo da arma, encimado pelo número da unidade.

Cinto — De verniz preto, com fechos dourados e guia de verniz da cor do cinto.

Calça — De brim branco.

Meias — Pretas, lisas; sapatos ou borzequins pretos, de verniz.

Luvax — De pelica ou fio de escócia, brancas.

Flanela — **Túnica** — De flanela cáqui, gola aberta, abotoada por quatro botões dourados de 0,022 de diâmetro; quatro bolsos com portinholas de 3 bicos e machos, todos fechados por botões dourados de 0,015 de diâmetro; um botão pequeno, dourado, em cada ombro, para abotoar as ombreiras. Atrás, uma só costura central, que terminará na cintura, fi-

cando aberta daí para baixo. Cada ombro levará uma alça transversal do mesmo pano para receber a ombreira. Os punhos terão canhão de 0,15 x 0,10 em forma de bico, com friso de pano azul mescla.

Divisa — De galão dourado, sobre fundo de pano mescla.

Ombreiras — De pano azul mescla, postigos e moles, forrados de pano da mesma cor. Vivos de flanela cáqui. Distintivos de metal amarelo da arma, encimado pelo número da unidade.

Cinto — De verniz preto, com fechos dourados e guia de verniz da cor do cinto. **Sapatos** ou **borzequins** de verniz preto.

Calça — De flanela cáqui, com friso de pano azul mescla colocado na costura externa.

Camisa — Béje. Colarinho duplo, da mesma cor da camisa e gravata de seda, lisa, azul-ultramar, meias pretas, luvas; luvax de couro marron.

3 — Capote igual ao atual, porém com frisos, de flanela cáqui.

4 — Os músicos usarão nos 2º e 3º uniformes, botões dourados, com uma lira no centro.

5 — Exceto os sargentos, todas as demais praças usarão em serviço um cordão trançado, azul, igual às ombreiras, de algodão, passando sob a ombreira direita, prendendo às suas extremidades o apito que ficará dentro do bolso superior, do mesmo lado.

6 — Em campanha será usado o capacete de cor cáqui.

E' facultativo aos oficiais o uso da pelerine.

7 — Em casos especiais e somente no interior dos quartéis, pôde ser permitido aos oficiais e praças o uso de calça de brim cáqui com friso de brim azul na costura externa.

8 — O uso de cano de botas para os oficiais e praças montados é facultativo.

9 — E' conservado o gorro de brim cáqui sem pala, mas sem o distintivo de trança Hercules branca.

10 — Os oficiais reformados usarão os mesmos uniformes dos oficiais da ativa, diferindo apenas no distintivo, que será uma estrela de cinco pontas.

11 — Os primeiros sargentos, quando em serviço usarão o cinto talabarte de verniz preto, e os demais sargentos, quando em serviço isolado.

12 — Uniforme de brim mescla para oficiais:

Bonê — O do uniforme n. 2.

Túnica — De brim mescla, do mesmo feitio da do uniforme n. 4, não levando, porém, retângulos na gola nem canhão nos punhos. Platinas do mesmo pano, presas nos ombros e sem frisos.

Calça — De brim mescla.

O uso deste uniforme somente é permitido no interior do quartel.

13 — Uniforme de brim mescla para praças:

Camisa — de brim mescla, gola baixa, fechada por um colchete; dois bolsos superiores, sem machos, fechados por botões simples de massa preta; na frente, uma fila de 8 botões simples, também de massa preta; punhos simples, sem canhão, abotoados por botões da mesma qualidade.

Platinas — do mesmo pano, presas nos ombros e sem frisos.

Calção — De brim mescla sem frisos.

Perneras de couro preto. **Borzequins** de couro preto e capacete de brim azul mescla.

Este uniforme é usado pelas praças incorporadas à Escola de Recrutas.

14 — Uniforme de brim mescla para os trabalhos de faxina.

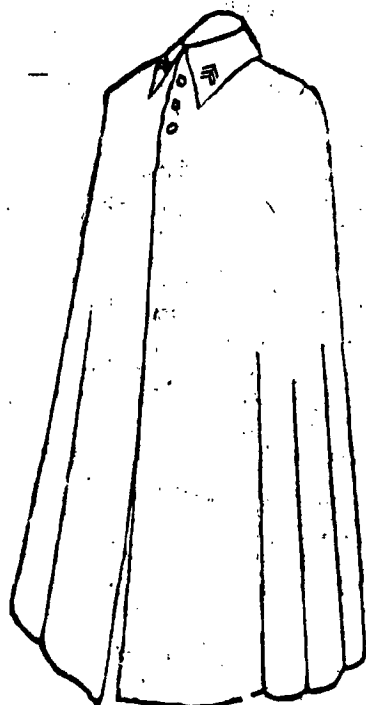
Blusa — De brim mescla, gola baixa, fechada por um colchete; sem bolsos; na frente, uma fila de 4 botões grandes, de massa preta; punhos simples, sem vivos e sem platinas.

Calça — De brim mescla.

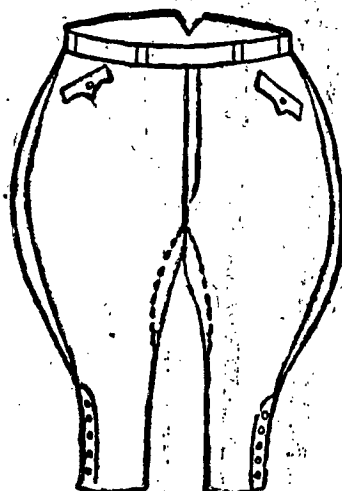
Gorro — De brim mescla, sem pala.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1934. — Antunes Maciel.

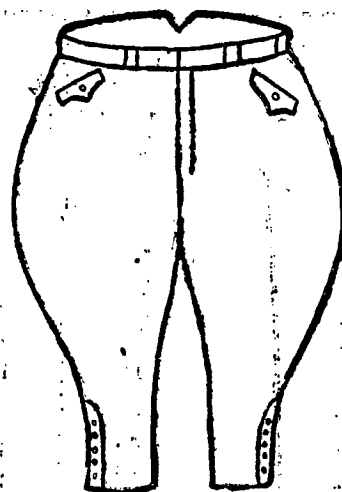
CALÇÕES



Pelerine

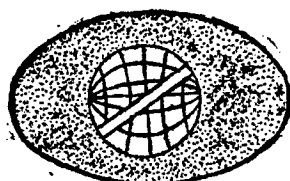


Brim ou Flanela Cáqui

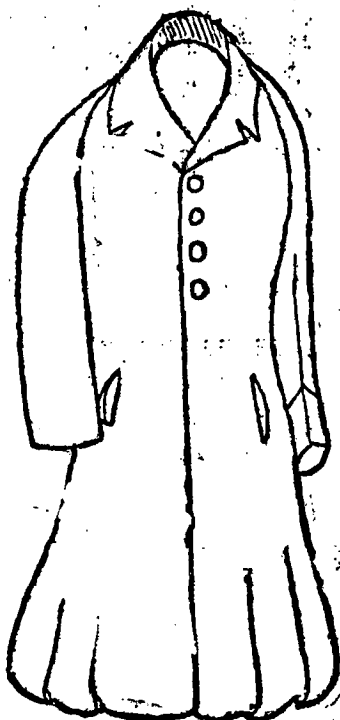


Brim Branco

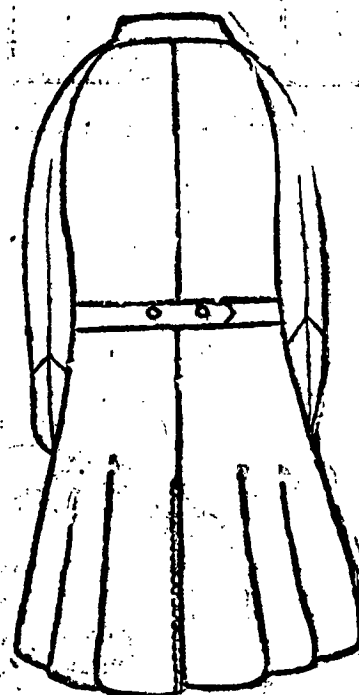
CAPOTE



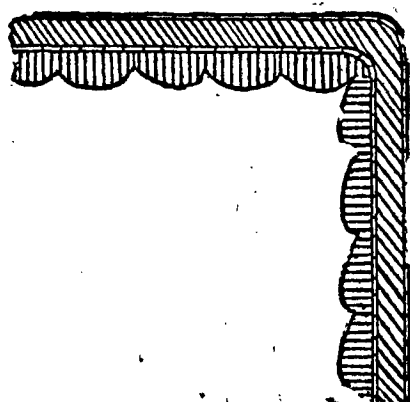
Distintivo



Frente

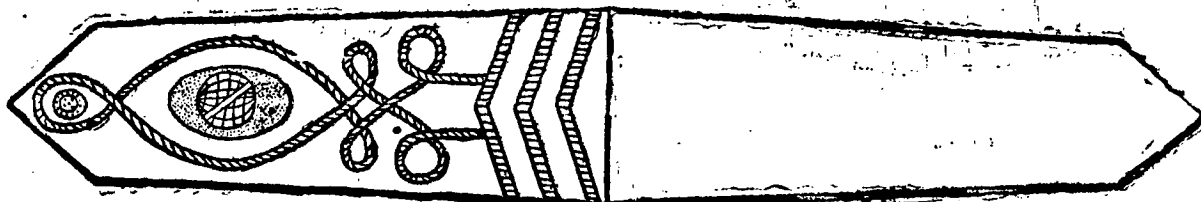


Costas

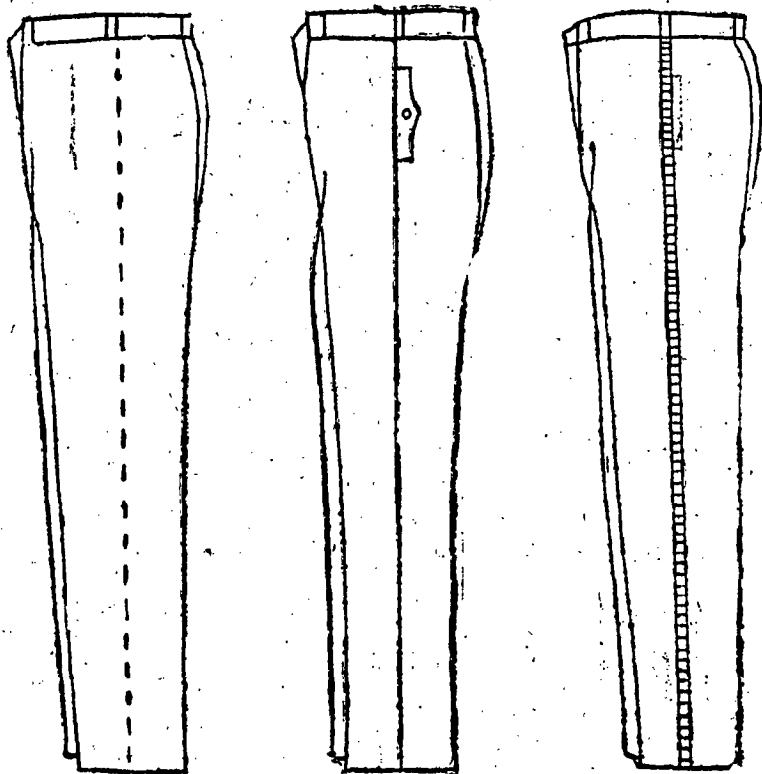


Bordado da gola e punhos da túnica de pano mescla para oficial superior

Ombreira

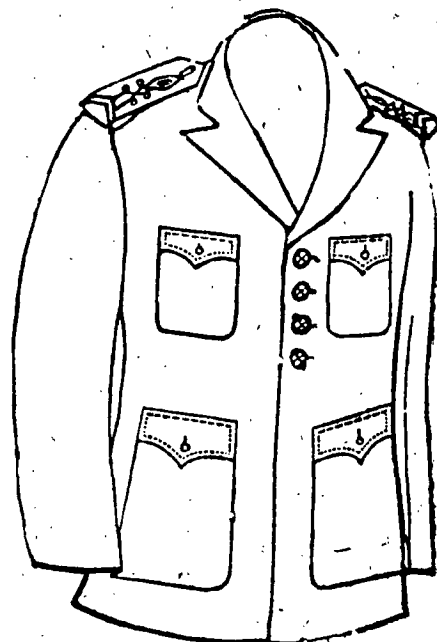


CALÇAS

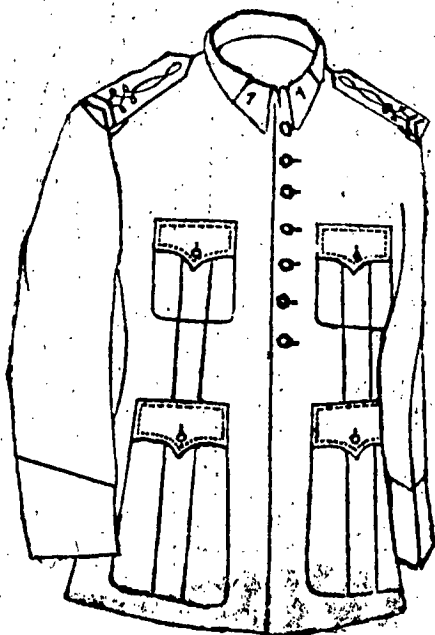


Brim Branco Brim ou Flanela Cáqui Pano Azul Mescla

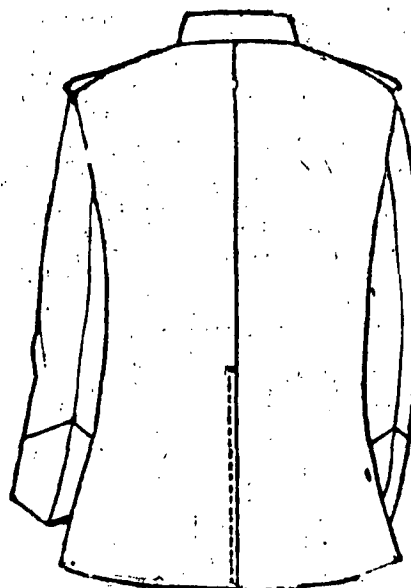
TÔNICA DE BRIM BRANCO



TÔNICA DE BRIM CÁQUI



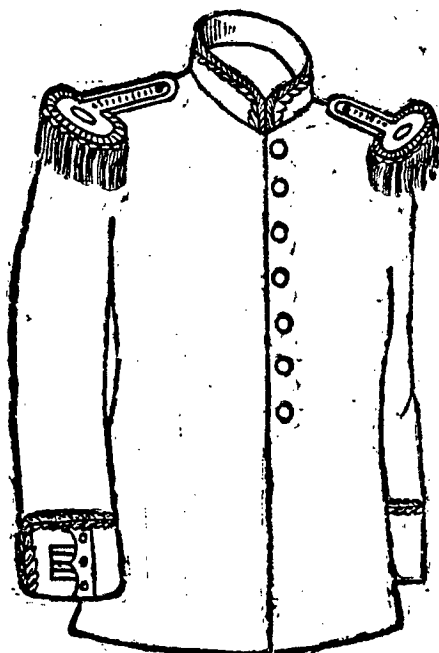
Frente



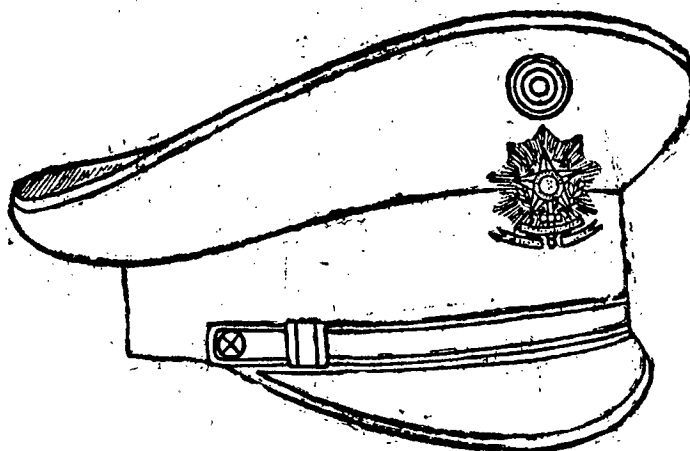
Costas

TUNICA DE PANO AZUL MESCLA

GORRO

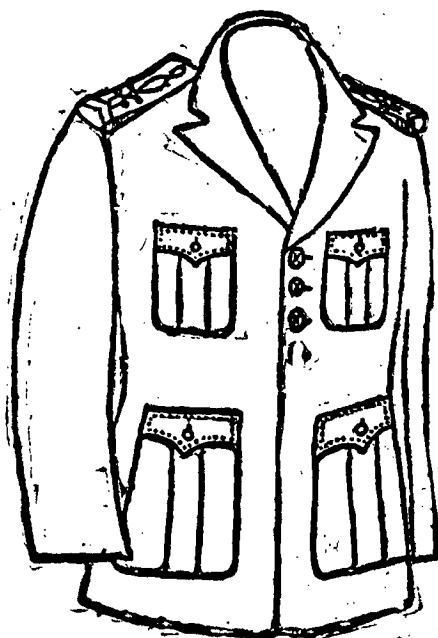


para oficial superior

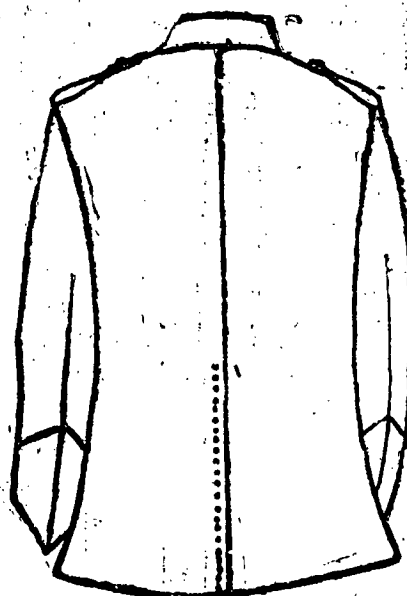


para oficial

TUNICA DE FLANELA CAQUI



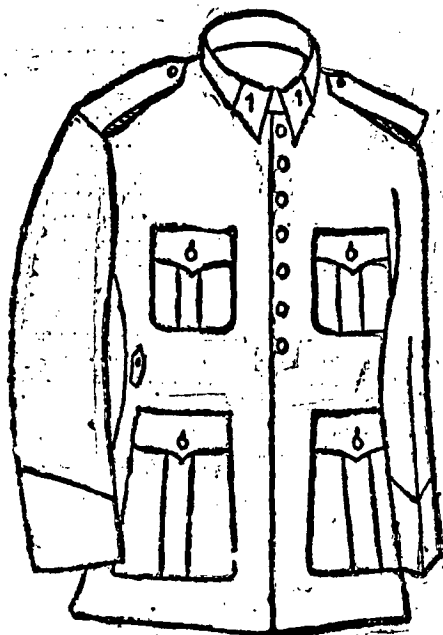
Frente



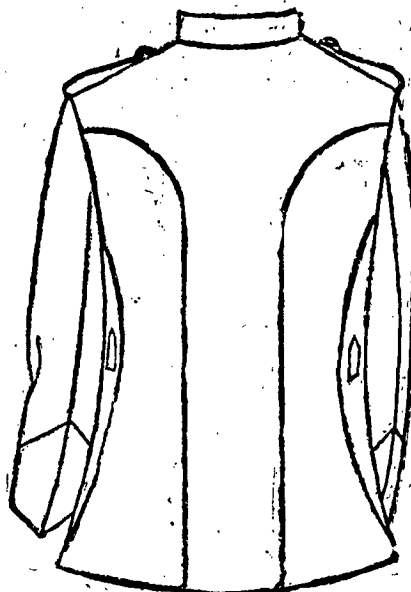
Costas

PRAÇAS

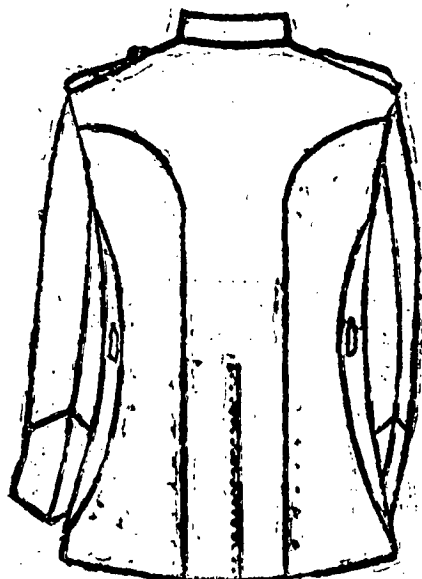
Túnica de brim cáqui ou branco e Flanela



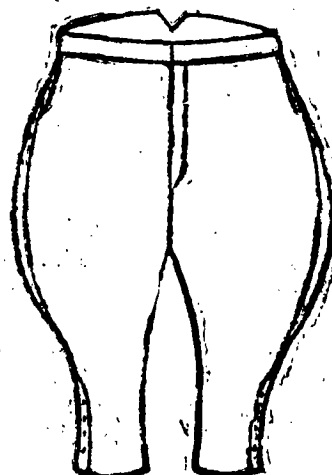
Frente



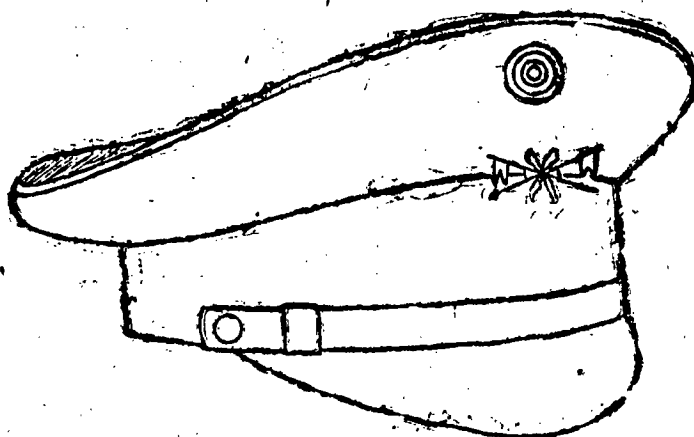
Costas



Costas para sargentos



Calção



Boné

DECRETO N. 24.203 — DE 7 DE MAIO DE 1934

Prorroga prazos estabelecidos nos decretos ns. 23.981, de 9 de março de 1934; 23.533, de 1 de dezembro de 1933, e 22.626, de 7 de abril de 1933

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, até 30 de agosto próximo, o prazo referido no art. 22, § 2º, do decreto n. 23.981, de 9 de março, modificado pelo art. 2º do decreto n. 24.056, de 28 de março deste ano.

Art. 2.º Fica prorrogado para 30 de setembro do corrente ano o prazo para os bancos e casas bancárias apresentarem as declarações a que se referem o art. 7º do decreto número 23.533, de 1 de dezembro de 1933, e o art. 17 do decreto n. 23.981, de 9 de março do corrente ano.

Art. 3.º Fica também prorrogado para 30 de setembro do corrente ano o prazo para os credores comerciais ou de qualquer outra natureza, referidos no parágrafo único do art. 7º do decreto n. 23.533, de 1 de dezembro de 1933.

Art. 4.º Fica igualmente prorrogado, até 30 de novembro próximo, o prazo a que se refere o art. 10, parágrafo único, do decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, tão somente no que diz respeito ao pagamento da prestação de capital.

Art. 5.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o seu texto ser transmitido telegraficamente a todos os interventores federais para publicação imediata, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 24.096 — DE 9 DE ABRIL DE 1934

Concede ao Colégio Madri Cabrini, de São Paulo, inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor,

Resolve:

Art. 1.º Ao Colégio Madri Cabrini, de São Paulo, ficam conferidas para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 e respectivo § 2º do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revigorado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedido na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

(C-930—8-5-34—23\$500)

DECRETO N. 24.186 — DE 30 DE ABRIL DE 1934

Concede auxílios no segundo semestre de 1933 a instituições nos Estados da Baía, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931 e art. 1º do decreto n. 23.071, de 14 de agosto de 1933, conceder os seguintes auxílios relativos ao segundo semestre de 1933, a instituições nos Estados da Baía, Rio de Ja-

neiro, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, abaixo indicadas:

Santa Casa de Misericórdia, Feira de Santana, Baía.	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Esplanada, Baía..	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Alagoinhas, Baía..	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Conquista, Baía..	6:000\$000
Casa de Caridade, Nova Friburgo, Rio de Janeiro.	6:000\$000
Escola de Música Santa Cecília, Petrópolis, Rio de Janeiro.	2:500\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância, Petrópolis, Rio de Janeiro.	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Resende, Rio de Janeiro.	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, São João da Barra, Rio de Janeiro.	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Campos, Rio de Janeiro.	10:000\$000
Asilo São Vicente de Paulo, Lapa, Paraná.	2:500\$000
Escola Agrônômica, Curitiba, Paraná.	35:000\$000
Faculdade de Medicina, Curitiba, Paraná.	50:000\$000
Hospital de Caridade, São Francisco, Santa Catarina.	2:500\$000
Orfanato N. S. da Piedade, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.	2:500\$000
Associação de Caridade Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul.	10:000\$000
Asilo de Inválidos D. Maria Adelaide, Brazópolis, Minas Gerais.	1:000\$000
Casa de Caridade São Vicente de Paulo, Caxambu, Minas Gerais.	2:500\$000
Escola Doméstica e Técnico Profissional, Passa Quatro, Minas Gerais.	5:000\$000
Escola de Agricultura e Pecuária, Passa Quatro, Minas Gerais.	10:000\$000
Instituto Profissional Feminino, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais.	3:000\$000
Maternidade Terezinha de Jesus, Juiz de Fora, Minas Gerais.	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Brazópolis, Minas Gerais.	1:500\$000
Instituto Eletrotécnico e Mecânico, Itajubá, Minas Gerais.	15:000\$000
Total.	198:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS

Washington F. Pires.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 27 de março último, foi exonerado, por abandono de emprego, Joaquim Brito de Sousa do cargo de guarda de 2ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal e não da Inspetoria de Tráfego, como foi publicado no dia 3 de abril próximo findo.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 3 de maio de 1934, foram promovidos no Laboratório Bromatológico do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Farmacêutica Nair Barrão dos Santos Bicalho, químico-auxiliar, ao cargo de químico-chefe;

Farmacêutica Clarita de Hannequim Gomes, microscopista-auxiliar da Inspetoria de Fiscalização dos Gêneros Alimentícios, ao cargo de químico-auxiliar.

— Por outros da mesma data, foram nomeados no referido laboratório:

Dr. Luiz Cardoso de Cerqueira, químico-auxiliar, para exercer, interinamente, o cargo de químico-chefe, durante o impedimento do Dr. Francisco de Albuquerque;

Farmacêutico Francisco Flauzino Côrtes, ensaiador, para exercer, interinamente, o cargo de químico-auxiliar;

Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, microscopista da Secção de Microscopia, interino, para exercer, interinamente, o cargo de ensaiador.

— Por outro, ainda da mesma data, foi nomeado o microscopista da Secção de Microscopia do Laboratório Bromatológico do Departamento Nacional de Saúde Pública, Dr. Luiz Bicalho, para exercer o cargo de microscopista-auxiliar da Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios do mesmo departamento.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 4 de maio corrente:

Foi nomeado o escriturário de 2ª classe, contratado, José Augusto Ribeiro, para o cargo de cônsul de 3ª classe.

Ministério da Fazenda

(*) Por decreto de 25 de abril último foi nomeado o ex-guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Santos, no Estado de S. Paulo, Emílio Santleben, para o lugar de guarda da mesma polícia aduaneira.

Ministério da Marinha

Regulamento a que se refere o decreto n. 24.130, de 26 de abril de 1934

RETIFICAÇÃO

(Diário Oficial n. 102, de 5 de maio de 1934)

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º Os comandantes dos Sub-Distritos são responsáveis pela administração dos serviços militares que dependam de sua autoridade, ficando diretamente subordinados ao comandante do Distrito Naval ou à do Comando Naval.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 12.

d) oficiais superiores do Corpo da Armada para comandantes dos Sub-Distritos e oficiais subalternos do Corpo da Armada para delegados;

Art. 13. Com exceção do chefe do Estado-Maior do Distrito ou do Comando Naval e seus ajudantes de ordens, todos os demais oficiais serão nomeados ou designados para servir no Distrito Naval.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Periódicamente poderão ser feitas, por aviso do ministro da Marinha, as modificações no Regimento Interno que as necessidades do serviço e a experiência forem indicando.

Ministério da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Foram exonerados: o general de divisão João Gomes Ribeiro Filho e o general de brigada José Maria Franco Ferreira, dos comandos das 5ª e 3ª Regiões Militares, respectivamente.

— Foram nomeados:

Comandante da 3ª Região Militar, o general de divisão João Gomes Ribeiro Filho;

Comandante da 5ª Região Militar, o general de brigada José Maria Franco Ferreira.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 26 de abril de 1934

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da D.R. dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, o de 2ª classe, José Tenório Neto. (N. 5.748-34).

Resolve promover, por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da mesma D.R., o de 3ª classe, Luiz Barreto Gonçalves Ferreira. (Idem).

Resolve nomear o carteiro de 2ª classe da mesma D.R., Saul José da Fonseca, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe. (Idem).

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da mesma D. R., o de 2ª classe, Marcos Pais de Moura. (Idem).

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da mesma D.R., o de 3ª classe, Hildebrando de Albuquerque Pacheco. (Idem).

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da mesma D. R., o de 3ª classe, Gorgônio de Alencar. (Idem).

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da mesma D.R., o de 3ª classe, José Marinho de Araújo. (Idem).

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da mesma D.R., o de 3ª classe, Francisco José Pais de Lira. (Idem).

Resolve promover, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da mesma D. R., o de 3ª classe, Gastão Oscar do Nascimento Feitosa. (Idem).

Resolve promover, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da mesma D. R., o de 3ª classe, José Plácido da Cunha Braga. (Idem).

Resolve promover, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da mesma D. R., o de 3ª classe, Antônio Ferreira da Silva. (Idem).

Resolve promover, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da mesma D.R., o de 3ª classe, José Evaristo Viana. (Idem).

(Parecer n. 62 da Comissão de Promoções).

Resolve promover a maquinistas de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, os de 4ª classe: (processo n. 6.433-34)

Por merecimento:

José Tomaz Azeição.
Neftali Soares.
Ataliba José da Silva.
Carlos Amador de Carvalho Lima.
Agnelo Teixeira de Siqueira.
Manuel de Aguiar.
Gabriel Ribas da Fonseca.
Luiz Mendes da Rocha.
Joaquim Pinheiro Leite.
Cândido de Faria.
Alarico Alves de Moura.
Alcides Modesto Vitor.
Ataide Murce.
Antônio Coelho de Moura.
Lísias Torres da Silva.
Aprígio de Sousa Brandão.
Oscar de Almeida.
Eugênio Barana.

Por antiguidade:

Antônio de Sousa Filho.
Constantino de Matos Cordeiro.
Francisco de Assiz Ribeiro.
Arlindo Martins.
João Francisco de Oliveira.
Moisés do Nascimento.
Oscar Augusto Camelo.
Gumercindo Gonçalves Coelho.
José de Oliveira Costa.

(Parecer n. 65 da Comissão de Promoções)

Ministério da Agricultura

Por decretos de 24 de abril de 1934, foram nomeados:

O professor Miguel Osório de Almeida para exercer o cargo de professor catedrático da 2ª cadeira, "Fisiologia dos animais domésticos", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro para exercer o cargo de professor catedrático da 3ª cadeira, "Anatomia dos animais domésticos", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O Dr. José Moura Muniz para exercer o cargo de professor catedrático da 4ª cadeira, "Histologia e embriologia", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O Dr. Maurício Campos de Medeiros para exercer o cargo de professor catedrático da 6ª cadeira, "Patologia geral e semiologia dos animais domésticos", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O Dr. Violante dos Santos para exercer o cargo de professor catedrático da 7ª cadeira, "Anatomia patológica e técnica de necropsia", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta para exercer o cargo de professor catedrático da 8ª cadeira, "Microbiologia e imunologia", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O Dr. Artidônio Pamplona para exercer o cargo de professor catedrático da 12ª cadeira, "Terapêutica, farmacodinâmica, toxicologia e arte de formular", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

Médico veterinário, o Dr. Guilherme Edelberto Hermsdorff, para exercer o cargo de professor catedrático da 14ª cadeira, "Zootecnia especial", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

O médico veterinário Otávio Dupont, para exercer o cargo de professor catedrático da 15ª cadeira, "Patologia e clínica médicas dos bovinos, equinos, ovinos, caprinos e porcinos", da Escola Nacional de Veterinária, do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, o 3º escriturário, interino, da extinta Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Célia Machado Gomes, para exercer, efetivamente, o mesmo cargo na Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Alda Martins Silva, para exercer o cargo de escrevente dactilógrafo da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Maria Costa, para exercer o cargo de escrevente-dactilógrafo da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal.

Por ter sido classificada em concurso, Aurea Fernandes de Azevedo para exercer o cargo de escrevente-dactilógrafo da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Antenor Martins Billo para exercer o cargo de escrevente-dactilógrafo da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Cícero Lopes da Rosa para exercer o cargo de despachante do Departamento Nacional de Produção Animal;

Engenheiro agrônomo Luiz dos Reis Ramalho para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor da Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Tipiçó;

João Ricardo Borell du Verney, para exercer o cargo de escriturário da Inspeção Regional em Ponta Grossa, do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Antônio Cid Gouvêa para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Francisco Faria Pereira de Sousa, para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificada em concurso, Guilhermina Bittencourt, para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, René Descartes de Medeiros para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Zuleika Barros de Roura, para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Josué Gerson Monteiro, para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Elói Franqueira Soares, para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

Por ter sido classificado em concurso, Maria Luiza Viana de Barros para exercer o cargo de 3º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional de Produção Animal;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Expediente do dia 7 de maio de 1934

Por apostila de 7 do corrente mês, feita no decreto de 9 do mês findo, foi declarado que se chama Antônio Vitor Emanuel, o cidadão nomeado para o lugar de policial da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal, e não como no mesmo está escrito.

Requerimentos despachados

Jovelino Francisco Dias, Francisco Lourenço Bezerra, Sadi de Carvalho e Hugo Melo. — Deferidos.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 5 de maio de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao interventor federal em Rio Branco — Acre:

Comunico vossência, devidos fins, que, presente data, solicito Ministério Fazenda providências afim de que, a conta créditos sub-consignações números um e dois, consignação pessoal, nas quantias de 168:000\$ e 1.850:000\$, bem como o crédito sub-consignação número um, consignação material, na importância de 600:000\$, todos da rubrica Administração, verba doze, título II, orçamento despesa deste ministério para exercício 1934-1935, cuja distribuição, Tesouro Nacional, já foi solicitada Tribunal de Contas, seja transferida Agência Banco Brasil nessa cidade, quantia de 309:000\$, correspondente metade importância total referidos créditos, que deverá ser entregue Vossência para atender despesas ad-

ministração Território Acre durante primeiro semestre exercício 1934-1935.

— Ao procurador geral Justiça Território Acre Rio Branco:

Comunico que, tendo sido distribuído Tesouro Nacional crédito 36:000\$, destinado pagamento vencimentos corrente exercício 1934-1935, promotor público comarca Xapuri, bacharel Francisco Paula Leite Oiticica Filho, solicito, nesta data, providências Ministério Fazenda, afim ser efetuado, dito Tesouro, à sua mulher, Olga Freire Leite Oiticica, pagamento respectivos vencimentos mediante comunicação mensal frequência deverá ser feita por essa Procuradoria à Diretoria Despesa Pública aludido Tesouro.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Telegramas:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Manaus:

Comunico, fins convenientes, que importância quatorze contos de réis, correspondente ordenado juiz substituto federal Território Acre bacharel Lourenço

Albuquerque Rosa, parcela crédito sub-consignação 5, pessoal verba 3, título II, art. 3º, decreto n. 24.167, de 25 abril 1934, foi distribuída Tesouro Nacional, afim ocorrer pagamento referido ordenado, mensalmente, à sua mulher, Maria Adelaide Melo Rosa, tendo sido destruída essa delegacia importância restante 28:000\$, relativa gratificação mesmo juiz. Outrossim, comunico, devidos fins, que importância dez contos de réis, correspondente ordenado chefe seção Secretaria Tribunal Regional Eleitoral Território Acre, Celso Faria, parcela crédito sub-consignação 10, pessoal verba 14, título II, art. 3º, decreto número 24.167, de 25 de abril 1934, foi distribuída Tesouro Nacional, afim ocorrer pagamento referido ordenado, mensalmente à sua mulher, Iracema Smith Faria, tendo sido distribuída essa delegacia quantia restante 5:000\$, relativa gratificação mesmo funcionário. Comiso ainda, fins convenientes, que importância trinta seis contos réis, correspondente vencimentos promotor público comarca Xapuri no Território Acre, bacharel Francisco Paula Leite Otílica Filho, parcela crédito sub-consignação 4, pessoal verba 12, título II, decreto número 24.167, art. 3º, de 25 abril de 1934, foi distribuída Tesouro Nacional, afim ocorrer pagamento referidos vencimentos, mensalmente, à sua mulher, Olga Freire Leite Otílica, mediante comunicação frequência Procuradoria Geral Território Acre à Diretoria Despesa Pública Tesouro Nacional, conforme se declarou respectivo procurador geral, em telegrama desta data.

— Ao Sr presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará — Fortaleza:

Referência telegrama dois corrente, declarar vossência avio 786, 3 de maio deste ano, foi solicitada Tribunal de Contas distribuição Delegacia Fiscal esse Estado crédito destinado pagamento vencimentos competem 1934 trimestre janeiro março 1935, dactilógrafo esse Tribunal.

O diretor geral da Imprensa dirigiu ao Sr ministro o seguinte officio n. G-19, de 2 de maio corrente:

"Para conhecimento de V. Ex., tenho a honra de enviar, inclusa, a demonstração comparativa entre os créditos concedidos à Imprensa Nacional para o exercício de 1933 e a despesa realizada nesse mesmo período. Dessa demonstração resulta verificar-se saldo em todas as sub-consignações, num total de réis 1.794:326\$100, a despeito do crescente acúmulo de trabalhos efetuados por este estabelecimento, decorrentes da criação de novos ministérios e outros, inclusive os da Assembléa Nacional, todos realizados a contento, sem que se tenha registrado uma única reclamação, enriquecendo-se, ao contrário, o arquivo da Imprensa, com elogios e louvores de grande número de autoridades e, também, dos particulares que nos confiam suas encomendas. Cumpre, assim, esta repartição sua finalidade industrial. Desde que se iniciou a atual administração, este estabelecimento, apesar de um orçamento muito inferior ao que lhe era concedido no regime depositado, e que ascendia a 12.454.029\$058, enquanto hoje não excede de 9.465:080\$, ou seja uma diferença de 23 por cento, para menos, graças às normas sadias de uma economia vigilante, tem podido contribuir

para os cofres públicos com saldos crescentes. Essa diferença favorável ao erário oficial tem sido conseguida sem prejuízo para o pessoal da casa, cujas verbas estão aumentadas, em relação ao de 1934, de Rs. 791:419\$000. Essas economias provêm, em grande parte, do custo do papel que se obtinha outrora na praça por mais do dobro do que está custando hoje, em vista de sempre se encomendar a tempo de ser adquirido pela Comissão Central de Compras nos mercados em que é produzido.

Relevará V. Ex. seja aqui consignado que, na demonstração inclusa, se verifica quão infundada é a lenda de que o Estado não pode administrar suas indústrias, pois, nesta casa, pelo menos, ele tem atualmente uma apreciável fonte de renda. Devo, por último, acrescentar que já se acha quasi ultimado o balanço industrial efetuado pela Sub-Contabilidade Seccional na Imprensa Nacional, o qual apurará, como nas vezes anteriores que, além da economia orçamentária, aqui registrada, ainda haverá um saldo entre a produção e a despesa realizada.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 4 de maio de 1934

Avisos:

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 800 — Em referência ao officio n. G-19, de 2 do corrente mês, é-me grato louvar-vos pela maneira por que vindeis administrando a Imprensa Nacional, por forma a corresponderdes para o aumento da renda arrecadada, devido à finalidade industrial que tem sido dada a esse estabelecimento, trazendo para os cofres públicos saldos sempre crescentes.

Aditamento ao expediente de 4 de maio de 1934

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Despacho:

J. Zuercher & Comp., pedindo pagamentos de contas. — Apresente requerimentos separados para os exercícios de 1932 e 1933.

Imprensa Nacional

Expediente de 8 de maio de 1934

Offícios:

N. 1.170 — Delegado fiscal do Tesouro Nacional em João Pessoa, comunicando que Joaquim Ribeiro Dias, não foi assinante do *Diário Oficial* no ano de 1933. (F. 20.805/34.)

N. 1.171 — Idem em Alagóas, comunicando que estão esgotados os números do *Diário Oficial* solicitados. (F. 20.997/34.)

N. 1.172 — Idem idem em Pernambuco, restituindo o processo referente a Paulo Vidal Moreira da Silva. (F. 20.994/34.)

N. 1.173 — Emílio Alves Ferreira, comunicando que se acha à venda a lei da Receita e Despesa de 1934. (P. 60.956/34.)

N. 1.174 — Emílio João Speck, enviando o memorandum. (P. 60.970/34.)

N. 1.175 — João de Melo Matos, solicitando o talão de recolhimento. (F. 21.051/34.)

N. 1.176 — Jorge L. Meissner, comunicando que se acham à venda as leis de 1932. (K. 61.616/34.)

N. 1.177 — Presidente C. C. C. do

Governo Federal solicitando providências sobre o material de consumo.

N. 1.178 — Ministro da Justiça e Negócios Interiores, informando sobre a impressão do livro "Brazas e Cinzas", de Mucio Teixeira. (J. 10.163/34.)

N. 1.179 — Idem idem, comunicando o falecimento de Américo Ferreira França Xavier. (M. 70.362/34.)

N. 1.180 — Diretor da Diretoria do Interior do Ministério da Justiça, restituindo o requerimento de Honides Almeida de Azevedo.

N. 1.181 — Contador geral da República, remetendo a guia do dia 3.

N. 1.182 — Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, informando que nesta repartição não há funcionário de nome Sidnei dos Passos Sena. (J. 10.238/34.)

N. 1.183 — Engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, comunicando a remessa do *Diário Oficial*. (V. 30.308/34.)

N. 1.184 — Manuel Lopes Ferreira Pinto Filho. — Comunicando que está esgotada a edição do *Diário Oficial*, solicitada. (P. 60.219-34.)

N. 1.185 — Celso Branco. — Remetendo o talão n. 6.035. (P. 60.220-34.)

N. 1.186 — Fausto Bressane. — Idem, idem, os de ns. 216 e 217. (P. 60.909, de 1934.)

N. 1.187 — Castro Sobras & Comp. — Comunicando que não podem ser atendidos.

N. 1.188 — Diretor da Receita Pública de Tesouro Nacional. — Solicitando a restituição de um processo. (F. 20.940-34.)

N. 1.189 — Idem Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí. — Comunicando que deixa de ser atendido a solicitação feita. (V. 30.384-34.)

N. 1.190 — Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná. — Idem, idem. (F. 20.848-34.)

N. 1.191 — Presidente da C. C. de Compras do Governo Federal. — Remetendo pedido.

N. 1.192 — Sr. diretor geral de Contabilidade do M. da Justiça. — Remetendo a comprovação de despesa do aditamento de 1:800\$, recebido em 27 de abril findo.

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1934

José Duarte. — Averbse-se e certifique-se.

Associação Beneficente Federal (Francisco da Silva). — Suspenda-se.

Humberto Foelace. — Averbse-se e certifique-se.

Aristides Carlos da Costa. — Averbse-se e certifique-se.

Rubens José Fernandes. — Averbse-se e certifique-se.

Belmiro Alves. — Averbse-se e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA	
De janeiro a abril de 1934	168:912\$500
De 2 e 3 de maio de 1934	8:711\$900

Total	177:624\$400
Em igual período de 1933	171:797\$600

Diferença para mais em 1934	5:826\$800
-----------------------------	------------

Imprensa Nacional, 4 de maio de 1934.
O tesoureiro, G. Catranby; Confere. —
O 2º oficial, Honório Leal.

Ministério da Fazenda

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934 — Circular n. 51 — De acordo com o resolvido no processo n. 78.804, de 1933, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que a redução de 25 % dos direitos de importação cobrados sobre as batatas destinadas à alimentação, estabelecida no decreto n. 21.382, de 10 de maio de 1932, aplica-se às batatas procedentes de qualquer país. — *Oswaldo Aranha.*

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934 — Circular n. 52 — Declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das

mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Ministério da Agricultura comunicou em aviso n. 43, de 13 do mês findo, haver autorizado a agrônomo Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal, e, no seu impedimento, o agrônomo Adrião Caminha Filho, diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, a requisitar isenção de direitos para os produtos beneficiados pelo decreto número 24.023, de 21 de março último. — *Oswaldo Aranha.*

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934 — Circular n. 53 — Na conformidade do resolvido no processo n. 24.756, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de

rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que não devem as mesmas repartições exigir que as primeiras vias das faturas consulares sejam acompanhadas das faturas comerciais respectivas, porquanto o art. 14, n. 2, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, só tornou obrigatória a juntada das faturas comerciais às segundas e terceiras vias das faturas consulares. — *Oswaldo Aranha.*

No decreto de 2 do corrente no Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Raimundo Zeno Ferreira e não somente Zeno Ferreira, a pessoa nomeada pelo presente decreto". Rio de Janeiro, 7 de abril de 1934. — *Rubem Rosa.*

Instruções para execução do decreto n. 23.535, de 4 de dezembro de 1933

O ministro da Fazenda, de acordo com o que dispõe o art. 8º do decreto n. 23.535, de 4 de dezembro de 1933, resolve aprovar as seguintes instruções sugeridas pelo Banco do Brasil para a boa execução do citado decreto:

Art. 1.º O Banco do Brasil comprará diretamente todo o ouro que se extraír no território brasileiro, pela cotação do mercado internacional, por conta e ordem do Tesouro da União.

Art. 2.º Nos lugares onde o Banco do Brasil não tiver agências e houver comércio de ouro, poderá, com prévia aprovação do ministro da Fazenda, nomear representantes idôneos para compra de ouro, nas condições que estabelecer.

Art. 3.º Os representantes do Banco do Brasil serão responsáveis como fiéis depositários do ouro adquirido até a entrega do mesmo à matriz do Banco ou a uma de suas agências, respondendo ainda pela pureza do metal adquirido.

Art. 4.º O Banco do Brasil determinará a fiança necessária para seus representantes compradores de ouro, organizará um registro especial desses representantes, fornecendo-lhes os certificados necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 5.º Os compradores nomeados pelo Banco do Brasil são obrigados a escriturar as compras de ouro em livros "tabelas de compras" especialmente criados para esse fim, devidamente numerados e rubricados pelo Banco do Brasil contendo termos de abertura e de encerramento (mod. 1).

§ 1.º O original dos talões de compras ficará em poder do comprador, preso ao livro; a duplicata será destacada e remetida ao Banco do Brasil devendo a triplicata ser entregue ao vendedor.

Art. 6.º Os estabelecimentos de crédito, joalherias, ourivesarias, fundições, casas ou oficinas e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que comprem, vendam, tenham em depósito, ou possuam ouro, devem escriturar suas operações ou transações comerciais em livro especial, com duas vias (original e duplicata), devidamente numerados e rubricados pelo Banco do Brasil, com termos de abertura e de encerramento (mod. 2 e 3).

Parágrafo único. Essas operações serão escrituradas na mesma data em que forem efetuadas, destacando-se as compras das vendas. O original ficará em poder do comerciante, preso ao livro, para servir de registro, e a duplicata será destacada e remetida mensalmente ao Banco do Brasil.

Art. 7.º As joalherias, ourivesarias, oficinas e quaisquer estabelecimentos ou firmas que explorem o comércio ou indústria do ouro e seus sub-produtos são obrigados a requerer seu "registro" ao Banco do Brasil, para efeito de compra e venda desse metal, preparo e ligas especiais e outros trabalhos, inclusive de artigos dentários, ótica e outros, cuja matéria prima seja desse metal precioso.

Parágrafo único. As vendas de ouro e suas ligas especiais aos dentistas ou a qualquer outro profissional, para uso e exigências de seus trabalhos, só poderão ser feitas mediante pedidos firmados pelos interessados.

Art. 8.º É expressamente proibida a compra de ouro sob qualquer forma, espécie, título e peso, nas residências particulares.

Art. 9.º É livre o comércio de joias, objetos de arte e trabalhos, inclusive da arte dentária, quando exercido por sociedade ou firmas individuais, legalmente organizadas e devi-

damente registradas nas Juntas Comerciais, bem como no Banco do Brasil na forma do art. 7 destas instruções.

Art. 10. O transporte do ouro de um para outro Estado da União só poderá ser feito mediante "Guias de embarque" emitidas pelo Banco do Brasil (mod. 4).

§ 1.º É permitido aos negociantes e oficinas de artigos dentários remeter ouro e suas ligas especiais de um para outro Estado da União por meio de registro declarado do Correio, até o limite máximo de cem gramas por mês e por destinatário.

§ 2.º O destinatário de ouro por este processo fica obrigado a justificar o seu emprego e uso, por escrita apropriada.

Art. 11. Ficam isentos de guia de embarque e de autorização do Banco do Brasil as joias e objetos de uso particular e de valor relativo, quando conduzidos pelo respectivo dono e em trânsito de um para outro Estado da União.

Art. 12. As minas, lavras e outras explorações auríferas são obrigadas a remeter, mensalmente, ao Banco do Brasil boletins com as declarações seguintes: a) nome e situação das minas e lavras em exploração; b) nome de seus exploradores ou responsáveis; c) quantidade do metal precioso apurado mensalmente e em stock nas minas ou em poder dos seus exploradores; d) quantidade dos sub-produtos apurados mensalmente e em stock (mod. 5).

Art. 13. As minas, lavras e outras explorações de ouro que não tiverem ainda assinado com o Banco do Brasil condições especiais para a venda de suas produções, ficarão subordinadas a estas instruções até a publicação de um decreto especial que as regularmente em conjunto. Todas as demais continuarão subordinadas às condições já estabelecidas até a assinatura do decreto a que se refere este artigo.

Art. 14. O Banco do Brasil requisitará da Diretoria Geral de Investigação, no Distrito Federal, e das autoridades policiais, nos Estados, as diligências necessárias para os serviços de apreensão, repressão ao contrabando, fraudes, contravenções e quaisquer irregularidades verificadas no comércio de ouro indicando as providências a tomar.

Art. 15. Os encarregados do serviço de fiscalização designados pelo Banco do Brasil são obrigados ao uso de carteiras especiais, expedidas pela polícia do Distrito Federal e dos Estados da União, emitidas pelo Banco do Brasil ou seus prepostos, que os identifiquem como autoridades fiscalizadoras do comércio do ouro.

§ 1.º Esses funcionários podem fazer revista pessoal de passageiros nos portos e fronteiras nacionais, qualquer que seja o meio de transporte bem como de qualquer pessoa suspeita de fazer contrabando ou fraude no comércio do ouro. Esta atribuição é extensiva às autoridades policiais.

Art. 16. Ao Banco do Brasil compete a fiscalização dos serviços de que tratam as presentes instruções.

Art. 17. As infrações destas instruções serão punidas com as penalidades estabelecidas nos decretos ns. 23.258, de 19 de outubro de 1933 e 14.728, de 16 de março de 1921.

Art. 18. O Banco do Brasil, nos casos omissos, estabelecerá quaisquer outras condições e medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento das disposições constantes do decreto n. 23.535, de 4 de dezembro de 1933, e as estabelecidas nestas instruções, submetendo-as posteriormente à aprovação do ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — *Oswaldo Aranha.*

MOD. N. 1

Fl. n.

Talão:
N.
Série.....
Banco do Brasil:
N. da Autorização..... data..... de..... de 193...
N. de Registro..... data..... de..... de 193...
Nome da Firma.....
Sede ou Residência.....
Nome do vendedor.....
Sede ou Residência.....
Procedência do Metal.....

Espécie e forma	Peso em gramas	Título em milésimos	Preço	Total

Observações :
.....
....., de..... de 193....

Em 3 vias. O comprador

O vendedor

MODELO N. 2
REGISTRO GERAL DE COMPRAS

Fl. n.º

Data	Espécie	Forma	Quantidade em gramas	Preço unitário	Importância em réis	Título

Em 2 vi

MODELO N. 3
REGISTRO GERAL DE VENDAS

Fl. n.º

Data	Espécie	Forma	Quantidade em gramas	Preço unitário	Importância em réis	Título

Em 2 vias.

BANCO DO BRASIL

Confere:

Guia de embarque

N.

Boletim n.
de de de 193..

A Alfândega do Estado
Pela presente ficam os Srs.
autorizados a proceder o embarque
de nas condições abaixo

discriminadas:

- a) Espécie e forma:
- b) Pêso bruto e total:
- c) Pêso líquido e total:
- d) Número de volumes:
- e) Marca dos volumes:
- f) Valor declarado em mil réis:
- g) Destinatário:

pelo veículo de transporte e com
destino à cidade de Estado

....., em de 193..

Pelo Banco do Brasil,

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1934

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 59 — Em referência ao vosso ofício n. 51, de 26 de abril próximo findo, solicitando autorização para contratar e pagar pelas sobras da consignação — Pessoal — do orçamento vigente, um trabalhador para concluir diversos trabalhos nesse Estabelecimento, bem como para pagar pelas mesmas sobras qualquer prorrogação do expediente durante o corrente exercício, comunico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro proferiu, em 26 do referido mês, o seguinte despacho:

“Responda-se declarando que o expediente proposto não pode ser aprovado, por não ser permitido, pela legislação em vigor, a utilização das sobras de verbas em fins diferentes daquelas a que as mesmas se destinam, devendo qualquer despesa pública obedecer rigorosamente à discriminação das tabelas explicativas, na forma exigida pelo art. 222, do Regulamento geral de Contabilidade Pública.”

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 75 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu indeferir o requerimento em que os Srs. Felizardo Barata Ribeiro e Antônio de Barros Carvalho, agentes fiscais do imposto de consumo no Distrito Federal e na capital de S. Paulo, pedem permuta dos respectivos cargos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 127 — Comunicando haver o senhor ministro resolvido indeferir o requerimento em que o torneiro-mecânico da Alfândega do Rio de Janeiro, Luiz Aquino Alves, pede equiparação de vencimentos aos dos mecânicos da mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 59 — Declarando que o senhor ministro resolveu aprovar o ato da De-

legacia Fiscal no Maranhão, anterior à expedição da circular n. 16, de 6 de fevereiro último, dilatando para sessenta o prazo de trinta dias concedido aos agentes fiscais do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Américo Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Cavaleiro Leite e Fortunato Fernandes Vergara para permanecerem na capital do referido Estado, a título de aprendizagem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 41 — Declarando que resolveu mandar excluir, em definitivo, da lista dos candidatos classificados no concurso para provimento de empregos de 2ª entrância, ultimamente realizado na delegacia fiscal na Paraíba, o 2º escrivão da delegacia fiscal no Rio Grande do Norte, Jairo Tinoco, porisso que estava ele em situação não regular no momento em que se inscreveu e prestou exames no aludido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 74 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco pelo qual fez anexar a Colêtoría Federal de Salgueiro e Leopoldina à de Triunfo, cujos exatores foram exonerados.

N. 75 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que o contínuo da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Severino Pereira da Silva pede abono de uma gratificação correspondente à diferença entre os seus vencimentos e os do porteiro da mesma repartição, no período de 15 de março a 13 de dezembro de 1933.

Contadoria Central da República

Expediente de 7 de maio de 1934

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Ofício n. 1.215 — Alfândega de Santos — Sobre afastamento de funcionário.

— Ao Sr. contador seccional.

Ofício n. 1.216 — Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo a portaria n. 106.

A Fiscalização Bancária.

Nome da mina, lavra, ou depósito natural:

Local:

Município de Estado de

Nome dos exploradores ou responsáveis:

Metal Precioso:

a) Espécie:

b) Forma:

c) Pêso líquido:, em gramas.

d) Título médio e aproximado:, em milésimos.

Stock:

a) existente nas minas:, em gramas.

b) valor aproximado:, em réis.

..... de de 193..

Administradores ou responsáveis.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ofício n. 1.217 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre concessão de férias.

Ofício n. 1.218 — Recebedoria do Distrito Federal — Sobre designação de funcionário para fazer parte da comissão incumbida de apurar as contas entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Tesouro Nacional.

Consultoria da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 4 de maio de 1934

Requerimento da “Companhia Administradora e Construtora” sob número 24.231, de 1934. — Satisfazer o que vem exigido.

Requerimento da “Companhia Administradora e Construtora” sob n. 24.229, de 1934. — Satisfazer o que se exige na informação e parecer.

Requerimento do Banco Mineiro de Café sob n. 23.925, de 1934. — Convide-se o Banco a satisfazer a exigência.

Dia 5 de maio de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 522 — Em resposta ao vosso ofício n. 351, de 24 de abril findo, que faz referência aos de ns. 1.401 e 1.518, de 13 de junho e 9 de dezembro do ano passado, tudo relativo ao processo número 1.047/185/933, cabe-me informar-vos que não obstante as buscas e indagações que determinei para saber do paradeiro do citado processo, não foi o mesmo encontrado. Assim, dei as providências adequadas e urgentes sobre o caso, fazendo abrir inquérito para apurar o que haja ocorrido com o dito processo que, segundo declara, agora, a Seção de Consignações, desta Consultoria, não acompanhou o aludido ofício dessa Estrada.

Não obstante, peço-vos, no interesse da solução do caso ora em inquérito, digneis de mandar verificar no departamento a vosso cargo si o já mencionado

nado processo acompanhou, de fato, o officio n. 1.401, de 13 de junho de 1933.

Do resultado do inquérito a que se procede neste Gabinete, vos darei conhecimento, sem demora. (Proc. número 27.567 de 1934).

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 523 — Remete, com o parecer desta Consultoria, o processo fichado no Tesouro sob n. 79.050, de 1933, e que veio a esta repartição com o vosso officio n. 3.347, de 24 de novembro último. (Proc. n. 79.050 de 1933).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 524 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a consignação averbada na folha de José de Carvalho Bordini, auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, em favor da "União dos Servidores do Estado". (Proc. 27.834 de 1934).

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1934

Processos:

N. 24.093 de 1934 — Arnaldo Cerqueira, sobre a criação de uma agência para a venda de estampilhas federais. — Indeferido. A proposta não consulta os interesses da Fazenda Nacional, em 3 de maio de 1934.

N. 24.767 de 1934 — Antônio Leite Fernandes, pedindo dispensa do pagamento dos impostos de indústrias e profissões. — De acordo com o parecer, arquivase, em 3 de maio de 1934.

N. 25.023 de 1934 — Associação Comercial de São João Del Rei, sobre submissão de selos a coleta federal local. — De acordo com o parecer, arquivase, em 3 de maio de 1934.

N. 57.987 de 1933 — Finland Syd Amerika Linjen, pedindo regalias de paquete. — Arquivase, em 14 de abril de 1934.

N. 67.297 de 1933 — Maria Leonor da Cunha Vale, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, em 3 de maio de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 26.161 de 1934 — Itamar, Sociedade Anônima Brasileira de Emprêzas Marítimas, pedindo para assinar contrato. — Satisfaca a exigência, em 3 de maio de 1934.

N. 26.435 de 1934 — Marcelino Rosa da Silva, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, em 4 de maio de 1934.

N. 26.623 de 1934 — Companhia Cantareira e Vição Fluminense, pedindo para assinar contrato. — Satisfaca a exigência, em 5 de maio de 1934.

N. 27.107 de 1934 — A. Silva Júnior & Comp., reclamando contra cobrança da taxa do hietômetro. — Satisfaca a exigência da informação e do parecer, em 2 de maio de 1934.

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934. — Circular n. 15. — De conformidade com o resolvido pelo senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, no

processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.553, do ano em curso, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins que, a firma A. Rocha & Comp., estabelecida com fábrica de bebidas, á rua 1ª de Março número 276, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de número 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — J. Rezende Silva.

Offícios:

Ao administrador da Mesa de Rendas Federais de Tutóia:

N. 199 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo originado pelo telegrama número 658, de 15 de março último, fichado sob n. 16.182, do vigente ano, em que o senhor interventor federal do Estado do Piauí, pede autorização para, de conformidade com o decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano pretérito, desembaraçar nessa repartição tubos destinados á canalização d'água na capital daquele Estado, proferiu, por delegação, em 26 do citado mês de março, o seguinte despacho: "Autorizado, mediante direito simples. Responda-se".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 502 — Para o fim indicado no parecer remete o processo fichado sob número 27.307, do corrente ano, em que é interessada a firma Luiz Genin & Comp.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 131 — Para o fim indicado no parecer restituído o processo fichado sob número 25.512, deste ano, em que é interessada a "Atlantic Refining Cia. of Brasil".

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 158 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.689, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 3.096, publicado no "Diário Oficial" de 1º de fevereiro último, que deu provimento, em parte, ao recurso número 2.619, interposto por Lima Jacoud & Comp. Limitada, do ato da Alfândega do Rio de Janeiro sobre classificação de mercadorias, exarou, em 19 de abril último, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso para restabelecer a classificação adotada pela alfândega local. Si dúvida houvesse quanto á possibilidade na "assemelhação" e o próprio interessado a ela acenou a citação técnica de Villavecchia dissiparia qualquer dúvida."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Tendo Lima Jacoud & Comp. Ltda. despachado na Alfândega desta Capital, em 1928, uma caixa com "pilha artificial para chapéus", da taxa de \$200 por quilo, da art. 410 da tarifa, resolveu a inspetoria, depois de ouvir o Laboratório Nacional de Análises e a Comissão de Tarifa, diante de impugnação da conferência, que a mercadoria devia ser classificada por, assemelhação, como seda

animal, da taxa de 58, do art. 370, combinado com a circular n. 5, de 1906, por se tratar de seda celulósica.

Em grau de recurso sob n. 2.619, porém, o honrado Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 3.096, reformou aquela decisão, mandando afetar a classificação de crina preparada em cor natural, da taxa de 2\$400, do art. 4º.

Desse acórdão venho recorrer para V. Ex., baseado nos arts. 2º e 9º, letra a do decreto n. 20.350, de 1931.

Não estando nominalmente classificada na tarifa a mercadoria em causa, forçoso seria considerá-la omissa, si não fosse possível assemelhá-la, nos termos do art. 13 das Preliminares. E' possível essa assemelhação, embora não deva ser feita como se affigou á decisão ora recorrida, si não como resolveu a alfândega de acordo, com o Laboratório Nacional de Análises e o parecer unânime da Comissão de Tarifa.

Aliás, é o próprio documento do importador quem indica essa assemelhação, quando o conhecimento da carga declara tratar-se de "seda artificial", "artificial silk". O clássico Villavecchia, ao estudar as crinas, explica:

"Si fanno ora imitazioni del crine a base de viscosa, acetato di cellulose, nitrocellulose, gelatina, similmente alle sete artificiali, che vanno in commercio col nome de crine artificiali, crinol, paglie, laminette artificiali e che si usano per far trecce da capelli, guarnizioni, nastri ecc... Tarifa doganale crine artificiale: como la seta artificiale" (Diz. di merced., 5ª ed., 1929, vol. I, página 1.194).

Impõe-se, portanto, a assemelhação á seda artificial e, ipso facto, a classificação adotada pela alfândega. E' o que a Fazenda Pública espera de V. Ex., no interesse da lei e da Justiça."

N. 159 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 846, de 16 de abril próximo findo, fichado sob n. 25.755, do vigente ano, em que o Sr. representante da Fazenda Pública, pelo officio número 519-R, de 5 de fevereiro anterior, recorre da decisão desse conselho — constante do acórdão n. 3.830, de 10 de setembro do ano pretérito, publicado no "Diário Oficial" de 5 de abril citado, dando provimento ao recurso n. 493-A, interposto pela Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plástica" do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo — proferiu, por delegação, em 24 do mesmo mês de abril, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso interposto, para o fim de conceder á Companhia autuada o perdão de 50 % da multa imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 3.330, relevou com fundamento no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 6008, imposta pela Recebedoria do Distrito Federal á Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica, por infração do artigo 111, parágrafo 9º, letra "a" do re-

gumento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1931.

O artigo 4º do decreto n. 21.459, citado, estabelece que ficam relevadas as multas aplicadas por simples infrações regulamentares onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento do sêlo, imposto, taxa e outras contribuições fiscais.

No caso em apreço, a fiscalização apurou a falta do pagamento do imposto, infração que só pôde ser alcançada pelo benefício do inciso 4º do art. 1º do decreto 21.459, em apreço, que concede o perdão de 50 % da multa nos casos de insuficiência ou falta de pagamento de impostos, de vez que não se apure artifício ou dolo. Sendo esse o benefício cabível na espécie, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda e reforma do acórdão recorrido, para o fim de ser aplicado o perdão de 50 % da multa, na forma da lei.

O recurso em apreço está assim redigido:

"Não contesta o honrado Conselho de Contribuintes no acórdão n. 3.330, que no processo de recurso n. 493-A, houve efetivamente a infração do art. 111 parágrafo 9º do decreto n. 14.648, de 1921. Mas como tenha sido pago o imposto antes da lavratura do auto, entendeu de aplicar ao recorrente os amplos favores do art. 4º e não do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1932.

Desde, porém, que se considera ter consistido a transgressão regulamentar na saída da mercadoria da fábrica, antes de pago o imposto, é evidente que não houve uma simples infração em que não tenha ocorrido falta ou insuficiência de imposto, prevista no primeiro daqueles dispositivos, e sim uma contravenção que se prende a evasão fiscal e que, admitida a boa fé é atenuada pela relevação de metade da multa. Não importa o fato de pagamento ulterior do imposto, pois a infração consistiu precisamente em não ser esse pago no momento devido, com grave inconveniência para o serviço fiscal.

Isto posto, torna-se mister a reforma da presente decisão, o que peço a V. Ex., senhor ministro, no interesse da lei e da justiça."

N. 160 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício 882, de 17 de abril p. findo, fichado sob número 26.233, do vigente ano, a que se acha anexo o ofício n. 520-R, de 5 de fevereiro último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.332, de 10 de setembro do ano pretérito, publicado no "Diário Oficial" de 5 de abril citado, — dando provimento ao recurso de Parente Rodrigues & Comp., e, em parte, ao do Carvalho Irmão & Comp., contra o ato da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, confirmando o da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Rezende, que lhes impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, — proferiu, por delegação, em 27 de abril citado, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, para, uma vez reconhecido como foi ter incorrido em perempção o recurso da firma Carvalho Irmão & Comp., julgar insubsistente o acórdão recorrido, nessa

parte, pois essa circunstância impedia o Conselho de Contribuintes de sobre ele deliberar".

O parecer referido é o desta Diretoria, assim redigido:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 3.332, reduziu, com fundamento no inciso 4º, do artigo 1º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, 50 % da multa de 300\$, imposta pela 1ª Coletoria das Rendas Federais em Rezende, no Estado do Rio, e confirmada pela Delegacia Fiscal do mesmo Estado, por infração do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926. O recurso está perempto e o acórdão reconhece essa circunstância. Consta do ofício n. 624, desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicado no "Diário Oficial" de 26 de julho do ano findo, que o artigo 7º, do decreto n. 21.459, citado, estabelece que os favores nele concedidos só alcançam os processos que pendiam de decisão na data em que principiou a sua vigência e que, consequentemente, os casos em que já se verificara a perempção do direito da parte não podem gozar dos benefícios da anistia fiscal, e do ofício 903, também desta Diretoria ao mesmo Conselho, publicado no "Diário Oficial" de 20 de outubro de 1933, que esse Instituto não pode tomar conhecimento de recurso perempto.

Nestas condições, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Rezende.

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Pelo despacho constante do ofício n. 624, de 25 de julho de 1933, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes ("Diário Oficial" de 26) reiterado em numerosos atos posteriores, decidiu V. Ex. serem inaplicáveis os favores da anistia fiscal (dec. n. 21.459, de 1932) aos recursos que tenham incorrido em perempção ou não tenham obedecido às formalidades legais.

Em sentido diverso tem julgado o douto Conselho de Contribuintes, como ocorre no presente acórdão. Dêse venho, pois, recorrer para V. Ex., fundando-me naquelas decisões e esperando que a Fazenda Nacional seja feita a costumada justiça."

N. 161 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 876, de 17 de abril p. findo, fichado sob n. 26.186, do vigente ano, a que se acha anexo o ofício n. 506, de 5 de fevereiro último, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.251, de 26 de agosto do ano p. passado, publicado no "Diário Oficial", de 5 de abril citado, dando provimento, em parte, ao recurso número 1.953-, interposto por Domiciano F. Monteiro da Silva do ato da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, que, reformando o da Coletoria das Rendas Federais em Petrópolis, no mesmo Estado, lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu, por delegação, em 25

do mesmo mês de abril, o seguinte despacho:

"Reconhecendo o acórdão recorrido estar perempto o recurso que foi interposto, o Conselho de Contribuintes dele não podia tomar conhecimento.

Assim, de acôrdo com o parecer do provimento ao do Sr. representante da Fazenda para restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro".

O parecer referido é o desta Diretoria, assim redigido:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes, que, pelo acórdão n. 3.251, aplicou os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, no processo relativo ao auto lavrado contra Domiciano F. Monteiro da Silva, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e a quem a Delegacia Fiscal no Estado do Rio impôs a multa de 200\$, reformando, assim, a decisão da 3ª Coletoria Federal em Petrópolis.

O recurso está perempto e o acórdão reconhece essa circunstância. Consta do ofício n. 624, desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicado no "Diário Oficial", de 26 de julho do ano findo, que o art. 7º, do decreto número 21.459, citado, estabelece que os favores nele concedidos só alcançam os processos que pendiam de decisão na data em que principiou a sua vigência e que, consequentemente, os casos em que já se verificara a perempção do direito da parte não podem gozar dos benefícios da anistia fiscal e do ofício n. 903, também desta Diretoria ao Conselho, publicado no "Diário Oficial", de 20 de outubro de 1933, que esse Instituto não pode tomar conhecimento de recurso perempto.

Nestas condições, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio."

O recurso do senhor representante da Fazenda Pública, está concebido nos seguintes termos:

"Pelo despacho constante do ofício n. 624, de 25 de julho de 1933, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes ("Diário Oficial", de 26) reiterado em numerosos atos posteriores, decidiu V. Ex. serem inaplicáveis os favores da anistia fiscal (decreto número 21.459, de 1932) aos recursos que tenham incorrido em perempção.

Em sentido diverso tem julgado o douto Conselho de Contribuintes, como ocorre no presente acórdão. Dêse venho, pois, recorrer para V. Ex., fundando-me naquelas decisões e esperando que a Fazenda Nacional seja feita a costumada justiça."

N. 162 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 880, de 17 de abril próximo findo, fichado sob n. 26.192, do vigente ano, a que se acha anexo o ofício n. 512-R, de 5 de fevereiro último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.284, de 1 de setembro do ano pretérito, publicado no "Diário Oficial" de 5 de abril citado, dando provimento ao recurso n. 3.504, interposto por Oyama de Almeida Rios, do ato da Recebedoria do Distrito Fa-

deral, sobre imposto de indústrias e profissões, proferiu, por delegação, em 27 do mesmo mês, de abril, o seguinte despacho:

"Não tendo a Recebedoria do Distrito Federal observado, quanto a intimação da firma interessada o que a respeito estabelece os arts. 5º e 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, dispositivos posteriores ao decreto n. 5.142, de 27 de janeiro de 1904, não ocorreu a perempção alegada.

Assim sendo procedentes os argumentos do acórdão recorrido, nego provimento ao recurso interposto".

N. 163 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 730, de 28 de março último, fido sob n. 22.858, do vigente ano, a que se acha anexo o ofício n. 540-R, de 15 de fevereiro anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 3.499, de 9 de outubro do ano pretérito, publicado no "Diário Oficial" de 15 de março citado, dando provimento, em parte, ao recurso n. 1.196, interposto pela Companhia Galçados Bordalo, e pelas firmas Manuel P. da Silva e Braga & Woolman, do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhes impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, por delegação, em data de 19 de abril próximo findo, o seguinte despacho:

"Conforme se verifica do processo, não ocorreu nos recursos interpostos ao Conselho de Contribuintes a perempção alegada no acórdão recorrido e de que se ocupa o representante da Fazenda, no recurso apresentado a este ministério.

Atendendo a essa circunstância, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, e mantenho o acórdão proferido que concedeu às firmas recorrentes o perdão de 50 % das multas impostas, de acordo com o inciso 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932".

N. 164 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 24.922, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 3.577, publicado no *Diário Oficial* de 5 de abril próximo findo, que deu provimento ao recurso n. 3.486, interposto pela Companhia União S. A., do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, exarou, em 25 do mesmo mês de abril, o seguinte despacho:

"Conforme se verifica do processo não ocorreu a perempção alegada, de vez que, dentro do prazo que lhe foi marcado, a Companhia interessada, na defesa de seu direito, solicitou retificação do cálculo da importância exigida, afim de efetuar o depósito do imposto.

Reconhecendo a procedência da reclamação a autoridade julgadora, sem alterar os fundamentos da decisão, após diligências e exames julgados necessários na escrita da reclamante, retificou o quantum exigido, e, esclareceu em seu despacho que do mesmo fosse po-

vamente intimada a Companhia afim de, querendo, poder interpor recurso para a instância superior:

Mais uma vez atendeu a interessada a intimação, fazendo-o dentro do prazo legal.

Não cogitou o recurso interposto do mérito da questão.

Em face do que claramente estabelecia a letra a do art. 36 do decreto número 16.041, de 22 de maio de 1933, dispositivo reproduzido no art. 36 letra a do decreto n. 16.257 A, de 22 de dezembro do mesmo ano; art. 17 § 3º letra a da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925; art. 37 letra a do decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926 e letra a do art. 56 do vigente regulamento para fiscalização e cobrança do imposto proporcional sobre as vendas mercantis, está isento desse imposto o fornecimento de água, nenhuma restrição havendo quanto ao transporte da mesma, que para ser fornecida tem necessariamente de ser transportada.

Nestas condições nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para manter o acórdão recorrido".

N. 165 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 729, de 28 de março último, fido sob n. 22.856, do vigente ano, a que se acha anexo o ofício n. 547-R, de 15 de fevereiro anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão unânime desse Conselho, — constante do acórdão n. 3.572, de 23 de outubro do ano pretérito, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março citado, — dando provimento ao recurso n. 1.306, interposto pela firma João Borelli do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, confirmatório do da extinta primeira colônia das rendas federais na capital do mesmo Estado, que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, — proferiu, por delegação, em 25 do mês próximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para manter o acórdão de fôlhas".

N. 166 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 25.293, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão n. 3.398, publicado no *Diário Oficial* de 5 de abril próximo findo, que deu provimento ao recurso número 1.576, interposto pela firma Moreira Fernandes & Comp. do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, exarou, em 20 do referido mês de abril, o seguinte despacho:

"Sendo procedentes as razões que determinaram a decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes, resolvo negar provimento ao recurso interposto para manter o acórdão recorrido."

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 209 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 2.276 F. P., pelo prédio da rua Guaicurus n. 25, à vista do

que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício número 3.549, de 20 do corrente.

N. 210 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1928, constante da certidão n. 4.344 F. J., pelo prédio da rua Pedro Américo ns. 359/363, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.277, de 10 do corrente.

N. 211 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante das certidões ns. 885 a 887 F. P., pelos prédios da rua Cajuru ns. 20, 24 e 26, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.199, de 9 do corrente.

N. 212 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1931, constante da certidão n. 2.973 F. P., pelo prédio da rua Nabuco de Freitas n. 182 II, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.263, de 10 do corrente.

N. 213 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 4.217 F. P., pelo prédio da rua Silvia n. 54, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.270, de 10 do corrente.

N. 214 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 563 F. P., pelo prédio da rua Barão do Rio Branco n. 20, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.408, de 16 do corrente.

N. 215 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 1.316 F. P., pelo prédio da rua Conselheiro Mairink n. 308, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.393, de 13 do corrente.

N. 216 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 1.836 F. P., pelo prédio da rua Eulina Ribeiro n. 47, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.343, de 13 do corrente.

N. 217 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1919, constante da certidão F. P., pelo prédio da rua Monsenhor Amorim n. 132, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.424, de 16 do corrente.

N. 218 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929, constante da certidão n. 2.323 F. P., pelo prédio da rua Heliodoro n. 55, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em ofício n. 3.411, de 16 do corrente.

N. 219 — Remetendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 6.378, série F. N., na importância de 61\$600, devida por Santé Barbieri e proveniente de erro de taxa verificado em revisão pelo Serviço Holérith, pela nota número 45.954 de 1933, conforme expõe o senhor inspetor da Alfândega do Rio de

Janeiro, em officio n. 1.596, de 21 deste mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 64 — Restituindo o processo fichado sob n. 25.638, deste ano, em que é interessada a Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 518 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 29.592, do vigente ano, em que a Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" pede de conformidade com os arts. 3º e 6º, do decreto numero 23.254, de 23 de outubro do ano pretérito, autorização para desembarcar nessa alfândega vinte e cinco (25) caixas contendo saponáceo, proferiu, por delegação, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à alfândega."

N. 519 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 29.592, do vigente ano, em que a Companhia Química Rodia Brasileira pede, de conformidade com os artigos 3º e 6º do decreto numero 23.264, de 23 de outubro do ano pretérito, autorização para desembarcar nessa Alfândega dezoito (18) volumes contendo tela metálica e obras de cobre, especialidades farmacêuticas, obras de terra refratária, obras de amianto, motores, peças para máquinas e sulfato de bário, proferiu, por delegação, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.330 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a circular n. 30, de 1909, restitue o processo fichado sob n. 26.417, do corrente ano, em que é interessado "Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B."

N. 1.331 — Para satisfazer a exigência restitue o processo fichado sob numero 21.710, deste ano, em que é interessada a firma Pereira Lima & Companhia.

N. 1.332 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 21.722, do corrente ano, em que é interessada a Casa Lohner S. A.

N. 1.334 — Para satisfazer a exigência restitue o processo fichado sob numero 26.415, deste ano, em que é interessada a firma Motores Marelli & Companhia S. A.

N. 1.335 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 29.429, do vigente ano, em que a firma Moura Fontes pede, de conformidade com os artigos 3º e 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano pretérito, autorização para desembarcar nessa Alfândega aproximadamente duzentos e oitenta (280) volumes de publicações francêsas, proferiu, por delegação, em 6 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado"

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 35 — Remetendo nos termos do despacho o processo fichado sob numero N. 24 — Restituindo, para o fim interessado Avelino Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 21 — Restituindo para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 22.632, deste ano, em que é interessado Váler Hinckeldeyn.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 71 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob n. 25.986, do corrente ano, em que é interessada a Pernambuco Tramway and Power Company Limited.

N. 73 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob numero 26.615, do corrente ano, em que é interessada a firma Seixas Irmãos & Companhia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 57 — Restituindo, nos termos da informação, o processo fichado sob numero 22.642, do ano fluente, em que é interessada a "Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway".

N. 58 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 21.553, do ano em curso, em que a firma A. Rocha & Companhia Limitada, estabelecida à rua 1º de Maio n. 276, em Niterói, nesse Estado, com o fabrico de bebidas, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por ato de 27 de abril último, a aludida solicitação, devendo, entretanto, a firma interessada cumprir todas as formalidades constantes do último dos citados decretos.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

Dia 16 de abril de 1934

N. 9.861, de 1934 — D. Damásia do Monte Bastos, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 17

N. 23.417, de 1934. — D. Alice Linhares Uruguai, revisão de meio soldo e monte-pio. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 12.422, de 1934. — D. Isabel Rabelo Borges, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Dia 20

N. 18.183 de 1934 — José Luiz Monteiro de Sousa, aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

Dia 14 de abril de 1934.

N. 17.120, de 1934 — José Gonçalves Lessa Vieira, disponibilidade. — Apresente certidão de tempo de serviço federal, nos termos da circular n. 6, de 26 de janeiro de 1934, deste ministério.

Dia 27

N. 25.315, de 1934. — D. Raimunda Ferreira da Costa, reversão de monte-pio. — Indeferido por falta de amparo legal.

Dia 28

N. 21.809, de 1934. — D. Maria de Sousa Alves, reversão de meio soldo e monte-pio. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.3607, de 10 de fevereiro de 1866, selando o atestado de fls. e completando-se o selo do título de monte-pio.

N. 21.126 de 1934 — D. Olga Franklin de Almeida, requerendo pagamento de pensão. — Apresente alvará de autorização.

Dia 30

N. 26.719, de 1934 — D. Maria Carolina Coutinho de Melo, pedido seja suspenso o desconto de contribuições para o monte-pio. — Satisfazer a exigência.

N. 27.647 de 1934 — Aracan Toscano, requerendo transferência de crédito. — Prove a qualidade em que requer.

N. 14.581 de 1934. — Dirce e Aimée Valente de Oliveira (menores), habilitação à pensão especial. — Apresente procuração que dê poderes para requerer em nome da tutora dos menores.

Dia 2 de maio de 1934

Reinaldo Abranches Batalha, pedindo pagamento de vencimentos. — Dirija-se, querendo à Polícia Civil. Arquite-se.

N. 20.893 de 1934 — D. Lidia Castro-rina do Nazaré, requerendo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, onde estão as folhas de pagamento de 1930. — Arquite-se.

N. 26.411, de 1934 — D. Odete Mascarenhas Figueiredo, reversão de monte-pio. — A reversão pleiteada pela requerente não pode ser concedida, uma vez que a mesma só pôde dar entre irmãs, quando a viúva não os houver precedido no gozo da pensão. Assim, indefiro o pedido por falta de fundamento legal.

Dia 3

N. 80.819, de 1933 — Nadir Santos da Silva Leal, pedindo apostila. — Satisfazer o despacho de 5 de abril findo.

Dia 4

N. 25.595 de 1934 — D. Maria Clotilde de Vieira Gonçalves, pedindo andamento de processo. — Indeferido. A requerente deve providenciar para que seu processo seja providenciado na delegacia fiscal em Pernambuco. — Arquite-se.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1934

Processos:

N. 20.126-34 — Officio n. 1.684, de de março de 1934, da Delegacia Fis-

cul da Paraíba, sobre um memorial em que o Sr. Antônio das Chagas Gondim solicita benefícios relativos a terrenos de marinha, situados em Cabedelo naquele Estado. — Indeferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1934

Portaria:

N. 34 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, atendendo ao desenvolvimento crescente dos serviços de natureza jurídica desta diretoria, resolve designar o auxiliar de 1ª classe da Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos ed o Registro — bacharel Trajano Alvim Saldanha para exercer as funções de auxiliar do assistente jurídico, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 8º do decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932.

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.171 — Reiterando a solicitação contida no ofício desta repartição, número 497, de 5 de março último, relativamente às providências solicitadas no sentido de ser feita, para fins de registro, a devida notificação a esta diretoria, logo que seja efetuada a entrega da lancha "Lisboa Serra", à Alfândega de Maceió. (Processo 65.594-33.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.172 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob o n. 40, de 31 de maio de 1928, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo à novação de aforamento de um terreno de marinha, sito à rua Conselheiro Dantas, distrito da Conceição da Praia, município daquela capital, em que é requerente Raul Drummond Pereira. (Proc. n. 17.634/28.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.173 — Devolvendo o processo originado por uma representação do encarregado e escrivão do Registro da administração local do Domínio da União, com referência ao pagamento do trabalhador re campo da mesma administração, Antônio Côrtes do Nascimento. (Proc. n. 12.564/34.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.174 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo relativo ao requerimento em que Aristides Figueiredo pede, por aforamento, um terreno situado na Serra da Petrópolis, naquele Estado. (Proc. 49.511/23.)

Ao Sr. diretor do Patrimônio Municipal (Prefeitura do Distrito Federal):

N. 1.175 — Rogando providências no sentido de ser enviada, com a possível urgência, a esta diretoria, uma planta cadastral dos terrenos de Bangü, arrendados, a particulares, pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, levantada por aquela prefeitura. (Proc. 28.899, de 1934.)

Ao Sr. comandante do Serviço Geográfico Militar:

N. 1.176 — Solicitando providências no sentido de ser enviada, com a possível urgência, a esta diretoria, uma

planta dos terrenos de Bangü, arrendados, a particulares, pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, levantada pelo Serviço Geográfico Militar. (Proc. 28.899/34.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.177 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Manuel de Abreu Macedo requer, por aforamento, um terreno sito na Serra da Estrêla, município de Magé, naquele Estado. (Proc. 1.030/29.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.178 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob o n. 178, de 2 de dezembro de 1927, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno acrescido de marinha, situado à rua do Lazareto, freguesia de Afogados, município daquela capital, requerido por Antônio Belo Brito. (Proc. 51.025/26.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.179 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo originado pela representação de 18 de outubro de 1926, do então inspetor regional engenheiro Afonso Celso Marchand, sobre a venda de terrenos de marinha, sem a respectiva declaração, para o efeito dos pagamentos de laudêmios e taxas de ocupação. (Proc. 46.974/26.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 1.180 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob o n. 4, de 6 de maio de 1930, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo à revalidação de comissão de um terreno de marinha, sito rua do Comércio, naquela capital, do qual é foreira D. Maria de Aguiar Oliveira. (Proc. 31.181/28.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 26.073 — Richard Mendonça & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.796 — F. da Silva. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 10.053 — Manuel Pereira Guariter. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 9.644 — Francisco de Brito Temudo Lessa. — Estando de acordo com o ocorrido no gabinete desta diretoria, a informação do escriturário informante, archive-se.

N. 1.494 — Isaac Cossard. — Desde que a recomposição do contrato do capital social se deu entre os sócios que

ficaram na sociedade e não com a entrada de outro, com a quota necessária à recomposição, não há sêlo a pagar porque, não houve aumento de capital da sociedade, apenas aumento de quota de cada um dos que ficaram, aumento este que está na ordem inversa do número de sócios, nem alteração do principal que é fundo social. Assim, cobre-se o sêlo de acordo com o parecer do Sr. sub-diretor.

N. 9.701 — Rosa Amália. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 8.555 — Rocha Azevedo & Comp. — Defiro o pedido de fls. em face do informado e de acordo com o parecer.

N. 4.616 — Te Goodyar Tire & Rubber Company of South America. — Defiro o pedido de assinatura do termo de responsabilidade, com o fiador apresentado o The Nacional City Bank of New York.

N. 10.369 — Antônio Joaquim Antunes. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 7.629 — Constante Leal Paixão — Preliminarmente, intime-se a firma autuada da decisão de fls.

N. 8.444 — Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais. — O assunto sobre que versa a presente consulta encontra solução no despacho proferido por esta Recebedoria na consulta de Aranha Goetze & Comp. publicado no "Diário Oficial" de 29 de outubro de 1932.

N. 3.120 — Alfredo Albuquerque. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 31.219 — Antônio Soares Nogueira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:280\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.218 — Encarnação Gaioso Requego da Silva. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 29.172 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs e proprietários do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 7.620 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — De-se a baixa solicitada a partir de 1933 de acordo com a informação do Sr. Eusébio Santos. Imponho a cada um dos diretores e guarda-livros citados na petição a fls. a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.523 — Alberto Torós. — Indeferido.

N. 23.096 — Pinto Lopes & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 12:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 20.834, Antônio de Oliveira da Conceição. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 8:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934.

N. 18.288 — Ramos Sobrinho & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 24:000\$000.

N. 5.098 — Luiz Ribeiro Pinto. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 15.097 — Oscar Augusto Pereira. — Idem.

N. 13.683 — João Colares Chaves. — Arquite-se.

N. 26.758 — Ferreira Carneiro. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "colchoeiro vendendo móveis", a classificação do negócio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

Precatórios despachados:

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Maria Guihermina de Oliveira.

Cumpra-se.

Juízo da Primeira Vara Federal, entrega de 55 apolices da Dívida Pública, no valor de 200\$, a favor de The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Pedro Bispo Alexandrino. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio Diniz. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:813\$394, a favor da Irmandade de N. S. da Penha, do França. — Idem.

N. 281 de 1933 contra Moisés Augusto Gomes. — Autuada a firma Moisés Augusto Gomes por não ter devolvido a duplicata que em 3 de janeiro de 1933, lhe foi emitida pela Companhia Souza Cruz, alegou em suas razões de defesa que havia devolvido o título, sem, entretanto, nenhuma prova dessa circunstância.

Do exame procedido na escrita da vendedora, verificou o autuado que a duplicata só foi paga em 13 de maio daquele ano muito posterior a data da lavratura do auto que é de 10 de abril antecedente.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 2, e assim imponho a firma Moisés Augusto Gomes a multa de 100\$, "ex-vi" do artigo 34, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932. — Intime-se para pagamento, no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931. —

Remeta-se o processo a Coletoria de Lambari, para que por seu intermédio, tenha a necessária intimação a firma multada.

N. 261 de 1933 contra Irmãos Garcia. — Autuada a firma Irmãos Garcia, em

virtude da comunicação feita pela firma Paul o Azevedo & Comp., por não ter devolvido a duplicata n. 15.195, que por está lhe foi emitida, alega em suas razões de defesa que não recebeu o título, juntando para isso uma carta da firma emitida.

Não tendo sido a duplicata remetida sob registro postal de modo a se poder provar a falta do não recebimento; é de todo gracioso o documento apresentado tanto mais quanto foi a própria firma vendedora que trouxe o fato ao conhecimento desta recebedoria.

Julgo, portanto, procedente o auto de fls. 2 e assim imponho a firma Irmãos Garcia, a multa de 100\$, "ex-vi", do artigo 34, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932. Intime-se, para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Remeta-se o processo a coletoria de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, para que por seu intermédio tenha lugar a necessária intimação a firma multada.

N. 751, de 1933, contra Weeck Muller & Comp. — Em consequência da comunicação de fls. 2, do The National City Bank of New York, foi lavrado o auto de fls. 3 contra a firma Weeck Muller & Comp., de Porto Alegre que não havia devolvido dentro do prazo a duplicata que, em 30 de março de 1933, lhes foi emitida pela firma Mattheis & Comp desta capital.

Não colheu os argumentos expendidos nas razões de defesa por isso que o motivo alegado e de que dá conta o documento de fls. 6, como bem esclarece o autuante, não está incluído nas condições estabelecidas pelo art. 7º do regulamento:

Julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma Weeck Muller & Companhia a multa de 491\$600, "ex-vi" do art. 34 do dec. n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do dec. n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 544, de 1933, contra Manuel Pinto Duarte e Oliveira, Fernandes & Companhia — As infrações capituladas no auto de fls. 2 estão provadas, conforme se verifica do laudo da Casa da Moeda, de fls. 5, não sendo aceitáveis as alegações das defesas por falta de fundamento legal.

Não se trata de reincidência, como declara o autuante, porquanto o auto n. 233, de 1933, está dependendo ainda de julgamento do Conselho de Contribuintes para onde foi remetido em grau de recurso.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Manuel Pinto Duarte a multa de 600\$, mínimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a firma Oliveira,

Fernandes & Comp., a multa de réis 5:000\$, mínimo do art. 2º do decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro de 1933.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

2º415 N. 812, de 1933 — Contra Sousa, Seabra & Comp., à rua São Francisco Xavier n. 266; 1º andar, foi lavrado o auto de fls. 6, com a apreensão do 1º traslado de escritura de contrato para venda exclusiva de produtos farmacêuticos, ajustada entre esta firma e Neri Martins & Comp., sendo que o referido documento foi lavrado no tabelião Paula e Costa, em dezembro de 1929, livro 170, fls. 4.

Conforme consta do auto e do traslado apreendido, foi dada à transação o valor estimativo de 50:000\$000, quando a venda foi feita pelo prazo de 5 anos, no mínimo, de 300:000\$000, por ano, tendo o comprador o abatimento de 35 % sobre os preços dos produtos farmacêuticos, conforme o estabelecido numa tabela especial aceita pelas partes.

Sousa, Seabra & Comp., e o serventário Luiz Herculano da Costa Brito, nas defesas apresentadas e em justificativa do valor indevidamente dado, procuraram estabelecer confusão com o imposto de vendas mercantis e a função de intermediário ou comissário *del credere*, alegações estas evidentemente improcedentes.

A firma Neri Martins & Comp., estabelecida à rua de São Pedro n. 62, embora cliente, tornou-se "revel", conforme consta do termo de fls. 21.

Estando evidentemente provado não se tratar de contrato aleatório, caso em que seria admissível o valor estimativo, havendo base bastante para o cálculo do imposto. — Julgo procedente o auto de fls., para impôr ao serventário Luiz Herculano da Costa Brito a multa de 100\$, mínimo do artigo 62, letras D e E, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ficando os contratantes obrigados ao pagamento da importância devida à Fazenda Nacional.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 23 de 1934, contra Ribeiro, Castro & Nascimento. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. as alegações da defesa, somente por equidade — poderiam ser apreciada pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma autuada supracitada Ribeiro, Castro & Nascimento, a multa de 200\$, grau mínimo do artigo 111, parágrafo 13, letra D, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias;

não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1918, de 1933, contra a Escola Agrícola de Lavras. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a autuada supracitada — Escola Agrícola de Lavras — a multa de 200\$, grau mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo re-

curso dentro de 20 dias; na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 29, de 1934, contra Nielsen & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. as alegações da defesa, — somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma autuada supramencionada Nielsen & Comp. — a multa de 200\$, grau mínimo do artigo 61, letra H, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existente em circulação, em 30 de abril de 1934.

Quantidade de notas — Valores — Importância

Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
2.912.555 1\$000.....	2.912:555\$000	
1.591.317 2\$000.....	3.182:634\$000	
7.224.044 5\$000.....	36.120:220\$000	
5.983.204 1/2 10\$000.....	59.832:045\$000	
4.690.326 20\$000.....	93.806:520.000	
3.229.299 30\$000.....	161.464:950\$000	
3.280.055 1/2 100\$000.....	328.005:550\$000	
1.713.231 1/2 200\$000.....	342.646:300\$000	
2.541.499 500\$000.....	1.272.249:500\$000	
153.000	153.000:000\$000	3.045.220:274\$000
23.321.531 1/2		

Existia em circulação em 31 de março de 1934..... 3.061.654:214\$000
Diferença para menos..... 16.433:940\$000

Esta diferença provém:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de maio de 1932 e para trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 885:260\$000

Importância resgatada, a saber:

Importância recebida do Banco do Brasil para o resgate parcial, de acordo com o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932..... 17.319:200\$000

16.433:940\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissões do Banco do Brasil e trôco da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 3.925.208:339\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1934..... 4.525.549:059\$500

Circulação em 30 de abril de 1934..... 3.045.220:274\$000

Segunda seção da Caixa de Amortização, em 7 de maio de 1934. — O chefe, Vespasiano M. C. Tourinho. — O escrivão, Guerra Souto, 3º escrivão.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Educação SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Requerimento despachado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Eduardo de Campos Barbi Werneck, solicitando sua reintegração no cargo de inspetor do Ensino Secundário. — Arquite-se.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 5 de maio de 1934

Diplomas:

Mauro V. de Araguari Teixeira, curso geral do Mackenzie Colégio; Sebastiana Sousa, guarda-livros pelo Instituto Lafayette. — Deferidos.

Antônio Carlos Romano, contador pela Escola de Comércio Rio Branco; Antônio Raga Jabara, auxiliar de comércio pelo Colégio São Paulo; Ernesto Guazelli, guarda-livros (art. 55) pelo Ginásio Tarquínio Silva; Nilton Duarte Duhau, curso geral pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Italo Antônio Fornazaro, contador pelo Instituto Médico Italo Brasileiro "Dante Alighieri". — Registrados.

Portarias:

Dispensando o senhor Pedro da Silva Pereira, do cargo de fiscal desta superintendência.

— Concedendo a fiscalização a que se refere a alínea "b" do art. 4, das instruções, ao Colégio São Luiz de Araçatuba.

— Concedendo ao Instituto Miguel Arnaldo Prátola, a fiscalização a que se refere a alínea "b" do art. 4, das instruções em vigor.

Expediente da Secretaria:

Ofícios:

N. 2.935 — Ao diretor da Escola Comercial de Cachoeiro de Itapemirim, acusando seu ofício de 26 de março próximo passado.

N. 2.936 — Ao fiscal Benedito Lino Soares, solicitando informações se Nelson Bessa Fernandes requereu exame na Escola de Comércio Álvares Penteado.

N. 2.937 — Ao fiscal Samuel Napoleão Cohen, informando que, para ser concedida a fiscalização prévia ao Instituto N. S. de Nazaré, é necessário que o estabelecimento satisfaça ainda algumas exigências legais.

N. 2.938 — Ao fiscal José Ribeiro de Abreu, remetendo um exemplar das instruções em vigor.

N. 2.940, ao diretor da Faculdade de Comércio de Morrinhos, informando que as funções do fiscal junto ao seu estabelecimento se refere à alínea B do artigo 19 das instruções em vigor.

N. 2.939, ao fiscal Euzébio Gomes de Melo, informando que a escola sob sua fiscalização está no regimen a que se refere a alínea B do art. 19 das instruções de novembro.

N. 2.941, à fiscal D. Valentina Brandão Silva.

N. 2.942, ao fiscal Angelo Torres; n. 2.943, ao fiscal Angelo Torres; número 2.944, ao fiscal Carlos Wendhausen; n. 2.945, ao fiscal Luiz Goulart de Azevedo; n. 2.946, ao fiscal Agostinho Marciano de Oliveira; n. 2.947, ao fiscal Diógenes Alves Correia; n. 2.948, ao fiscal Oscar Castelo Branco, acusando o recebimento de seu relatório mensal.

N. 2.949, ao fiscal Augusto César dos Santos, acusando seu ofício de 30 de março.

N. 2.950, ao fiscal Nelson Pereira Rebel; n. 2.951, ao fiscal Italo Ferreira; n. 2.952, à fiscal D. Valentina Brandão Silva; n. 2.953, ao fiscal João Marinomio Carneiro Júnior.

N. 2.954, ao fiscal Heitor Antunes; n. 2.955, ao fiscal Leônidas Coelho de Sousa; n. 2.956, ao fiscal José Parente; n. 2.957, ao fiscal Lídio Machado Bandeira de Melo; 2.958, à fiscal Valentina Brandão Silva; 2.959, ao fiscal Mário da Silva Brasil, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 2.960, ao fiscal geral, Dr. José de Alencar Almeida, solicitando informações sobre o requerimento de diversos alunos da Academia Mineira de Comércio.

N. 2.961, ao fiscal Nestor Vitor dos Santos Filho, devolvendo offícios.

N. 2.962, ao fiscal Valfrido Piloto, acusando seu ofício de 11 de abril.

N. 2.963, ao Sr. Hélio Duarte Pereira, informando que o seu título foi entregue ao Sr. Avelino Lopes, contra recibo arquivado nesta Superintendência.

N. 2.964 ao fiscal Cleveland Maciel, solicitando informações sobre a vida escolar de Antônio Garofalo.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Por portaria de 2 de maio corrente foram concedidos dois meses de licença a partir de 16 de abril, de acordo com o art. 20, n. 1, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Leontina da Rocha Campos, enfermeira do Hospital Paula Cândido.

Por outra da mesma data foram concedidos três meses de licença a partir de 24 de abril, de acordo com o artigo 20, n. 1, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Jovelina Santos, servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

Expediente de 4 de maio de 1934

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis, haver o Sr. ministro,

por despacho de 20 de abril último, autorizado a retificação do nome da enfermeira Maria Augusta Pires, para Maria Augusta Mourão Alves, restituindo-se-lhe a certidão que acompanhou o requerimento. (Ofício E-1.361.)

Ao Sr. Dr. José Benício Paranhos da Costa, haver o Sr. ministro da Educação resolvido designá-lo para a Comissão de Inquérito Administrativo, que deverá apurar acusações contra vários funcionários da Inspetoria de Aguas e Esgotos. (Ofício E-1.366.)

Remeteu-se:

Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública de São Paulo, o laudo de inspeção de saúde a que foi submetida a professora da Escola Mixta de Santa Lúcia desse Estado, Maria Angela Teixeira Mendes. (Ofício E-1.356.)

Dia 5

Comunicou-se:

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, que o Sr. diretor geral, em face da informação prestada pela Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, sobre o pedido feito pelo cirurgião-dentista Henrique Feio Galvão, resolveu autorizar o registro de seu diploma. (Ofício número 1.375.)

Ao Sr. delegado do 14º distrito policial, que não pertencem a este departamento e, sim à Limpeza Pública, Fernando dos Santos, José Marques Coelho e Joaquim M. Coelho, cujo comparecimento foi solicitado em 2 de maio corrente. (Ofício n. 1.369.)

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que o Sr. diretor geral resolveu designar o doutor Newton Augusto Rodrigues de Campos, para chefe do serviço de expurgo nos vapores dessa companhia. (Ofício E-1.367.)

Restituiu-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o relatório e segunda via do desenho, da invenção de "um copo destinado ao asseio e higiene da boca", enviando-se-lhe o parecer emitido a respeito pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Ofício E-1.368.)

Remeteu-se:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, as inspeções feitas pelo Dr. Mário Lira, sub-inspetor de Saúde do Porto do Espírito Santo, na Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Orfanato Jesus Cristo Rei e Posto Médico dos Pobres. (Ofício E-1.377.)

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço do Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos Centros de Saúde e Postos Rurais Centro de Saúde de Bangü.

Dia 23 de abril de 1934

N. 259 — Manuel Elias de Freitas. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 260 — Manuel Elias de Freitas. Certifique-se.

N. 253 — C. P. Ind. do Brasil. — Habite-se.

N. 261 — Maria Vocali. — Idem.

N. 262 — Elpidio da Silva. — Idem.

N. 265 — José Pedro da Silva. — Idem.

N. 266 — Joaquim Faria dos Santos. — Idem.

Dia 24

N. 257 — Anibal Batista Machado. — Habite-se.

N. 267 — Atilio Berni. — Pode ocupar.

N. 268 — Bruno Fabriani. — Idem.

N. 269 — José da Fonseca Paula. — Habite-se.

N. 270 — José da Fonseca Paula. — Habite-se.

274 — Claudino da Silva Santos. — Pode ocupar.

N. 278 — Claudino da Silva Santos. — Certifique-se.

Dia 25

N. 588 — Marcolio Gomes de Sená. — Habite-se.

Dia 26

N. 275 — Davina Bezerra. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 276 — Davina Bezerra. — Certifique-se.

N. 27 — Roberto Pavão. — Intime-se.

N. 273 — Roberto Pavão. — Intime-se.

N. 277 — Francisco Romano da Luz. — Habite-se.

Dia 27

N. 271 — Roberto Pavão. — Pode ocupar.

N. 283 — Joaquim Domingos da Cruz. — Idem.

N. 284 — José Cota Gomes. — Idem.

N. 241 — Irene Cirne Romão. — Habite-se.

N. 281 — Maria Antunes da Silva Menezes. — Intime-se.

N. 272 — Roberto Pavão. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 273 — Roberto Pavão. — Certifique-se.

N. 285 — José Cota Gomes. — Idem. Centro de Saúde de Campo Grande.

Dia 23 de abril

N. 218 — Joaquim Francisco dos Santos Sousa. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 219 — Joaquim Francisco dos Santos Souza. — Idem. Idem.

N. 225 — Joaquim Rodrigues. — Habite-se.

N. 227 — José Garcia Chaves. — Nego o habite-se.

N. 232 — Maria Quintal. — Habite-se.

N. 234 — José de Sousa Cardoso. — Concedo 60 dias.

Dia 27

N. 236 — Artur Alves de Freitas. — Habite-se.

N. 237 — João Tavares de Oliveira. — Habite-se.

N. 238 — Eduardo Silva. — Habite-se.

N. 239 — Trajano Rodrigues Quinhões. — Habite-se.

N. 240 — João Medeiros Braga. — Habite-se.

N. 241 — Oscar de Sousa e Silva. — Habite-se.

N. 245 — José Vidal Marques. — Habite-se.

N. 246 — Egdio Antônio Marsico. — Habite-se.

Dia 28

N. 242 — João Medeiros Braga. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 24

N. 105 — José de Matos. — Póde funcionar.

N. 106 — José de Matos. — Registre-se.

N. 107 — José de Matos. — Certifique-se.

Dia 25

N. 78 — Mário Bianchi. — Deferido.

N. 104 — Miguel Pinto Lopes. — Transfira-se.

Dia 26

N. 194 — Lucien Reny. — Certifique-se de acôrdo com a escrituração feita na ficha cadastral.

N. 193 — Antônio José Pereira. — Certifique-se.

N. 211 — Luiz Inácio da Silva. — A vista do alegado, archive-se.

N. 102 — Antônio José Pereira. — Póde funcionar.

N. 103 — Antônio José Pereira. — Certifique-se.

N. 108 — José Barnosa. — Cumpra as exigências.

Dia 27

N. 79 — Pinto Gomes & Comp. — Póde funcionar.

N. 80 — Pinto Gomes & Comp. — Registre-se.

N. 81 — Pinto Gomes & Comp. — Registre-se.

N. 109 — Crisóstomo Alberto Lopes. — Póde funcionar.

N. 110 — Crisóstomo Alberto Lopes. — Registre-se.

N. 111 — Crisóstomo Alberto Lopes. — Certifique-se.

Dia 28

N. 210 — Otávio Pinto de Melo. — Concedo prazo até 1 de junho de 1934.

Pósto de Madureira:

Dia 24 de abril de 1934

N. 226 — Josefina Conde. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 232 — Constantino Rodrigues Vaz. — Póde funcionar.

Dia 23

N. 228 — Valdir da Costa. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 230 — Josefina Conde. — Certifique-se.

N. 233 — Constantino Rodrigues Vaz. — Certifique-se.

Dia 24

N. 210 — Fábrica Granada S. A. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 229 — Valdir da Costa. — Certifique-se.

N. 239 — João Batista Macedo. — Releve-se o auto de infração.

Dia 25

N. 211 — Fábrica Granada S. A. — Certifique-se.

N. 240 — Cândido José da Costa. — Certifique-se.

N. 242 — Dr. Guilhermino Ribeiro de Almeida. — Certifique-se.

N. 243 — Gumeroindo do Nascimento. — Concedo 60 dias.

Dia 26

N. 246 — Guilherme Martins. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 27

N. 244 — Trajano Cirne Maia. — Certifique-se.

N. 245 — Trajano Cirne Maia. — Certifique-se.

N. 247 — Balbina Mendanha. — Deferido.

N. 251 — José Dias Leitão. — Deferido.

Dia 28

N. 248 — Guilherme Martins. — Certifique-se.

N. 249 — Guilherme Martins. — Certifique-se.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Dia 28 de abril de 1934

N. 7.219/33 — Oto de Melo Marcondes. — Deferido.

N. 175/33 — Abílio Augusto Pinto. — Deferido.

N. 61/33 — Abílio Augusto Pinto. — Deferido.

N. 5.644/33 — Alvaro Bustamante. — Certifique-se.

Dia 30

N. 3.101/33 — Ascânio Augusto Frias Vilar. — Deferido.

N. 8.090/33 — Francisco Olegário de V. Galvão. — Deferido.

N. 1.703/34 — Edmundo Bezerra. — Deferido.

N. 3.102/34 — Ascânio Augusto Frias Vilar. — Deferido.

N. 1.965/34 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.

N. 1.466/34 — Véra Marta Ribeiro. — Deferido.

N. 1.496/34 — Dr. Luiz Cardoso de Cerqueira. — Deferido.

N. 1.487/34 — Aníbal Leite de Castro. — Deferido.

N. 1.220/34 — Manuel Alves Faria. — Deferido.

N. 1.236/34 — Adolfo Vasconcelos. — Deferido.

N. 1.559/34 — Custódio Gregório Martins de Almeida. — Deferido.

N. 1.449/34 — Pedro Triglia. — Deferido.

N. 1.657/34 — José Sales. — Deferido.

N. 1.407/34 — Guilherme Tell Coêlho Cintra. — Deferido.

Dia 2 de maio de 1934

N. 1.209/34 — Dr. Giovani Infanti. — Compareça nesta Inspeção.

N. 250/34 — Hijos de R. J. Chavarri. — Deferido.

N. 3.131/34 — Cícero de Magalhães Bontempo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.258/34 — Romieu Rodrigues. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.770/34 — Artur Manuel dos Santos. — Deferido.

N. 1.771/34 — Maria do Carmo Correia Valim. — Compareça nesta Inspeção.

N. 572/34 — Francisco Flauzino Côrtes. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.130/34 — Cícero Magalhães Bontempo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.115/34 — Emílio Ajroldi & Companhia. — Deferido.

Dia 4

N. 102/34 — Pedro Alvim Pereira. — Deferido.

N. 2.277/34 — Dr. G. Ranzoli. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.492/34 — Ari Nascimento Lima. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.117/34 — Emílio Ajroldi & Companhia. — Deferido.

N. 2.259/34 — Raúl Pinto Guimarães. — Deferido.

N. 2.075/34 — Piper Menezes de Lacerda. — Deferido.

N. 246/34 — Farjalla. — Deferido.

N. 924/34 — Maria Jenny de Alvarenga. — Deferido.

N. 820/34 — Irene de Sá Peixoto Dall'Orto. — Deferido.

N. 1.839/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 1.838/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 1.819/34 — Irene de Sá Peixoto Dall'Orto. — Deferido.

N. 1.823/34 — Caillio Ferrara. — Deferido.

N. 1.625/34 — Horácio de Souza Machado. — Deferido.

N. 1.836/34 — Zélia Teixeira Leite. — Deferido.

N. 1.910/34 — Bartolomeu Dias Gomes Pereira. — Deferido.

N. 1.627/34 — Raimundo Barbosa da Silva Passos. — Deferido.

N. 883/34 — Orlando de Rezende Chaves. — Deferido.

N. 1.395/34 — José Estruc. — Deferido.

N. 1.263/34 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.

N. 1.387/34 — José Constâncio Barbosa Franca. — Deferido.

N. 1.805/34 — Hostílio de Almeida Cruz. — Deferido.

N. 1.376/34 — José Lintz. — Deferido.

N. 3.116/34 — Emílio Ajroldi. — Deferido.

N. 1.479/34 — Otávio Souza Leite. — Deferido.

N. 1.204/34 — Alexandre Moreira Régia. — Deferido.

N. 2.160/34 — J. Jove Moreira & Comp. — Deferido.

N. 1.816/34 — Atila Thierry Alvarenga. — Deferido.

N. 1.792/34 — Adelaide Lôbo de Azevedo Cruz. — Deferido.

N. 1.795/34 — Abel Elias de Oliveira. — Deferido.

N. 1.735/34 — Antônia Vieira de Carvalho. — Deferido.

N. 1.462/34 — Ponziano Rodrigues. — Deferido.

N. 1.667/34 — Dorival Linhares Ramos. — Deferido.

N. 1.840/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 1.535/34 — Alvaro de Menezes. — Deferido.

N. 2.325/34 — Companhia de Fiação e Tecidos Aliança. — Deferido.
 N. 745/34 — Carlos Augusto de Assunção Silva. — Deferido.
 N. 1.752/34 — Alda Celeste C. Nascimento. — Deferido.

N. 1.610/34 — Silvio Alexandre de Moraes. — Deferido.

N. 2.003/34 — Osvaldo Frenrich. — Deferido.

N. 1.712/34 — Rafael de Araújo Lima. — Deferido.

N. 7.642/33 — João José Passos. — Deferido.

N. 7.882 — Nair Brunner Rosas. — Deferido.

N. 1.320/34 — Antônio Onófre Muniz Rangél. — Indeferido.

N. 1.002/34 — Antônio Lopes da Costa. — Deferido.

N. 6.674/34 — Guilherme da Silva Araújo. — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 4 de maio de 1934

Requerimentos despachados:

N. 176, Severino Perez. — Indeferido.

N. 183, S. Rodrigues & Rodrigues. — Concedo 60 dias.

N. 186, V. Carvalho & Comp., Ltda. — Concedo 90 dias.

N. 187, William Robinson. — Concedo 90 dias.

N. 189, J. Pinto Junior. — Concedo 60 dias.

N. 191, Luiz Figueiredo Bastos. — Concedo 90 dias.

Dia 5

N. 190, João Seisimo. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 5 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 1.865 — Ribeiro & Duarte. — Pode funcionar, mantendo interdita a comunicação com o domicílio.

N. 1.829 — José Caetano Pino. — Pode funcionar, mantendo interdita a comunicação com o domicílio.

N. 1.804 — Antônio Perez de Aguiar. — Termine as instalações.

N. 1.837 — Antônio Augusto Antunes. — Complete as instalações.

N. 1.903 — Francisco Menezes; número 1.879 — M. Borges Monteiro; número 1.846 — Andrade & Fernandes; n. 1.839 — Raimundo José Coutinho; n. 1.898 — Antônio Alves Pereira da Silva; n. 1.894 — José Jacinto Pacheco. — Certifiquem-se.

N. 1.678 — Vitor & Klen. — Deferido, caso faça as instalações necessárias a restaurante, dentro de trinta dias.

N. 1.882 — Rodrigues Pereira & Comp. — Deferido.

N. 1.877 — Teotônio Ramos Barbosa. — Deferido.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1934

Ao Sr. secretário da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo:

N. 1.169 — Comunica ter posto à disposição dessa Secretaria o capitão de corveta, Alvaro Alberto da Mota e Silva, para fazer parte da mesa julgadora do concurso para provimento da cadeira de química analítica qualitativa e quantitativa da Escola Politécnica desse Estado.

Dia 4 de maio de 1934

Ao Sr. doutor procurador geral da República:

N. 1.224 — Transmite os esclarecimentos que foram julgados necessários para a liquidação das contas constantes dos autos, que ora restituiu, de execução de sentença em que são exequentes os engenheiros maquinistas Ciro Nolasco da Silva Freitas e outros.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.228 — Submete à sua consideração o inquérito policial militar, referente ao marinheiro n. 9.372-PE-2A, Eufrosino Garcia de Freitas, mandado proceder de acordo com o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, que criou a "Medalha Humanitária".

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.229 — Acompanhada de todos os papéis, transmite cópia do decreto de 26 de abril último, que aposentou José Francisco dos Santos, no lugar de patrão das embarcações da Diretoria de Navegação deste ministério.

N. 1.233 — Solicita providências a fim de que sejam atendidos, com a necessária presteza, os pedidos de materiais feitos pelas repartições da Marinha à Comissão Central de Compras, de forma a não continuarem os serviços deste ministério a se ressentirem com a impontualidade da referida comissão.

Dia 7

Ao Sr. doutor juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 1.230 — Em resposta ao ofício n. 328, de 11 de abril findo, com o qual remeteu, por cópia, a petição em que o liberado condicional Luiz Salvador pleiteia, nesse juízo, a sua promoção no quadro de motoristas do Arsenal de Marinha desta Capital, declara que, por falta de amparo em lei, não procedem as razões pelo mesmo invocado.

Ao Sr. consultor geral da República:

N. 1.231 — Para que possam ser definitivamente resolvidos os casos de ajudas de custo, referentes a períodos compreendidos entre a vigência da lei número 5.467-A, de 12 de janeiro de 1927

e a do decreto n. 20.701, de 23 de novembro de 1931, transmite os presentes papéis, para que se digno emitir parecer sobre o assunto.

N. 1.232 — Transmitindo os papéis referentes ao pedido que fórmula o capitão tenente, Raul Álvares de Azevedo Castro, de que seja sustado o desconto que vem sofrendo em seus vencimentos, a título de indenização, em virtude da carga que lhe foi feita, por haver estado à disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro, durante cujo período recebeu os vencimentos integrais do seu posto, solicita se digno de emitir parecer sobre o assunto.

Ao Sr. diretor da Marinha Mercante:

N. 1.234 — Resolve, como medida de caráter provisório, e de acordo com o despacho n. 1.142 (D. Ens. 1), de 3 de abril findo, que passem a ser realizados nas Capitânias de Portos de 1ª classe, os exames para praticantes de piloto, maquinistas e motoristas, terceiros maquinistas, terceiros motoristas e motoristas de pequenas embarcações, sendo submetidos às provas das mesmas matérias, estabelecidas no art. 7º do regulamento para a extinta Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto n. 19.136, de 23 de março de 1930.

As referidas Capitânias expedirão certificados e darão matrícula nas classes respectivas a todos aqueles aprovados nos exames.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.235 — Dispensa o capitão de corveta Mário Lopes Ipiranga dos Guaranis, das funções de instrutor do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e o capitão tenente Fernando Almeida da Silva, das de instrutor de praças do Curso de Submarinos.

N. 1.236 — Resolve suspender por um ano, a contar de 22 de setembro de 1933, a execução do aviso n. 3.623, de 22 de setembro de 1933, retificado pelo de n. 4.217, de 16 de novembro do mesmo ano, que dispôs sobre a contagem de tempo de embarque, para efeitos de promoção, o tempo de serviço prestado pelo pessoal não diplomado, em serviço na Aviação Naval.

Portaria n. 1.237 — Prorroga por três (3) meses a licença concedida, em 15 de dezembro último, ao terceiro faroleiro do farol de Maceió, no Estado de Alagoas, Alcides Portugal Fontes, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Por apostila de 7 de maio corrente, no título de promoção de Henrique Sebastião Imenes a "auxiliar de comissário" da Imprensa Naval, foi declarado que esse cargo passa a ter a denominação de "auxiliar do intendente Naval", de acordo com o decreto n. 23.519, de 30 de novembro de 1933.

Dia 8 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.238 — Solicita providências no sentido de ser republicado no Diário Oficial, o orçamento da despesa deste Ministério, na parte referente ao constante na cópia anexa, pro haver saído com incorreções, que muito perturbam a realização dos pagamentos que correm pelas referidas verbas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.239 — Estabelecendo o artigo 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, vantagens especiais aos cidadãos que, independentemente de sorteio, se ofereçam para o serviço do Exército, bem como os designados que comparecerem em devido tempo, o que mais tarde foi tornado extensivo à Armada, pela lei n. 4.352, de 20 de outubro de 1921, consulta se ainda está sendo praticado no Exército o que determina o artigo 10, da referida lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Diretoria do Expediente

Dia 8 de maio de 1934

Requerimentos despachados:

Alfredo Ferreira Campos (req. de 23/11/933, fichado sob n. 13.752, pedindo pagamento de gratificações que diz ter deixado de receber). — À vista da informação da D. F., indeferido.

Otávio Santana (req. de 21/12/933, fichado sob n. 15.285, pedindo nomeação para o cargo de motorista da Capitania dos Portos do Estado do Pará). — Aguarde oportunidade.

Antônio José Leite Alves (req. fichado sob n. 13.078/933, pedindo inclusão no Asilo). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Micéla da Conceição (req. de 3/5/34, fichado sob n. 21.046, pedindo restituição dos documentos apensos à sua petição de ficha n. 16.563). — Sim, mediante recibo.

Norberto Schimidt (req. de 26/4/934, fichado sob n. 21.041, pedindo pagamento da quantia de 145\$000, referente a pensão fornecida a Doval Soares). — Nada há que deferir.

Otávio Ribeiro (req. de 5/3/934, fichado sob n. 18.848, pedindo colocação como operário mecânico-eletricista das oficinas do Arsenal de Marinha). — Indeferido, à vista das informações.

Thomas William Frederick Winter (req. de 9/4/934, fichado sob n. 20.813, propondo vender ao Ministério da Marinha, um rebocador para alto mar). — Não convém.

M. A. Nunes & Comp. (requerimento de 15/3/934, fichado sob n. 18.983, pedindo expedição de comprovante sobre fornecimento de óleo ao Depósito Naval do Rio de Janeiro). — À vista das informações, não pode ser atendido.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por despacho de 2 do corrente:

Foram mandados excluir do Asilo de Inválidos da Pátria o 1º sargento Daniel de Araújo Góis e cabos Luiz Alber-

to Bogéa e Salvador Escovino, asilados:

— Por outro de 4 do mesmo mês:

Foram mandados matricular na Escola de Intendência do Exército os candidatos aprovados em concurso de admissão (53 sargentos e oito oficiais comissionados) em número de 61.

— Por outro de 7 do mesmo mês:

Foi dispensado, a pedido, de comandante da 3ª companhia do Asilo de Inválidos da Pátria, o capitão graduado reformado Antônio Júlio de Andrade.

Foi posto à disposição do comando da 8ª brigada de infantaria, por conveniência absoluta do serviço, o major Mário Pinto Peixoto da Cunha, da arma de engenharia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de 1:000\$000 ao 2º tenente contador João Moreno do Brasil Pombo. (Av. 512.)

— Ao Sr. interventor federal em São Paulo, comunicando que fica aprovado o plano de uniformes para a força pública do mesmo Estado, não devendo prevalecer, porém, a cor cinza para os alamares, para a capa de borracha nem para outra qualquer peça. (Av. 136.)

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando:

Que fica suspenso e determinado no aviso n. 100, de 14-7-33 a esse Estado-Maior, devendo funcionar os cursos de aplicação das armas, cujo 1º período, de acordo com as instruções complementares do decreto n. 19.752, de 17-3-31, será iniciado em 1 de julho do ano vigente;

Que os referidos cursos funcionarão com o número de alunos igual ao fixado em 1933, matriculando-se os que o foram no dito ano.

O Departamento do Pessoal da Guerra providenciará quanto à indicação de outros para preenchimentos dos elaros que desde então se derem. (Av. 63.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que os estatutos do Círculo Militar de Juiz de Fora deverão ser publicados no boletim do Exército, afim de ser conhecido das demais guarnições tão alevantado, sadio e patriótico programa de congraçamento, em boa hora sugerido por uma pleiade de oficiais de escola da 4ª região militar, pois na fase atual as classes armadas e quicá o Brasil, toda e qualquer iniciativa que tenha por fim a união moral, intelectual e profissional de todas as classes, especialmente das classes armadas, dentro de uma sólida e bem compreendida "disciplina patriótica", deve ser incentivada e amparada firmemente por todos aqueles que possuem uma parcela de responsabilidade pelos destinos do Exército e da Pátria.

Assim, seria de grande utilidade e mesmo de toda a conveniência que as demais guarnições do Exército secundassem essa tão nobre quão por demais útil iniciativa dos fundadores do Círculo Militar de Juiz de Fora. (Av. 296.)

— Em retificação ao aviso n. 207, de 21 de março último ao mesmo departamento, declarando que: I. A expressão "Frenteira Guaporé Mamoré", mencionada no 2º período do citado aviso, fica substituída pela expressão "Madeira Guaporé"; II. São extensivas a todos

os contingentes da fronteira da 8ª região militar as vantagens concedidas pelo aludido aviso.

— Ao Sr. diretor de Engenharia, declarando que o edifício destinado à Escola de Saúde do Exército deve ser construído na faixa de terreno de quarenta (40) metros de frente, contígua ao Instituto Militar de Biologia. (Av. 21.)

— Ao Sr. comandante da 8ª Região Militar, declarando que é autorizado o recolhimento do arquivo do extinto 48º B. C. ao Departamento Central. (Av. 5.)

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Antônio Alves da Silva, ex-cabo do Exército, pedindo solução de requerimento anterior, no qual pediu asilamento. — O requerimento a que alude o petiçãoário, já foi indeferido por despacho de 15-3-934, publicado no *Diário Oficial* de 21-3-934.

Antônio Pacheco de Macedo, Estêvão Alves Correia Filho e Augusto Gentil da Rosa, pedindo por equidade, matrícula na Escola de Veterinária do Exército. — Deferido, em face da informação do E. M. E.

Francisco Teixeira de Carvalho, cabo asilado, pedindo permissão para residir fora do asilo. — Indeferido, à vista das informações.

Hernani Alberto Carlos, aspirante a oficial, pedindo certidão de seu registro de nascimento, que anexou ao requerimento em que solicitou matrícula na Escola Militar. — Certifique-se na forma da lei.

João da Costa Brotas, sargento ajudante reformado, adido ao 1º R. C. D., para efeitos de vencimentos, pedindo sua transferência no mesmo carácter e para o mesmo fim, para o Batalhão de Guardas. — Como pede.

José Dionísio da Silva Brasil, cabo do 8º R. A. M., pedindo asilamento. — Como pede.

José Rêgo Cavalcante, candidato à matrícula na E. M., pedindo ser submetido a novo exame de vista, prova que o inabilitou no exame de saúde à referida matrícula. — Indeferido, em face da informação.

Modesto Francisco dos Santos, 2º sargento reformado, pedindo asilamento. — Seja asilado, devendo ficar adido ao 6º R. C. I., para efeito de percepção de vencimentos.

Pedro Lúcio da Silva Braga, cabo reformado, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

Pedro Pinheiro Borges, ex-2º sargento do 3º R. I., pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitou reinclusão. — Seja tornada sem efeito a exclusão. Concedo um ano de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 19. do decreto n. 14.668, de 1-2-1924.

Pedro Reinaldo dos Santos, soldado ferrador do 8º R. A. M., pedindo asilamento. — Deferido.

Teodósio Pereira Júnior, soldado do 3º R. I., pedindo asilamento. — Indeferido, à vista das informações.

Vicente Sotero Angelo, músico de 3ª classe, asilado, pedindo permissão para residir no Paraná, ficando adido ao 15º B. C. — Deferido. Despesas de transporte por conta própria.

Diretoria Geral de ContabilidadeDESPACHOS DO SR. CORONEL DIRETOR
GERAL

Dia 24 de abril de 1934

Processo relativo a Antônio José de Siqueira, pedindo ser apostilado nos seus assentamentos, existentes no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, aquele seu verdadeiro nome, e não como se acha Antônio Francisco de Siqueira. — Sêlo com mais 2\$ os documentos que juntou ao processo.

Requerimento dos operários Alfredo Ferreira dos Santos, servente de 1ª classe José Francisco das Chagas, operário de 3ª classe e Aripides Bezerra, operários Ari Cordeiro Seabra, Adelino Ferreira Gomes, Newton de Menezes, 4º oficial Ademar Carneiro dos Santos, operário Martim Antônio Sampaio, Bernardino Ferreira Guedes e Altamiro de Sousa Guedes, todos do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da gratificação instituída pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Provem ter interrompido a prescrição.

Dia 26

Requerimento de D. Antônia Maria Silveira da Conceição, pedindo restituição de seis apólices de um conto de réis, cada uma. — As apólices foram recolhidas ao Depósito Público da Recebedoria do Distrito Federal. A requerente deverá dirigir-se ao Ministério a Fazenda, apresentando as necessárias provas do que alega.

Processo do 1º tenente reformado — Olmerindo Silva, pedindo a restituição da quantia de 208\$, descontada, a título de selo de reforma. — Indeferido.

Requerimento de Henrique Nicolau da Silva, filho do falecido ex-segundo sargento rádio-telegrafista de 2ª classe, Augusto Nicolau da Silva, o qual, como tutor de sua irmã Graci Silva, pede pagamento das importâncias deixadas pelo seu progenitor. — Sêlo devidamente o documento de folha 3.

Processo de D. Maria das Mercês Feitosa e Castro, pedindo documentos, afim de poder habilitar-se à percepção do meio soldo, deixado pelo seu pai — tenente Lourenço Alves Feitosa e Castro. — Nada ha que deferir, porque não é possível retirar documentos pertencentes aos arquivos do ministério.

Processo de João Bazzoni, pedindo, por seu procurador, pagamento da quantia de 1:624\$639, proveniente de requisições militares. — Compareça à Recebedoria do Distrito Federal, afim de pagar a revalidação do selo.

Dia 30

Processo do motorista Aristides dos Santos, pedindo pagamento de diárias a que se julga com direito. — Nada ha que deferir. As diárias pedidas já foram pagas pelo 22º batalhão de caçadores, em tempo oportuno.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Wanuil Bernardes da Silva, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, de acordo com o art. 390 do R. I. S. G. — O requerente anexe o documento exigido pelo n. 3 do art. 390 do R. I. S. G.

e prove com documentos autênticos ter boa conduta.

Parísio Gonçalves, soldado do Contingente da Escola de Veterinária, pedindo transferência para a Escolta da 1ª Bda. Art. — Indeferido, por contrariar o artigo 43 do R. S. M.

Cícero Gomes da Rocha, cabo da Companhia da Foz do Iguaçu, pedindo transferência para o Batalhão de Guardas, correndo por conta própria as despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

José Peres Gaona, 3º sargento da Cia. I. da Foz do Iguaçu, pedindo transferência para o 1º Batalhão do 13º Regimento de Infantaria. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, de acordo com a informação da 5ª R. M.

Altamiro Fraga, 3º sargento do 15º B. C., pedindo transferência para o 2º B. C. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, para o 2º B. C.

Nestor José do Nascimento, 1º sargento do 1º R. I., servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo transferência para o Batalhão de Guardas. — Indeferido, de acordo com a informação do C. M.

Roberto Ditzel, ex-praça do 4º B. C., pedindo a sua caderneta de reservista. — Entregue-se, mediante recibo.

Antônio Carlos Prado, 3º sargento do Q. I., pedindo promoção ao posto imediato. — I — De ordem do Sr. ministro, promovo a 2º sargento o 3º sargento do Q. I., Antônio Carlos Prado. II — Publique-se no B. E. o parecer do E. M. E.

Nelson Teles de Sousa, soldado da 2ª Cia. Adm., pedindo transferência a bem da saúde para o 28º B. C. — Transfiro, de acordo com o art. 315, § 1º, do R. I. S. G., para o 28º B. C.

Leônicio de Oliveira Vieira, 2º sargento do 3º R. I., pedindo inclusão na E. E. F. E. como sargento auxiliar do Departamento Técnico. — Indeferido, de acordo com a informação da G. L.

José Avelino Ferreira da Silva, pedindo caderneta militar. — O requerente, esclareça melhor onde serviu, por nada constar a seu respeito no 3º R. I.

Alípio Benedito de Castilho, 1º tenente veterinário, pedindo para que conste em seus assentamentos e no Almanaque Militar, ser médico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deferido, de acordo com a informação da D. S. V. E.

Benedito Abreu, 3º sargento do 4º R. I., pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Curitiba, Estado do Paraná. — Concedo um período de férias e a permissão pedida, após terminar o 1º período de instrução.

Joaquim Germano da Rocha, pedindo transferência de seu filho, soldado do 16º B. C., Luiz Germano da Rocha, para a 2ª R. M. — Aguarde a terminação do ano de instrução.

Alfredo da Cunha Ribas, pedindo certidão do registro de sua patente do posto de tenente-coronel da Guarda Nacional. — Apresente petição com a firma reconhecida e prove ter entregue sua patente no Ministério da Guerra.

Domingos Guilherme Ferreira da Costa, 2º tenente médico da 2ª Classe da Reserva de 1ª Linha, pedindo certidão do original de sua certidão de nascimento. — Certifique-se na forma da lei.

Emílio Amaral, soldado do 10º R. I., pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército, por ser arrimo de família.

lia. — Indeferido, visto não haver provado que se tornou arrimo depois de incorporado.

Gabriel de Almeida Toscano, 3º sargento da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão do que constar de seus assentamentos, quando serviu no Exército. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Amanajás de Carvalho, 1º tenente da D. E., pedindo reconsideração do despacho sobre o pedido que fez para que constasse no Almanaque do Ministério da Guerra ser engenheiro geógrafo e civil, pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido, apresentando o título.

Hélio de Macedo Soares e Silva, capitão adjunto da D. E., pedindo constar no Almanaque Militar ser engenheiro geógrafo e civil, pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro. — Deferido, apresentando o título. (Retificação do Diário Oficial de 13 de março de 1934).

José Gregório de Oliveira, cabo reservista, pedindo certidão de tempo de serviço. — I. Certifique-se, na forma da lei. II. Encaminhe-se a 1ª R. M. para os devidos fins.

Aderbal da Fonseca Moura, pedindo certidão de tempo de serviço para efeito de averbação na Força Militar do Estado do Rio de Janeiro. — Certifique-se, na forma da lei.

Alexandre Danilguio Vialori, alegando ser cabo reservista do 3º B. E., pede reinclusão no Exército. — Prove o que alega. No 3º B. E. serviu Alexandre Wia Fiori e não o requerente.

Horácio Rufino de Almeida, pedindo retificação de nome e certidão de tempo de serviço no Exército. — Apresente justificativa judiciária, de acordo com o decreto n. 9.886 de 7 de março de 88.

Dr. José Cavalcanti Vieira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio da Silva, reservista do 27º B. C., pedindo retificação de nome em sua caderneta para Antônio da Silva Cunha. — I. Deferido, de acordo com a informação da G. L. II. Encaminhe-se a 1ª C. R., para os devidos fins.

Irineu Gomes Cobra, soldado do 4º B. E., pedindo reengajamento com transferência para o 6º B. E., — Reengaje-se em seu corpo, se quiser, e satisfazer as exigências regulamentares. Requeira transferência depois.

Benedito José de Oliveira, soldado do 11º R. I., pedindo licenciamento das fileiras do Exército, por ser arrimo de família. — Indeferido, visto não ter provado haver se tornado arrimo depois de incorporado.

**Ministério da Viação e Obras
Públicas**

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PORTARIA N. 383

De 7 de maio de 1934

Designando, em substituição ao engenheiro Paulo de Araújo Corielano, o engenheiro Eduardo Guidão da Cruz, indicado pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, para fazer parte da Comissão de que trata a portaria n. 315, de 4 de abril último. (N. 6.954-34).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 4 de maio de 1934

Offícios:

N. 1.610 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que D. Rita Aurea de Sousa foi por decreto de 23 de dezembro último exonerada, a pedido, do cargo de agente postal com funções de tesoureira da agência dos Correios e Telégrafos de Chaval, no E. do Ceará. — (N. 6.471-34).

N. 1.620 — Ao Domínio da União no Estado do Paraná, tratando do aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Itapema", município de Antonina, requerido pela G. N. de Navegação Costeira, comunica que o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários no mesmo Estado, razão pela qual julga este Ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento em causa. (N. 7.489, de 1934).

N. 1.621 — Ao Domínio da União no Estado da Bahia, idem, situado à avenida Beira-Mar, porto do Bomfim, distrito da Penha, em S. Salvador, requerido por José Aurelino Costa, comunica que o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuários no mesmo Estado, razão pela qual julga este Ministério não haver inconveniente na concessão do aforamento em causa. (N. 7.485-34).

N. 1.622 — A Reitoria da Universidade Livre da Capital Federal, acusando e agradecendo a comunicação de posse do respectivo reitor. (N. 6.709-34).

N. 1.623 — Aos Correios e Telégrafos, respondendo à consulta relativamente à competência para concessão de licenças, comunica que, de acordo com o parecer do consultor jurídico deste Ministério n. 967, de 17 de junho de 1931, de que o D. C. T. já deve ter conhecimento, "o tempo a ser atendido, para determinação da competência, é exclusivamente o da licença atual, sempre que diversificar da presente na respectiva fundamentação". (N. 3.107, de 1934).

Expediente de 5 de maio de 1934

Offícios:

N. 1.624 — Aos Correios e Telégrafos, tendo a Leopoldina Railway Company, Limited, provado que remeteu em tempo as relações dos nomes a publicar, em cumprimento ao art. 3º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931,

encaminha a essa Diretoria Geral, de ordem do Sr. ministro, o ofício da referida Companhia, afim de que seja processado o pagamento reclamado. (N. 248-34).

N. 1.625 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 de abril último, resolveu que o serviço de limpeza e conservação das máquinas de escrever e calcular da Fiscalização do Rio de Janeiro, para o qual esse Departamento propôs concorrência pública, seja mantida a prática atualmente em vigor, somente ser feita a limpeza do material, quando essa limpeza se tornar necessária. (N. 5.030-34).

N. 1.626 — Ao mesmo, perguntando se a folha de contrato que acompanhou o ofício n. 1.809, de 19 de junho de 1933, já está em vigor. (N. 6.390-34).

N. 1.627 — A I. G. das Estradas, reiterando pedido de informações sobre o ordenado simples de Joaquim Carneiro de Miranda e Horta. (N. 23.588, de 1933).

N. 1.628 — A mesma, comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do contrato a ser celebrado com a firma B. Dutra & Comp., para construção de uma ponte de concreto armado no Passo do Socorro, devendo a respectiva caução, si for em dinheiro, ser feita na Caixa Econômica, de acordo com a Legislação em vigor. (N. 5.856-34).

N. 1.629 — A Despesa Pública, remetendo processo e título de montepio de D. Maria Gonçalves Pereira. (N. 5.224-34).

N. 1.630 — A mesma — Restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 781, de 14-4-34, referente ao pagamento de 1:789\$277 à The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — (N. 6.689-34).

N. 1.631 — A Despesa Pública — Restituindo, para os fins de montepio, o processo de D. Leonor Cesar da Silva Ferreira e outros. — (N. 23.236-33).

N. 1.632 — A mesma — Solucionando ofício n. 680, de 2 de abril último, referente à aposentadoria da 4ª escriturária da Inspetoria Federal das Estradas, Maria José do Carmo Melo, transmite, acompanhado de outros documentos, cópia da informação prestada à respeito por aquela Inspetoria em ofício n. 405/S, de 28 do mesmo mês. — (N. 7.566-34).

N. 1.633 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo as segundas vias dos empenhos de despesa ns. 1, 2 e 3, nas importâncias, respectivamente, de 6:000\$, 4:320\$000 e 4:800\$000, extraídos nesta Secretaria de Estado. (N. S. P.)

N. 1.634 — A Despesa Pública — Comunicando que a despesa com a gratificação cujo pagamento foi solicitado pelo ofício n. 1.608, de 2 do corrente mês, corre à conta do empenho global n. 2, extraído nesta Secretaria de Estado. (N. 7.911-34).

N. 1.635 — A mesma — Comunicando que a despesa com as gratificações solicitadas pelo ofício n. 1.607, de 2 do corrente mês, corre à conta do empenho global n. 1, extraído nesta Secretaria de Estado. (N. 16.676-33).

N. 1.636 — A Prefeitura Municipal de Cabrobó, em Pernambuco, comunicando que o D. C. T. informou que,

devido à deficiência dos créditos destinados à condução de malas, somente será possível a criação de uma agência postal em Orocó se a respectiva municipalidade tomar a seu cargo o serviço da linha de correio, até que a situação financeira daquele Departamento permita o custeio do mesmo serviço. (Número 6.546-34).

N. 726 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Devolvendo aprovado, o projecto e orçamento na importância de 209:486\$000, para as obras de melhoramentos do aeroporto em Fortaleza, no Estado do Ceará. (N. 23.950-33).

N. 727 — Aos Correios e Telégrafos — Devolvendo aprovado, o projeto e orçamento na importância de 2.508:258\$400, para a construção, nesta capital, do prédio destinado às oficinas da D. Geral, devendo as despesas, até o máximo do orçamento, ora aprovado, correr por conta dos recursos orçamentários para o exercício de 1934-1935. (N. 4.791-34).

N. 728 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando a sua pronunciação a propósito de uma exposição justificativa da autonomia administrativa e financeira do projectado Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que lhe foi transmitida junto ao aviso número 400, de 7 de março último. — (N. 7.911-34).

N. 729 — A interventoria federal no E. do Maranhão — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser encaminhada a esta Secretaria de Estado o requerimento do proprietário da Empresa da Navegação "Delourdes", que deixou de acompanhar o ofício dessa interventoria n. 60, de 17 de fevereiro último. (N. 4.058-34).

N. 730 — Ao Ministério da Fazenda — Transmitindo, por cópias, as informações prestadas pela Inspetoria Federal das Estradas e pela Superintendência da R. P. Santa Catarina, relativas ao adiantamento de 1.500\$000, feito pelo Banco do Brasil, em 23 de janeiro de 1931, à E. F. S. Paulo Rio Grande — (N. 1.525-34).

N. 731 — Ao Lloyd Brasileiro — Declarando que este Ministério nada tem a opor em relação ao entendimento que essa diretoria pretende ter com o Banco Boa Vista para um empréstimo, a curto prazo, até 2.000:000\$000 com a garantia de subvenções vencidas e em liquidação neste Ministério. O produto dessa operação deve ser aplicado no pagamento de pessoal, carvão e despesas portuárias.

Offícios:

N. 1.637 — Ao Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias do empenho da despesa n. 4, na importância de 19:680\$000, extraído nessa Secretaria de Estado.

N. 1.638 — Aos Correios e Telégrafos, devolvendo a declaração da família de Júlio Fernandes de Araújo Besouro. (N. 5.493-34).

N. 1.639 — A I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou a Comissão de Estradas de Rodagem Federais, determinou, em despacho de 25 de abril último, fosse posto à disposição daquela Comissão, para fiscalizar os trabalhos de reconstrução da Rio-Petrópolis, o engenheiro Othon de Araújo Lima, cessa Inspetoria, ao qual será paga, pela ra-

ferida Comissão, a diária de 12\$000, por serviços fora da sede, com fundamento no regulamento dessa repartição. (Número 5.622-34).

N. 1.640 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando que o Sr. ministro, em officios dessa Comissão, exarou o seguinte despacho: "Seja pôsto à disposição da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, para fiscalizar os trabalhos de reconstrução da Rio-Petrópolis, o engenheiro Othon de Araújo Lima, da Inspetoria Federal das Estradas, ao qual será paga, pela Comissão, a diária de 12\$000, por serviços fora da sede, com fundamento no regulamento da Inspetoria". (N. 5.622, de 1934).

N. 1.641 — A Despesa Pública, remetendo processo e títulos de montepio de D. Josefina Lopes da Silva e outros. (N. 5.724-34).

N. 1.642 — A Despesa Pública, devolvendo o processo de reversão de montepio de D. Angélica Barreto de Menezes. (N. 6.476-34).

N. 1.643 — A Alfândega de Santos, restituindo o processo relativo a um pedido de isenção de direitos aduaneiros para material destinado aos serviços da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, acompanhado das informações a respeito prestadas pela Diretoria dessa via ferrea no officio n. 113/V, de 14 de abril próximo findo. (N. 6.806-34).

N. 1.644 — Ao D. N. Portos Navegação, solucionando os officios ns. 118 e 295, de 16 e de 30 de janeiro último, relativos ao pagamento da subvenção a "The Amazon River" e a lavratura de contrato para os serviços a cargo da mesma Companhia, comunica que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho: "Recomende-se ao Departamento de Portos e Navegação providências no sentido de abreviar o estudo já determinado para a revisão do contrato, mantida a situação decorrente do despacho de 28 de junho último, até fins de maio próximo futuro". (N. 5.068, de 1934).

N. 1.645 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que, por decreto de 13 de outubro último, foi D. Maria Sabino Benks, exonerada, a pedido, do cargo de agente do Correio de Sengés, na Diretoria Regional do Paraná. (N. 6.902, de 1934).

N. 1.646 — Aos mesmos, comunicando que, por decreto de 23 de dezembro último, foi D. Eugênia de Oliveira exonerada, a pedido, do cargo de agente do correio de Barracão, no Estado de Santa Catarina. (N. 6.972-34).

N. 1.647 — A Despesa Pública, remetendo documentos necessários à últimação do processo de aposentadoria de Gustavo Vicente, guarda fies de 2ª classe dos Correios e Telégrafos. (N. 3.287, de 1934).

Requerimento despachado

Federação Rural do Rio Grande do Sul, pedindo o abatimento de 50 % nos fretes da Rede de Viação F. Federal do R. G. S. — Compareça à 3ª seção de Expediente afim de receber guia para pagamento de selo da Portaria número 181.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1934

(*) Determinando, em apostila de 30 de abril último, na portaria n. 389, de 20 de março do corrente ano, que é 119, de 26 de janeiro e não 199, como dela consta, a portaria em aditamento à qual foi aquela expedida.

Dia 7

Aprovando o concurso que, para officiais e para telegrafistas de 3ª classe, se efetuou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, entre 20 e 26 de novembro de 1933 e dia 6 de abril de 1934, com a seguinte classificação:

Officiaes:

Grégorio Macedo Coelho, auxiliar de 1ª — 1º lugar — 29,05 pontos.

Gaspar Pereira Soares, auxiliar de 1ª — 2º lugar — 28,96 pontos.

Ramão Galvarros, auxiliar de 1ª — 3º lugar — 28,95 pontos.

Vicentina Mallet Santos, auxiliar de 1ª — 4º lugar — 27,65 pontos.

Telegrafistas:

Francisco Venturela, telegrafista de 4ª — 1º lugar — 23,76 pontos.

Otávio Almeida Machado, telegrafista de 5ª — 2º lugar — 23,00 pontos.

Marcelino Quartieri, telegrafista de 4ª — 3º lugar — 21,97 pontos.

Júlio Magalhães de Araújo, interino de 3ª — 4º lugar — 20,57 pontos.

Artur Gouveia, telegrafista de 5ª — 5º lugar — 20,21 pontos.

Alcínio Porto Alegre, telegrafista de 4ª — 6º lugar — 19,70 pontos.

Elpidio Menezes, telegrafista de 4ª — 7º lugar — 19,65 pontos.

Oscar Ernesto Yung, interino de 3ª — 8º lugar — 19,36 pontos.

José Luiz da Silva, telegrafista de 5ª — 9º lugar — 18,81 pontos.

Júlio de Campos, telegrafista de 4ª — 10º lugar — 18,75 pontos.

Pedro Alexandrino de Lima, telegrafista de 5ª — 11º lugar — 18,17 pontos.

Manuel Fernandes Guterres, telegrafista de 5ª — 12º lugar — 17,76 pontos.

Abílio de Oliveira Belaguarda, telegrafista de 4ª — 13º lugar — 17,20 pontos.

Determinando volte ao exercício de suas funções o inspetor de linhas de 3ª classe, Pedro Fernandes Dantas, que se achava à disposição do Ministério da Guerra, ficando marcado o prazo de 15 dias para se apresentar à Diretoria do Pessoal onde deverá ter exercício. Portaria 628.7-5/1934.)

Requerimentos despachados:

Salomé Odina Moreira ajudante da agência postal de Barra Funda subordinada.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

nada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para auxiliares de 3ª classe daquela Diretoria Regional. — Tendo em vista o disposto no decreto n. 23.920, de 23 de fevereiro de 1934, indefiro. (Of. 9.939/1ª-Dr-SP.)

Joaquim Eduardo da Cunha e Silva, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, recorrendo do ato que o eliminou do concurso de 2ª entrância, realizado ultimamente naquela Diretoria Regional. — Indefiro, à vista das informações. (Of. 10.194/1ª-Dr-SP.)

Manuel Ribeiro de Faria, telegrafista de 5ª classe, removido da Diretoria Regional de Corumbá para a Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo prorrogação do prazo para a sua apresentação na última dessas diretorias. — Concedo o prazo de 30 dias a contar da data do seu desligamento. (Req. 22.017/34.)

Germano Ristow, condutor de malas na Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo aumento de salário. — Indefiro o pedido à vista das informações. (Officio 120/11-Dr-SC.)

Eugênio Sebastião de Moraes, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo revisão de provas do concurso de segunda entrância, realizado ultimamente, naquela Diretoria Regional. — Indefiro. A revisão singular de provas não é prevista nas instruções para os concursos do Departamento. (Of. 9.815/1ª-Dr-SP.)

Francisco Freire Coelho, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo revisão de provas do concurso de 2ª entrância, realizado ultimamente, naquela Diretoria Regional. — Indefiro. As instruções respectivas não prevêm o caso da revisão singular de provas. (Of. 9.636/1ª-Dr-SP.)

João Ramos, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo permissão para satisfazer o pagamento da taxa da inscrição para o concurso de carteiro-auxiliar, uma vez que não lhe foi possível satisfazer tal exigência no prazo que lhe foi determinado. — Indefiro, à vista de parecer da Diretoria Regional de São Paulo (Officio 6.390/1ª-Dr-SP.)

Raul Dutra, ex-servente da Diretoria Regional de Santa Catarina pedindo permissão para inscrever-se no concurso de carteiros auxiliares. — Atendendo ao disposto no decreto n. 23.920, de 23 de fevereiro de 1934, art. 98, indefiro. (Of. 204/1ª-Dr-SP.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Mozart Viana do Amaral, telegrafista de 4ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril último. 23.869/34-CE.)

Aulo Gélvio de Alencar Gouvêa, diarista da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, em prorrogação, sendo três meses e vinte dias com 2/3 da diária e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde a partir de 7 de abril último. (23.605-34-MG.)

Manuel Augusto da Silveira Mesquita, telegrafista de 4ª classe, com exercício na Estação Central Telegráfica, seis meses, sem vantagens pecuniárias, para tratar de interesses particulares, a partir de 5 de maio corrente. (24.150-34.)

Iara Andréa Freitas, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com a diária integral, a partir de 1 de abril último. (24.210/34-DF.)

Nemésio Ferreira Sales diarista com exercício na Diretoria Regional do Ceará, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, devendo iniciá-la dentro do prazo de 30 dias. 23.868/34-CE.)

Idalino Gonçalves, diarista com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 8 de abril último. (18.427/34-RJ.)

Camilo Machado, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional de Santa Maria, três meses, em prorrogação, com metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 9 de março último. 67.966/33-SM.)

Raimundo de França, telegrafista de 2ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, um mês em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio corrente. (14.835/34-RN.)

Lauro Pinheiro da Silva, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (18.610/34-DF.)

Araci de Araújo Rangel, diarista, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 2 de abril último. 24.065/34-SP.)

Raimundo Pereira Leite, diarista, com exercício na Estação Central Telegráfica, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril último. (29.910/34-E. Central.)

Dermeval Luiz Enes, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, sendo um mês e vinte e cinco dias com 3/4 do ordenado e o restante com metade, para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro. (7.474-33.)

Eponina Carolina de Castro, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio. (25.174/34.)

Requerimentos despachados:

Elsa Arruda Carvalho, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo licença. — Requisitou-se inspeção médica. (64.868/33.)

Artêmio Alfredo Teixeira, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Requisite-se, publique-se e comunique-se à Diretoria Regional. 25-4-934.)

PROTOCOLO

Requerimento despachado:

Mariana de Oliveira Leite, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo para ser submetida a exame de aparelho teletipo. — Requeira querendo, nos termos do decreto n. 23.028 de 2 de agosto de 1933. (Req. 23.866/34.)

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

PARECER N. 62

Relator, Sr. Carlos Batista de Castro Júnior

Rio de Janeiro, 28 de março de 1934

Exmo. Sr. ministro — No incluso officio n. 1.442, de 26 de janeiro de 1934, processo n. 1.557, de 1934, à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco propõe as promoções seguintes:

Luiz Barreto Gonçalves Ferreira, auxiliar de 3ª, para auxiliar de 2ª classe, por merecimento, sem contestação;

Marcos Paes de Moura, carteiro de 2ª, para carteiro de 1ª, por merecimento;

Hildebrando de Albuquerque Pacheco, Gorgônio de Alencar, José Marinho de Araújo e Vicente Joaquim de Andrade, carteiros de 3ª, para carteiros de 2ª classe, por merecimento;

Gastão Oscar do Nascimento Feitosa, José Plácido da Cunha Braga, Antônio Ferreira da Silva e José Evaristo Viana, carteiros de 3ª, para carteiros de 2ª classe, por antiguidade.

A indicação do carteiro de 2ª Marcos Paes de Moura está contestada pelo carteiro de 2ª João Marcos dos Santos.

O proposto foi admitido como carteiro de agência, interino, em 25 de setembro de 1912, efetivado em 13 de dezembro de 1912, nomeado carteiro de 3ª em 2 de julho de 1921 e promovido a carteiro de 2ª, por merecimento, em 16 de agosto de 1921, classificado no 1º lugar em concurso, com 12 anos, 4 meses e 16 dias de classe e 21 anos, 3 meses e 6 dias de serviço postal (Quadro n. 1).

O reclamante não está em melhores condições, apesar de ter alcançado 2 elogios quando serviu na antiga Administração dos Correios do Piauí, como carteiro de 2ª, pois ingressou nos Correios como carteiro de agência em 15 de julho de 1913, foi removido para Pernambuco, como carteiro de 2ª, em 1 de setembro de 1921, gosou 6 meses de licença do art. 17 e conta 12 anos e 4 meses de classe e 20 anos, 5 meses e 17 dias de serviço postal (Quadro n. 1). A indicação deve ser mantida.

Dos carteiros de 3ª classe, que contestam a proposta de promoções, por merecimento, a carteiro de 2ª, destaca-se (Quadro n. 2) Francisco José Paes de Lira, que ingressou nos Correios como carteiro de agência, em 6 de agós-

to de 1910, foi nomeado carteiro de 3ª em 28 de junho de 1921, prestou concurso e foi classificado em 3º lugar, tem 12 anos, 6 meses e 3 dias de classe e 23 anos, 4 meses e 26 dias de serviço postal.

Esse reclamante deve substituir o proposto Vicente Joaquim de Andrade que, admitido em 12 de novembro de 1921, estafeta interino, efetivado em 27 de janeiro de 1922, exonerado em 22 de abril de 1926, nomeado estafeta de agência em 29 de abril de 1926, carteiro de 3ª em 4 de fevereiro de 1927, gosou 4 licenças no total de 336 dias, tem 6 anos, 10 meses e 25 dias de classe e 12 anos, 1 mês e 19 dias de serviço.

As demais reclamações são improcedentes.

A indicação do carteiro de 3ª Antônio Ferreira da Silva para carteiro de 2ª, por antiguidade, está contestada pelo carteiro de 3ª que se lhe segue em maior antiguidade de classe, Albino dos Santos Leite.

O proposto foi suspenso por 15 dias em portaria n. 596, de 13 de novembro do ano passado, nos termos do n. 9, do art. 128 do regulamento em vigor, mas esta Comissão entende que a pena de suspensão não afeta o direito do funcionário à promoção por antiguidade, de sorte que a proposta deve ser mantida.

Estão também propostas várias nomeações, entre as quais a do carteiro de 2ª classe Saul José da Fonseca para auxiliar de 2ª classe.

Justificando essa proposta, declara a D. R. que o proposto prestou o necessário concurso na antiga Administração de Pernambuco, obteve o 7º lugar e depois aproveitados os 6 candidatos que alcançaram melhor classificação, aberta mais uma vaga, foi proposto à então Diretoria Geral dos Correios, por officio n. 1.685/1ª, de 19 de novembro de 1931, isto é, em plena vigência do concurso, sem que até hoje lograsse a sua nomeação.

Entretanto, trata-se de cargo de acesso que pode ser provido, nos termos do art. 73 do regulamento vigente, mediante promoção entre os auxiliares de 3ª classe habilitados em concurso de primeira entrância, preenchendo-se 1/3 das vagas por merecimento e 2/3 por antiguidade.

As nomeações de carteiro de 3ª classe, também propostas, e contra as quais reclamam João Armando Vieira de Albuquerque e o carteiro-auxiliar Abílio Leite da Silva, obedeceram, segundo informa o diretor do Departamento, ao disposto no art. 179, § 1º do regulamento vigente.

Atenciosa saudações. — A Comissão: Carlos Baptista de Castro Junior, presidente-relator. — João Avelino da Trindade. — João Augusto Neiva Junior. — Armando Xavier C. de Albuquerque. — Francisco José da Costa Barros. — W. de Barros Barbosa Lima.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco

Quadro n. 1

Promoção por merecimento, a carteiro de primeira classe

Quadro comparativo dos assentamentos do proposto e do reclamante

Nomes	Admissão	Nomeações e promoções	Classificação em concurso	Elogios	Licença art. 17	Tempo de serviço até 31-12-1928	
						Na classe	Nos Correios
Marcos Paes de Moura (proposto)	25 — 9 — 1912 (carteiro de agência interino, efetivado em 13-12-1912)	2-7-1921 (carteiro de 3ª.) 16-8-1921 (carteiro de 2ª, por merecimento.)	1ª lugar	—	—	a m d 12 4 16	a m d 21 3 6
João Marcos dos Santos (reclamante)	15 — 7 — 1913 (carteiro de agência)	20-9-1917 (carteiro de 3ª dos Correios do Piauí) 5-4-1919 (cart. 2ª dos Correios do Piauí) 1-9-1921 (cart. 2ª dos Correios de Pernambuco remoção)	—	2	m 6	a m 12 4	a m d 20 5 17

Quadro n. 2

Promoção, por merecimento, a carteiro de 2ª classe
Quadro comparativo dos assentamentos dos propostos e dos reclamantes

Nomes	Admissão	Nomeações, remoções ou promoções	Classificação em concurso	Eligibilidades	Penalidades	Licenças		Tempo de serviço até 31-12-1933	
						Artigo 17	outros motivos	Na classe	Na c. sa
Hildebrando de Albuquerque Pacheco, (proposto)	1-7-1914 (Condutor de malas)	4-6-1921 (Carteiro de 3ª)	—	—	—	d 1/180	—	a m d 12 6 27	a m 19 6
Gorgonio de Alencar (proposto)	1-7-1921 (Carteiro de 3ª)	—	—	—	—	—	d 2/120	a m 12 6	a m 12 6
José Marinho de Araujo (proposto)	18-9-1919 (Carteiro de agência)	25-7-1921 (Carteiro de 3ª)	—	—	—	—	d 3/360	a m d 12 5 7	a m d 14 3 13
Vicente Joaquim de Andrade (proposto)	12-11-1921 (Estafeta interino, efetivado em 27-1-1922 e exonerado em 22-4-1926)	29-4-1926 (Estafeta de agência) 4-2-1927 (Carteiro de 3ª)	—	—	—	—	d 4/336	a m d 6 10 25	a m d 12 1 19
Francisco José Paes de Lira (reclamante)	6-8-1910 (Carteiro de agência)	28-6-1921 (Carteiro de 3ª)	3º lugar	—	—	—	—	a m d 12 6 3	a m d 23 4 26
José Soares Martins (reclamante)	18-10-1917 (Estafeta distribuidor)	16-3-1921 (Aux. de carteiro) 12-8-1921 (Carteiro de 3ª)	—	—	1	d 1/180	1/54	a m d 12 4 20	a m d 16 2 14
Severino Lopes de Araujo (reclamante)	27-5-1921 (Auxiliar de carteiro)	10-10-1921 (Carteiro de 3ª)	—	—	—	—	—	a m d 12 2 22	a m d 12 6 4
João Raul de Melo Santos (reclamante)	26-6-1902 (Servente de 2ª classe)	29-11-1904 (Carteiro de 2ª) exonerado, a pedido, em 5-5-1905 15-1-1907 (Servente de 2ª) 24-12-1909 (Servente de 1ª) 21-4-1912 (Cond. de malas) 26-6-1914 (Carteiro de agência) 17-1-1924 (Carteiro de 3ª)	4º lugar	1	—	—	d 10/326	a m d 9 11 15	a m d 29 9 26
Edson Targino de Oliveira (reclamante)	6-11-1922 (Praticante <i>pro-rata</i>)	(Almoxarife interino) 6-10-1934 (Carteiro de 3ª)	—	—	2	—	d 1/30	a m d 9 2 26	a m d 11 1 25
João Batista Vieira de Souza (reclamante)	15-3-1910 (Carteiro de agência, exonerado, a pedido, em 30-9-12)	28-6-1921 (Aux. de carteiro de agência) 7-10-1924 (Aux. de carteiro de Administração) 3-10-1925 (Carteiro de 3ª)	5º lugar	—	1	—	d 2/71	a m d 8 2 29	a m d 15 0 18

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934.

PARECER N. 65

Relator, o Sr. João Avelino da Trindade

Exmo. Sr. ministro:

O Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil propõe no ofício n. 73, de 24 de janeiro último (processo número 1.365/31), o preenchimento de 27 vagas de maquinistas de 3ª classe, sendo 21 decorrentes da proposta que constitui o seu ofício n. 67, de 23 do referido mês, e seis verificadas na própria classe.

A proposta em apreço foi organizada de acordo com o art. 94 do Regulamento Geral, iniciando-se pelo princípio de merecimento por ter a última obedecido ao de antiguidade.

Estão indicados à promoção por merecimento os 18 seguintes maquinistas de 4ª classe:

José Tomaz Ascepção, nomeado em 1 de novembro de 1901, contando 30 anos e 10 meses de casa, com 1 louvor e 1 advertência; Nephtaly Soares, admitido em 16 de setembro de 1899, dispensado em 27 de maio de 1908, por abandono do lugar, e readmitido no posto de foguista de 1ª classe em 1 de março de 1910, contando 29 anos e 10 meses de casa e 2 louvores; Ataliba José da Silva, nomeado em 1 de janeiro de 1904, com 1 louvor, tendo de casa 29 anos; Carlos Amador de Carvalho Lima, admitido em 28 de outubro de 1901, com 2 louvores e 1 advertência e 29 anos de casa; Agnelo Teixeira de Siqueira, nomeado em 29 de março de 1905, com 1 louvor e 1 suspensão por 3 dias e 28 anos e 4 meses de casa; Manuel de Aguiar, servindo a partir de 22 de março de 1907, sem haver gozado licença e com 26 anos e 11 meses de casa; Gabriel Ribas da Fonseca, empregado desde 13 de novembro de 1906 e dispensado em 17 de agosto de 1908 para ser readmitido em 15 de março de 1909, contando 26 anos e 1 mês de casa, tendo em seus assentamentos uma advertência e 1 suspensão por 3 dias; Luiz Mendes da Rocha, empregado em 4 de maio de 1904, com 2 suspensões por 3 dias, 1 advertência e 28 anos e 9 meses de casa; Joaquim Pinheiro Leite, admitido em 28 de setembro de 1903, demitido em 1 de junho de 1913 e readmitido em 26 de julho do mesmo ano, com 1 louvor, 4 advertências e 1 suspensão por 15 dias, contando 28 anos e 3 meses de casa; Cândido de Faria, admitido em 2 de julho de 1900, tendo abandonado o lugar em 19 de janeiro de 1904 e readmitido em 21 de julho de 1906, com 1 advertência, tendo 29 anos e 5 meses de casa; Alarico Alves de Moura, admitido em 10 de novembro de 1903, com 28 anos e 3 meses de casa; Alcides Modesto Vitor, admitido em 15 de janeiro de 1906, com 2 suspensões de 1 dia e 27 anos e 3 meses de casa; Ataíde Murce, admitido em 16 de setembro de 1904, com 1 advertência e 5 suspensões, num total de 24 dias, e 27 anos e 2 meses de casa; Antônio Coelho de Moura, admitido em 26 de janeiro de 1905, demitido em 26 de janeiro de 1912 e chamado novamente em 16 de janeiro de 1913, com 1 advertência e 1 suspensão por 1 dia, contando 27 anos e 2 meses de casa — a pena de demissão foi comutada em suspensão; Lísias Torres da Silva, admitido em 13 de abril de 1907, com 1 repreensão e 2 suspensões, num total de 9 dias, contando 26 anos e 4 meses de casa; Aprí-

gio de Sousa Brandão, admitido em 28 de junho de 1905, com 4 advertências e 6 suspensões, num total de 21 dias e 26 anos e 1 mês de casa; Oscar de Almeida, admitido em 1 de agosto de 1902, com 2 louvores e 1 suspensão por 8 dias; e Eugênio Barana, admitido em 1 de fevereiro de 1904, com 1 louvor, 1 advertência e 1 suspensão por 3 dias, contando 28 anos e 10 meses de casa.

Todos esses propostos têm a mesma antiguidade de classe, a partir de 1 de fevereiro de 1927, embora conste que Lísias Torres da Silva e Aprígio de Sousa Brandão a tenham a partir de 23 desse mesmo mês.

O Sr. diretor da Estrada dá, a respeito, o seguinte esclarecimento:

"O decreto n. 5.120, de 29 de dezembro de 1926, 'mandou aproveitar na 4ª classe de maquinistas os atuais praticantes de maquinistas, cujos lugares ficam extintos, por força desta lei'.

Em cumprimento desse decreto foram promovidos a maquinistas de 4ª classe todos os então praticantes de maquinistas, acontecendo, no entanto, que os respectivos títulos de promoção pelo seu grande número, não tiveram a mesma data, do que resultou, de início, prejuízo na antiguidade de classe para aqueles cujos títulos foram, por último, assinados, embora dada a claríssima redação do aludido decreto, deversem todos passar a maquinistas de 4ª classe na mesma data.

Os prejudicados reclamaram e a diretoria, dando provimento ao recurso, determinou que a antiguidade de classe de todos os maquinistas de 4ª classe assim providos, fosse contada de 1 de fevereiro de 1927, data em que os primeiros praticantes foram considerados maquinistas de 4ª classe, em obediência ao citado decreto n. 5.120.

Estão propostos por antiguidade os nove seguintes funcionários:

Antônio de Sousa Filho, com 7.796 dias de frequência, sem falta desde 1927; Constantino de Matos Cordeiro, com 7.287 dias de frequência, igualmente sem falta a partir de 1927; Francisco de Assis Ribeiro, com 7.233 dias, sem falta desde 1924; Arlindo Martins, com 6.393 dias e sem falta desde 1921; João Francisco de Oliveira, com 10.535 dias e somente uma falta em 1927; Moisés do Nascimento, com 10.418 dias e apenas uma falta em 1928; Oscar Augusto Camelo, com 8.925 dias e uma falta em 1927; Gumerindo Gonçalves Coelho, com 8.596 dias e duas faltas em 1927; e José de Oliveira Costa, com 8.007 dias e uma falta em 1927.

Contestaram a indicação de Constantino de Matos Cordeiro, Arlindo Martins e Gumerindo Gonçalves Coelho, os maquinistas Francisco Floriano dos Santos e Luiz Moraes Ferreira, alegando maior antiguidade.

Contando-se a antiguidade de classe a partir de uma só data, em virtude de deliberação da Estrada, não procedem as razões dos contestantes por isso que o primeiro deu 12 faltas, a partir de 1927, e o segundo 14, ao passo que o outro contestado Gumerindo Gonçalves Coelho só conta uma falta na classe e os outros dois, Constantino de Matos Cordeiro e Arlindo Martins, nenhuma tiveram.

Apresentaram reclamação contra os propostos por merecimento, os maquinistas Domingos José da Costa Júnior,

admitido em 5 de janeiro de 1907, com quatro suspensões, num total de 42 dias, e 27 anos de casa; José Dias de Oliveira, admitido em 1 de junho de 1907, com um louvor, quatro advertências e seis suspensões, num total de 28 dias, contando 26 anos e sete meses de casa; Quirino Machado de Lima, admitido em 1 de novembro de 1901, com um louvor e uma advertência, uma repreensão e quatro suspensões, num total de 18 dias e com 32 anos e três meses de casa; e Antônio de Albuquerque Brandão, admitido em 8 de dezembro de 1903, com duas advertências e oito suspensões, num total de 19 dias, contando 30 anos e 22 dias de casa.

O tempo de classe desses reclamantes é igual ao dos reclamados.

Cotejando-se as fés do ofício dos propostos e reclamantes, verifica-se que o reclamante Quirino Machado de Lima parece estar em melhores condições que o proposto Ataíde Murce. Mas a proposta, segundo declara o senhor diretor da Estrada, foi organizada sob um critério único, adotado pela chefia da 4ª Divisão, no qual influíram como fatores de merecimento o tempo de classe, a eficiência no serviço e a importância deste.

A eficiência no serviço foi julgada pelo menor número de faltas cometidas nos últimos cinco anos e essas faltas foram assim classificadas: não cumprimento de penalidades regulamentares; má condução de trens; responsabilidades em pequenos acidentes e indisciplina e desonestidade.

A importância do serviço foi considerada da seguinte maneira: condução de trens nas linhas, escalantes, encarregados de locomoção ou destacamentos, fiscais de tração e ajudantes de escalas das inspetorias que têm grande movimento noturno; ajudante de escala das inspetorias da locomoção que têm pouco movimento noturno, manobras, reservas e lastros; e finalmente chauffeurs, fiscais de pátio, ferramenteiros, cabine, staff e qualquer serviço que possa ter a denominação vulgar de encosto.

A 4ª Divisão estabeleceu pontos para cada fator de merecimento, e, na contagem desses pontos, coube aos propostos maior número.

Assim, julga a Comissão aceitável sem a menor restrição, a presente proposta. Atenciosas saudações. — A Comissão, Carlos Batista de Castro Junior, presidente. — João Avelino da Trindade, relator. — João Augusto Neiva Junior. — Armando Xavier C. Albuquerque. — Francisco José Costa Barros. — Oscar Mafaldo de Oliveira. — W. Barbosa Lima.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1934

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 766 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:000\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo auxiliar de classificação da ex-Diretoria de Plantas Têxteis Ernani Carvalho.

N. 768 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 2:000\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo escrevente-dactilógrafo do Laboratório Central da Produção Mineral, Júlio Vivonzo.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 767 — Restitui o processo de comprovação do adiantamento de 14:400\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo 2º secretário da ex-Diretoria de Minas, Manoel Guelo.

N. 769 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 2:000\$000, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo auxiliar de primeira classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Lucílio da Rocha Miranda.

N. 770 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:800\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo sub-assistente técnico da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Mário Ribeiro Bastos.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 7º Distrito — Maceió, Estado de Alagoas:

N. 771 — Restitui, para retificação, o balancete demonstrativo do estado dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, para as despesas dessa inspetoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba:

N. 773 — Restitui o processo em que é interessada a firma Maurício Rosenthal & Irmão.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 772 — Transmite a certidão de tempo de serviço público federal prestado pelo porteiro-contínuo em disponibilidade, do Aprendizado Agrícola de Jazeiro, Serapião dos Santos.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 774 — Restitui o processo de comprovação do adiantamento de réis 15:000\$ recebido na pagadoria deste ministério pelo 2º escrivão da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral da Produção Mineral, Justo Antônio de Oliveira.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado da Paraíba:

N. 775 — Restitui o processo de comprovação do adiantamento de réis 43:775\$, recebido pelo agrônomo Deimiro Maia, chefe de culturas da Estação Experimental de Algodões.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 777 — Solicita providências no sentido de ser enviada a esta diretoria a primeira via do processo relativo à venda em hasta pública de 99 jardas de

algodão produzido pelo Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Açã, Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

Dia 27

Pedro Augusto de Figueiredo, diferença de vencimentos. — Aguarde-se o requerimento, pedindo pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 12.601-33.)

Francisco Baglioni, pagamento de gratificação. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 5.979-34.)

Alexandre Augusto, pagamento de vencimentos. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 1.259-34.)

Luiz Martins Fontes, diferença de vencimentos. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 10.453-31.)

Celso Araújo, diferença de vencimentos. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 198-34.)

Anísio Dantas, diferença de vencimentos. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 14.748-33.)

Primo Dutra da Rosa, pedindo o pagamento da diferença de vencimentos. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (D. E. C. 7.543-33.)

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1934

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional neste ministério:

Ofício n. 401 — Comunica que de acordo com o decreto n. 23.979, este ministério ficou constituído por uma Secretaria de Estado e três Departamentos: Produção Mineral, Produção Vegetal e de Produção Animal, cada qual com autonomia, cabendo a esta Diretoria apenas a parte que se relaciona com a Secretaria de Estado e as verbas à disposição do ministro, pelo que, quaisquer instruções, pedidos de informações ou reclamações devem ser endereçados diretamente aos mesmos.

Tercera seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de abril de 1934

José Januário Carneiro Filho, médico veterinário, pedindo reconsideração de despacho. — Manutenho o despacho de meu antecessor, negando a contagem de tempo requerida. (D. E. C. 5.510, de 1934.)

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

Ofício n. 339 — Declara que resolveu delegar competência ao diretor de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para solicitar isenção de direitos nas Alfândegas do país, promovendo para esse fim o expediente que se tornar mister.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1934

Offícios:

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 340 — Pede providenciar no sentido de serem desembaraçados livre de direitos e taxas aduaneiras os volumes de marca M. A. a que se referem o incluso conhecimento e fatura consular embarcados pelo vapor *American Legion*, contendo máquinas e instrumentos agrícolas e destinados à Diretoria Geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Dia 27

Sr. inspetor de Plantas Têxteis em Minas Gerais:

N. 341 — Devolve o inventário de passagem de responsabilidade procedido nessa repartição, visto não apresentar a recapitulação inicial e que se torna indispensável à respectiva conferência.

— Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 342 — Tendo Helena Wicreny proposto a venda de alguns exemplares da "Guia de Exportação e Manual de Produção" pelo preço de 20\$ cada volume, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a compra de dois exemplares da aludida obra de acordo com a vossa proposta.

Departamento Nacional de Produção Animal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de abril de 1934

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, à escrevente-dactilógrafa do Serviço de Fomento da Produção Animal, Celeste de Andrade Morethson, a partir de 16 do corrente mês, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 20

Alexandre Dias da Costa, pedindo permissão para matricular-se na Escola Nacional de Veterinária. — Indeferido, por contrariar dispositivos regulamentares.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Produção Mineral:

N. 843 — De acordo com o pedido constante do ofício n. 710, de 23 do corrente, remete cópia dos assentamentos do ex-funcionário deste Instituto, Sr. Alberto Dantas Carilho.

— Ao Sr. reitor interino da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 842 — Em aditamento ao ofício n. 756, de 4 do corrente, o programa com que este Instituto poderá colaborar nos cursos de aperfeiçoamento e especialização em boa hora promovidos por este Reitoria.

Departamento Nacional de Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Sociedade de Mineração Furnas Limitada, pelo seu procurador Osvaldo Sampaio, pedindo várias informações que se tornam necessárias ao desenvolvimento da indústria de mineração que vem exercendo no município de Iporanga. — Preliminarmente, o requerente deverá selar a planta que instrui o requerimento.

José de Paiva Oliveira, pedindo autorização para contratar o arrendamento dos terrenos pertencentes a José Batista de Carvalho, situados no lugar denominado "Morro Alto", próximo ao pico da "Consulta", no distrito e município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para o fim de pesquisar minérios de ferro. — Compareça à Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por intermédio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 24.178, de 23 de abril de 1934, no *Diário Oficial*.

Olávio Vaz de Oliveira, diretor superintendente da Companhia Brasileira de Petróleo Cruzeiro do Sul, pedindo prorrogação por noventa dias do prazo concedido pelo decreto n. 23.223, de 14 de outubro de 1933, para apresentação de contratos que foi autorizada a realizar com Rita Espíola Dias, proprietária da fazenda de Bofete no município de Porangaba, e com Adelaide Barnsley Guedes ou seus sucessores, proprietária da fazenda Pederneras, no município de Tatui, ambas no Estado de São Paulo. — Compareça à Imprensa Nacional afim de satisfazer diretamente ou por intermédio de qualquer representante o pagamento de que depende a publicação do decreto n. 24.166, de 24 de abril de 1934, no *Diário Oficial*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de abril de 1934

Ofícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 721 — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 31:820\$000 (trinta e um contos oitocentos e vinte mil réis), entregue, em 5 de março findo, pela Pagadoria deste Ministério, ao assistente-chefe da Diretoria de Minas, Luciano Jáques de Moraes, para atender às despesas com o pessoal diarista e material para os serviços de sondagens e estudos de jazidas metalíferas da mesma Diretoria no Estado de Minas Gerais, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 722 — Remete documentos relativos ao embarque, no porto de Hamburgo (Alemanha), pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", de quatro caixas contendo mapas e estampas destinados ao Serviço Geológico e Mineralógico. E solicita providências no sentido de serem os mesmos entregues ao despachante deste Ministério, para a retirada do material em aprêço da Alfândega desta capital.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 724 — Transmite os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 15:620\$ entregue, em 12 de janeiro último, pela pagadoria deste ministério, ao assistente-técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Axel Lofgren, para atender às despesas com o pessoal diarista e material para os estudos geológicos e levantamentos topográficos do mesmo instituto, durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

— Ao diretor do Domínio da União:

N. 725 — Remete, em cópia, o parecer emitido pelo chefe do escritório técnico do Serviço de Águas sobre a entrega do Ministério da Educação e Saúde pública do terreno nacional situado na avenida Pasteur e compreendido entre o edifício da Faculdade de Medicina e o em que funciona este departamento.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 276 — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 20:680\$, entregue em 31 de janeiro último pela pagadoria deste ministério, ao assistente-chefe do Instituto Geológico, para atender a despesas com o pessoal diarista e material necessários aos estudos geológicos e levantamentos topográficos no Estado do Paraná durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

— Ao Sr. Luiz Betim Paes Leme:

N. 727 — Em referência ao seu requerimento de 22 de março último, comunica-lhe, na forma do parecer da Diretoria do Serviço do Fomento da Produção Mineral, que deverá nomear os proprietários dos terrenos que pretendo pesquisar e que a autorização de pesquisa de vários minerais só é concedida quando estes ocorrem simultaneamente na mesma jazida, devendo ser feitos requerimentos em separado, no caso contrário, visto como as exigências e obrigações a serem cumpridas pelo concessionário, em cada caso, são diferentes.

— Ao Sr. Emílio Wemderlick:

N. 728 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu a sua petição de 15 de março último, devendo ser a mesma renovada, de acordo com as instruções que junto a este, si assim lhe aprouver.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1934

Ofícios:

Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis, no Estado do Ceará:

N. 755 — Remete, devidamente registrados o seu diploma, bem assim o do agrônomo Luiz Gonzaga Vieira, diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Três-Lagoas.

— Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento, no Estado de São Paulo:

N. 756 — Remete as autorizações números 122/3 da Estrada de Ferro Sorocabana, que o habilita a requisitar transportes em objeto de serviço público, durante o corrente ano, na aludida Estrada de Ferro, bem como o classificador Ulses Gil.

— Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis, fazenda São Martinho, São Paulo:

N. 757 — Remete a autorização da Estrada de Ferro Sorocabana, que o habilita a requisitar transportes em objeto de serviço público na alud. da Estrada de Ferro, durante o corrente exercício.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura:

N. 758 — Informa, em referência ao ofício n. 69, de 20 do corrente mês, que a 2ª via da guia do recolhimento de renda a que o mesmo alude, foi enviado com o ofício n. 396, de 28 de fevereiro último e recebido na Diretoria de Expediente e Contabilidade no dia imediato, conforme consta do recibo passado no protocolo de remessa desta diretoria.

Dia 26

Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado do Maranhão:

N. 761 — Recomenda enviar cópias da ata e da guia do recolhimento da importância resultante da venda do aparas de algodão a que se refere o seu ofício número 87, de 4 do corrente.

— Sr. sub-contador seccional da República, no Ministério da Agricultura:

N. 762 — Remete a 2ª via da guia de 335\$000, feito por esta diretoria, a 25 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 763 — Envia, acompanhada do respectivo requerimento e afim de que o seu pagamento seja efetuado por exercícios findos, a conta na importância de 131\$000 de que é credora a firma José Basso & Irmãos, proveniente do fornecimento de luz elétrica à extinta Estação Experimental de Piracicaba, no exercício de 1931.

— Sr. diretor geral do Departamento da Produção Vegetal:

N. 764 — Remete mais 17 decretos de nomeação, devidamente relacionados, de uma parte dos funcionários desta diretoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro do Estado dos Negócios do Trabalho Indústria e Comércio:

Resolve tornar sem efeito as portarias de 3 do mês corrente que transferem os auxiliares Alfeu da Costa Aguiar da 2ª Inspeção Regional (Estado do Pará) para a 9ª (Estado de Alagoas) e desta para aquela. Agenor Pereira dos Santos. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral do Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1934

Avisos:

Ao Sr. Américo Joaquim de Almeida: N. 1E-1.279 — Convidando-o para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horário para o trabalho dos empregados em hotéis, restaurantes e classes congêneres.

Dia 18

Ao Sr. bacharel Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira, chefe de seção do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1E-1.322 — Pondo-o à disposição do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, afim de exercer as funções de secretário do mesmo instituto.

Dia 19

Ao Sr. Léo de Afonseca, diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1E-1.335 — Designando-o para fazer parte da comissão organizada pelo Sr. ministro das Relações Exteriores e que irá colaborar nesta Capital com a comissão mista brasileiro-argentina constituída em Buenos Aires em virtude do protocolo adicional do Tratado de Comércio e Navegação firmado com a República Argentina.

— Ao Sr. bacharel João Maria de Lacerda, diretor geral substituto do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1E-1.336 — Designando-o para fazer parte da comissão organizada pelo Sr. ministro das Relações Exteriores e que irá colaborar nesta Capital com a comissão mista brasileiro-argentina constituída em Buenos Aires em virtude do protocolo adicional do Tratado de Comércio e Navegação firmado com a República Argentina.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1E-1.351 — Agradecendo as providências tomadas para que sejam semanalmente enviadas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro à Comissão de Defesa da Produção do Açúcar uma relação detalhada de todos os açúcares recebidos pela referida companhia.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1E-1.355 — Solicitando fique à disposição deste Ministério, sem prejuízo de seus vencimentos, o delegado fiscal junto ao Departamento Nacional do Café, Sr. Francisco Muniz Freire.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 25 de abril de 1934

Paulo Renaux & Comp., pedindo licença para importar uma máquina retificadora "Kettenstuhl", destinada a substituir outra (D. G. E. 12.012, de 1933). — Satisfacem a exigência do técnico. (É a seguinte a exigência a que o despacho alude: "O uso sugerir ao Sr. ministro

determinar que os requerentes apresentem especificações referentes à capacidade de produção da máquina a importar e indicação distintiva e idônea de qual ou quais as máquinas que pretendem substituir").

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Ltd., pedindo lhe seja permitido, antes da inutilização da máquina que tem de ser substituída, instalar a passadeira para cuja importação obteve licença deste ministério sob a condição de inutilizar previamente aquela outra (D. G. E. 3.199, de 1934). — Assinado, dentro do prazo de 30 dias da retirada, da alfândega, da máquina a importar, compromisso de inutilização daquela, perfeitamente caracterizada, que pretende substituir, com a presença de um funcionário de Fazenda, designado pela alfândega, de firo o pedido.

Ministério das Relações Exteriores, encaminhando o processo iniciado pelas sugestões apresentadas ao Sr. Chefe do Governo pelo engenheiro Raul Marchais acerca de um projeto de organização para incrementar o comércio de frutas brasileiras na Europa (D. G. E. 4.133, de 1934, com informação e parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — De acordo. Seja presente a S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisório.

Lascínio Carnasciali, pedindo autorização para exportar, de Antonina, independente da marcação de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, 12 caixas contendo cere, as quais se acham retidas pelas autoridades aduaneiras, por falta de cumprimento daquela exigência legal (D. G. E. 4.454, de 1934). — Autorize, de acordo com a sugestão do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Este despacho se refere ao seguinte: "Entendia, como entendo, que o Sr. ministro, no despacho do processo junto — D. N. I. C. 152/34, D. G. E. 967, — estabeleceu princípio de ordem geral a se seguir em casos semelhantes, razão pela qual recomendei igual providência neste caso. O parecer da seção chama-me a atenção, no entanto, para a condicional a que estava sujeito o desembarque das amostras, nos termos do pedido, preliminar de real importância, porque seria a verificação e constatação do fato e natureza da mercadoria, a que escapou na comunicação a que se refere o ofício de fls. 6 do processo junto. Assim sendo, para melhor e mais clara ação deste Departamento em casos idênticos, submeto o assunto à apreciação do Sr. ministro").

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil Ltd., pedindo licença para a importação de oito máquinas, descritas na relação que remete e destinadas à Sociedade Anônima Fiação e Malharia "Nemer" (D. G. E. 5.143, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "Máquina secundária, sem ação direta na produção, a sua importação poderá ser permitida, com apoio na lei").

Sociedade Anônima Cottonificio Rodolfo Crespi, pedindo autorização para importar uma urdideira para seda artificial, destinada à substituição de outra, antiga, que se acha inutilizada (D. G. E. 5.144, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Refere-se ao seguinte este despacho: "O pedido encontra apoio em lei").

Fares Irmãos & Comp. Ltda., pedindo lhe seja permitido importarem duas

espuladeiras para seda, destinadas à Tecelagem de Seda Libanesa (D. G. E. número 5.145, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Este despacho alude ao seguinte: "O pedido poderá ser deferido, com apoio da lei").

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, encaminhando a representação do diretor de seção, bacharel Dervival de Sá Lessa, acerca da interpretação do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, (D. G. E. n. 5.146, de 1934). — O legislador, mandando empregar obrigatoriamente a palavra "Brasil", teve por escopo fazer conhecida do consumidor a procedência do produto. Se esta é a intenção de quem fez a lei, temos que a palavra deve ser grafada no idioma do país a que a mercadoria se destina. Acontece, porém, que não há nenhum dispositivo tornando exigível o idioma do lugar para onde vai o nosso produto e, daí, ser facultativa a língua em que deve ser escrita a referida palavra.

Société des Sucreries Brésiliennes, pedindo seja autorizado o desembarque, na Alfândega desta Capital, de quatro caixas vindas pelo vapor "Formose", contendo um gerador "Excelsior" com purificadores e válvulas, uma bomba horizontal a vapor e demais material discriminado na relação exibida, destinados às suas Usinas Paraíso e Cupim (D. G. E. n. 5.149, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "O material enquadra-se na classificação do art. 5º do decreto n. 23.486, de 1933, e, como tal, o pedido poderá ser deferido.")

A mesma, pedindo seja autorizado o desembarque de quatro caixas, desembarcadas no porto de Santos, do vapor "Formose", contendo eixos de ferro fundido e demais material descrito na relação exibida, destinado aos Engenheiros Centrais de Piracicaba e Porto Feliz (D. G. E. n. 5.150, de 1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "O material objeto do presente pedido está classificado no art. 5º do decreto n. 23.486, de 1933, cuja importação poderá, por isso, ser autorizada.")

José Poni, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilégio de invenção, depositado por Aristides Correia e Augusto de Sousa Pinto, para uma "torneira econômica" (D. G. E. n. 5.151, de 1934). — Nego provimento, em vista do parecer dos técnicos.

Dia 26

Sociedade Anônima Indústrias Refinadas F. Matarazzo, pedindo licença para a importação de duas maçoqueiras extra-finas, uma puladeira para trama, uma máquina de tingir fios de algodão e 12 motores elétricos (D. G. E. 5.183-1934). — Defiro, em face do parecer do técnico. (É o seguinte o parecer a que o despacho alude: "As maçoqueiras não influem na produção quantitativa do fio, enquanto que poderiam ter ação apreciável na qualidade do mesmo. A espuladeira para trama também nenhuma influência terá no aumento da produção. Depois de tintas as meadas de fio usadas para a trama na tecelagem dos fios de côr, é preciso transportá-las para as cancelas, destinadas a ser colocadas nas lançadeiras; tudo isto nada influi na produção de fios ou no aumento de

tecidos. A máquina para tingir, pela sua própria natureza, não pode agravar a produção; para que possa ser tinto, o fio já deve existir; si não existir, a máquina de tingir também não poderá fabricá-lo. Os motores elétricos nada tem que ver com as indústrias declaradas, ou não, em superprodução. São apenas elementos intermediários, graças aos quais a energia disponível pode ser empregada no acionamento das máquinas operatrizes. Os motores elétricos, por si mesmos, nunca produziram coisa alguma, apenas movem. Por todas estas considerações, sou de opinião que as máquinas do presente pedido podem ser importadas, visto não terem influência no aumento da produção.")

Artur Seixas, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Servia*, destinada a assinalar artigos de perfumaria (inclusive artigos de toucador, preparados para dentes e cabelo, e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, incluídos na classe 48. (D. G. E. 5.184-1934). — Confirmo o despacho.

Braga Irmão & Comp., recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca *Fôscia*, destinada a de sua fabricação e comércio, com 5.185-1934). — Nego provimento.

Heitor Sampaio Fernandes, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Colargyl* para distinguir um preparado farmacêutico incluído na classe 3 de sua indústria e comércio. (D. G. E. 5.186-1934). — Confirmo o despacho.

E. Vailant & Cie., recorrendo do despacho de que denegou arquivamento à marca internacional *Audigénine*, n. 79.989, destinada a assinalar produtos farmacêuticos e de sua propriedade. (D. G. E. 5.187-1934). — Nego provimento, de acordo com o parecer do Dr. procurador. (É este o parecer: "Para mim, as palavras *Audigénine* e *Anginina* tem grande semelhança de pronúncia, capaz de provocar confusão no espírito público. A circunstância de se tratar de duas marcas que protegem, respectivamente, um preparado alopatia e um homeopatia não me parece de grande importância, porque ninguém pode impedir os donos dessas duas marcas de variarem seus preparados, dado que as marcas foram concedidas para um produto farmacêutico da classe 3. A matéria é, entretanto, opinativa e o Sr. ministro decidirá, como sempre, com a costuma justiça.")

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda., recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Linimento Sian* para distinguir um preparado farmacêutico, líquido, acondicionado em vidros, incluído na classe 3, e de sua fabricação e comércio. (D. G. E. 5.188 de 1934). — Nego provimento.

Dia 27

Azevedo & Comp., recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca *Foot-Ball*, destinada a assinalar cigarros, papel de seda para cigarros, e fumo desfiado, picado, miúdo e em rôlo, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 41. (D. G. E. 5.189-1934). — Dou provimento ao recurso, para mandar se faça o re-

gisto da marca, excluindo papel de cigarro.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Café Leão*, destinada a assinalar café, de sua indústria e comércio, incluído na classe 41. (D. G. E. 5.190-1934). — Confirmo o despacho.

Gustavo Müller, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca *Meravilha*, depositada por Karl Harrschar para distinguir fogões e fogareiro de seu comércio, incluídos nas classes 8 e 12. (D. G. E. 5.191-1934). — Confirmo o despacho.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1934 (aditamento)

Foi assinado o título que concede a Domingos C. Lino garantia da propriedade industrial e uso exclusivo, por 15 anos, da invenção de "uma balança de báscula", cujo pedido foi depositado, sob o n. 12.869, a 18 de maio de 1933. (*)

Requerimentos e officios despachados:

Dia 23 de abril de 1934

Uzina Ester Limitada, pedindo seja autorizada a Alfândega de Santos a lacerar, ao invés de inutilizar, as máquinas obsoletas de fabricar açúcar que serão substituídas por outras, para cuja importação obteve licença deste Ministério sob a condição de serem aquelas inutilizadas (D. G. E. 9.304-1934). — Defiro, nos termos das informações: caracterizadas e lacradas por funcionário da Alfândega de Santos. (Este despacho alude ao seguinte: "O caso reduz-se a declarar a Inspeção da Alfândega que a expressão — sejam postas fóra da possibilidade de serem usadas, — constante do parecer cuja cópia lhe foi enviada, com o officio de fls. 16, deve ser entendida, de acordo com o texto legal, no sentido de que tanto podem as antigas máquinas ser inutilizadas como, igualmente, ser guardadas em repentes cujos fechos serão selados pelo funcionário, para esse fim, designado pelo Sr. ministro, — único ponto, aliás, que pendente de despacho, visto não haver ainda designação.")

Dia 24

Ministério das Relações Exteriores, comunicando que, em virtude de decisão do Sr. Chefe do Governo Provisório, o nosso país deixará, por falta de tempo, de se fazer representar na segunda fase da Exposição Universal de Chicago, para a qual foi convidado pelo governo americano. (D. G. E. 5.089-1934). — Arquite-se.

Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, comunicando que se torna de todo impossível, dada a exiguidade do tempo, apresentar, até a data fixada, sugestões acerca do ante-projeto de decreto que regula a duração do trabalho rural. (D. G. E. 5.091-1934). — Prorroga-se por mais 30 dias e avise-se telegraficamente.

(*) Omitido na relação publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril de 1934.

Sociedade Anônima Indústrias Reunidas de Santa Rita, pedindo licença para importar uma maçarocadeira para juta. (D. G. E. 4.632-1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "Não estando declarada em superprodução a indústria da requerente, a importação poderá ser autorizada".)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América, pedindo autorização para importar 50 teares tipo "Lino", 26 máquinas de fição e 50 cardas de *flats* reversíveis (D. G. E. 5.101-1934). — Indefiro, em face das informações. (Estas são as seguintes: "A lei taxativamente veda a importação pretendida pela requerente. Trata-se de um conjunto que atuará de modo positivo sobre o aumento da produção. A indústria da requerente está declarada em superprodução. Não ha como se deferir o presente pedido; todavia, em face dos motivos alegados, só o Sr. ministro, em sua competência, os poderá considerar. Peço licença, porém, para ponderar que a lei de restrição de 1931 previu a hipótese de encomendas feitas anteriormente a sua execução. A requerente, que estava preparada para essas providências, devia ter requerido a tempo essa importação.")

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo seja autorizado o desembaraço de 32 volumes, vindos pelo vapor *Eubée*, contendo barras de latão para engenho de açúcar (D. G. E. 5-102-1934). — Defiro, em face das informações parecer. (Refere-se ao seguinte este despacho: "O material constante do presente pedido pode ser importante sem qualquer embarço, não sendo atingido pelas restrições do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.")

F. Vicente Blanes, pedindo licença para a importação de 10 máquinas, cuja descrição exhibe, destinada à secção de barbantes de sua fábrica de cordas. (D. G. E. 5-103-1934). — Defiro, nos termos em que propõe o Sr. diretor geral, interino. (O despacho alude ao seguinte: "A indústria do requerente não está declarada em super-produção. A maquinaria para que pede licença para ser importada só deve ter essa aplicação, não podendo transferir, mesmo em parte, quaisquer destes elementos sem prévia audiência deste Ministério, ao que se deve comprometer por termo em devida forma".)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1934

N. 2 C-180 — Ao Interventor do Distrito Federal, solicitando a cessão dos prédios ns. 9 e 11 da rua Chile, para a instalação de serviços a cargo deste Ministério.

Avíse:

N. 1 C-181 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências no sentido de ser entregue ao oficial pagador do Departamento do Povoamento, Ernesto de Andrade Braga, o adiantamento de 250:000\$000 para pagamento do pessoal contratado dos Núcleos Coloniais e Centros Agrícolas do mesmo Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de abril de 1934

Offícios:

N. 2 C-951 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando ter o senhor Chefe do Governo Provisório autorizado a dispensa da exigência contida no § 2º do art. 33 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, para o caso relativo ao contrato celebrado com o engenheiro Rafael Paixão para a construção de 10 casas no N. C. São Bento.

N. 2 C-952 — Ao D. da Secretaria do G. N. do Trabalho, comunicando o exercício do contínuo José Cavalcanti de Holanda, em serviço nesta Secretaria de Estado.

N. 2 C-953 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, idêntico, relativo à contratação Aurea Bastos.

N. 2 C-954 — Ao mesmo, idêntico, relativo ao contratado René Esberard.

N. 2 C-955 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, idêntico, relativo ao motorista Bernardo Ferreira de Sousa.

N. 2 C-956 — Ao mesmo, idêntico, relativo ao trabalhador Martinho Firmiano da Silva.

N. 2 C-957 — Ao mesmo, idêntico, relativo ao contratado Silvino Gabriel.

N. 2 C-958 — Ao mesmo, idêntico, relativo ao diarista Luiz Ferreira.

N. 2 C-959 — Ao mesmo, idêntico, relativo ao diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, José de Melo.

N. 2 C-960 — Ao mesmo, idêntico, relativo ao contratado Carlos de Macedo Costa.

Circulares:

N. 2 C-961 — As Inspetorias Regionais, comunicando que devem ser rigorosamente observados a letra e do art. 17, e n. 4 do art. 16 do decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932, relativo a construção e reconstrução de edifícios públicos.

N. 1 C-962 — Ao D. da Despesa Pública, remetendo o ponto do pessoal desta Secretaria de Estado referente ao mês de abril.

N. 1 C-963 — Ao inspetor da 9ª Inspetoria Regional, confirmando o telegrama que comunicou a aprovação do aluguel de 300\$000 mensais pelo prédio destinado à instalação da sede da mesma Inspetoria.

N. 1 C-964 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando ter sido requisitado ao Ministério da Fazenda o adiantamento de 250.000.000, para pagamento do pessoal contratado dos núcleos coloniais e centros agrícolas dependentes do mesmo departamento.

N. 1 C-965 — Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional, comunicando a autorização para a concessão de transportes ao porteiro arquivista Ataliba de Almeida do Juiz de Fora a esta Capital.

N. 2 C-966 — Ao inspetor da 3ª Inspetoria Regional, comunicando ter sido transferido para a 4ª Inspetoria o auxiliar fiscal contratado Aldi Mentor.

N. 2 C-967 — Ao D. G. do Tesouro Nacional, transmitindo o processo referente à aposentadoria do linotipista da tipografia da Estatística, Amasiles Coelho.

N. 2 C-968 — Ao D. G. do D. N. do

Trabalho, comunicando, em referência aos documentos de tempo de serviço federal do ex-auxiliar de 1ª classe, José Coelho de Melo, que, só a certidão passada pela Alfândega do Rio de Janeiro pode ser aceita, pois as demais não foram extraídas pelas repartições competentes.

N. 2 C-969 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional, restituindo, devidamente apostilada, a portaria de contrato do auxiliar fiscal Enio Sermentha Le-page.

N. 2 C-970 — Ao inspetor da 8ª Inspetoria Regional, restituindo 10 portarias de contrato e comunicando que, por apostila de 17 do corrente, passou a fazer parte da mesma inspetoria o auxiliar fiscal Prudêncio Pereira de Lemos.

N. 2 C-971 — Ao inspetor da 19ª Inspetoria Regional, comunicando terem passado a pertencer à mesma inspetoria os contratados Hamilton de Barros Velasco e Nero de Macedo Júnior.

N. 2 C-972 — Ao inspetor da 7ª Inspetoria Regional, restituindo quatro portarias de contrato e comunicando, ter passado a fazer parte da mesma inspetoria o contratado auxiliar fiscal Severino Alves da Silva.

N. 2 C-973 — Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional, restituindo seis portarias de contrato e comunicando ter passado a pertencer à mesma inspetoria o auxiliar fiscal João Latuada.

N. 2 C-974 — Ao inspetor da 16ª Inspetoria Regional, restituindo duas portarias e comunicando passar a fazer parte da mesma inspetoria o auxiliar fiscal, contratado, Cid Vieira.

N. 2 C-975 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional, comunicando que a passagem requisitada para a viagem do mesmo inspetor entre as estações de Po-dro II e Norte, da E. F. C. do Brasil, corre por conta da citada inspetoria, devendo ser oportunamente empenhada a respectiva despesa.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Dia 26 de abril de 1934

Requerimento despachado

N. 10.256 — De Amoroso, Costa & Comp., estabelecida à rua S. Pedro número 74. (Prorrogação de expediente).

— Indeferido. A prorrogação permanente da duração normal do trabalho em estabelecimentos comerciais, na conformidade do art. 10 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, só pode ser feita mediante convenção de trabalho, escrita, assinada por empregados e empregador.

Publicado o despacho, remeta-se o processo ao fiscal da respectiva zona, a fim de que notifique a firma em questão a se regularizar de acordo com a lei.

Termos de verificação

N. 987-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, José Pires. — A nomeação de prepostos de fiscais e fiscais, tem por fim fornecer elementos para inteira fiscalização das leis trabalhistas; ambos têm a mesma função.

Quanto à distinção de prepostos e fiscais, é de interesse apenas da administração. Grande número de termos de verificação têm sido lavrados pelos prepostos de fiscais e mantidos pelas autoridades superiores deste ministério, apesar de conterem os mesmos requisitos externos dos termos lavrados pelos fiscais.

Assim, julgo procedente o termo de verificação para impor a multa de cem mil réis (100), mínimo do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

982-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Antônio Rosário. — Não procedam as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16º alínea C do referido decreto.

N. 1.009-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, José de Oliveira Martins. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16º alínea C do referido decreto.

N. 972-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Henrique da Silva Simões. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16 alínea C do referido decreto.

N. 978-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Artur Donato & C. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea C do referido decreto.

N. 984-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Joaquim Magalhães Silva. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de julho de 1934, por infração dos arts. 1º e 16 alínea C do referido decreto.

N. 988-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Nunes & Dias. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16 alínea C do referido decreto.

N. 974-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Companhia Fornecedor de Materiais. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea C do referido decreto.

N. 1.005-F — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Francisco Ribeiro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração dos arts. 1º e 16 alínea C do referido decreto.

N. 893-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Eduardo Augusto Martins. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil

réis (100%), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 800-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Pacheco Ferreira & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100%), mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do referido decreto.

Dia 19 de abril de 1934

(Em aditamento)

Sindicato dos Operários em Pedreiras, reclamando contra a dispensa de seu associado Jerônimo Ribeiro. — Sele o documento apresentado.

Dia 20

(Em aditamento)

Bank of London & South America, recorrendo da decisão da Inspeção Regional no Estado do Rio, que lhe impôs a multa de 500%, por infração de dispositivos do decreto n. 23.322, de 1933. — Dou provimento ao recurso, em face do parecer.

Dia 23

(Em aditamento)

Laiz Moutinho, comunicando ausência de um seu empregado. — Arquite-se.

União dos Operários em Fábricas de Tecidos, reclamando contra a dispensa de seu associado Salvador Ribeiro Magalhães. — Tendo em vista as informações, archive-se.

Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, pedindo permissão para empregar, em seu serviço, mensageiros com a idade de 16 a 18 anos. — O decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, regula o trabalho de menores na indústria, não se aplicando no caso em apreço, porquanto a Italcable exerce determinado serviço público.

O caso é regulado pelo Código de Menores, cujo art. 105 determina que, nenhum menor de idade inferior a 18 anos pode ser admitido ao trabalho sem que esteja munido de certificado de aptidão física passado gratuitamente por médico que tenha qualidade oficial para fazê-lo.

Qualquer profissional legalmente diplomado pelas Faculdades de Medicina do Estado ou por ele reconhecidas está oficialmente apto para atestar a capacidade física do menor.

Somente quando o exame médico é impugnado por pessoa legalmente responsável, poderão as autoridades incumbidas da inspeção do trabalho mandar proceder a novo exame "de menores de 18 anos, para o efeito de verificar se os trabalhos de que estão encarregados excedem suas forças".

O serviço de mensageiro de telegrama não constitui trabalho perigoso nem nocivo à saúde. Tratando-se de menores de 18 anos que já frequentaram o curso primário e que contribuem para o sustento da família, não há inconveniente em se atender ao pedido.

Porém a assinatura dos médicos que atestarem a capacidade física dos menos-

res deve ser reconhecida por tabelião idôneo.

O atestado passado por autoridades sanitárias federais, estaduais ou municipais é exigido para o trabalho de menores na indústria, e notadamente nas indústrias nocivas ou perigosas, que não é o caso.

Uma vez satisfeita aquela formalidade, defiro o pedido de fls. 2.

Dia 24

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional no Espírito Santo:

N. 307 — Remetendo o processo D. N. T. n. 576, de 1934.

Ao Sr. inspetor regional em Minas Gerais:

N. 308 — Remetendo o processo D. N. T. n. 4.700, de 1934.

N. 309 — Remetendo o processo D. N. T. n. 5.005, de 1934.

Ao Sr. inspetor regional em São Paulo:

N. 310 — Remetendo o processo D. N. T. n. 5.032, de 1934.

N. 311 — Remetendo o processo D. N. T. n. 5.035, de 1934.

Ao Sr. diretor da Receptoria do Distrito Federal:

N. 312 — Remetendo duas petições do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenárias e Classes Anexas.

Ao Sr. presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos:

N. 313 — Respondendo sua consulta de 5 de janeiro próximo passado, sobre horário de trabalho.

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em São Paulo:

Ns. 315, 316 e 317 — Remetendo, respectivamente, os processos D. N. T. número 5.040, 5.121 e 5.425, de 1934.

Ao Sr. inspetor regional em Santa Catarina:

N. 318 — Remetendo o processo D. N. T. n. 8.660, de 1934.

Ao Sr. inspetor regional em São Paulo:

N. 319 — Remetendo o processo D. N. T. n. 9.132, de 1934.

Ao Sr. diretor da Receptoria do Distrito Federal:

N. 320 — Remetendo uma comunicação da firma Patacho & Trindade.

Dia 26

Offícios:

Ao Sr. diretor da Receptoria do Distrito Federal:

N. 321 — Remetendo uma comunicação da firma J. R. Nunes & Comp.

N. 322 — Remetendo uma comunicação do Banco Português do Brasil.

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho no Pará:

N. 323 — Remetendo o processo D. N. T. n. 9.850, de 1934.

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho no Ceará:

N. 324 — Remetendo o processo D. N. T. n. 10.220, de 1934.

Ao Sr. Nicolas Revêla:

N. 325 — Reiterando uma notificação.

Aos Srs. M. Neuman & Comp.:

N. 326 — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Antônio Pereira Cardoso.

— Aos Srs. Cardoso & Comp.:

N. 327 — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Joel Pereira.

Dia 27

Offícios:

Aos Srs. Emílio Siebert & Comp.:

N. 328 — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres.

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Goiás:

N. 329 — Remetendo o processo D. N. T. n. 4.742, de 1934.

Segunda Seção

Expediente do dia 16 de abril de 1934

Offícios:

N. 2/499 — Ao Sr. A: Cancela, convidando a comparecer neste Departamento para assunto de seu interesse.

N. 2/500 — Aos Srs. Braga & Valverde, convidando a comparecer neste Departamento para assunto de seu interesse.

N. 2/501 — Ao Toddy do Brasil S. A., convidando a comparecer neste Departamento para assunto de seu interesse.

N. 2/502 — Aos Srs. Lemos & Silva, convidando a comparecer neste Departamento para assunto de seu interesse.

N. 2/503 — Ao Sr. J. Esteves, convidando a comparecer neste Departamento para assunto de seu interesse.

N. 2/504 — Ao Sr. presidente da Société des Amis d'Albert Thomas — Genebra, comunicando que se acha à sua disposição, no Tesouro Nacional, a importância com que o Brasil concorre para a criação, em Genebra, do monumento a Albert Thomas.

N. 2/505 — Ao diretor da Receptoria do Distrito Federal, solicitando informações sobre uma guia de recolhimento.

N. 2/506 — Ao Dr. Vital do Vale Pereira, diretor da 1ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, juntando cópia da circular n. 8, da Diretoria Geral de Expediente.

Idênticos:

Terceira Seção.

Quarta Seção.

Protocolo.

Procuradoria.

Inspeção.

Atuariado.

Serviço de Identificação Profissional.

Offícios:

N. 2/507 — Ao Sr. Valdemar Rocha, fiscal do Trabalho deste Departamento, solicitando informações relativas às alterações no Almanaque do Pessoal.

N. 2/508 — Ao Sr. Israel Rangel, fiscal do Trabalho deste Departamento, solicitando informações relativas às alterações no Almanaque do Pessoal.

N. 2/509 — Ao Sr. João Barbosa Lima, porteiro substituto do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando informações constantes da relação junta.

N. 2/510 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, comunicando que foram tomadas providências solicitadas em seu ofício n. 2-C-742.

N. 2/511 — Ao bacharel Alfredo João Louzada, diretor de Seção do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando informações para o Almanaque do Pessoal.

N. 2/512 — Ao engenheiro Marcos Valdetaro da Fonseca, inspetor do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando informações.

N. 2/513 — Ao Sr. Clodoveu de Oliveira, atuário do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando informações.

Idênticos:

- N. 2/514 — Terceira Seção.
- N. 2/515 — Procuradoria.
- N. 2/516 — Inspeção.
- N. 2/517 — Protocolo Geral.
- N. 2/518 — Quarta Seção.

Terceira Seção

Dia 26 de abril de 1934

Requerimentos despachados:

Reclamações de férias apresentadas contra a Companhia Brasileira de Portos, por:

Edgard Sotero de Melo (proc. 509-E, de 1932); Eduardo de Mesquita Pereira, (proc. 521-E, de 1933); Enéas Ferreira de Oliveira, (proc. 491-E, de 1932); Eduardo Moreira da Silva, (proc. 505-E, de 1932); Edmundo Alves de Sousa, (proc. 507-E, de 1932); Eurico do Carmo, (proc. 497-E, de 1932); Edmundo Marques da Silveira, (proc. 501-E, de 1932); Manuel Dias Coutinho, (processo 1.111-M, de 1932); Manuel de Carvalho Louro, (proc. 1.109-M, de 1932); Manuel Sousa Matoso, (proc. 1.113-M, de 1932); Manuel R. Alves de Brito, (processo n. 1.115-M, de 1932); Manuel de Carvalho, (proc. 1.117-M, de 1932); Marcos Guimarães Pinheiro, (proc. 1.119-M, de 1932); Manuel Sales Bezerra, (processo 1.125-M, de 1932); Milton A. Ramos, (proc. 1.129-M, de 1932); Manuel José da Silva, (proc. 1.131-M, de 1932); Miguel de Carvalho Aloim, (proc. 1.133-M, de 1933); Manuel João Mendonça, (processo 1.237-M, de 1932); Edúino Sá, (proc. 523-E, de 1933); Euclides Pires Vieira, (proc. 511-E, de 1932); e Eugênio José dos Santos, (proc. 499-E, de 1932). — Juntam as cadernetas.

Dia 26

Ofício expedido:

N. 147 — Ao senhor inspetor regional do Ministério do Trabalho, em Niterói, afim de poder ser convenientemente solucionado o recurso interposto para este Departamento, pela firma comercial dessa praça S. A. Vição Industrial Silvio Angelo, solicito as vossa providências no sentido de ser encaminhado a esta repartição o processo que tem por base a representação ou queixa apresentada a essa repartição pelo senhor Célio Fonseca contra a citada Companhia, a qual foi protocolada nessa inspetoria sob o n. II.R. 7-34.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 60 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE ABRIL DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Vitor Luiz, operário de 1ª classe da Oficina de Trabalhos Estruturais, Seção de Chapeadores, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; De monte-pio civil a Effisia e Dídia Rossas, em reversão de sua mãe Sara Amaral Rossas, viúva do ex-contribuinte José Rossas Filho;

De meio soldo a D. Júlia Rodrigues Guimarães, viúva do alferes reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Guimarães.

— Foram julgadas legais as concessões.

Ofício n. 13, de 10 deste mês, da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, encaminhando o processo relativo ao acordo firmado entre a Fazenda Nacional e José Pinto do Carmo, para arrecadação do imposto de energia elétrica. — O Tribunal resolveu recusar o registro ao contrato, por exceder a sua publicação aos prazos regulamentares.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. C-16-6, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, remetendo o processo originado pelo requerimento de Aços Roehling-Buderus do Brasil Limitada, sobre a restituição da importância total de 2:097\$400, depositada como caução para garantia de execução de contrato. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao Dr. João Braz de Oliveira Arruda, professor, catedrático, da Faculdade de Direito de São Paulo, e a José Gomes da Silva, guarda da Detenção do Distrito Federal;

De monte-pio civil a D. Maria Engrácia Borges da Fonseca, em reversão de sua falecida mãe, D. Valentina do Amaral Borges da Fonseca, ex-pensionista do monte-pio civil.

Foram julgadas legais as concessões.

De aposentadoria a Alcibiades Hesketh Aranha, patrão do Corpo de Marinheiros da Alfândega de S. Luiz, no Estado do Maranhão. — O Tribunal resolveu julgar ilegal a concessão da aposentadoria, por ter sido fixado ao inativo vencimento em importância menor do que a devida, de acordo com os pareceres.

De meio soldo e monte-pio apostilas a D. Stela Coutinho de Araújo, viúva do major do Exército Odilon Antenor Coutinho. — O Tribunal julgou ilegais as apostilas, porque, não tendo o oficial falecido em combate nem em consequência de ferimentos recebidos em campanha, aos beneficiários das pensões por ele deixadas, só cabem as vantagens a que se refere o decreto número 23.069, de 12 de agosto de 1933, retificado pelo decreto n. 24.067, de 29 de março último.

O Sr. ministro Thompson Flores deu o seu voto nos seguintes termos:

"Julgo também ilegais as apostilas dos títulos de fis. e fis., não pelo fundamento do voto da maioria do Tribunal, mas, preliminarmente, por entender que, no julgamento deste processo, não tem mais aplicação o decreto número 23.069, de 12 de agosto de 1933, e, sim, o decreto posterior, regulador da espécie, n. 24.067, de 29 de março último (1934) que dá aos herdeiros dos oficiais promovidos *post mortem*, pelo atual Chefe do Governo Provisório, não mais o meio soldo e monte-pio, mas a pensão especial, instituída pelo decreto 108-A de dezembro de 1889.

O decreto n. 23.069 de 12 de agosto de 1933 diz no seu artigo 1º: "Os oficiais promovidos *post mortem*, em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro das operações de guerra, ou forem assim considerados (o grifo é meu) deixarão aos seus herdeiros o monte-pio e o meio soldo do posto imediatamente superior ao dessa promoção".

Em torno dessa expressão "ou forem assim considerados" surgiram as dúvidas, neste e nos anteriores julgamentos de processos desta natureza, ao se pretender firmar o alcance dessas palavras, ou melhor, o espírito do legislador.

Uns entendem que essa expressão se refere aos oficiais que forem considerados promovidos *post mortem* pelo atual Chefe do Governo, mas só aqueles que faleceram, "em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro das operações de guerra".

Vide voto ministro Tarquínio, publicado no Diário Oficial de 10 de outubro de 1933.

Outros entendiam, a princípio, que a expressão se referia a todos os oficiais beneficiados *post mortem*, pela promoção, principalmente, em face do artigo 2º deste decreto; porém, em virtude do novo decreto n. 24.067, de 29 de março último, de caráter interpretativo, pensam que estão excluídos os que foram considerados promovidos, "por serviços prestados à causa nacional da revolução", e de que cogitou o decreto, muito bem redigido, n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931.

Divirjo. Nessa expressão "ou forem considerados", intercalada no artigo de um decreto que procurou melhor amparar os herdeiros de oficiais mortos em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro das operações de guerra, eu incluo, para o fim de equi-

parar a esses indicados no dito decreto, todos os demais herdeiros dos oficiais promovidos *post mortem* pelo atual Chefe do Governo Provisório, ou por terem morrido, embora fora do campo de guerra, mas em consequência de ferimentos nele recebidos, ou de moléstia adquirida em campanha; ou de acidente em ato de serviço militar; ou por "serviços prestados à causa nacional da revolução", que é a hipótese destes autos.

E assim penso, porque:

1º, é a interpretação mais liberal e gramatical do dispositivo legal; artigo 1º do decreto.

2º, o art. 2º de decreto referido, mais robusteceu esse meu ponto de vista, quando reza: "aplicam-se as disposições do artigo anterior aos oficiais que o atual governo promoveu *post mortem*".

Ora, o oficial de cuja pensão cogita este processo, foi promovido *post mortem*, pelo atual governo. Como, pois, excluir os seus herdeiros dos favores, dos benefícios desse decreto, em face desse artigo?

Ao demais, se a expressão "ou forem assim considerados" se referisse ou quizesse se referir a *promovidos*, como pensam alguns, então a redação do artigo seria outra: "Os oficiais promovidos *post mortem*, ou *forem assim considerados*, em consequência de ferimentos recebidos, no teatro das operações de guerra, etc., etc."

Mas, não é esta a redação do texto legal!

Entendo assim, que este decreto de 12 de agosto de 1933 revogou todos os decretos anteriores que regulavam a situação dos herdeiros dos oficiais promovidos *post mortem* pelo atual Chefe do Governo Provisório, para os colocar todos numa mesma situação de igualdade, sem mesmo indagar dos fundamentos dessas póstumas promoções.

Essa interpretação, que dou aos textos do decreto de 12 de agosto de 1933, mantenho-a quanto ao último decreto n. 24.067, de 29 de março de 1934, que, nesse sentido, nada alterou.

Na sua parte "expositiva" não determinou, exemplificou, os casos de "penal".

Não tem, penso, a intenção de excluir de seus benefícios, "unicamente" os herdeiros dos oficiais promovidos "post mortem" pelo atual Governo, "por serviços à causa nacional da Revolução".

Nesse decreto n. 24.067, há na parte "dispositiva", a mesma expressão "ou forem assim considerados" — empregada no decreto anterior de 12 de agosto de 1933 que, ao meu entender, coloca, "todos", os herdeiros dos oficiais promovidos "post mortem", pelo atual Chefe do Governo, numa mesma e única situação, com direito à pensão especial do decreto n. 108-A, de dezembro de 1889.

O Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa proferiu o seu voto do modo seguinte:

"No tocante ao alcance e efeitos das promoções "post-mortem", grandes são

as controversias suscitadas, dada a obscuridade das leis reguladoras da matéria.

Nos processos de D. Alice Linhares de Sousa, viúva do capitão Ebreno Dias Uruguai e de D. Edith Fontoura da Cunha, viúva do major Arlindo da Cunha, assim votei:

"Julgo ilegais as novas apostilas".

A vitória da Revolução de outubro de 1930, com o advento do atual Governo Provisório, determinou, como recompensa aos militares mortos ao tempo da propaganda ou em consequência da luta pela causa afinal vencedora, a sua promoção "post-mortem".

No silêncio de preceitos legais reguladores da espécie, grandes foram as dificuldades dos diferentes órgãos da Administração Pública quanto ao alcance dessa promoção.

Qual o seu efeito?

O decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931 foi o primeiro ato que visou fixar a significação das promoções "post-mortem" feitas pelo atual Governo Provisório.

Diz o artigo 1º do decreto n. 19.715:

"As pensões de montepio e meio soldo a serem pagas aos herdeiros dos oficiais que por serviços prestados à causa nacional, foram, pelo atual Governo Provisório, considerados promovidos, deverão ser calculadas correspondentemente aos postos a que foram elevados.

§ 1º — pensão do monte-pio calcular-se-á de acordo com o disposto no artigo 80 e seus parágrafos do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929; e a do meio soldo, de conformidade com a tabela da lei n. 1.473, de 1906.

§ 2º. O abono contar-se-á da data dos decretos que os promoveram.

Ficou assim entendido que as pensões devidas aos herdeiros dos oficiais promovidos *post-mortem* seriam as pensões ordinárias de monte-pio e meio soldo, calculadas sobre o posto da promoção, contando-se o abono da data dos respectivos decretos. Nestas condições, o efeito da promoção *post-mortem* seria a elevação das pensões, calculadas não sobre o posto em que o oficial falecera, mas sobre o da promoção *post-mortem*.

A viúva do oficial de que trata este processo foi concedida a melhoria de pensões estabelecidas no decreto número 19.715, de 19 de fevereiro de 1931, conforme se verifica das apostilas feitas nos títulos juntos e já julgados legais pelo Tribunal de Contas.

Novo ato, porém, do Governo Provisório, veio regular as promoções *post-mortem* e os seus efeitos em relação às pensões de monte-pio e meio soldo. É o decreto n. 23.069, de 12 de agosto último que assim dispõe:

"Artigo 1º. Os oficiais promovidos *post-mortem*, em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro das operações de guerra, ou forem assim considerados, deixarão aos seus herdeiros o monte-pio e o meio soldo do posto imediatamente superior ao dessa última promoção.

Artigo 2º. Aplicam-se as disposições do artigo anterior aos oficiais que o atual Governo promoveu *post-mortem*".

Será que o decreto n. 23.069, de 12 de agosto último revogou o decreto número 19.715, de 19 de fevereiro de 1931?

Penso que não. Embora ambos disponham sobre os efeitos da promoção *post-mortem*, os casos que um e outro regulam são diversos.

O decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931 cogita das pensões *post-mortem* pelo atual Governo Provisório, em virtude de "serviços prestados à causa nacional da Revolução"; o decreto n. 23.069, de 12 de agosto de 1933 trata das pensões a serem concedidas aos herdeiros dos oficiais promovidos *post-mortem* "em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra"...

Na primeira hipótese, podem ter sido extraordinários os serviços prestados pelo oficial à causa da revolução, mas a essa causa ele não deu a própria vida; na segunda hipótese, o oficial sacrificou a sua vida, morrendo em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra.

São situações distintas, inconfundíveis, que a lei poderia, com justiça, premiar da mesma maneira.

O primeiro caso, pois continua a ser regido pelo decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931, só se aplicando o dispositivo do decreto n. 23.069, de 12 de agosto de 1933, aos herdeiros dos oficiais cuja morte se verificou em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra, circunstância absolutamente necessária, conforme o preceito do artigo 1º e caracterizadora da segunda modalidade.

Nem se argumente com o art. 2º do decreto n. 23.069, que declara aplicáveis as disposições do art. 1º, aos oficiais que o atual governo promoveu "post-mortem".

Parece-me claro que o art. 1º, dispondo sobre as pensões devidas aos oficiais promovidos *post-mortem*, em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra, o art. 2º da mesma lei, mandando que essa disposição se aplique aos oficiais promovidos "post-mortem" pelo atual governo em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra.

Para assim não entender a lei, seria mistér que o art. 2º se referisse a todos os oficiais que o atual governo promoveu "post-mortem".

Firmados estes princípios, cumpre verificar si a morte do oficial em questão foi em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra, como manda o decreto n. 23.069, de 12 de agosto de 1933.

O exame do processo prova que não.

Do atestado de óbito de fls., e da fé de ofício de fls., resulta indubitavelmente que o óbito do oficial não teve

por causa ferimentos recebidos em combate.

Nestas condições, as pensões devidas aos herdeiros do oficial, são as constantes das apostilas já julgadas legais por este Tribunal, apostilas feitas em obediência ao decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931, visto ter o mesmo oficial sido considerado promovido "post-mortem", por serviços prestados à causa nacional da revolução; e, assim sendo, julgo ilegais as novas apostilas agora feitas com fundamento no decreto n. 23.069, de 12 de agosto último, inaplicável ao caso deste processo.

Está a matéria a exigir novo exame, em face do decreto n. 24.067, de 29 de março de 1934, assim redigido:

Decreto n. 24.067, de 29 de março de 1934:

Dispõe sobre pensão aos herdeiros dos oficiais promovidos "post-mortem".

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando:

Que, pelo decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889, confirmado pelo decreto n. 2.484, de 14 de novembro de 1911 (art. 12), aos herdeiros dos oficiais mortos em combate, competia uma pensão correspondente ao soldo e gratificação adicional ao posto imediatamente superior;

Que, pela lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928 (art. 24, letra a), os oficiais mortos em consequência de ferimentos em campanha, são considerados como reformados no posto imediatamente superior, e no mínimo, com o soldo deste posto;

Que, pelo decreto n. 23.069, de 12 de agosto de 1932, pretendeu o Governo apenas retificar diferenças oriundas das datas dos decretos de promoção, *post-mortem*, e não prejudicar herdeiros já beneficiados por aquelas leis;

Resolve, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, retificar o de número 23.069, de 12 de agosto de 1932, que assim fica redigido:

Art. 1º. Os oficiais promovidos *post-mortem*, em consequência de ferimentos ou molestias adquiridas em campanha, ou que forem assim considerados, deixarão aos herdeiros uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao dessa última promoção e calculada de acordo com o art. 9º do decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889, confirmado pelo artigo 12 do decreto número 2.484, de 14 de novembro de 1911, e demais disposições em vigor.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Confrontando o decreto n. 24.067, de 29 de março último, com o de número 23.069, de 12 de agosto do ano passado, cumpre para logo acentuar que, em

varios pontos, eles dispõem de modo diverso.

A primeira diferença a apontar é no tocante às pensões propriamente ditas: no decreto n. 23.069, cogitou-se de monte-pio e meio soldo; no decreto número 24.067, trata-se de pensão especial correspondente ao soldo por inteiro e mais a gratificação proporcional.

Por outro lado, o decreto n. 23.069 referia-se aos oficiais promovidos *post-mortem*, em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro de operações de guerra, ou fossem assim considerados, ao passo que o decreto número 24.067 dispõe sobre os oficiais promovidos, *post-mortem*, em consequência de ferimentos ou molestias adquiridas em campanha, ou que forem assim considerados."

Por último, com o decreto n. 24.067, desapareceu o artigo 2º do decreto número 23.069.

Não é, pois, em vão, que o decreto n. 24.067, declara expressamente "que retifica o de n. 23.069, de 12 de agosto de 1932, que assim fica redigido".

Segundo a legislação anterior ao Governo Provisório, de outubro de 1930, aos herdeiros dos oficiais mortos em combate ou em consequência de acidentes em serviço, cabia uma pensão especial correspondente ao soldo e gratificação adicional do posto imediatamente superior. É o que prescrevia o decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889, confirmado pelo decreto n. 2.484, de 14 de novembro de 1911 (artigo 12).

Esses decretos regiam exclusivamente a situação dos oficiais mortos em combate ou acidente em serviço.

Os militares mortos em consequência de ferimentos ou molestias adquiridas em campanha tinham a regular-lhes a situação o disposto no artigo 24 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, assim concebido:

"Os militares mortos em consequência de ferimentos ou molestias adquiridas em campanha ou que pelos mesmos motivos se inutilizarem ou venham a se inutilizar para o serviço ativo, serão reformados ou considerados reformados:

a) os oficiais, no posto imediatamente superior e no mínimo com o soldo deste posto.

Parágrafo único. *Exceatua-se desta disposição os oficiais já promovidos pelo Governo, em consequência dos motivos acima."*

Regulamentando essa disposição, o artigo 64 do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, dispõe:

"Os militares reformados por incapacidade física consequente a ferimentos recebidos em campanha ou molestias deles provenientes, assim como os que se inutilizarem ou venham a se inutilizar para o serviço ativo pelos mesmos motivos, perceberão o soldo do posto imediatamente superior, contendo sobre esse soldo a percentagem prevista no artigo 62.

Parágrafo único. *Exceatua-se desta disposição os oficiais já promovidos pelo Governo, em consequência das molestias referidas neste artigo (parágrafo único do artigo 24 da lei n. 5.631)."*

E o artigo 86 do mesmo decreto regulamentar estabeleceu:

"O montepio e meio soldo dos oficiais e segundos tenentes comissionados mortos em consequência de ferimentos ou molestias adquiridos em campanha (primeira hipótese do artigo 24 da lei número 5.631) serão:

1º, para os oficiais, os do posto imediatamente superior;

2º, para os segundos tenentes comissionados, os de segundo tenente."

Tal era a legislação ao inaugurar-se o Governo oriundo da Revolução de outubro de 1930.

Aplicando o decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, entendeu sempre a administração pública, com o *placet* deste Tribunal, que a pensão especial devida aos herdeiros dos oficiais mortos em combate ou por acidente em serviço era calculada sobre o posto imediatamente superior, houvesse ou não promoção *post-mortem*. e, do mesmo modo, no caso das pensões devidas aos herdeiros dos oficiais falecidos em consequência de ferimentos ou molestias adquiridas em campanha, entendeu a administração, sempre com o assentimento deste Tribunal, que o cálculo das pensões devia ser feito sobre o soldo do posto imediatamente superior, com exclusão da hipótese, *taxativamente prevista no parágrafo único do artigo 24 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, dos oficiais já promovidos pelo Governo, em consequência dos motivos que determinaram a morte.*

Com o advento do Governo da Revolução de 1930, numerosos foram os atos promovendo ou considerando promovidos *post-mortem* oficiais já falecidos e que prestaram serviços à causa da Revolução vencedora.

E como surgissem dúvidas sobre os efeitos dessas promoções, baixou o Governo Provisório o decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931, em que fixou o seu alcance, determinando que as pensões de monte-pio e meio soldo devidas aos herdeiros dos oficiais que por serviços à causa nacional da Revolução foram, pelo atual Governo Provisório, considerados promovidos, seriam as pensões ordinárias de monte-pio e meio soldo calculadas correspondentemente aos postos a que foram elevados.

Mais uma vez se confirmou o entendimento anterior, dado aos casos de morte em combate, morte em consequência de ferimentos ou molestias adquiridas em campanha, *de que não se poderia calcular as pensões dos postos acima do que tinha o oficial ao falecer, mas sempre no posto imediatamente superior.*

Essa orientação constante e uniforme veio afinal a variar com o decreto número 20.982, de 20 de janeiro de 1932, modificativo do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, a respeito das pensões especiais dos aviadores e que, mandando também, nos seus artigos 4º e 9º, fosse o cálculo feito sobre o posto imediatamente superior, sempre tivera, verificada a promoção *post-mortem*, a mesma inteligência das demais leis citadas.

Aberta a exceção para o caso dos aviadores mortos em serviço, que passaram

a deixar pensões calculadas sobre o posto imediatamente superior ao da promoção *post-mortem*, veiu depois o decreto n. 23.069, de 12 de agosto de 1933, determinando que assim também se procedesse em relação aos "oficiais promovidos *post-mortem* em consequência de ferimentos recebidos em combate, no teatro das operações de guerra, ou forem assim considerados", e, agora, o decreto n. 24.067, de 29 de março último, retificativo daquele.

O decreto n. 24.067 diz que "os oficiais promovidos *post-mortem*, em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridos em campanha, ou que forem assim considerados, deixarão aos seus herdeiros uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao dessa última promoção e calculada de acordo com o artigo 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, confirmado pelo artigo 12 do decreto n. 2.484, de 14 de novembro de 1911 e demais disposições em vigor".

Poderia parecer que o decreto número 24.067 dispõe apenas sobre os oficiais promovidos *post-mortem* e que faleceram em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha, mas, assim não é, se inferirmos o seu alcance tendo-se bem em conta o que ele dispõe e os considerando que o precedem e justificam.

Invocando o artigo 9º do decreto número 108 A, de 31 de dezembro de 1889, que regulava a pensão dos oficiais mortos em combate e o artigo 24 da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928, que tratava das pensões dos oficiais mortos em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha, hipótese que em realidade se confundem, certo é que o decreto número 24.067 deve aplicar-se aos casos previstos já no artigo 9º do decreto número 108 A, de 1889, já no artigo 24 da lei n. 5.631, de 1928.

Não ha, porém, como aplicá-lo aos herdeiros de oficiais cuja morte não seja consequência de combate, ferimento ou moléstia adquirida em campanha.

No caso deste processo, a morte do oficial não se revestiu de nenhuma daquelas circunstâncias (vide fé de ofício fls. e certidão de óbito de fls.); e o decreto de 15 de janeiro de 1931, que o considerava promovido ao posto de major, teve por motivo, conforme deixa evidente a fé de ofício, os serviços prestados à causa nacional da Revolução.

A esse caso se não refere o decreto número 24.067, continuando a regê-lo, e em pleno vigor, o decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931.

Finalmente:

Será que a expressão — "ou que forem assim considerados", usada no decreto n. 24.067, torna o preceito de ordem geral, extensivo ao caso deste processo?

Penso que não.

A redação do texto legal é talvez ambígua, é defeituosa, pois que, para maior clareza, a oração — "ou que forem assim considerados", devia estar logo depois de — os oficiais promovidos *post-mortem*, mas, a expressão "ou que forem assim considerados" só pode ligar-se a oficiais

promovidos *post-mortem*, o que vale dizer que a disposição do decreto n. 24.067 é a seguinte — "os oficiais promovidos *post-mortem*, ou que forem assim considerados (isto é, considerados promovidos), em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha..."

Promovidos ou considerados promovidos, sempre subordinando-se à condição — em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha.

Aliás, este modo de ver se torna compreensível em face dos antecedentes da lei, tendo-se em vista as disposições legais anteriores sobre a matéria e sua interpretação.

Assim é o art 9º do decreto n 108-A, de 30 de dezembro de 1889, dava a pensão no posto superior, o que corresponde de qualquer modo a considerar promovido o oficial; e a lei n 5.631, de 31 de dezembro de 1928, no seu artigo 28, mandava, no caso de militares mortos em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridas em campanha — reformar ou considerar reformados no posto imediatamente superior, isto é, considerar promovidos.

Tal é, pois, poderia dizer-se, a razão histórica da expressão — "ou que forem assim considerados".

Nestas condições e por tudo quanto vem antes exposto, julgo ilegais as apostilas — porque, não tendo o oficial falecido em combate, nem em consequência de ferimentos recebidos ou de moléstia adquirida em campanha e não tendo sido promovido *post-mortem* por nenhum desses motivos, nem podendo pelos mesmos ser assim considerados, aos beneficiários das pensões por ele deixadas só cabem as vantagens do decreto número 19.715, de 19 de fevereiro de 1931, não lhes aproveitando o que dispõe o decreto n 24.067, de 29 de março último. É o meu voto."

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao Dr. José Moreira Brandão Castelo Branco Sobrinho, juiz de direito da comarca de Sena Madureira, no Território do Acre;

De monte-pio civil aos menores Icléa, Neyde e Maria, em reversão de sua falecida mãe D. Ester Magalhães de Araújo, ex-pensionista do monte-pio da Fazenda.

Foram julgadas legais as concessões.

Processo relativo à dívida de exercícios findos de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 5:666\$200, proveniente de transportes em 1930. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata, na importância de réis 5:666\$200, ficando sem efeito a decisão de 188 deste mês.

Ofício n. 10, de 11 do mês atual, do senhor Dr. representante do Ministério Público, remetendo o *Diário Oficial* de 26 do mês de março findo, no qual vem publicado o termo de contrato celebrado pelo Ministério da Viação com a Sociedade Mercantil Brasileira Sindicato Condor Ltda. para a execução dos serviços da linha aérea de São Paulo a Corumbá via Campo Grande e Corumbá. — O Tribunal resolveu recusar registro ao con-

trato, pelos fundamentos a que aludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Alfredo de Moraes Cunha, condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De monte-pio civil a D. Teófila Maria do Sacramento, viúva do maquinista aposentado do Arsenal de Marinha, Marcionílio do Sacramento;

Idem a Aline Maria e Ofélia Guimarães, em reversão de sua falecida mãe, D. Gabriela de Abreu Guimarães.

Foram julgadas legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Reinhart Kurtz, guarda fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos;

De meio soldo e monte-pio a D. Elisa da Silva Oliveira, viúva de um general de divisão graduado reformado do Exército;

De monte-pio civil:

A D. Vera Milano, viúva do professor do Instituto Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro, Humberto Milano;

A D. D. Maria Isabel Jansen da Silva e Albertina Silva Cordeiro, em reversão de sua falecida mãe D. Izidra Cândida Jansen da Silva, ex-pensionista.

De monte-pio militar:

A Olga, José, Anfífilio e Alda, filhos do 2º sargento do Exército, Manuel Venâncio da Silva.

O Tribunal julgou legais as concessões.

No processo de monte-pio dos herdeiros do 2º sargento Manuel Venâncio da Silva, o Sr. ministro relator, Otávio Tarquínio de Sousa, proferiu o seguinte voto:

"Julgo legal a concessão.

Ao monte-pio dos sub-oficiais e sargentos falecidos antes do decreto número 18.712, de 25 de abril de 1929, é aplicável a restrição do art. 34 da lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

O monte-pio dos sub-oficiais do Corpo da Armada teve origem no decreto n. 40, de 2 de fevereiro de 1892 (art. 2º, § 8º) e o que essa disposição legal autorizou foi "fazer extensivo o monte-pio dos oficiais da Armada àquela e outras classes de beneficiários.

Por outro lado, o art. 15 da lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, que restabeleceu o monte-pio para os sargentos, textualmente determinou.

"Ficam extensivas aos sargentos as vantagens do monte-pio militar, na for-

ma das disposições em vigor para os sub-officiais."

Na primeira lei, autorizou-se o Governo a fazer *extensivo* aos sub-officiais o monte-pio dos oficiais; na segunda, tornou-se *extensivo* aos sargentos as vantagens de monte-pio gozadas pelos sub-officiais.

Num e noutro caso só se podia tornar *extensivo* o benefício aos novos beneficiários, tal como fora concedido aos beneficiários primitivos.

Tornar *extensiva* uma vantagem, melhorando-a ou majorando-a, só seria possível em virtude de disposição expressa.

É o meu voto."

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 23 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Secretaria Geral (*)

Diretoria de Contabilidade

Término de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Fundação Rockefeller para a execução do Serviço de Combate e Defesa contra a febre amarela em todo o território nacional até 31 de dezembro de 1934

Aos dois (2) dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e quatro (1934), compareceu no Departamento Nacional de Saúde Pública o senhor doutor Fred Lowe Soper, representante da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, e declarou que a referida Fundação se obrigava a executar o Serviço de Combate e Defesa contra a febre amarela em todo o território nacional até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, mediante as condições seguintes:

Primeira — O Serviço encerrará em seu programa medidas profiláticas e estudos epidemiológicos da febre amarela em todo o Brasil, inclusive o Distrito Federal, qualquer que seja o ponto indicado;

Segunda — O representante da "Divisão Sanitária Internacional" será o inspetor geral do Serviço de Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e estipulação das condições a que o mesmo ficará sujeito, com a aprovação do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Terceira — As duas autoridades a que se refere a cláusula anterior designarão,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

em virtude de informações e dos resultados das investigações epidemiológicas as áreas em que as medidas anti-larvárias serão adotadas no combate à febre amarela;

Quarta — A campanha anti-larvária do Serviço de febre amarela será, principalmente dirigida contra os *aedes egyptii* (Stegomyia) e qualquer outra espécie que por ventura seja do provada importância epidemiológica na transmissão da febre amarela, ficando ao critério do inspetor geral do Serviço a adoção de medidas acessórias contra outras espécies como o "Culex" e o "Anopheles", obedecidas, porém, às restrições instituídas em outras cláusulas deste contrato;

Quinta — No Distrito Federal, além da campanha anti-larvária contra o transmissor da febre amarela será mantido pela Fundação Rockefeller de colaboração com o Departamento Nacional de Saúde Pública, o serviço de combate às outras espécies de culicídeos — menos o anopheles — tão completo quanto o permitirem os recursos disponíveis;

Sexta — Nos prédios e seus terrenos todos os trabalhos referentes à campanha anti-larvária serão efetuados exclusivamente pelo pessoal do Serviço de Febre Amarela;

Sétima — Nos terrenos baldios, o departamento colaborará na campanha anti-larvária, sendo que todo o serviço de galerias, ralos e boeiros, ficará a seu cargo exclusivo.

Oitava — O departamento fará o controle de todo o serviço por meio de turmas organizadas com pessoal efetivo selecionado.

Nona — Na execução do serviço anti-larvário e dos estudos epidemiológicos para orientar tal serviço, o Serviço de Febre Amarela terá autoridade para aplicar o Regulamento Sanitário em vigor, no que diz respeito à produção de mosquitos, à notificação de óbitos, guias para enterramentos, exames de cadáveres e efetuação de autópsias nos casos necessários.

Décima — Os médicos do Serviço de Febre Amarela terão franquia postal e telegráfica e passes nas ferrovias da União, em objeto de serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionários encarregados de postos onde o serviço não mantiver médicos residentes.

Os referidos médicos poderão requisitar às Estradas de Ferro da União, passagens para o pessoal subalterno em serviço e transportes do material necessário.

Décima primeira — Para execução dos serviços ora contratados a União concorrerá com a importância de nove mil contos de réis (9.000:000\$000) e a Fundação Rockefeller com a de cento e oitenta e sete mil quinhentos dólares (187.500), incluindo nesta cifra o valor do material que a Divisão Sanitária Internacional fornecer;

I) A fixação desta última importância será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em

que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela fundação.

II) A cota federal será depositada adiantadamente ao crédito do representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação no Banco do Brasil, revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos.

III) As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição federal e pela fundação, obedecida a proporção de setenta por cento (70 %) para a primeira e trinta por cento (30 %) para a segunda.

IV) Se, devido à modificação na taxa cambial, a contribuição da fundação se esgotar antes de finda a vigência deste contrato, as despesas passarão a ser custeadas, exclusivamente, por conta da União, até o limite máximo de nove mil contos de réis (9.000:000\$000), fixado na presente cláusula.

V) A Fundação Rockefeller prestará contas das despesas totais que forem efetuadas com o Serviço de Febre Amarela, de modo que se possa verificar se está sendo observada no custeio a proporção estabelecida no n. III.

Décima segunda — Os ordenados e despesas de viagem do pessoal estrangeiro que possa vir ao Brasil para o Serviço de Febre Amarela e as despesas do Laboratório de Febre Amarela, presentemente instalado na Bahia, serão pagas pela Fundação Rockefeller, achando-se, portanto, fora do regime instituído na cláusula décima primeira deste termo.

Décima terceira — A despesa a que se refere a cláusula décima primeira do presente contrato, correrá por conta da sub-consignação n. 70 — Despesas diversas, inclusive 12.000:000\$000 para o serviço de defesa contra a febre amarela em todo o território nacional", da verba 11, art. 5º, da lei a que alude o decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, tendo sido feita a necessária dedução.

Décima quarta — Serão remetidos ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, além das informações que forem requisitadas, relatórios mensais sobre o serviço.

Décima quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

E, por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo de contrato que lido e achado conforme, vai assinado pelos senhores doutores Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, pelo doutor Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, e pelas testemunhas Armando de Oliveira Flores e Alberto Alves Ribeiro que assistiram ao ato.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1934.
— Dr. Raul d'Almeida Magalhães.
Por procuração do Dr. Fred Lowe Soper, David Bruce Wilson.

Testemunhas: — Armando de Oliveira Flores. — Alberto Alves Ribeiro.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 6 de maio de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estável.

Estado do Sul — Tempo: perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande do Sul. Temperatura: Em declínio. Ventos: De oeste a sul com rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo decorreu bom, com nevoeiro pela manhã. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.3 e mínima 19.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.0 e mínima 20.5, respectivamente, até 14 horas e 3 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos a princípio.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 6 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manguinhos (X)	53.9	—	25	—	C	0	9b	Tranq.	I	28	22	18	Ao	B	lo
São Luiz	60.0	-0.2	25	0	C	0	5a	—	I	30	22	14	I	lo	B
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)	60.3	0.7	24	-1	C	0	9b	—	I	30	22	82	lo	lo	Ao
Terezina															
Fortaleza (P. Orange)	60.4	-0.2	26	-1	SE	2	2a	—	B	30	21	4	lo	I	lo
Quixeremobim (X)															
Sobral	60.6	1.7	25	-1	C	0	9a	—	I	30	23	24		Ao	Ao
Iguatú (X)	60.3	—	6	—	C	0	5b	Chão	B	25	21	24	lo	Ao	Ao
Natal	60.3	—	27	—	SE	2	5b	—	I	26	22	10	Ao	Ao	I
João Pessoa	60.0	—	24	—	SE	2	b	—	I	23	20	2	Ao	Ao	B
Campina Grande	61.5	0.4	25	2	S	2	5a	Chão	Mo	26	22	74	Ao	Ao	Ao
Recife (Olinda)	59.6	—	21	0	C	0	9b	—	Mo	24	18	4	Ao	I	I
Pesqueira															
Goiana (X)															
Garanhuns (X)															
F. Noronha	61.7	1.7	28	4	S	5	9a	Tranq.	I	28	24	3	I	I	I
Maceió (X)															
Santa Ana do Ipanema (X)															
Aracaju	62.0	0.7	23	4	N	5	9b	—	Mo	29	23	6	I	B	lo
Propriá (X)															
S. Salvador	62.4	-0.1	28	2	C	0	5b	Chão	B	28	23	1	lo	lo	B
B. do Rio Grande (X)	62.2	-0.1	1	1	SE	5	9b	—		27	16	0	I	I	I
Caetite															
Ilhéus															
Caravelas	63.7	1.7	25	0	W	2	b	Tranq.	I	28	20	1	I	lo	3
Belo Horizonte	63.2	0.	21	0	E	2	5a	—	B	9	18	0	B	B	
Januária	60.5	1.0	24	-1	E	2	2a	—	B	33	17	0	B	B	B
Teófilo Otoni	62.1	0.7	22	-2	SE	2	9b	—		29	19	0	B	B	B
São Lourenço	63.4	-0.7	21	0	C	0	9a	—	B	28	10	0	B	B	B
Cambuquira	63.8	—	18	—	—	—	9a	—		28	14	0	B	B	I
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	62.2	—	18	—	NE	5	9a	—		26	11	0	B	B	B
Juiz de Fora	61.4	-1.6	18	2	NE	2	9b	—	B	28	15	0	B	B	B
G. Iaz	63.3	0.0	23	-1	E	2	2a	—	B	33	17	0	B	B	B
Catalão	61.1	—	22	—	E	2	5a	—	B	31	17	0	B	B	B
Cuiabá	76.6	0.6	23	.1	C	0	0	—	B	34	19	0	B	B	B
Corumbá (X)															
Aquidauana	61.5	—	21	—	S	2	9b	—		30	20	0	B	B	B
Bela Vista	59.2	—	17	—	S	2	9a	—		31	10	3	B	B	I
G. G. Carneiro	61.1	—	25	—	SW	2	2a	—	B	31	13	0	B	B	I
Vitoria	64.2	0.5	25	-1	SW	2	5a	Tranq.	I	29	21	1	B	B	lo
C. Itapemirim	65.0	0.5	24	0	C	0	0	—	B	30	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 6 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63	-1.0	22	1	N	2	5b	P. Vgs.	B	28	21	0	B	B	B
Campos.....	64.1	0.4	26	4	N	2	2b	—	B	31	20	0	B	B	B
Friburgo.....	66.1	1.5	12	-4	C	0	9b	—	I	27	9	0	B	B	B
Petropolis (X).....	63.4	-0.9	19	2	C	0	9b	—	I	20	18	0	B	B	B
Rezende.....	63.5	-0.9	17	2	N	2	9a	—	I	26	10	0	B	B	B
Terezopolis.....	63.5	-0.4	25	2	NE	2	2a	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.4	-1.3	24	-1	—	0	2a	Tranq.	B	21	21	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.2	-1.2	16	0	SE	2	9a	—	B	25	14	0	B	B	B
São Paulo.....	61.2	—	34	—	—	0	5a	Tranq.	B	26	18	0	B	B	B
Santos.....	62.5	-1.0	21	-2	C	0	5a	—	B	28	16	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	61.5	-0.6	22	—	W	2	9b	—	B	25	18	0	B	B	B
S. C. do Piauí.....	63.0	0.5	17	-2	C	0	—	—	B	30	14	0	B	B	B
Faxina.....	63.3	-1.0	21	1	C	0	2a	—	B	30	14	0	B	B	B
Campinas.....	62.5	-2.4	17	0	C	0	5a	—	B	23	15	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....	61.5	-1.3	22	1	W	2	9a	Tranq.	B	25	19	0	B	B	B
Curitiba.....	59.3	-1.8	19	3	N	2	5a	—	B	22	14	0	B	B	B
Paranaguá.....	61.4	-1.3	14	0	C	0	—	—	I	21	13	1	B	B	B
Guarapuava.....	61.5	-2.7	20	1	N	2	9a	Tranq.	I	21	19	18	Ao	Ao	Ao
Palmas.....	61.4	-2.5	20	1	SW	2	9b	Tranq.	I	22	—	0	B	B	B
Florianópolis.....	59.8	-0.9	15	-2	C	0	9a	—	I	21	15	11	B	B	B
Lages (X).....	61.0	-4.2	18	0	C	0	9b	—	I	21	17	46	B	B	B
Herval Novo (X).....	63.6	0.1	14	-1	SE	2	9b	—	I	26	13	2	Ao	Ao	Ao
S. Francisco.....	67.9	-0.3	7	0	NNE	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Xanxerê.....	68.0	—	8	—	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....															
Uruguaiana.....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Remanso e outras localidades com 34.

A temperatura mínima verificou-se em Ouro Fino com 8.

Observações — Estado do céu: em decimo de céu encoberto: de, 0 totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador, M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; C, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; Δ, orvalho; ag, aguacalo; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar, al arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

NOTA — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 5 às 9 horas do dia 6

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, era entre bom e incerto, com chuvas esparsas. A temperatura sofreu, em geral, ascensão. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Vitória e B. Vista, onde choveu. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom, salvo em Bela Vista, onde ainda chovia. A temperatura manteve-se estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom em S. Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. Trovejou em Alegrete. Hoje, às 9 horas, era entre incerto e bom em S. Paulo e Paraná e mau, com chuvas, nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Pos o termo-p uvlométrico do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Claria	Campo Grande	Corcovado
Máxima	27.2	(X) 28.5	27.8	28.8	(X) 26.1	—	—	—	—	30.7	—	—
Mínima	18.6	17.8	18.2	20.2	20.0	—	—	—	—	20.2	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	0.9	0.0	—	—	—	—	0.0	—	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 5:			Rio Paraíba do Sul — Dia 6:		
Esperança (X).....			Guararema (X).....		
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	1.00	-0.03
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	1.00	-0.08
Tefé.....	15.30	0.04	Pindamonhangaba.....	1.70	0.00
Manaus.....	26.77	0.04	Guaratingueta.....	1.86	-0.05
Porto Velho.....	94.04	-0.10	Rezende.....	0.56	0.00
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.60	-0.04
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.43	-0.04
Obidos.....	6.61	0.01	Paraíba do Sul.....	0.92	-0.01
Santarém.....	5.56	0.08	Anja.....	0.85	-0.05
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.67	-0.01
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.48	-0.06
Boa Vista (X).....			Campos.....	7.31	-0.14
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 6:		
Conc. ^{ao} Arag. ^a	3.27	-0.03	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	6.74	-0.01	Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indatal (X).....		
Maués.....	9.35	0.01	Passo Manso (X).....		
Mir. Amarante.....	2.00	-0.05	Blumenau (X).....		
Itaituba.....	6.25	0.00	Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	4.30	-0.16	Ilhota (X).....		
Alta Mira.....	5.58	-0.05	Rio Belmonte Pardo — Dia 6:		
Rio S. Francisco — Dia 6:			Arassuaí.....	1.46	-0.06
Pirapóra (X).....			Barra Pontal.....	1.75	0.41
S. Francisco.....	1.82	0.75	Itinga.....	2.40	0.30
Januária.....	1.50	0.15	Itaobim.....	1.40	0.00
Carinhanha.....	1.50	0.20	Bacia Paraná Paraguai — Dia 5:		
Rio Branco.....	1.93	-0.06	Tres Lagoas (X).....		
Barra do Rio Grande.....	1.69	-0.14	Presidente Epitácio.....	1.95	-0.01
Remanso.....	1.93	0.03	Guaíra X.....		
Joazeiro (X).....			Porto Mendes (X).....		
Caorobó.....	2.00	0.02	Fóz Iguassú (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Cuiabá.....	2.28	-0.06
Piranhas.....	3.30	0.50	S. Luiz Cáceres (X).....		
Propriá.....	9.44	0.20	Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 5 — Subindo em Tefé, Manaus, Obidos, Santarém e Maués. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará em declínio entre B. Rio Grande e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 6 — Não é feita a tendência por falta de informações hidrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 5 — Baixando em P. Epitácio e Cuiabá.

Sondagens areológicas por meio de balões piloto

Estações	hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X)...	10 hs									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Mucelô (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30	SE 2	SE 4	ENE 3	N 3	NW 2	SSW 2	NW 3	NW 6	750 ms. 9.200 ms.
Cataguás (X).....	7.30									
Caravans (X).....	9.30									
Ita-Hor (X).....	9.30									
V. do (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	NNE 9	NNE 8	NNE 7						1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 2	NN 4	NNW 6	NW 4	W 3	NN 7			3.450 s.
Rio de Janeiro.....	13.0	NNW 3	N 5	NNW 8	NNW 5	NW 6	WNW 10			3.450 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos.....	9.30	NE 1	N 5	NNW 9	NW 8	NW 6	N 4	WNW 6	NW 6	9.050 ms.
Curitiba.....	9.30	NNW 5	NNW 11	NN 2	NNW 12	NW 13	NW 9			3.900 ms.
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

INSTITUTO HISTORICO

11ª CONFERÊNCIA ANCHIETANA, EM 19 DE MARÇO DE 1934, PELO PADRE LEONEL FRANCA, S. J.

A CONFERÊNCIA DO PADRE LEONEL FRANCA

No berço das nacionalidades costuma a Providência suscitar a grandeza de um vulto que emerge na confusão imprecisa e tumultuária do ambiente, com a nitidez bem vinçada de um relêvo singular. Nessas épocas difíceis de tudo o que começa, quando se lançam os primeiros fundamentos de uma grandiosa estrutura política e se caldeiam os elementos informes de que sairá a unidade homogênea da alma de um povo, esta personalidade privilegiada encarna em si as mais puras aspirações da pátria que nasce, e contribui, com a energia heroica do seu esforço, para transformá-las numa realidade duradoura. É um homem de inteligência e do coração; aberto às atrações infinitas do ideal e dócil às exigências imperiosas das coisas concretas; que vive todo para o presente sem nunca esquecer a grandeza das perspectivas que comportam as esperanças do futuro. É centro de coordenação em torno do qual cristalizam os elementos vivos e assimiláveis, dispersos na massa amorfa e centro de irradiação do qual partem, em ondulações crescentes, vibrações contínuas de calor e de luz; é um fundador e um organizador; um princípio de ordem e uma fonte de entusiasmo; suscita e orienta energias; e, com o volver dos séculos, transfigura-se no símbolo de uma nacionalidade, na síntese de suas tradições, alvo da gratidão e do amor dos seus filhos: numa palavra, o pai imortal de um grande povo.

Remontai à origem cristã das grandes pátrias modernas e em quasi todas elas encontrareis, não raro, aureolado com o nimbo da santidade, o herói providencial que lhes presidiu à gênese e lhes orientou o primeiro desenvolvimento. É S. Bonifácio na Alemanha, Clovis na França, S. Patrício na Irlanda, S. Estevam na Hungria, S. Ascario na Escandinávia, S. Cirilo e S. Metódio nos países eslavos. Evocar qualquer destas memórias abençoadas é estatizar, na grandeza de um nome, as tradições mais queridas, as reminiscências mais indeléveis, os valores culturais imperecíveis de um povo, toda esta poesia da infância, todo este en-

canto da juventude que se não pode mais esquecer através das responsabilidades graves da idade madura.

Se na história do Brasil quizeramos procurar um nome, em que melhor se reunissem estas virtudes de anjo-tutelar da nossa pátria, quer parecer-me que nenhum outro, resumiria em si, como o de Anchieta, tanta riqueza de títulos e tamanha unanimidade de sufrágios autorizados. Revolvi as primeiras páginas da nossa história e em todas as manifestações de uma civilização que desponta ou de uma nacionalidade que se organiza, se vos ha de deparar, ativa e impulsora, a sua presença que parece multiplicar-se prodigiosamente. Na fundação dos nossos dois maiores núcleos urbanos, Rio de Janeiro e São Paulo, na defesa da unidade territorial contra invasores estrangeiros, na celebração dos primeiros tratados de paz, esboços informes do nosso direito internacional, na fundação da primeira escola de Piratininga e na história das primeiras tentativas da nossa pedagogia, na organização das mais antigas instituições de beneficência e de caridade — Santa Casa, e Misericórdia do Rio de Janeiro — encontrareis a intervenção eficaz de Anchieta sempre como ator importante, não raro como protagonista inconfundível. A história da literatura brasileira abre-se com o seu nome e quasi todos os gêneros literários podem saudar nele o seu iniciador. Há 50 anos Silvío Romero, seguido pouco depois por Melo Moraes Filho, ainda precisava protestar contra a exclusão do seu nome "pela crítica mesquinha que tem presidido à organização de nossas crônicas literárias". (1).

Hoje, semelhante protesto fôra supérfluo: Anchieta conquistou pacificamente pela virtude de seus merecimentos incontestáveis o lugar que lhe é devido. E este lugar é o de um primado honroso. Na história, quer escrevendo a biografia dos seus companheiros de luta, quer informando-nos sobre os homens e as coisas das terras recém-descobertas, em cartas de uma simplicidade encantadora, Anchieta não é inferior a nenhum dos nossos primeiros historiadores, Pero Vaz, Pero Lopes, Fernão Cardim; "até o seu tempo, diz Afrânio Peixoto, nenhum excedeu, descrevendo o Brasil e os brasis a Anchieta". (2) A poesia nacional inaugura-se aqui com, as suas composições de uma inspiração ingênua para o povo, ali com o poema latino nos gostos clássicos do Renas-

(1) Silvío Romero, História da Literatura Brasileira. Rio, 1902, 2ª edição t. I, p. 118.

(2) Cartas do P. José de Anchieta, p. 23.

Alimento. Os autos e mistérios são os primeiros trabalhos do nosso teatro. Os sermões, até não há muitos anos inéditos, agora começam a ver a luz da publicidade, representando os primeiros ensaios da eloquência sagrada no Brasil, enquanto na literatura didática a sua gramática tupi e o seu catecismo se nos oferece também com o encanto de novidade das primícias.

Já em 1882, Melo Moraes Filho saía de Anchieta o criador da poesia e da literatura nacionais (3). Volveu mais de meio século; progrediram admiravelmente os estudos anchietanos; muitos escritos inéditos viram à luz e hoje Afrânio Peixoto, um dos anchietólogos contemporâneos mais beneméritos, confirma o antigo juízo com a autoridade do seu *verdictum*: "O Missionário, o Apóstolo, o Santo José de Anchieta tem outras corôas gloriosas no mundo, do Mestre, de Língua, de Historiador, de Iniciador da Literatura Brasileira". (4).

Pelo que escreveu e mais pelo que fez, merece Anchieta na história e na vida do nosso povo este lugar de primazia singular que há pouco lhe atribuímos. Os fatos que o justificam e acima lembrados com a brevidade dos índices são de todos conhecidos e foram ainda de recente, tão por menor, evocados e estudados nesta série de Conferências oportunamente iniciada e brilhantemente realizada pelo Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Hoje quizeria entrar convosco no interior, na alma de Anchieta, auscultar-lhe as vibrações íntimas, sondar as fontes misteriosas de tanta atividade, de tanta abnegação, de tanto heroísmo. Os fatos, invocá-los-ei, não tanto para acentuar-lhes o valor objetivo ou o alcance social quanto como expressão de um estado de alma, como frutos concretos de uma atitude espiritual em face da vida. E assim delimitando o meu assunto, não creio exorbitar das fronteiras traçadas pela natureza e pelo lugar desta tribuna. Cingir a história à enumeração árida de acontecimentos e à apuração de datas fôra reduzi-la à pobreza esteril de um esqueleto, eliminando nela o que há de especificamente humano e lhe assegura o interesse, a utilidade e a vida. Na história da humanidade, como na de cada homem, há uma sequência externa de fatos que se sucedem e uma alma interior que os inspira, organiza, aviventa e explica.

O que se vê não nos interessa profundamente senão como manifestação sensível do que se não pode ver, como na materialidade de um livro impresso as palavras não valem senão como veículo da expressão de uma alma que assim entra com a nossa em comunhão viva de idéias e de sentimentos, de impressões e de emoções. É magnífico o quadro exterior da vida de Anchieta, o muito que instituiu, organizou, desenvolveu; é mais bela a riqueza de sua alma nobre e elevada, fonte inexaurível de energias e dedicações que explicam e valorizam os prodígios de sua atividade benfazeja.

O valor de uma alma humana resulta definitivamente do conjunto de seus dons naturais e do esforço em cultivá-los. Um patrimônio de qualidades ingênuas que nos é gratuitamente transmitido com a vida e um trabalho pessoal para conservá-las e desenvolvê-las, eis o que fixa em cada homem a medida de sua grandeza pessoal.

Em Anchieta as dadivas da natureza foram extraordinariamente generosas, e a soliditude em cultivá-las de uma constância e fidelidade admiráveis. O corpo foi franzino, a alma, heroica. Num organismo enfermigo fulgiu uma inteligência privilegiada, dominou uma vontade de ferro e palpitou um coração aberto à finca dos sentimentos mais delicados. Não é raro em grandes homens este contraste doloroso entre a liberdade do espírito e as resistências da matéria.

Antes de tudo uma *inteligência de escol*. Em Coimbra, diz-nos Simão de Vasconcelos, bem depressa (5) alcançou Anchieta "lugar conhecido entre os mais sinalados engenhos". A frase aqui não a inspira a tendência espontânea do panegirista que exalta sempre o seu herói: é a expressão de uma realidade confirmada pelos fatos. Aos 16 anos, em 1550, o jovem José deixara Tenerife, sua pátria em demanda do maior centro de estudos em Portugal. No ano seguinte, entrava na Companhia de Jesus que em Coimbra já havia fundado um colégio. Nestes primeiros tempos — estava então a filha de Lóiola no 10º ano de sua existência — não havia ainda casas especiais exclusivamente destinadas à formação dos candidatos à Ordem. Data

do generalado de S. Francisco de Borja (1566-1572) a fundação do primeiro Noviciado em Roma. Antes desta época, os novícios, repartidos pela diferentes casas ou colégios, eram confiados à direção de um padre mais experimentado que os iniciava no espírito e nas virtudes próprias da nova Instituição religiosa. Anchieta, novício continuou, pois, em Coimbra, sem interromper os estudos até meados de 1553, quando partiu para o Brasil em demanda de melhores climas para uma saúde já abalada. Três anos ao todo frequentou o nosso jovem estudante as aulas da mais célebre universidade portuguesa; consagrou-os ao aperfeiçoamento das humanidades e ao curso da filosofia. Em tão curto prazo, o progresso foi realmente extraordinário. Aos 19 anos, ao chegar a Piratininga o jovem jesuíta era um humanista consumado, que assimilou a cultura clássica do Lácio e lhe manejava a língua com facilidade e elegância, escrevendo ou cantando, com a pena ou com o plectro. Confiem-lhe imediatamente as aulas de gramática frequentada pelo próprio superior da casa P. Manuel de Paiva. Já era alguma coisa; mais ainda, encarregam-no das *Cartas quadrimestres*, que se enviavam periodicamente a Roma, redigidas por Anchieta num latim corrente a uma e castigado. Ao mesmo tempo aplica-se ao estudo da língua dos índios e em menos de um ano já a havia assimilado com tal perfeição que lhe podia redigir a gramática. "Quanto à língua, escrevia ele para Coimbra em 1554, eu estou adiantado ainda que é mui pouco para o que soubera se me não ocupara em ler gramática; todavia tenho coligido toda a maneira dela por arte e para mim tenho entendido quasi todo o seu modo". (6) Quem tem presentes as dificuldades das línguas indígenas sublinhadas mais tarde por Vieira em celebre sermão, quem reflete na agilidade intelectual necessária para apanhar a índole de um idioma sem documentos escritos, mal pronunciado por primitivos incultos, não poderá deixar de admirar o talento e a formação deste jovem que aos vinte anos nos dá a primeira gramática tupi, por onde já em 1560, no Colégio da Baía, estudavam a língua da terra, os missionários seus irmãos.

Alguns anos mais tarde Anchieta e Nóbrega vão negociar o tratado de Iperoig. Lá nos luzêres forçados de refém, Anchieta, sem outros recursos que o da sua memória prodigiosa em prontidão e tenacidade, escreveu em latim o seu poema da Virgem, mais de 4.000 versos, no metro ovidiano das *Metamorfoses*. Os seus hexâmetros e pentâmetros são fluentes e espontâneos como os do mestre da elegia clássica, mas ao lado das de Ovídio, aparecem também, em imagens e hemistíquios as reminiscências de Tibullo e Horácio, e sobretudo de Virgílio. Estamos ainda à espera da paciência de algum erudito que nos dê uma edição, senão crítica pelo menos limpa, de um poema que é o primeiro monumento do humanismo na América, e, mais que nenhum outro, nasceu espontâneo das profundezas de uma grande alma numa das provações mais angustiosas e heroicas de sua vida. O poema de Anchieta admira-se como obra de artista e venera-se relíquia de santo.

As agitações da vida missionária e as condições de um meio pobre e sem tradições literárias, não permitiram à inteligência de José, continuar o seu cultivo, no remanso de uma biblioteca ou na regularidade de uma cátedra universitária. Afóra os estudos de Coimbra, nunca mais Anchieta se sentou nos bancos escolares; a preparação teológica para o sacerdócio, fê-la, não como discípulo que ouve um mestre, mas como auto-didata que, na leitura e na reflexão pessoal, desenvolve os germens da própria cultura. Mas o amor dos livros, nunca o perdeu. (7) "Por si e sem mestre, observa Simão de Vasconcelos, teve uso e lição das obras de muitos autores". E não seria difícil, nas cartas e sobretudo nos sermões, rastrear os vestígios destas leituras posteriores. Mas a oratória de Anchieta vale mais como expressão de alma do que como documento de erudição. Mais tarde com Vieira subirá aos púlpitos do Brasil a eloquência clássica dos grandes mestres. Vieira é de um estilo rico, variado, impecável; a língua portuguesa já enriquecida no seu vocabulário e cultivada nos segredos de sua sintaxe, ele a domina com incomparável maestria. A sua erudição profana a sagrada ainda hoje nos assombra; nenhum dos recursos da exegese, aperfeiçoada com os trabalhos de Cornélio a Lapide, lhe é desconhecido; com eles se arroja à acrobacia das interpretações mais aventuradas; nas sutilezas de sua dialética chega por vezes a raiar pelo preciosismo. Vieira é o gênio da eloquência servido pela arte mais consumada. Nem a índole nem os auditórios de Anchieta comportavam estas pegadas oratórias de grande estilo. O seu gênero predileto é a homília patristica; a explicação chã do Evangelho com as aplicações práticas e morais que reclamavam as necessidades religiosas dos ouvintes.

(3) Melo Moraes Filho, *Parnaso Brasileiro*, Rio, 1885, I, notas, p. 3-10.

(4) *Cartas de Joseph de Anchieta*, Introd. p. 26.

(5) Simão de Vasconcelos, *Vida do Venerável padre Joseph de Anchieta*. Lisboa, 1672, p. 2.

(6) *Cartas de J. de Anchieta*, p. 63-64.

(7) Simão de Vasconcelos, *Op. cit.* p. 136.

Modelo deste prêgar singelo é a sua prática sobre a conversão de S. Paulo pregada em Piratininga em 1568. A luta interior entre Paulo que persegue a Jesus e Jesus que misericórdiosamente vence a Paulo constitui a primeira parte; na segunda este antagonismo profundo entre a voz da consciência eco dos direitos de Deus e a rebeldia das paixões transporta-se para a vida quotidiana de todos os cristãos e oferece ao prêgador o ensejo de aplicações vivas e concretas.

Ouçam-se estes períodos, em que revê um transunto fiel dos males morais desses tempos primitivos: "Dou-te um desengano, irmão, sabe que todas as vezes que pecas, persegues a Cristo e pisas o seu precioso sangue, que por ti derramou; todas as vezes que injurias e queres mal a teu próximo, injurias e queres mal a Deus que é teu irmão; todas as vezes que o avexas o persegues com o poder de tua vara e teus cargos, a Cristo persegues; todas as vezes que andas subtilizando maneiras, com que lhe leves o seu ou lhe tires o ganho que podia haver cristamente, a Cristo persegues e roubas todo o tempo; todas as vezes que tens a fazenda do pobre órfão e não lhe queres pagar, podendo, a Cristo persegues e lhe bebes o sangue, como lobo faminto; todas as vezes que olhas para a mulher de teu próximo e a queres deshonrar persegues a Cristo seu verdadeiro esposo e marido muito mais cioso de sua honra do que seu marido; todas as vezes que moyes a pobre negra a pecar ou por força ou por vontade, ou consentes em seu pecado quando ela te busca, a Cristo persegues que é o seu verdadeiro senhor e pai, que para a salvar e tirar do pecado quis tomar forma de pecador neste mundo e ser condenado à morte de cruz; finalmente qualquer pecado que cometas contra a tua alma perseguição é que levantas contra Cristo, mais verdadeiro senhor dela que tu mesmo" (8).

Singeleza, unção, espontaneidade; tal era a sua eloquência, eloquência genuína, porque expressão de uma alma sincera e ardente.

Como a sua pregação, toda a atividade intelectual de Anchieta, foi, orientada para a prática: as circunstâncias providenciais em que se desenrolou a sua vida não lhe permitiram deixar na história um nome de pensador ou de erudito, mas revelaram-nos nelle um homem de ação incomparável. Todas as qualidades indispensáveis em quem se acha a braços com as resistências vivas da realidade para dominá-las e orientá-las, existiram nele em grau eminente. Energia, decisão, constância, plasticidade, iniciativa, prudência foram dotes que se manifestaram em Anchieta ainda joven e não o desacompanharam nunca em sua longa carreira. Facilmente podemos hoje imaginar a complexidade dos problemas sociais destes tempos heróicos dos primórdios da nossa história. Trata-se de organizar uma forma inédita de vida social com elementos novos e difíceis, reinóis de moralidade pouco segura; "consciências mui rôtas e estragadas", diz o P. Caxa, indígena mal conhecidos a serem incorporados nos quadros de uma civilização superior; território imenso e virgem, exposto à cubija de todos os corsários. É fácil de ver a novidade dos problemas, económicos, políticos e sociais, morais e religiosos, que a cada passo punha, com urgência inadiável, a situação polimorfa e cambiante. A própria Companhia de Jesus ainda não tinha as lições da experiência da terra nem o auxílio das tradições formadas. Os processos empregados na Europa pelos primeiros companheiros de Inácio ou os métodos missionários inaugurados na Índia por Francisco de Xavier eram de todo em todo inaplicáveis ao Brasil. Aquí era mistér improvisar, criar tudo ou quasi tudo do nada. Anchieta, nem um só instante, foi inferior à grandeza desta missão original. Para cada dificuldade encontrava uma solução, para cada exigência nova, uma iniciativa fecunda. E as suas intervenções eram prontas, energicas, decisivas. Se a guerra, punha em perigo a vida das povoações nascentes lá ia ele a lperoirg a negociar tratados de paz; se piratas estrangeiros ameaçavam a integridade e a unidade da colônia, lá estava ao lado de Estácio de Sá, organizando eficientemente a defesa do Rio de Janeiro. E nos intervalos ia resolvendo os problemas da catequização e do aldeamento dos selvícolas, da instrução da infância e da moralização dos adultos: em todas as direções abria picadas e caminhos por onde haviam de enveredar os que depois dele vieram. E os seus alvitres eram acertados e as soluções definitivas, nascidas sempre de uma visão social, aberta à grandeza de todas as perspectivas. E esta atividade poliédrica é a multiplicação, pelo interminável Brasil com uma presença que parecia participar da ubiquidade. Presente à fundação de São Paulo em 1554, à fundação do colégio do Rio em 1567; reitor do Colégio de São Vicente, em 1569, no Colégio do Rio, em 1573

do Colégio da Baía, em 1577; Provincial em 1578, Superior do Espírito Santo em 1887, Anchieta governou todas as grandes casas da Companhia e foi superior quasi toda a sua vida, isto é, responsável pela sua própria atividade e pela atividade dos irmãos de hábito que trabalhavam sob a sua orientação. Quando Simão de Vasconcelos nos diz que "de todos era conhecida nelle uma constância grande de ânimo, no que duma vez emprendia" (9) quando Capistrano de Abreu sublinha que "sua atividade física e intelectual não conheciam fadiga", (10) não fazem senão pôr em relêvo um dos aspectos mais impressionadores de uma vida admiravelmente fecunda.

Inteligência viva, penetrante, perspicaz, servida por uma memória singularmente feliz: atividade iluminada, enérgica e constante, vitoriosamente realizadora na imensa variedade de empreendimentos a que se applicou durante quasi meio século; teremos com estes dois traços profundos caracterizado toda a fisionomia de Anchieta? Ainda não. As qualidades da natureza, de um interêsse psicológico incontestável, não bastam para reproduzir-nos, fiel e autêntico, o retrato de um santo. E santo antes de tudo foi Anchieta. Ao jôgo dos fatores naturais, orientando-os, corrigindo-os, elevando-os, ampliando-lhes a esfera de ação, vêm sobrepôr-se aqui as influências misteriosas, mas nem por isso menos reais e decisivas, do mundo sobrenatural. Omitt-las ou menosprezá-las fôrâ mutilar a realidade viva. E o mundo sobrenatural, na vida cristã, não influe do modo vago e impreciso, nas vaporosidades de um romantismo inconsistente, como por vezes se comprazem em representá-lo os que só de longe o conhecem. Sua ação é precisa e orientadora, attingindo, na sua profundidade, a alma toda, a vontade não menos que a inteligência.

Na inteligência, a fé rasga novos horizontes sobre a realidade, sobre o homem e os seus destinos, sobre Deus e os seus designios acêrca das suas criaturas, sobre as condições da vida presente e as suas relações com o Além. E o mundo consolador de realidades invisíveis e incêfáveis que vem prolongar as perspectivas dos nossos conhecimentos naturais. O que somos e o que devemos ser, não no-lo diz unicamente a experiência dos sentidos ou as conclusões da razão; a mensagem evangélica abre ao homem a possibilidade de visões mais amplas e de esperanças mais altas.

Na vontade, a ação sobrenatural faz-se sentir com um impulso mais decisivo a realizar as grandezas humanas entrevistas pela fé. É um novo ideal do homem que nos entra na vida; é um desejo sincero e um esforço tenaz de o transformar em realidade. Os rigores do ascetismo, que por vezes tanto nos impressionam na biografia dos santos, não passam de meios adaptados às exigências individuais, para levar a termo esta transformação profunda. Sem a coragem da virtude e sem o heroísmo das grandes abnegações, não se dominam as paixões rebeldes, nem se afeiçoa o nosso psiquismo egoista e anárquico nos moldes superiores do homem perfeito. E aí tendes — concreta e precisa — a definição do santo: o homem que, à força de lutas e sacrificios, conseguiu realizar na beleza de sua vida o ideal da humanidade que em Cristo e no seu Evangelho, nos foi proposto à amplitude dilatada das nossas mais nobres aspirações.

E Anchieta foi um santo em todo o rigor desta palavra magnífica. Isolar da sua vida a influência decisiva e onnímoda deste grande ideal fôrâ torná-la incompreensível: ele foi o motor das suas grandes realizações e o segredo das suas esplêndidas vitórias. Moço ainda, ao aportar às terras brasileiras, mediu com o olhar iluminado pela fé, a grandeza das novas responsabilidades e as suas exigências de heroísmo invulgar que reclamavam nos missionários de um mundo em formação. E aos antigos companheiros de Coimbra, escrevia: (11) "convém ser santo para ser irmão da Companhia". E esta aspiração da juventude ele a foi realizando com uma tenacidade nunca desmentida: ao passo que voltavam os anos, crescia e acrisolava-se-lhe a pureza das virtudes. A impressão produzida nos contemporâneos foi profunda e altamente significativa. No primeiro meio século da sua existência a Companhia de Jesus viu florescer no seu seio a santidade exemplificada nos mais numerosos e variados modelos.

Em torno da figura singular de Santo Inácio de Loyola avultam as de S. Francisco Xavier, apóstolo das Índias, de S. Pedro Canisio, apóstolo da Alemanha, de S. Francisco de Bórgia, que rehabilita o nome da família, com a austeridade de suas virtudes, de S. Roberto Belarmino, que à piedade humilde alia a glória de uma erudição única no seu século,

(8) Cartas etc., p. 526-527.

(9) Vida, p. 221.

(10) Cit. nas Cartas, p. 12.

(11) Cartas, p. 69.

de S. Luiz Gonzaga e de S. Estanislau Kostka, que deixaram à juventude da renascença o exemplo de uma vida ilibada. Mais perto de nós, na Província nascente do Brasil, gigantizam, nas virtudes, como na ação, homens da estatura de Nóbrega, Aspilcueta Navarro, Inácio de Azevedo, Luiz da Graça, Leonardo Nunes, Cristóvão de Gouveia, Inácio de Tolosa, João de Almeida. E são estes apenas alguns nomes a sobrenadarem ao olvido que envolveu tantos outros grandes que se assinalaram neste tempo heróico em que se fazia muito e se escrevia pouco. Um dos melhores conhecedores das coisas da primitiva Companhia do Brasil, o P. Simão escreveu: "são tantos os Varões ilustres que nesta Província acabaram a vida com fama publica de santidade e exemplos raros" que se foram escritas, "sairão à luz grandes tomos e histórias tão peregrinas que puderam ilustrar a Companhia". (12). Foi nesta constelação, onde, numerosas, cintilavam luzes de tão puros esplendores, que prefulsiu Anchieta como estrela de primeira grandeza. Como santo e taumaturgo já o veneraram os seus contemporâneos, num sentimento misto de adoração e respeito ante a heroicidade de tantas virtudes. "É este padre um santo de grande exemplo e oração, escrevia Fernão Cardim, cheio de toda a perfeição, desprezador de si e do mundo, uma coluna grande desta província e que tem feito grande cristandade e conservado um grande exemplo... Sua vida é vere apostólica" (13). Nas exéquias celebradas no Espírito Santo, poucos dias depois da sua morte, Anchieta já era proclamado *O Apóstolo do Brasil*. No ano seguinte, escrevia o P. Caxa, a sua primeira biografia, ainda hoje inédita; alguns anos mais tarde, Pero Rodrigues estendia-lhe a vida, de que até ao presente não temos uma edição segura e crítica. A santidade do humilde P. José, que costumava assinar-se *Pauper et inutilis, Mimus Societatis Jesu*, impunha-se assim pela evidência de sua sinceridade. E é este o traço mais profundo de sua alma: alma bela e pura, privilegiada pelos dons da natureza, enriquecida pela graça e acrisolada pelo exercício heróico das mais peregrinas virtudes evangélicas. Escolhida e bem dotada, ela recebeu das mãos de Deus; burilada e perfeita, soube ele torná-la com a generosidade de um esforço sem desfalecimentos. E como as almas valem pela repercussão que nela acordam as coisas, tudo — a natureza e o homem, — despertava na alma de Anchieta harmonias delicadas e profundas.

A natureza, o homem pode vê-la com olhos de sábio, com olhos de poeta e com olhos de santo. O sábio observa, examina, analisa; investiga com curiosidade, mede com exatidão, sistematiza com ordem. O que lhe importa é o conhecimento preciso do fenómeno, a lei que o rege, a fórmula que a resume numa função matemática.

Ao poeta não se lhe dá da precisão dos instrumentos ou da aridez dos algarismos. O que o interessa é a vida da natureza, é a repercussão harmoniosa que nela encontram os seus sentimentos; a beleza de uma manhã que lhe sorri às alegrias interiores, a melancolia de um crepúsculo em que se projetam, com perspectivas sombrias, as tristezas de um coração despedaçado e desiludido. A paisagem vale pelas suas relações com os pensamentos, com as emoções que respira e que inspira. Em face da natureza o santo é mais completo e mais profundo. Sem desprezar a exatidão da ciência ou as vibrações da poesia, seu olhar, mais penetrante, relaciona as coisas com o seu princípio. O universo transfigura-se como um enigma de que se encontrou a chave. Para a inteligência é um reflexo das perfeições de Deus, livro muito imperfeito mas que nos diz algo de sua excelência e beleza infinita. Para o coração, é um mimo de sua bondade; através das vicissitudes e dos contrastes, das asperezas, das privações e das lágrimas, há um designio providencial que se desenrola, um plano de amor que nos leva, *per crucem ad lucem*. Para o cristão, o mundo apresenta, o que Newman denominou justamente um caráter sacramental.

Visão científica, visão psicológica, visão religiosa, todas estas teve Anchieta em face das exuberâncias da nossa natureza virgem.

Observou-a com curiosidade de quem investiga e deseja conhecer. Nas suas cartas, principalmente, na 10ª aparecem notas interessantes sobre a meteorologia e o clima da nova terra, sobre animais e plantas, instintos de uns e virtudes medicinais de outras. A riqueza tropical da nossa flora e da nossa fauna espelhava-se-lhe nas pupilas serenas e deslumbradas com a viveza de impressões que desperta a revolução de um Novo Mundo.

Contou-a também na candura inimitável dos seus versos. É o primeiro poeta, em que a opulência das nossas coisas inspira imagens e acorda emoções nos acentos de um lirismo simples e encantador na sua simplicidade.

Consagrou-a, por fim, com a sinceridade e elevação de suas meditações religiosas. Da grandeza impressionadora destas terras imensas, do mistério das nossas florestas elevava-se a alma de Anchieta na consciência profunda de um sacerdote que dá vozes à natureza para formular o seu grande hino de glória ao Criador.

Na Iconografia Anchieta há um quadro dos que mais popularizaram entre nós a figura do grande Apóstolo: encontra-se hoje na Biblioteca Nacional na coleção Barbosa Machado (n. 17.648). Anchieta, em corpo, ocupa o centro do painel. Um jaguar lambe-lhe docilmente as plantas, outro recebe-lhe das mãos uma carícia amiga. Ao redor, espécimes característicos da nossa fauna do mono ao papagaio. Este cenário que emoldura a figura do santo é, numa inspiração de artista, a mais significativa homenagem a quem descreveu com tanto carinho, sentiu e admirou com tanto entusiasmo e compreendeu com tanta profundidade o cenário magnífico da natureza que a Providência nos deu por morada.

Acima das coisas, os homens. A visão cristã que transfigura a natureza, revelando-lhe um significado e um simbolismo mais alto, eleva as relações entre os homens a uma esfera superior de dedicação, deferência e caridade. A luz do Evangelho, a fraternidade humana com todas as suas consequências torna-se uma realidade consoladora. O respeito incondicionado à dignidade da pessoa encontra na afirmação dos nossos destinos imortais o seu verdadeiro e insubstituível fundamento. O homem é sinceramente para o homem um irmão. Tal foi a atitude profunda de Anchieta e a fonte de toda a sua ação civilizadora. Nos seus semelhantes ele via a imagem de Deus, a alma que sobrevive, a excelência dos valores morais que lhe condicionam, aqui, a verdadeira grandeza, além, a felicidade definitiva. Nos ensinamentos do Evangelho, tirava ele as razões para, diz-nos ele textualmente, "condenar a negligência dos homens do Brasil que tão pouco caso fazem dos seus escravos... para que saibamos estimar as coisas segundo o seu valor, não olhando no escravo que é boçal e bestial e que me custou meu dinheiro, senão vendo nele representada a imagem de Christo Nosso Senhor, que se fez escravo para salvar este escravo". (14).

Dificilmente, podemos hoje apreciar em sua justa medida a profundidade de influência desta consideração cristã das coisas humanas, nestes primórdios da nossa história que hoje nos encanta ainda com a beleza nostálgica das origens. *Subjectivamente*, ela alimentava no coração do apóstolo a chama viva do sacrifício e da dedicação inexgotável. Quando desapreciam todos os estímulos humanos à atividade bem-fazeja, quando a terra não podia dar ou prometer nem ainda a recompensa efêmera dos seus dons: olhos ao céu! e as energias retemperavam-se. "O trabalho é grande, escrevia Anchieta de Piratininga ao geral da Companhia, Diogo Lainez, o trabalho é grande, que se dobra com a pouca consolação que se recebe do pouco fruto que dão campos lavrados com tantos suores. Mas basta-nos salvar uma só alma, ou, para melhor dizer, ser cooperadores de Deus em sua salvação. E quando nem isso houvesse seja o Senhor servido em nossos fracos e pequenos trabalhos recebidos por seu amor". (15) *Objectivamente*, esta visão cristã assegurava nos exórdios da nossa nacionalidade, a eficiência insubstituível das realidades espirituais e morais que condicionam todo o viver social. Sem esta ação continuada do christianismo não sabemos quais seriam hoje os destinos desta civilização que amanhecia. Os elementos que então se caldeavam não traziam naturalmente as promessas tranquilizadoras de um grande futuro. O índio, elemento ainda rude e avesso por longa vida selvícola às disciplinas sociais de uma cultura superior; o reinol, desenraizado das suas tradições preservadoras, solicitado pelas tentações aventureiras de ambição e de vida desenfreada num ambiente novo e sem organização eficiente de defesa social: eis a matéria informe e refratária com que se devia plasmar a nova pátria americana. Entregue assim à tirania dos seus instintos inferiores, o homem não daria de si naturalmente senão o espetáculo doloroso do egoísmo, da crueldade, da opressão, do sensualismo infrene, da exploração do fraco pelo forte. E não é sobre estes fundamentos ruinosos que se pode elevar a solidez de um grande edifício social. O christianis-

(12) Simão de Vasconcelos, Op. cit. Prólogo, iij.

(13) Fernão Cardim, Tratados da terra e gente do Brasil, Rio, Ed. J. Leite, 1925, pag. 298.

(14) Cartas, p. 507.

(15) Cartas, p. 177-178; c. f. r. p. 291.

mo, nêsta câos de paixões desencadeadas, aparece como a afirmação, intransigente, do valor da dignidade da pessoa humana e da preeminência que lhe é corolário, dos valores morais. É a defesa da liberdade e da vida do índio contra a cubição do colono; é o respeito da propriedade contra os assaltos da ambição sem escrúpulos; é a instituição da família monogâmica e indissolúvel contra as tendências às uniões irregulares e à promiscuidade irresponsável; é a afirmação do direito contra a força, do espírito contra a matéria, da solidariedade contra o egoísmo, da cultura contra a barbaria. Na aurora da nossa vida nacional, o christianismo apparece-nos como a grande força que nos plasmou e defendeu a civilização nascente.

Foram numerosos os que lhe encarnaram o espírito e realizaram os ideais. Mas se os quizeramos personificar num grande vulto que a todos representasse e resumisse, nenhum outro, melhor que Anchieta, poderia ser colocado neste pedestal de glória. Eis porque, no grande apostolo do Brasil, podemos saudar sem exageros, o pai da nossa nacionalidade. Pai da nossa pátria não só porque o encontramos, com a sua atividade multiforme e incansável a instituir e propulsar os órgãos da nossa vida social, fundando as grandes metrópoles, abrindo escolas, defendendo a integridade do território, inaugurando no teatro, na poesia, na história, na didáctica, na oratória, a nossa literatura, mas pai da nossa pátria principalmente porque na sua grande alma resumiu os princípios vitais na sua formação e as aspirações mais puras e mais nobres da alma brasileira. Anchieta não é só uma grande figura da nossa história; não o contemplamos só nêste passado longínquo, aureolado de poesia e de heroísmo, a escrever a elegância de seus versos na alvura immaculada das nossas praias ou a gravar nas folhas agrestes das nossas arvores as primeiras cartilhas por onde o Brasil aprendeu a soletrar as lições da sua infância.

Ele é ainda o símbolo da nossa nacionalidade: as idéas que semeou com gesto esplendido nêstas terras virgens, os sentimentos generosos e delicados de que ele nos deu os exemplos mais puros, o precioso patrimônio moral que nos legou a grandeza heróica do seu apostolado, é o de que ainda vive, é o de que viverá sempre o Brasil. A bela alma de Anchieta queremos seja sempre a alma da família brasileira.

Ao iniciar-se a sessão, o Sr. Conde de Afonso Celso, Presidente perpétuo do Instituto, declarou que este rematava, naquele dia de festa nacional em boa hora decretado, como homenagem do Governo, a construção espiritual que, há cerca de um ano, vem levantando a glória de Anchieta e que se lhe afigura com justa satisfação e desvanecimento o mais considerável entre as muitas comemorações do abençoado quadriseular natal anchietano.

No pinheiro ia ser posto, por mãos afeitas ao serviço divino, o estandarte arvorado, há vinte séculos no Gólgota, estandarte que, em tão dilatado período de transformações radicais, não mudou, nem sequer jamais oscillou ao capricho dos ventos: não é o de uma só nação, mas o do gênero humano; foi e será o guia infalível para a vitória máxima: — a da salvação.

Cumpra render graças aos obreiros do monumento que, com o seu planejador e com quem o concluirá, perfazem o número dos doze apóstolos. São eles: os Srs. Eugênio Vilhena de Moraes, iniciador da idéia; Teodoro Sampaio, Max Fleuss, Pedro Calmon, Wanderley Pinho, Jonas Serrano, Augusto de Lima, Celso Vieira, Jorge de Lima, Virgílio Corrêa Filho, Maria Eugênio Celso e padre Leonel Franca.

Disse alguém que, na Igreja Romana, a Companhia de Jesus semelhava um anel, cuja pedra preciosa é Anchieta. Mais, porém, do que um anel, ornato de mão, símbolo, aliás da atividade, pode ser comparada a um diadema que cinge a fronte, sede do pensamento. Nos diademas, costumam luzir, muitas e várias gómas. Há meses, a Santa Sé beatificou três sacerdotes jesuitas trucidados no Paraguai, em 1628, entre os quais Rocco González, natural de Assunção, hoje capital do país. São, assim, dois, apenas, os filhos do Novo Mundo erigidos aos altares: o paraguaio González e a peruana Rosa de Lima. Confieemos, esperamos, que o terceiro não tardará a ser Anchieta, que, se não nasceu no Brasil, se identificou com o Brasil, onde passou mais de dois terços — os eficientes — da prodigiosa existência, e já por unânime aclamação, é considerado o Santo do Brasil.

Contemporaneamente a nossa pátria apresenta, quando menos, duas finas jolas iguais — o padre Madureira, e aquela cujos fulgores se iam derramar sobre a assembléa, fulgores têm rutilado em numerosos livros, no púlpito, na cátedra de professor, na tribuna de conferências científicas e literárias, na imprensa, em magnífico apostolado, e que aumentariam os padrões triunfais da oratória no Instituto.

O Sr. Conde de Afonso Celso concluiu, entre palmas, dizendo que se curvava, com veneração e reconhecimento, ao ter a honra de transmitir a palavra ao afim moral de Anchieta, padre Leonel Franca continuador das glórias da Companhia de Jesus.

Assistiram à conferência os seguintes sócios do Instituto: Conde de Afonso Celso, Max Fleuss, Luis Felipe Vieira Souto, Tavares de Lira, Tavares Cavalcanti, Manuel Cícero Peregrino da Silva, Nelson de Sena, Radler de Aquino, Alfredo Ferreira Lage, Pedro Calmon, Alfredo Valadão, H. C. Leão Teixeira Filho, Augusto de Lima, Teodoro Sampaio, Sousa Doca, Vitorio Tarquínio, Raul Tavares, Liberato Bitencourt, Cincinato Braga, Basílio de Magalhães e J. Matoso Maia Forte.

Deixaram os seus nomes no livro de presença, as seguintes pessoas: — Marina Delamare, senhorinha Ivone Silva, Josefa do Rego Barros, Hermogenes Azevedo, Porfírio José Soares Neto, Aquino Ribeiro, José Mariz de Barros, Fernando Muniz Freire, Godofredo Maciel, Hortêncio de Alcantara, Carlos Adour, Augusto O. Gomes de Costra, Dr. José Afonso Bandeira de Melo, Maria Luiza de Negreiros Fleuss, Maria Carolina Fleuss, Valdomiro Girad Jacob, Alberto Ildefonso de Oliveira, Heitor Dias, Itala Gomes Vaz de Carvalho, Emílio Cacalvanti de Albuquerque, Ana Rosa Viveiros de Castro, Carolina Cardoso, Fonte, Gutomar de Sá Fonte, Virgílio Vidal Leite Ribeiro, Sofia de Araújo Pereira, Vera de Lima, José Gentil, cap. Newton Nunes da Silva, Olga de Mariz e Barros, Benevenuta Ribeiro, Oyara Franco Vaz, marechal Botafogo, Urbino Viana, Olga Marinho, José Vivacqua, Jorge de Godoy e senhora, Eduardo Cordeiro Guerra, Maria Eugénia Celso, Oscar Godoy e senhora, Jorge de Lima, Vera Marta Ribeiro Feitosa, Zila Regina Vitorio da Costa, Osvaldo de Almeida Costa, Wagner Dutra, Paulo José Pires Brandão, F. V. de Miranda Carvalho, Elena Matoso de Vasconcelos, Glorinda de Carvalho dos Santos, Alcides Bezerra, Jaime de Almeida, David Ribeiro dos Santos, Pedro Fernandes Viana da Silva, tenente Bibiano Coutinho, Mário Eugênio, I. João de Deus, Joaquim de A. Figueira de Melo, Aurélio de Bulhões, Pedreira, general Azeredo Coutinho, Euclides Bentes, professor Benevenuto Berna e Ariosto Berna, presidente e secretário do Centro Carioca; Policarpo Viotti, frei Antônio Salá, frei Alno de Novary, Samuel Mac Dowell, João A. Mac Dowell, Xavier Pedrosa e senhora, padre José Celestino, Gilda Macedo Soares Alves e professor Raja Gabaglia.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecada de 2 a 7 de maio de 1934	3.935:440\$000	3.896:073\$100
Em 8 de maio de 1934	807:810\$600	805:128\$900
Total	4.743:250\$600	4.701:202\$000
Em igual período de 1933	3.627:123\$808	3.609:272\$000
Diferença para mais em 1934	1.116:126\$792	1.091:930\$000
Arrecadada de 1 de abril a 7 de maio de 1934	28.987:098\$400	27.898:072\$200
Em igual período de 1933	22.200:240\$900	21.708:603\$400
Diferença para mais em 1934	6.786:857\$500	6.189:468\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1934	2.567:303\$800
Em 5 de maio de 1934	413:823\$900
Total	2.981:127\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVAMENTE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1934.....	2.561:106\$600
Em 5 de maio de 1934	391:713\$000
Total.....	2.952:819\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

7 de maio de 1933.....	—
7 de maio de 1934.....	784:320\$700

Receita mensal:

De 2 de maio a 7 de maio de 1933.....	6.624:514\$100
De 2 de maio a 7 de maio de 1934.....	5.336:942\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	1.287:571\$300
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de maio de 1933.....	131.940:599\$500
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1934.....	126.825:817\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	5.114:782\$400
--	----------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 7/256	3 253/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$785
Sobre Itália	—	1\$015
Sobre Alemanha	—	4\$680
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	\$555
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$775
Sobre Espanha	—	1\$625
Sobre Suíça	—	3\$850
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tchecoslováquia	—	\$500
Sobre Nova-York	—	11\$750
Sobre Montevideu	—	6\$400
Sobre Buenos Aires (peso papel) ..	—	3\$445
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..	—	—
Sobre Holanda	—	8\$055
Sobre Japão	—	3\$720
Sobre România	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	82\$500
Peso argentino (papel)	3\$850
Escudo (papel)	\$785
Lira (papel)	1\$355
Pesetas (papel)	2\$160

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	804\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	839\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., ..	839\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., ..	842\$000
Obrigações Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.,	780\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port.,	481\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.,	155\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.,	199\$500
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port., (decreto n. 9.555)	698\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	505\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:013\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil	400\$000
-----------------------	----------

Ações de Companhias:

Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo....	115\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova América....	180\$000

Debentures:

Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	216\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal em sessão de hoje resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as ações da Companhia Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, ex-Companhia de Seguros Terrestre e Marítimos Anglo Sul Americana, em número de 10.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, com 80 % de entradas realizadas e representativas do seu capital social de 2.000:000\$000, ficando cancelada a cotação das ações com 40 % de entradas realizadas.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Mese	Prêço de abertura		Prêço de fechamento		Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Maio	16\$625	16\$500	16\$525	16\$500	—
Junho	16\$900	16\$825	16\$850	16\$800	—
Julho	16\$950	16\$825	16\$900	16\$825	—
Agosto	16\$900	16\$800	16\$900	16\$800	—
Setembro	16\$850	16\$750	16\$850	16\$600	—
Outubro	16\$750	16\$500	16\$750	16\$450	—
Vendas.....	1.500 sacas		6.500 sacas		8.000 sacas

Mercado: Prêço de abertura, calmo; prêço de fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$600 por 10 quilos.

Mercado firme.

Vendas 2.479 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

Café

	Sacas
Entradas	851
Saídas	3.421
Consumo local	1.000

Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional

do Café	3
Existência	709.337
Mercado firme.	
Bonificação 10 %	739

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	17\$700
Tipo 4	17\$400
Tipo 5	17\$100
Tipo 6	16\$800
Tipo 7	16\$500
Tipo 8	16\$200

Açúcar

	Sacos
Entradas	6.333
Saídas	3.741
Existência	130.397

Mercado firme.**Preços por saco com 60 quilos:**

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Muscavinho	38\$000 a 45\$000
Mascavo	35\$000 a 36\$500

Algodão

	Fardos
Entradas	85
Saídas	292
Existência	2.149

Mercado. calmo.**Preços por 10 quilos:****Fibra longa:****Tipo Seridó:**

Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal.
Tipo 5	Nominal.

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Edital n. 705.006

1. Forja portátil n. 1, uma..... 1
2. Torno para tubo de aço forjado n. 3, um.... 1
3. Torno para bancada, abertura de 3", uma... 1
4. Máquina para furar á mão, de 12", uma..... 1
5. Arco para serra, de 12", um..... 2
6. Torno limador, dos fabricantes Nielsen e Weis-ther, com 16" de curso, porta ferramenta inclinável até 60°, mesa com movimento longitudinal automático, mancal da polia e intermediário com rolamento de esfe- ras, chaves de serviço, torno giratório gra- duável de 10" de boca e motor elétrico, um. 1
7. Máquina de furar, para bancada, com duas ve- locidades, bucha de 1/2 mm., uma..... 4
8. Rebôlo de esmeril de 150 mm., com manivela, um 1

Edital n. 705.033

1. Esmeril manual, em caixa Pubsch, com 2 pe- dras de 6" x 3/4", um..... 1
2. Torno de mão, de aço temperado, com 1 1/2" de mordente, um 2
3. Trena de aço inoxidável, com 25 metros de comprimento de fita, uma..... 1
4. Bombas, inteiramente de bronze, para esgoto de pequenas embarcações, tipo "Japy", n. 1, uma 1
5. Serra circular para frêse, de 2 1/2" x 1 1/16", para eixo de 7/8", uma..... 1
6. Desbastadeira para frêse de 3" x 2", para eixo de 7/8", uma 1
7. Desbastadeira para frêse, de abrir rasgo de 2 1/2" x 1/8", 2 1/2" x 3/16", 2 1/2" x 1/4", para eixo de 7/8", uma de cada, uma.... 3
8. Máquina de furar de 110 volts, 7,5 amp., tipo Black-Becker, uma 2

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1°. Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser forne- cido.

2°. Deverão os proponentes declarar a marca do mate- rial proposto, bem como apresentar catálogos, folhas de ca- talogo, devidamente autenticadas, etc., com esclarecimentos sobre os artigos oferecidos, que, facilitem o estudo e julga- mento das propostas apresentadas.

3°. Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresenta- das pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar desde que as cláusulas de respon- sabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

(Vide condições gerais abaixo)

Edital n. 706.011**Artigos — Unidade — Quantidade**

Propostas para o dia 28 de maio de 1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 30 minutos.

Para entrega: No Laboratório D. M. S. Na- val. (Ilha das Cobras).

1. Tambor de porcelana original da Staatliche por- cellan Manufaktur, Berlin, com 11.000cc. de capacidade, n. 0.11012/0 1.714., com tampa e fechadura metálica, um. 1
2. Esfera de porcelana para o tambor acima, uma
3. Agitador para movimento manual, com polia para motor, para o tambor acima, um....

NOTA: — No Laboratório D. M. S. Naval (ilha das Co- bras), serão prestados os esclarecimentos necessários ao pre- sente pedido.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8° e seus parágrafos, e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 28 de maio de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

3º — Deverão os proponentes declarar, marca, fabricante, procedência, do material oferecido, bem como, apresentar catálogos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, etc. com detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

Edital n. 904.017

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 5 de junho de 1934

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Local de entrega: Vide abaixo.

Para a 4ª Divisão

Carvão de pedra europeu ou norte americano, tonelada de 1.016 quilos, tonelada, . . . L. 100.000
O material deverá ser entregue durante o corrente ano, em quantidade mínima diária de 1.200 toneladas.

O fornecimento deve obedecer às seguintes condições:

I

Obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. C. B., modificado e acrescido pelas revisões publicadas no *Diário Oficial* até esta data.

II

A entrega deverá ser feita em quantidade mínima diária de 1.200 toneladas.

III

Os preços do carvão deverão ser dados para entrega dentro dos vagões fornecidos pela Central, gratuitamente, no Cais do Porto, para descarga diária, a qual será efetuada por conta e com pessoal do fornecedor.

IV

As contas serão processadas após o recebimento, conferência e aceitação do carvão pela E. F. C. B.

V

Se o carvão não for entregue dentro do prazo combinado pela forma estabelecida na cláusula II, ou se o carvão for rejeitado por não satisfazer à exigência da cláusula I, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o carvão necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia prestada pelo fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o pedido.

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., modificado e acrescido pelas revisões publicadas no *Diário Oficial* até esta data.

2º — Constituem elementos de julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos de material inteiramente idêntico ao que faz objeto da presente coleta de preços, e bem assim quaisquer outros elementos comprobatórios da capacidade da firma proponente para cumprir as cláusulas deste edital.

3º — O fornecedor a quem for adjudicado o fornecimento, deverá notificar com a necessária antecedência à C. C. C. a data da chegada de cada navio, e bem assim, quando terá início a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a cláusula 4ª deste edital.

4º — A C. C. C. reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato.

a ser lavrado, obrigando-se a firma fornecedora a facilitar, por todas as maneiras, esse *desideratum*.
(Vide condições gerais abaixo).

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do Regulamento afixado na Portaria da C. C. C.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da comissão, os direitos e taxas aduaneiros exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3º — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre elas se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A comissão avisa aos Srs. proponentes, que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Favere!, diretor.

AVISOS

Referência edital 624.014 (papel para impressão, em bobinas).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que a cláusula abaixo transcrita que, na publicação do edital supra mencionado, no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1934, foi omitida:

Cláusula 8ª — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, se o papel que se propõem fornecer, contém li-nha d'água ou filigrana.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Favere!, diretor.

Referência edital 904.010-15 (material de pintura).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que, as tintas constantes dos itens 45 a 54 do edital 904.010-15 supra mencionado, e publicado no *Diário Oficial*, de 28 de abril de 1934, deverão obedecer aos seguintes tipos:

Item 45) — TCB — 501;

Item 46) — TCB — 504;

Item 47) — TCB — 210;

Item 48) — TCB — 209;

Item 49) — TCB — 901;

Item 50) — TCB — tipo 9;

Item 51) — TCB — tipo 9, conforme amostra na IAMA;

Item 52) — TCB — 207;

Item 53) — TCB — 202;

Item 54) — TCB — 213.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Favere!, diretor.

Referência editais:

419.026-7-A (drogas);

419.043 (material de limpeza);

419.480-A (drogas).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, os edi-

tais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais 419.045 (carbureto de cálcio), 419.046 (lenha seca em achas), 419.047 e 419.049 (sabão), 419.048 e 419.050 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Referências editais:

Material clínico cirúrgico:

419.068.
419.069.
419.070.
Drogas:
419.054|7.
419.059.
419.060|7

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 7 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da Comissão Central de Compras, à avenida Rodrigues Alves número 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Rio do Peixe de Entre-Rios", no Estado de Minas Gerais, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 149\$000, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de julho de 1927, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

\$400, de saldo a menos recolhido em 1922;

148\$600, de saldo a menos recolhido em 1927.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de maio de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Coroados, no Estado de São Paulo, D. Adelaide Machado Coutinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 49\$400, alcance verificado no

processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 12 de janeiro de 1925 a 30 de abril de 1928, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 28\$800, de sêlo de nomeação que não pagou;

De 14\$200, de gratificação a mais recebida em janeiro de 1925;

De 6\$400, de aumento provisório a mais recebido em janeiro de 1925;

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor e do ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Bernardo, no Estado de São Paulo, Francisco Marques da Silva e Francisco de Oliveira Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 99\$091 e 50\$729, alcances verificados no processo de tomada de contas dos citados responsáveis, referente ao período de 1 de janeiro de 1918 a 9 de agosto de 1920, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de con-

RETIFICAÇÕES

Referência edital 419.059 (drogas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio de 1934.

Onde se lê: no item 1;

1. Água de alface — Fáb.: Granado, S. Araújo,
Fáb.: Merck, vidro de 500,0, quilo.....

60

Deve-se ler:

1. Soda cáustica, pura para análise, Fáb.: Merck,
vidro de 500,0, quilo.....

60

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 419.070 (funis de vidro, e vidros conta-gotas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio de 1934.

Onde se lê:

- No item 8º: Fáb.: T. K. (Americano), um.....

240

Deve-se ler:

-Fáb.: T. K. (Americano), um.....

600

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 419.045 (carbureto de cálcio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1934, à pag. 8.698,

Onde se lê:

Edital 419.05

Deve-se ler:

Edital 419.045

Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

tas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

O do ex-coletor:

De 76\$916, de sêlo de nomeação a menos pago;

De 22\$175, de porcentagens a mais retiradas em 1918.

O do ex-escrivão:

De 35\$844, de sêlo de nomeação a menos pago;

De 14\$885, de porcentagens a mais recebidas em 1918.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Sr. Amador Pinheiro de Barros requereu o aforamento do terreno situado nos fundos do terreno fronteiro ao prédio n. 169 da rua Coronel Pedro Alves. Mede de frente para os fundos 3m.30, igual largura nos fundos para divisa com a Estrada de Ferro Leopoldina e de frente a fundos 4m.95. Área 16.335 m2. Confrontações:

Ao N. com Manuel de Fraga e Jacinto de Fraga, ao S. com terrenos requeridos pelo requerente, a Leste com terrenos aforados ao requerente e a O. com a Estrada de Ferro Leopoldina.

São convidados todos aqueles que foram contrários a esse aforamento, a apresentar nesta diretoria protestos, provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, sob pena de se proceder pela forma que melhor ga-

ranta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 52.411, de 1933.)

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-Diretoria, 6 de outubro de 1933. — *Euzébio Naylor*, sub-diretor.

(C. 647—27-1-934—310\$100—19 vs.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 201

Pelo presente, fica intimada a firma *Temistocles de Freitas*, à rua General Câmara n. 7, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias corridos, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.746, de 5 de dezembro de 1932, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 8 de maio de 1934. — O sub-diretor, *Ant. L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194

Pelo presente, fica intimada a firma *L. Legal & Comp.*, à rua Senador Euzébio n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.236, de 15 de setembro de 1933, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 8 de maio de 1934. — O sub-diretor, *Ant. L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 195

Auto de infração n. 498/1928

Pelo presente, fica intimada a firma *João Silva*, estabelecida à Avenida Democráticos n. 1.122, estação de Ramos, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 8 de maio de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 196

Auto de infração n. 875/1932

Pelo presente edital fica intimada a firma *José Luiz Rodrigues*, à rua Buenos Aires n. 132, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:200\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do de-

creto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 8 de maio de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 197

Auto de infração n. 875/1932

Pelo presente edital fica intimada a firma *João Cerqueira*, estabelecida à travessa Carneiro n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 8 de maio de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 198

Pelo presente, fica intimada a firma *Luiz Gonçalves*, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagar novo selo simples no processo que teve por base o auto n. 661, de 3 de junho de 1926, instaurado nesta Repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 8 de maio de 1934. — O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 199

Auto de infração n. 983 de 1931

Pelo presente edital fica ciente a firma *Eliza Audibert*, estabelecida à rua Gonçalves Dias n. 75, nesta cidade, mas aí não encontrada, de que o Conselho de Contribuintes reduziu de 50% a multa que lhe foi aplicada, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado.

Terceira Sub-Diretoria, em 8 de maio de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 200

Auto de infração n. 1.569 de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma *Ari Zaidman*, estabelecida à rua do Meyer n. 15, nesta cidade, mas aí não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000, de multa além da revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos

dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 8 de maio de 1934. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho da mesma autoridade, exarado no processo fichado sob a indicação Rep. 4.501, de 1934, os credores abaixo enumerados devem requerer o pagamento de seus créditos pela verba 23ª do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda:

Mag. 13.639, Antônio Gomes	75\$000
U. 4.014, Ulisses de Medeiros Correia.	100\$000
Mag. 3.652, José Rocha.	14\$000
Mag. 1.002, Soter Ribeiro de Miranda.	30\$000
Mag. 411, Rafael de Oliveira Esteves.	15\$000
Mag. 411, Dr. Heitor Alves Barreira.	15\$000
Mag. 3.646, José Rocha.	7\$800
Dsp. 3.827, Elidia Soares Louzada.	360\$000
Mag. 4.301, Companhia Industrial de Cabo Frio.	300\$000
Mag. 3.746, Serviço de Força Luz e Viação de Campos.	176\$600
Mag. 16.944, Rede Mineira de Viação.	202\$900
Mag. 11.528, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo.	101\$000
Mag. 4.258, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo.	50\$500
Mag. 4.141, Luiz Martins Lopes.	135\$000
Mag. 586, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo.	101\$000
Mag. 1.504, Rede Mineira de Viação.	37\$300
Mag. 3.745, Serviço de Força Luz e Viação de Campos.	312\$200
Mag. 4.191, Governo do Estado do Rio de Janeiro.	167\$300
Msp. 4.505, Companhia Telefônica Brasileira.	119\$300
Msp. 4.001, Companhia Telefônica Brasileira.	238\$700
Msp. 3.854, Companhia Telefônica Brasileira.	646\$000
Msp. 748, Governo do Estado Rio.	108\$100
Msp. 4.178, Monitor Campista.	40\$000
Msp. 2.534, Escola de Aprendizes Artífices de Campos.	250\$000
Mma. 4.103, Dr. Hildo Nogueira Alves de Oliveira.	24\$000
Mma. 4.105, Cecília Nogueira de Oliveira.	270\$000
Mvi. 14.367, Rúben Teixeira.	120\$000
Mvi. 4.138, Francisco Bove-da Varela.	350\$000

Mag. 3.755, M. Godinho & Comp.	1:920\$000
Mag. 4.240, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.	682\$500
Mag. 4.244, Dias Garcia & Comp. Ltda.	1:920\$000
Mag. 4.253, Dias Garcia & Comp. Ltda.	1:980\$000
Mag. 4.410, Dias Garcia & Comp. Ltda.	406\$600
Mag. 4.412, Dias Garcia & Comp. Ltda.	679\$000
Dsp. 4.160, Estrada de Ferro Maricá.	11\$700
Dsp. 2.437, Estrada de Ferro Maricá.	95\$100
Dsp. 4.123, Fermelinda Francisco Viana.	30:600
Dsp. 15.262, Banco Construtor do Brasil.	98\$300
Mvi. 19.215, Godofredo Costa.	248\$500
Dsp. 7.497, Prefeitura Municipal de Terezópolis.	806\$700
Dsp. 13.837, Jefferson Maranhães Moreira.	190\$000
Dsp. 11.776, Vitor Rodrigues da Costa.	15\$000
Dsp. 15.530, Djanira da Silva Fernandes.	35\$000
Dsp. 7.655, C. Gomes & Companhia.	35\$800
Dsp. 3.930, Maria Prescilliana de Almeida.	444\$400
Dsp. 3.860, Alice Maria da Conceição.	133\$000
Dsp. 3.470, Daud Salomão Acrouche.	75\$000
Mag. 3.561, José Rocha.	21\$600
Dsp. 3.858, Benedita Maria da Conceição.	135\$000
Dsp. 7.986, Carmen M. G. Avelar.	66\$700
Dsp. 17.595, Prefeitura de Magé.	24\$000
Dsp. 17.482, Aníbal Correia Neto.	155\$000
Dsp. 12.076, João Batista Salema.	45\$000
Dsp. 16.506, Estrada de Ferro Sul de Minas.	5\$800
Dsp. 16.869, Erécilia Short Beleza das Chagas.	8\$300
Dsp. 16.769, Anésia Amélia Rebelo.	100\$000
Dsp. 16.929, Hilda de Paula Leite.	55\$900
Dsp. 14.356, Norberto Marques.	240\$000
Dsp. 13.627, Maria Augusta de Sousa Mourão.	200\$000
Dsp. 3.442, Paul J. Christoph Company.	311\$500
Dsp. 14.656, Josino Pinto.	69\$600
Dsp. 16.384, Esméandia C. do Nascimento Nobrega.	183\$300
Dsp. 14.406, Manuel Braga.	28\$000
Dsp. 10.952, Frederico A. Serrano Falcão.	934\$400
Dsp. 8.220, Dr. João Neri.	306\$100
Div. 1.659, Rêde Mineira de Viação.	10\$800

Secretaria da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1934. O secretário, Abiathar Affonso de Oliveira e Britto.

Alfândega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 103)

Armazém Externo C — Dia 12 de abril de 1934.

Navio francês "Formose", atracado em 11 de abril de 1934.

1 amarrado de duas caixas marca LP, ns. 7 e 8, pesando 40 quilos, repregada.

1 caixa idem AE, n. 5, pesando 25 quilos, idem.

2 ditos idem Colombo ns. 33 e 34, pesando 28 e 28 quilos, idem.

2 quintos idem AA, ns. 2 e 28, pesando 90 e 75 quilos, varando.

2 ditos idem, idem ns. 23 e 9, pesando 100 e 90 quilos, varando.

2 ditos idem DI&C, ns. 16 e 5, pesando 85 e 30 quilos, idem.

2 décimos idem, idem ns. 21 e 26, pesando 40 e 45 quilos, idem.

2 quintos idem PLC, ns. 50 e 19, pesando 85 e 105 quilos, idem.

3 ditos idem Maia ns. 2, 26 e 29, pesando 90, 80 e 100 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 13 e 17, pesando 75 e 80 quilos, idem.

1 décimo idem, idem n. 530, pesando 45 quilos, idem.

Armazém n. 2 — Dia 13 de abril de 1934.

Navio "H. Valdir" atracado em 13 de abril de 1934.

3 sacos sem marca e sem número, pesando 49, 50 e 50 quilos, rôtos.

3 ditos idem, idem, pesando 50, 55 e 50 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, idem, pesando 50, 55 e 52 quilos, idem.

Armazém n. 9 — Dia 13 de abril de 1934.

Navio "Maasland", atracado em 13 de abril de 1934.

1 caixa marca LF n. 269.274, pesando 50 quilos, repregada.

Armazém n. 10 — Dia 13 de abril de 1934.

Navio sueco "San Francisco", atracado em 12 de abril de 1934.

2 caixas marca Philips ns. 3 e 4, pesando 72 e 62 quilos, repregadas.

1 caixa idem D&R n. 71, pesando 43 quilos, idem.

Armazém n. 10 — Dia 13 de abril de 1934.

Navio norueguês "Cubano", atracado em 11 de abril de 1934.

2 caixas marca PCCo, ns. FR6 FR7, pesando 104 e 68 quilos, repregadas.

Armazém n. 12 — Dia 13 de abril de 1934.

Navio norueguês "Norma", atracado em 11 de abril de 1934.

1 bobina marca OCOG191, n. 84, pesando 478 quilos, avariada.

1 dita idem, idem n. 80, pesando 459 quilos, idem.

Armazém n. 16 — Dia 12 de abril de 1934.

Navio italiano "Principessa Giovanna", atracado em 12 de abril de 1934.

1 caixa marca DMZ, n. 1, pesando 180 quilos, repregada.

1 barrica idem GF&C, n. 4.572, pesando 35 quilos, idem.

1 dita idem IST, n. 97.965, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, idem Regia Ambasciata di Italia, n. 669, pesando 67 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 616, pesando 75 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 613, pesando 66 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 668, pesando 75 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 818, pesando 40 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 670, pesando 79 quilos, idem.

1 dita idem, idem n. 615, pesando 54 quilos, idem.

1 dito idem, idem, n. 614, pesando 109 quilos, idem.

Armazém n. 16 — Dia 13 de abril de 1934.

Navio norueguês "Argentino", atracado em 13 de abril de 1934.

1 pacote marca 777 APEX, n. 547, pesando 14 quilos, rôtos.

1 caixa idem GE n. 14, pesando 68

1 tubo idem Tezaco, n. 5, avariado quilos, repregada.

Armazém n. 17. — Dia 13 de abril de 1934. — Navio inglês "Stuart Star", atracado em 13 de abril de 1934:

1 caixa, Areas, n. 5, pesando 83 quilos. — Repregada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 83 quilos. — Idem.

1 dita, Hassan, n. 20, pesando 83 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 11, pesando 83 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 83 quilos. — Idem.

1 dita, Lima, n. 1, pesando 76 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 77 quilos. — Idem.

1 dita, WC, n. 81, pesando 32 quilos. — Idem.

1 amarrado de pá, BMFL, n. 1, pesando 24 quilos. — Avariado.

1 barrica, COPC-8/3/34, n. 26, pesando 104 quilos. — Idem.

1 dita, Carbonato de cálcio impuro — 0784, n. 6, pesando 99 quilos. — Avariada.

1 dita, AA&C, n. 6, pesando 44 quilos. — Repregada.

Armazém n. 18. — Dia 13 de abril de 1934. — Navio alemão "Sierra Nevada", atracado em 13 de abril de 1934:

1 engradado B, n. 245, pesando 23 quilos. — Repregado.

1 dita, CM, n. 20, pesando 136 quilos. — Idem.

1 dita, EF, n. 9.841, pesando 30 quilos. — Idem.

1 fardo FJI, n. 7, pesando 66 quilos. — Rôto.

1 saco LIOV, sem número, pesando 57 quilos. — Idem.

1 dito, SBP, n. 92, pesando 56 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 63, pesando 56 quilos. — Idem.

1 engradado MAC, n. 3.366, pesando 23 quilos. — Repregado.

Armazém Externo C. — Dia 13 de abril de 1934. — Navio italiano "Principessa Giovanna"; atracado em 12 de abril de 1934:

1 quartola P E, n. 35 pesando 235 quilos. — Vasando.

3 caixas FB, pesando 22, 24 e 26 quilos. — Repregadas.

Armazém n. 2. — Dia 14 de abril de 1934. — Navio "Laguna"; atracado em 13 de abril de 1934:

2 sacos, AR, sem números, pesando 40 e 59 quilos. — Rotos.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 58 e 50 quilos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem, pesando 54 e 59 quilos. — Idem.

1 engradado, AM, idem, idem, pesando 76 quilos. — Repregado.

1 saco, Avelar, idem, idem, pesando 52 quilos. — Rôto.

1 caixa, GRC, idem, idem, pesando 50 quilos. — Repregada.

1 dita, JAFR, n. 8.813, pesando 146 quilos. — Idem.

2 sacos, K, sem número, pesando 51 e 50 quilos. — Rotos.

2 ditos, AFC, idem, idem, pesando 57 e 57 quilos. — Idem.

1 dito, OR, idem, idem, pesando 57 quilos. — Idem.

1 dito, O, idem, idem, pesando 36 quilos. — Idem.

Armazém n. 9. — Dia 14 de abril de 1934. — Navio "Massalan"; atracado em 13 de abril de 1934:

15 chapas, S. Pedro. — Avariadas.

30 amarrados de chapas. — Idem.

1 saco ACXC-15.508, n. 69, pesando 35 quilos. — Rôto.

1 garraão, CCRB-2.665, n. 25, pesando 9 quilos. — Vasio.

1 dito, idem, idem, n. 104, pesando 30 quilos. — Vasando.

1 barril, IP, n. 1, pesando 195 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 210 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 4, pesando 207 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 10, pesando 125 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 13, pesando 219 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 15, pesando 208 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 16, pesando 210 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 18, pesando 181 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 20, pesando 198 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 22, pesando 205 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 23 pesando 192 quilos. — Idem.

1 dito, idem n. 24 pesando 211 quilos. — Idem.

Armazém n. 10. — Dia 14 de abril de 1934. — Navio norueguês "Cubano"; atracado em 11 de abril de 1934:

2 caixas de papelão, JMBC-1.105, números 50 e 4, pesando 38 e 32 quilos. — Rotos.

Armazém n. 16 — Dia 14 de abril de 1934.

Navio americano "Western World", atracado em 14 de abril de 1934:

1 automóvel, marca Taged Chandler, n. 404.553, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 404.556, idem.

1 dito, idem, idem, n. 404.557, idem.

1 dito, idem, idem, n. 404.554, idem.

1 dito, idem Ford, n. 5, idem.

1 dito, idem Taged Companhia Expresso & Co, n. 575.186, idem.

1 pacote, idem K Co., n. 2, pesando 7 quilos, rôto.

1 caixa, idem Legation de Chine, sem número, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, idem MRA, n. 3, pesando 55 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem PJCCo, n. 14, pesando 32 quilos, idem, idem.

1 dita, idem, idem, n. 21, pesando 32 quilos, idem, idem.

1 dita, idem USMC(200), n. 3, pesando 46 quilos, avariada.

1 dita, idem 9200/9205, n. 12, pesando 50 quilos, repregada.

1 caixa, idem GTE, n. 2.091, pesando 65 quilos, repregada.

1 pacote, idem (JB), n. 1, pesando 41 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 6, pesando 44 quilos, idem.

1 caixa, idem MG, n. 557 n. 10, repregada.

1 dita, idem PORTELLA, n. 2, pesando 160 quilos, idem.

1 dita, idem R.C.A.V., n. 339, pesando 62 quilos, avariada.

1 encapado Pnel, idem TFA/SOCOCAPO, sem número, pesando 13 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, sem número, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 255, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 167, pesando 10 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 200, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 221 pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 158, pesando 11 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, sem número, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 170, pesando 11 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, sem número, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 122, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 204 pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 273, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 157 pesando 13 quilos, idem.

1 caixa, idem W. Cia., n. 27, pesando 41 quilos, repregada.

Armazém n. 18 — Dia 14 de abril de 1934.

Navio alemão "Sierra Nevada", atracado em 13 de abril de 1934:

1 engradado, marca A, n. 435, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 175, idem.

1 dito, idem B, n. 43, pesando 24 quilos, repregada.

1 dito, idem, idem, n. 275, pesando 20 quilos, idem.

150 engradados, idem FIORENCIO, avariados.

1 dito, idem MAC, n. 327, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 3.367, idem.

1 caixa, idem W. F. n. 1 pesando 22 quilos, repregada.

Armazém externo C -- Dia 14 de abril de 1934 -- Navio italiano "Principessa Maria" -- Atracado em 12 de abril de 1934:

2 sacos, M. R. C., ns. 18 e 34, pesando 40 e 45 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, ns. 32 e 3, pesando 51 e 35, idem.

2 ditos, idem, ns. 39 e 46, pesando 42 e 55, idem.

Armazém n. 12 -- Dia 16 de abril de 1934 -- Navio americano "Hollywood" -- Atracado em 16 de abril de 1934:

1 bobina, O. M., n. 78, pesando 215 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 68, pesando 216 quilos, idem.

2 caixas M P & Cia., ns. 29 e 89, pesando 9 e 9 quilos, repregada.

2 ditos, idem, ns. 99 e 83, pesando 4 e 11 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 86 e 39, pesando 10 e 4 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 150 e 103, pesando 7 e 3 quilos, idem.

1 dita, Rinaldi, n. 23, pesando 12 quilos, idem.

2 amarrados de caixas, X. A., números 15 e 87, pesando 23 e 25 quilos, idem.

Armazém n. 16 -- Dia 16 de abril de 1934 -- Navio americano "Western World" -- Atracado em 14 de abril de 1934.

28 amarrados de telas, D P R-n. 7, avariados.

17 amarrados de ferro, idem, idem.

1 pacote C P C, n. 1.617, pesando 29 quilos, rôto.

1 dito, idem n. 1.543, pesando 27 quilos, idem.

1 dito, idem n. 1.786, pesando 29 quilos, idem.

1 caixa, S F C, n. 977, pesando 52 quilos, vazando.

Armazém n. 17 -- Dia 16 de abril de 1934 -- Navio alemão "General Osório" -- Atracado em 15 de abril de 1934:

1 caixa C F E, n. 513, pesando 89 quilos, repregada.

1 barrica I G, n. 950.633, pesando 58 quilos, avariada.

1 caixa Meirkur, n. 23, pesando 65 quilos, repregada.

1 dita, S -- R 3.099, n. 4.283, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, Touro n. 7.425, pesando 55 quilos, repregada e avariada.

1 dita, T & J, n. 2.880, pesando 197 quilos, repregada.

Armazém interno n. 18 -- Dia 16 de abril de 1934 -- Navio "Highland Chrestain" -- Atracado em 16 de abril de 1934:

22 barras, pontia encarnada, quebradas.

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém interno 2 -- Dia 14 de abril de 1934:

Navio nacional "Laguna", atracado em 18 de abril de 1934:

2 sacos, A R, s/n., pesando 50, 59 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 58, 50 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 54, 59 quilos, idem.

1 encapado, A M, idem, pesando 76 quilos, repregado.

1 saco, Avelar, idem, pesando 52 quilos roto.

1 caixa, G R C, idem, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita, J A F R, n. 8.813, pesando 146 quilos, idem.

2 sacos, K, s/n., pesando 51, 50 quilos, roto.

2 ditos, A F S, idem, pesando, 57, 57 quilos, idem.

1 saco, O R, idem, pesando 57 quilos, roto.

1 dito, O, idem, pesando 36 quilos, idem.

Armazém interno 9 — Dia 14 de abril de 1934:

Navio holandês "Maasland", atracado em 13 de abril de 1934:

15 chapas, S. Pedro, avariadas.

50 amarrados de chapas, idem, idem.

1 saco, A C C — 5.508, n. 69, pesando 35 quilos, roto.

1 garrafão, C C R B — 2.865, n. 25, pesando 9 quilos, vazio.

1 dito, idem, n. 104, pesando 50 quilos, vazio.

1 barril, I P, n. 1, pesando 195 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 210 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4, pesando 207 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 10, pesando 125 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 13, pesando 219 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 15, pesando 208 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 16, pesando 210 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 18, pesando 181 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 20, pesando 198 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 22, pesando 205 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 23, pesando 192 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 21, pesando 211 quilos, idem.

Armazém interno 10 — Dia 14 de abril de 1934:

Navio norueguês "Cubano", atracado em 11 de abril de 1934:

2 caixas de papelão, J M C M — 1.105, ns. 50, 1, pesando 38, 32 quilos, rotas.

Armazém interno 16 — Dia 14 de abril de 1934:

Navio americano "Western World", atracado em 14 de abril de 1934:

1 automóvel, Toted Chandler, número 404.553, avariado.

1 dito, idem, n. 404.556, idem.

1 dito, idem, n. 404.557, idem.

1 dito, idem, n. 404.554, idem.

1 dito, Ford, n. 5, idem.

1 dito, Fagedo Companhia Expresso, X C O, 575.186, idem.

1 pacote, K & C., n. 2, pesando 7 quilos, roto.

1 caixa, Legation de China, s/n., pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, M R A, n. 3, pesando 55 quilos, repregada e avariada.

1 dita, P J C C., n. 14, pesando 32 quilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 32 quilos, idem, idem.

1 dita U S M C — 200 n. 3, pesando 46 quilos, avariada.

1 dita, 9.200/9.205, n. 12, pesando 50 quilos, repregada.

1 caixa, G T E, n. 2.091, pesando 65 quilos, repregada.

1 pacote, J B, n. 1, pesando 41 quilos, roto.

1 dito, idem, n. 6, pesando 44 quilos, idem, idem.

1 caixa, M G, n. 657, pesando 10 quilos, repregada.

1 dita, Portela, n. 2, pesando 160 quilos, idem.

1 dita, R C A V, n. 339, pesando 62 quilos, avariada.

1 encapado-pneu, T F A — Sococapo, s/n., pesando 13 quilos roto.

1 dito, idem, idem, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 255, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 167, pesando 10 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 200, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 221, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 156, pesando 11 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n., pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 170, pesando 11 quilos, idem.

1 dito, idem, s/n., pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 122, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 204, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 273, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 157, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, W. Cia., n. 27, pesando 41 quilos, repregado.

Armazém interno 18 — Dia 14 de abril de 1934:

Navio alemão "Sierra Nevada", atracado em 13 de abril de 1934:

1 encapado, A, n. 435, avariado

1 dito, idem, n. 175, idem.

1 dito, B, n. 43, pesando 24 quilos, repregado.

1 dito, idem, n. 275, pesando 20 quilos, idem.

150 engradados, Fiorenzio, s/n., avariado.

1 engradado, M A C, n. 327, idem.

1 dito, idem, n. 3.367, idem.

1 caixa, W F, n. 1, pesando 22 quilos, repregada.

Armazém externo C — Dia 14 de abril de 1934:

Navio italiano "Princep. Maria", atracado em 12 de abril de 1934:

2 sacos, M R C, ns. 18, 34, pesando 40, 45 quilos, rotos.

2 ditos, idem, ns. 32, 3, pesando 51, 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 39, 46, pesando 42, 55 quilos, idem.

Armazém 12 — Dia 17 de abril de 1934:

Navio inglês "Nasmyth", atracado em 17 de abril de 1934:

2 amarrados de louça, C & S, ns. 96, 243, pesando 22, 12 quilos avariados.

2 ditos, idem, ns. 229, 143, pesando 15, 12 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 140, pesando 12 quilos, idem.

1 dito, M. C. G., n. 35, pesando 22 quilos, idem.

1 dito, Silco, u. 111, pesando 13 quilos, idem.

Armazém 13 — Dia 17 de abril de 1934:

Navio americano "The Angelos", atracado em 16 de abril de 1934:

1 caixa, A R C O, n. 4, pesando 59

1 caixa, A R C O, n. 4, pesando 8 quilos, repregada.

1 barrica, ime, n. 292, pesando 50 quilos, idem.

1 saco, Sol, n. 99, pesando 25 quilos, roto.

1 dito, idem, n. 28, pesando 81 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 42, pesando 96 quilos, idem.

Armazém n. 16 — Dia 17 de abril de 1934:

Navio americano "Western World", atracado em 14 de abril de 1934:

1 pacote marca CPC, n. 1.905, pesando 25 quilos, roto.

1 dito idem PC, n. 90, pesando 25 quilos, idem.

Armazém n. 17 — Dia 17 de abril de 1934:

Navio alemão "General Osório", atracado em 15 de abril de 1934:

1 caixa, marca A, n. 55, pesando 258 quilos, repregada.

1 dita idem FRMAC, n. 7.617, pesando 24 quilos, idem.

1 dita idem M&B, n. 220, pesando 33 quilos, idem.

1 barrica idem ME, n. R7714/1, pesando 93 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 17 de abril de 1934:

Navio holandês "Flandia", atracado em 17 de abril de 1934:

1 engradado marca MAC, n. 29, pesando 24 quilos, avariado.

Armazém Externo C — Dia 17 de abril de 1934:

Navio brasileiro "Guaratuba", atracado em 9 de abril de 1934:

2 sacos marca EMC, ns. 65 e 82, pesando 51 e 48 quilos, rotos.

2 ditos idem, idem, ns. 293 e 20, pesando 59 52 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 100 e 94, pesando 41 e 42 quilos, idem.

1 dito idem, idem n. 93, pesando 13 quilos, idem.

Armazém Externo C — Dia 17 de abril de 1934:

Navio alemão "Sierra Nevada", atracado em 13 de abril de 1934:

2 sacos marca CAMP n. 1, sem número, pesando 20 e 40 quilos, rotos.

2 ditos idem, idem, idem, pesando 36 e 44 quilos, idem.

2 ditos idem, idem, idem, pesando 44 e 44 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.

Armazém Externo C — Dia 17 de abril de 1934:

Navio americano *Western World*, atracado em 14 de abril de 1934.

2 sacos marca EPF, ns. 188 e 191, pesando 40 e 42 quilos, rôtos.

2 ditos idem, idem ns. 335 e 509, pesando 43 e 31 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 837 e 428, pesando 42 e 40 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 353 e 851, pesando 42 e 41 quilos, idem.

2 ditos idem, idem ns. 200 e 96, pesando 45 e 46 quilos, idem.

1 dito idem, idem n. 368, pesando 39 quilos, idem.
1934.

(Continúa)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE MESTRE DA OFICINA DE OBRAS CIVIS DÊSTE ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral dêste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos arts. 30 e 31, acha-se aberta nesta secretaria, por espaço de 30 dias, a contar da data dêste edital, a inscrição para o concurso aberto para preenchimento de uma vaga de mestre de oficina da especialidade de obras civis.

2. Os Srs. candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.º. Um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. almirante diretor geral, pedindo inscrição, ao qual deverão anexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 anos de idade;

b) documento líquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina passado pelo Departamento de Saúde Pública.

2.º. ser brasileiro nato ou devidamente naturalizado.

3. As provas do concurso serão escritas, orais e práticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaisquer outros esclarecimentos que os Srs. candidatos julgarem necessários a completa elucidação do assunto serão prestados nesta secretaria (exceto aos sábados), das 10 às 15 horas.

Em 20 de abril de 1934. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, substituindo o secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola de Cavalaria

Por ordem do Sr. presidente da Comissão Permanente de Remonta desta escola, previno aos interessados que no dia 15 do corrente, às 9 horas, será vendido em hasta pública, conforme autorização da Diretoria de Remonta, um cavalo jugado impréstavel para o serviço do Exército.

Escola na Vila Militar, 1 de maio de 1934. — *Helio Barbosa Brandão*, 1.º tenente-secretário.

Diretoria de Aviação

PRIMEIRO REGIMENTO DE AVIAÇÃO

O coronel comandante do 1.º regimento de aviação, com sede no Campo dos Afonsos, pede o comparecimento ao quartel, de pessoa da família do soldado Wagner de Andrade, afim de tratar de seus interesses, em virtude de se achar o mesmo aguardando asilamento e não ter sido encontrado na residência, à rua 2 de Dezembro n. 22, Flamengo, sendo ignorado seu paradeiro.

Em 7 de maio de 1934. — *Olavo Nunes de Assunção*, 2.º tenente ajudante interino.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DA DIRETORIA DE PESQUISA SANITÁRIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital dêste concurso publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1934, às páginas 5.978 e 5.979.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934. — *Adrião Cunha Filho*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PARA AS OBRAS DE MODIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DO REVESTIMENTO DA FACHADA PRINCIPAL DO QUARTEL DOS BARBONS, SITO À RUA EVARISTO DA VEIGA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 97, de 28 de abril de 1934, a'págs. 8.244 e 8.245.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de abril de 1934 — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Dorta Barbosa*

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente:

Aprovados:

Adrien Delpech, Luiz Waismann, Venâncio Valério dos Santos, João Marques Moreira, Domingos José de Magalhães.

Réproovados: 7.

Resultados dos exames efetuados no dia 7 do corrente (2.ª turma):

Aprovados:

Roberto Fontes Simões, Benedito de Paula Leite, Venâncio Antônio da Silva, David Ballonta, Antônio Pompeu Accioly de Sá.

Inspetoria do Tráfego, em 8 de maio de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Antônio Reis, auto carga n. 1.293, art. 242-C, em 4-5-34.

Manuel da Costa, idem 2.669, artigo 248-I, em 4-5-34.

Mateus da Costa, idem 2.683, art. 248-L, em 4-5-34.

Américo Gonçalves, idem 4.422, artigo 161, em 4-5-34.

Francisco A. Fagundes, idem 5.275, arts. 247 e 252, em 2-5-34.

João Ferreira da Costa, idem 6.795, art. 248-L, em 4-5-34.

Oscarino dos Santos, idem 6.914, artigo 81, em 4-5-34.

Manuel F. C. Conde, auto passeio n. 481, art. 102, em 4-5-34.

Jaime A. de Lemos, idem 524, artigo 102, em 4-5-34.

Antônio Barreiros, idem 906, art. 79, em 4-5-34.

Jaime S. Chermont, idem 976, artigo 79, em 3-5-34.

Francisco Nogueira, idem 1.014, artigo 102, em 4-5-34.

Benjamin Cardoso, idem 1.858, artigo 94, em 4-5-34.

Luciano Ruffier, idem 1.922, art. 102, em 4-5-34.

Alvaro A. M. Silva, idem 1.982, artigo 102, em 4-5-34.

Julietta de Sá, idem 2.010, art. 102, em 4-5-34.

Leiba Z. Kamenetz, idem 2.053, artigo 102, em 4-5-34.

Leiba Z. Kamenetz, idem 2.053, artigo 248-L, em 4-5-34.

Raul Ozenda, idem 2.314, art. 102, em 4-5-34.

Albertino G. Lavandeira, idem 2.536, art. 81, em 3-5-34.

Ricardo A. Martinez, idem 2.776, artigo 102, em 4-5-34.

René Levi, idem 2.886, art. 102, em 4-5-34.

Edvaldo N. Mota, idem 3.335, artigo 102, em 4-5-34.

Le Turco Gaetano, idem 3.797, artigos 248-L, 257 e 81, em 4-5-34.

Le Turco Gaetano, idem 3.797, artigo 248-L, em 4-5-34.

Alberto A. Soares, idem 4.252, artigo 102, em 4-5-34.

José Nobre Fernandes, idem 4.608, arts. 192 e 248-L, em 4-5-34.

Laudelino P. Jesus, idem 4.837, artigo 192, em 4-5-34.

Antônio D. Martins, idem 4.991, artigo 248-L, em 4-5-34.

Oscar B. Coelho, idem 5.019, art. 102, em 4-5-34.

Rolando Monteiro, idem 5.052, artigo 102, em 4-5-34.

Pasquale Cataldo, idem 5.399, artigo 102, em 4-5-34.

Ramiro R. Valverde, idem 5.437, artigo 102, em 4-5-34.

Manuel G. Júnior, idem 5.679, artigo 248-E, em 3-5-34.

Gabriel Ramos, idem 6.414, art. 248-L, em 3-5-34.

Cesar Sandrone, idem 6.772, artigo 248-L, em 3-5-34.

Nicente Meggioro, idem 7.180, artigo 102, em 4-5-34.

Sebastião G. Duarte, idem 7.438, artigo 248-L, em 4-5-34.

Gáspar Rovenstrunk, idem 8.458, artigo 102, em 4-5-34.

Cecil R. L. Davis, idem 8.755, artigo 102, em 4-5-34.

Lourival J. Martins, idem 9.435, artigo 102, em 4-5-34.

Reinaldo S. Freire, idem 9.439, artigo 248-L, em 4-5-34.

Mário Vaz M. Filho, idem 9.655, artigo 102, em 4-5-34.

José F. Simões, idem 9.690, artigo 248-L, em 4-5-34.

Pedro A. P. Oliver, idem 9.742, artigo 248-L, em 4-5-34.

Antônio J. C. Júnior, idem 9.996, art. 102, em 4-5-34.

Francisco A. Moreira, idem 10.134, art. 102, em 4-5-34.

João R. Coleira, idem 10.177, artigo 79, em 3-5-34.

Antônio F. Sousa, idem 10.471, artigo 248-L, em 4-5-34.

Itêmigio C. F. Braga, idem 11.924, art. 102, em 4-5-34.

Isoutino G. S. Pinto, idem 12.283, art. 248-L, em 3-5-34.

Olávio R. Teixeira, idem 13.578, artigo 102, em 4-5-34.

Átila José Monteiro, idem 13.739, artigo 102, em 4-5-34.

Silvio Ferrari, idem 13.786, art. 92, em 4-5-34.

Francisco P. da Rocha, idem 14.612, art. 100, em 4-5-34.

Oswaldo A. Fialho, idem 14.288, artigo 102, em 4-5-34.

Manuel Vasco, idem 14.452, artigo 79, em 4-5-34.

Orlando A. Monteiro, idem 11.835, art. 248-L, em 3-5-34.

Eugênio L. Matos, idem 15.068, artigo 102 em 4-5-34.

Raul M. Régio, idem 16.614, art. 102, em 4-5-34.

Joubert D. O. Fontes, idem 16.634, art. 102, em 4-5-34.

Paulo S. Bandeira, idem 16.999, artigo 102, em 4-5-34.

Fernando G. Rodrigues, idem 17.021, art. 102, em 4-5-34.

Fernando G. R. de Brilo, idem 17.021, em 4-5-34.

Suzane Barthes, idem 17.199, artigos 248-L e 102, em 4-5-34.

Oscar Neisner, idem 17.237, arts. 102 e 257, em 4-5-34.

Mário Herça, idem 17.954, art. 102, em 4-5-34.

Emílio S. Moreira, idem 18.245, artigo 102, em 4-5-34.

Sebastião G. S. Cordeiro, idem 18.255, art. 102, em 4-5-34.

Heitor C. P. Cunha, idem 18.339, artigo 102, em 4-5-34.

Alvaro Portocarrero, idem 18.558, artigo 102, em 4-5-34.

Alfredo S. Cardoso, idem 18.595, artigo 102, em 4-5-34.

J. Antônio Moreira, Onibus ns. 552, 553, 557, 565, 649, 661 e 662, infração dos arts. 248-L, 81, 248-L, 248-L, 248-C, 81, 82, 102, e 81, respectivamente.

Light and Power, idem ns. 72 e 521, infração do art. 248-L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 141 e 310, infração dos arts. 248-C e 110.

Olga Vigiani, idem n. 482, infração dos arts. 38 e 81.

Luiz Vieira Souto, idem n. 637, infração do art. 242-B.

Viação, Brasil, idem n. 356, infração do art. 248-L.

Empresa I. Onibus de Luxo Ltd., idem n. 541, infração do art. 248-C.

J. G. Faldhaus, idem n. 526, infração do artigo 248-L.

Fortunato P. & Gonçalves, auto carga n. 989, infração do art. 248-L.

Nascimento Gonçalves & Comp., idem n. 3.081, infração do art. 248-L.

Anglo Mexican & Comp., idem 6.266, infração do art. 248-L.

Pacheco F. & Comp., auto passeio n. 5.173, infração do art. 102.

Antônio P. Correia, idem 7.900, infração do art. 248-L.

Companhia Antartica Carioca, idem n. 11.272, infração do art. 102.

Anglo Mexican Petroleum, idem número 12.271, infração do art. 143.

Rodrigues & Conde, idem n. 14.155, infração do art. 248-L.

Alfredo Albertotti, idem n. 17.712, infração do art. 248-L.

Matrículas indistintas, de acordo com o art. 366:

Light and Power, Onibus ns. 61, 123, 285, infração dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, respectivamente.

Empresa I. Est. O. Luxo, idem números 547, 643, 647, 549, infração dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, respectivamente.

Empresa O. Luxo, idem ns. 443 e 445, infração dos arts. 248-C, 81 e 248-L, respectivamente.

Olga Viggiani (R. A. O.), idem números 314 e 314, infração dos arts. 248-C, 81 e 252, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 611 e 636, infração dos arts. 248-L e 248-L, respectivamente.

J. Antônio Moreira, idem ns. 239 e 588, infração dos arts. 248-L e 82, respectivamente.

Dionel V. Sousa e outro, idem números 197 e 384, infração dos artigos 248-E e 248-E, respectivamente.

Albino Ribeiro Júnior, idem n. 695, infração do art. 248-L.

Moreira P. Sencadas, idem n. 582, infração do art. 248-L.

Otávio V. Coimbra, idem n. 385, infração do art. 248-L.

Djalma P. Tavares, idem n. 574, infração do art. 248-L.

José Correia Lopes (V. P.), idem número 162, infração do art. 248-L.

Alvaro G. Oliveira, idem 621, infração do art. 248-L.

Naves & Brauner, idem n. 731, infração do art. 248-L.

J. G. Feldhaus, idem n. 501, infração do art. 248-L.

Light and Power, auto carga n. 4.117, infração do art. 98.

Companhia Cervojaria Brahma, idem n. 518, infração do art. 108.

Companhia A. Caraca, auto passeio n. 578, infração do art. 248-L.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934.
— O inspetor, *Edgar Pinto Estrella*.

Imprensa Nacional

MAPA DA CONCORRÊNCIA REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1934

Firmas concorrentes

Material inservível	Unidade	Companhia Americana de Metais	A. Vieira da Mota	Vencedores
Resíduos de metal.	Quilo	\$302	—	Companhia Americana de Metais.
Barris vasilos.	Um	—	18000	A. Vieira da Mota.
Caixas de gasolina ou querosene.	Uma	—	\$200	A. Vieira da Mota.
Ripas grandes de bobinas.	Cento	—	88002	A. Vieira da Mota.
Tampas de fardos com mais de 1 m.	Um	—	\$200	A. Vieira da Mota.
Tampas de fardos com menos de 1 m.	Um	—	\$100	A. Vieira da Mota.

Imprensa Nacional, 4 de maio de 1934. — A. Bulcão Vianna, secretário da Comissão. Visto. Em 4 de maio de 1934. — Machado Junior, presidente da Comissão. Aprovo. Em 5 de maio de 1934. — Salles Filho, diretor geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFICINA DE TORNEIRO MECÂNICO DA SEÇÃO DE TRABALHOS DE METAL

Chamo a atenção de quem se possa interessar para os editais publicados no *Diário Oficial* de 17 de janeiro, 19 de fevereiro e 20 de março do corrente ano, respectivamente, às fls. 1.128, 3.442 e 5.406, relativos às instruções para o provimento do cargo de contra-mestre da oficina de torneiro mecânico da Seção de Trabalhos de Metal desta escola.

Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *S. de Queiroz Couto*, diretor.

Inspetoria de Águas e Esgotos

No "Diário Oficial", de 27 de abril, na página 8.173, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

DIREITOS AUTORAIS

Mês de abril

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com as leis em vigor, faço público que foram efetuados os seguintes registros:

N. 5.512 — Requerido pelo autor Tobias Diogenes Travessa. — Escrituração Multilateral, ou — Contas contra Contas — Volume II — 3ª edição — Um volume impresso nesta capital em 1935.

N. 5.513 — Requerido pelo autor Dr. Renato Ferra Kehl. "Conduta" Lições de ética — Um volume impresso nesta capital em 1934.

N. 5.514 — Requerido pela proprietária a Associação Nacional de Enfermeiras Diplomadas Brasileiras — Anais de Enfermagem — Ano I, n. 1, maio de 1932. — Um volume impresso nesta capital.

N. 5.515 — Requerido pelo proprietário Domenico Cardone: "Corriere Italiano" — Jornal semanal. Ano XXVI — N. 2.635, de 1 de dezembro de 1933. — Um avulso impresso nesta capital.

N. 5.516 — Requerido pelo autor Dr. Manuel Xavier de Vasconcelos Pedrosa, — "Regua Dietética para regimen quantitativo Dr. Xavier Pedrosa" — Um avulso impresso nesta capital em 1934.

N. 5.517 — Requerido pelo proprietário o Sindicato de Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos Industriais e Drogarias. "O manipulador Farmacêutico" Ano I, n. 1, de 20 de março de 1934. — Publicação mensal. Um avulso impresso nesta capital.

N. 5.518 — Requerido pelo proprietário Edgar Ferreira Santiago. — A Píleria — Publicação semanal. Ano 1, n. 1, de 25 de março de 1934. — Um avulso impresso nesta capital.

N. 5.519 — Requerido pelos cessionários Sales, Oliveira & Comp. Limitada. "São Paulo e suas grandezas" — Da autoria do professor Aprigio Gonzaga — 1ª edição — Um volume impresso em S. Paulo em 1934.

N. 5.520 — Requerido pelos cessionários Sales, Oliveira & Comp. Limitada "Mocidade" da autoria do professor Máximo de Moura Santos. — Um volume impresso em São Paulo em 1934.

N. 5.521 — Requerido pelo autor Alfrío Revelleau "Método de Análise Morfológica e Oracional". Um volume impresso nesta capital, em 1930.

N. 5.522 — Requerido pelo proprietário Saverino de Farias, "A Trincheira", semanário, ano I, ns. 6 e 7 de 25 de março e 1 de abril de 1934. Dois avulsos impressos nesta capital.

N. 5.523 — Requerido pelo autor José Luciano Lopes, "English Verbs Simplified. (Verbs ingleses simplificados), por J. L. L. Um volume impresso nesta capital em 1932.

N. 5.524 — Requerido pelo autor José de Almeida Alentejano "Guia de Dactilografia", Underwood. Um volume impresso nesta capital em 1934.

N. 5.525 — Requerido pelo autor Modesto Laso Monteiro, "O Pórtico do Inferno". Romance, 1ª edição. 1º milheiro. Um volume impresso em S. Paulo em 1934.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 7 de maio de 1934. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO NAS TERRAS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

De ordem do Sr. diretor geral e em cumprimento ao disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, suscito a atenção dos interessados na execução dos serviços de aterro nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz para o edital de concorrência pública, publicado no "Diário Oficial" n. 101, de 4 deste mês, a fls. 8.621.

Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 7 de maio de 1934. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR

Torno público que no dia 14 de maio deste ano, às 14 horas, serão recebidas nesta Fiscalização, à praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para limpeza geral e concertos de máquinas de escrever e de calcular, de acordo com o edital publi-

cado no "Diário Oficial" de 26 de abril deste ano.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Departamento dos Correios e Telégrafos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Devem comparecer no mês de maio corrente, às 10 1/2 horas, nos dias abaixo indicados, na Diretoria Regional do Distrito Federal (edifício do antigo Correio Geral) para que sejam submetidos à inspeção de saúde os candidatos seguintes:

Dia 12

José Paulo d'Assunção.
Jaime de Azevedo Carneiro.
José Ferreira Campos.
Joffre Pinto de Sousa.
João Batista Bussinger.
João Batista de Carvalho.
João Augusto de Moura Sobrinho.
Joaquim Alves Moreno.
Juvenal Montanha.
João de Almeida e Santos.
João Rosa Pires.
José Lourenço Furtado Portugal.
Hugo Caetano da Costa.
José Guimarães.
José Sapienza.
João Pereira Gomes Filho.
João Batista Graeff Vianna.
Joaquim Cordeiro de França.
José Rosa Bustamante Sá.
José de Oliveira Sanson.
José de Oliveira.
José Alves Moreira.
João Oliveira Santos.
José Lira Madeira.
João Batista Tavares Filho.
José Ernesto Coube.
José Dias da Silva.
José Ribeiro Montarroyos.
José Rodrigues de Moraes.
José Augusto de Siqueira Cavalcanti.
Jair Schettino.
José Américo de Sousa.
José de Oliveira Fonseca.
Júlio de Melo Garcia.
Júlio Neves.
Jair Carneiro.
Jaime de Almeida Lima Sobrinho.
Jair Tavares.
Joaquim Pedro Roriz.
José França de Sousa Bastos.

Os candidatos devem apresentar carteira de identidade postal e dois retratos iguais ao da carteira.

Rio, 8 de maio de 1934. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil SECRETARIA

De ordem da Diretoria, fica convidado o ex-praticante de agente de 1ª classe, Oto Caldas, a entrar para os cofres desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, com a importância de 4.941\$200, restante de seu alcance nesta via-férrea.

Findo esse prazo e não satisfeito esse pagamento, será a dívida cobrada executivamente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 10. PARA TRANSFORMAÇÃO E REPARAÇÃO DE CARROS E VAGÕES DA BITOLA DE 1m,60, DO EXERCÍCIO DE 1934.

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 19 do corrente mês, na Inspetoria Administrativa de Materiais desta Estrada, serão recebidas propostas para transformação e reparação de carros e vagões constantes deste edital, mediante as seguintes condições:

1.

As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de 1\$000 (mil réis) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

2.

Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar a sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado do registro, previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

3.

No ato da entrega das propostas, os concorrentes deverão anexar o recibo da caução de 10:000\$000 (dez contos de réis), feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até as 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta.

4.

Os envólucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

5.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, ficando reservado à Estrada o direito de aceitar os preços que mais lhe convier, podendo recusar algumas ou todas as propostas, anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

6.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

Os concorrentes obrigam-se a transformar e reparar os carros e vagões abaixo mencionados:

Grupo A — Reparação de 30 carros de passageiros de ns. 5 — 6 — 7 — 8 — 26 — 33 — 59 — 63 — 64 — 66 — 88 — 95 — 105 — 121 — 127 — 147 — 175 — 184 — 212 — 214 — 2 — 203 — 130 — 97 — 129 — 153 — 131 — 28 — 71 e 90, da série B, bitola de 1m,60 Um

Grupo B — Reparação de 36 carros de passageiros de ns. 3 — 5 — 11 — 15 — 38 — 44 — 79 — 85 — 86 — 90 — 93 — 96 — 114 — 124 — 126 — 131 — 151 — 156 — 165 — 167 — 175 — 177 — 179 — 185 — 72 — 73 — 76 — 78 — 87 — 94 — 99 — 104 — 113 — 154 — 173 e 192, da série D, bitola de 1m,60 Um

Grupo C — Reparação de 30 vagões de ns. 4 — 15 — 18 — 51 — 67 — 91 — 95 — 97 — 148 — 269 — 280 — 283 — 302 — 323 — 330 — 333 — 347 — 374 — 382 — 413 — 443 — 470 — 530 — 560 — 564 — 582 — 588 — 589 — 614 e 615, da série H, bitola de 1m,60 Um

Grupo D — Reparação de 15 vagões de ns. 33 — 63 — 93 — 94 — 99 — 122 — 130 — 166 — 170 — 185 — 191 — 220 — 261 — 307 e 348, da série NA, da bitola de 1m,60 Um

Grupo E — Reparação de 10 vagões de ns. 150 — 154 — 179 — 198 — 210 — 235 — 263 — 265 — 275 e 284, da série VM, bitola de 1m,60 Um

Grupo F — Reparação e transformação de 30 vagões de ns. 55 — 350 — 380 — 441 — 462 — 529 — 542 — 549 — 571 — 581 — 595 — 606 — 625 — 626 — 654 — 488 — 663 — 701 — 707 — 710 — 717 — 721 — 803 — 820 — 833 — 841 — 843 — 852 e 862, da série V, da bitola de 1m,60 para vagões da série VK, da mesma bitola para transporte de frutas Um

8.

Os carros e vagões a que se refere o presente edital serão entregues ao concorrente no estado em que se encontram, sendo o seu transporte para as oficinas reparadoras por conta da Estrada na parte referente às suas linhas, ficando o concorrente por eles responsável, desde o momento do recebimento até à respectiva entrega.

9.

A devolução dos carros e vagões reparados ou transformados, pintados ou envernizados, numerados e prontos para entrarem em tráfego imediatamente, deverá ter lugar até 120 dias após a entrega ao concorrente, a qual será feita de acordo com as possibilidades da Estrada.

10.

Correrão por conta do concorrente as despesas aduaneiras, a que estiver sujeito o material que importar para as reparações ou transformações dos veículos da Estrada, nos termos do art. 1º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928. Será previamente submetida à aprovação da Estrada, por intermédio da Fiscalização, a relação dos materiais a importar.

11.

Todos os materiais necessários para substituições, modificações ou acréscimos exigidos pelas especificações constantes deste edital, serão fornecidos pelo concorrente, não cabendo à Estrada o fornecimento de quaisquer deles, com exceção apenas de material para a confecção de alguns eixos, centros de rodas e aros que a Estrada poderá fornecer mediante prévio pagamento da importância por ela arbitrada, desde que estes materiais não façam falta aos seus serviços.

12.

Todo o material substituído por exigência das especificações deverá ser devolvido à Estrada, juntamente com a entrega dos veículos.

13.

Se a entrega dos veículos não for efetuada nos prazos determinados na cláusula 9ª, o concorrente ficará sujeito a uma multa de 10\$000 (dez mil réis) por veículo e por dia que exceder, podendo ainda a diretoria cancelar o pedido, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução a que se refere a cláusula 10ª, sem que assista ao contratante direito a reclamação de espécie alguma.

14.

No caso de multa ficar o contratante obrigado a entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada, na Inspetoria do Tesouro, no prazo de 5 (cinco dias), a contar

da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de cancelamento do pedido, nas mesmas condições da cláusula anterior.

15°

Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução, poderá o diretor da estrada declarar o contratante inidôneo para fazer serviços análogos para a estrada.

16°

As multas e responsabilidades decorrentes da encomenda que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de acordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de dívida líquida e certa as certidões extraídas dos respectivos livros de lançamentos desta estrada.

17°

Os proponentes preferidos ficam obrigados a permitir, em suas oficinas um ou mais funcionários da estrada, designados pelo chefe da 4ª Divisão, para fiscalizar o serviço de reparação e transformação.

18°

Os serviços de reparação e transformação a que se refere este edital, obedecerão às seguintes especificações:

Truques — Os truques serão inteiramente desmontados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, de acordo com as exigências da fiscalização.

As cavilhas dos suportes de balanças serão montadas de acordo com as Instruções de Serviço n. 24, letra D.

As manilhas de suspensão serão do tipo exigido pelas Instruções de Serviço n. 10, letra C.

Os pinos dos piões deverão obedecer às Instruções de Serviço n. 34, letra B.

As folgas nos apoios serão de acordo com o que determina as Instruções de Serviço n. 36, letra A.

As mangas dos eixos só poderão ser torneadas até os limites fixados pela fiscalização.

Para rejeição das mangas de eixos será obedecido o que estabelece a tabela T-3 de acordo com a carga suportada pelos eixos (Instruções de Serviço n. 8, letra D).

Os aros, engates e colares das mangas dos eixos estarão sujeitos ao rejeito estabelecido pela Instrução de Serviço n. 8, letra A.

Os aros deverão ser torneados de acordo com o perfil indicado nas Instruções de Serviço n. 32, letra B. No caso de substituição de aros, o apêrito dos mesmos deverá ser dado de acordo com o que estipula a tabela T-2 (Instruções de Serviço n. 8, letra E).

As caixas de graxa a serem substituídas deverão obedecer às do tipo já existente nos veículos.

Os mancais de bronze deverão ser estanhados como determina a Instrução n. 18, letra D. As caixas de graxa, depois de pintadas, deverão ser marcadas de acordo com o estabelecido nas Instruções de Serviço n. 14, letra G.

Todos os parafusos dos truques deverão ser contrapiñados.

As madeiras dos truques dos veículos serão limpas e sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas ou fracas, a critério da Fiscalização.

Os truques de quadro de madeira deverão levar as suspensões como indica a Instrução de Serviço n. 12, letra B, devendo ainda esses truques levar nos cantos reforços conforme determina a Instrução de Serviço n. 33, letra C.

Os que levarem grampos de balança, esses serão os indicados na Instrução de Serviço n. 21, letra C.

A reparação das molas obedecerá ao estabelecido na Instrução de Serviço n. 20, letra B.

Fretos — Todas as peças que constituem as instalações de freio, tanto à mão como a ar comprimido, serão desmontadas, limpas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas a critério da Fiscalização.

As travessas de freio, tanto para carros como para vagões, serão tubulares, conforme prescreve a Instrução de Serviço n. 10, letras A e B.

Os cepos e contracepos para esses veículos serão os dos tipos indicados pelas Instruções de Serviço ns. 3, 10 e 18, respectivamente letras C, A e F.

Os mastros de freio dos vagões, obedecerão as Instruções de Serviço n. 25, letra A.

A colocação das válvulas de emergência será feita de acordo com as Instruções de Serviço n. 26, letra B.

Chaves para carros de passageiros — Deverão ser rejeladas as Instruções de Serviços n. 18, letra C.

Engates — Os engates serão inteiramente desmontados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas, concertadas ou substituídas as inutilizadas a juízo da Fiscalização. As hastes de manobras serão colocadas de acordo com o que determinam as Instruções de Serviço n. 26, letra A.

As mandíbulas consideradas como estando fora do gabarito adotado pela Estrada, deverão ser substituídas por mandíbulas novas de acordo com o tipo do engate e com a altura mínima de 10 7/8". Os engates devem ficar com a altura de 1,05 da face superior do boleto do trilho ao centro da mandíbula.

Estrados — Deverão ser substituídas todas as peças que não estiverem em perfeito estado de conservação, a critério da Fiscalização; para os estrados de madeira, não será admitida mais de uma emenda tanto nas longarinas como nos longerões, devendo ser essa emenda feita de acordo com o desenho n. 1.387-A. Não serão admitidas emendas nas longarinas centrais e no caso de haver mais de uma dessas peças emendadas, essas deverão ser contrafiadas.

A parte inferior do estrado deverá ser pintada. A colocação das correntes de segurança deverá obedecer as Instruções de Serviço n. 37, letra B.

Os corredores e plataformas de ambas as classes serão pregadas bem alinhados sarrafos para proteção de assoalho, como determinar o engenheiro fiscal. No caso dos veículos de estrado metálico, todas as peças que constituem o estrado deverão ser devidamente batidas, raspadas, concertadas ou substituídas as inutilizadas a juízo da Fiscalização, devendo ser em seguida pintadas com tinta especial contra a ferrugem.

Esqueleto — Nos carros de passageiros deverá ser inteiramente descoberto e inteiramente substituídas as peças em mau estado, a critério da Fiscalização.

Fôrro — O fôrro externo dos carros de passageiros será inteiramente novo, devendo ser obedecidas as Instruções de Serviço n. 24, letra A.

Táboas de soalho — Deverão ser obedecidas as Instruções de Serviço n. 24, letra A.

Cobertura — Se houver necessidade de substituição de tolda nos carros de passageiros, será então empregada a tolda padrão, de acordo com as Instruções de Serviço n. 9, letra F. O fôrro interno, dos carros de passageiros de 1ª classe, será de fibroine ou material equivalente, a juízo da Fiscalização, com a espessura mínima de 5 mm.

Para os carros de passageiros de 2ª classe não será exigido fôrro interno, devendo, porém, a face interna do fôrro exterior e as cambotas serem devidamente aparelhadas.

Lonas — Serão substituídas as lonas existentes por outras iguais em qualidades e dimensões às adotadas pela Estrada, devendo o fôrro ser pintado antes de receber a lona. As emendas poderão ser aceitas pela Fiscalização, quando convenientemente justificadas.

Inscrições — Serão de acordo com as Instruções de Serviço n. 5 e n. 22, letra A.

Suportes de sinal de trem completo — Serão confeccionados e montados de acordo com as Instruções de Serviço n. 3, letra A, e n. 24, letra C.

Pintura — Os tetos dos carros deverão ser pintados com três demãos. A lona das toldas levará três demãos de tinta.

adotada pela Estrada. As cores não mencionadas serão de acordo com as instruções e amostras existentes na Locomoção.

Envernizamento — Os carros levarão externamente cinco demãos de verniz e internamente 3 demãos. Só serão aceitos os vernizes de fabricantes acreditados junto à Estrada.

Madeiras — As qualidades de madeiras serão as indicadas nas Instruções de Serviço n. 2, só sendo permitido o emprêgo de outras a critério da Fiscalização.

As madeiras empregadas deverão ser isentas de brocas, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança dos veículos, só devendo ser empregadas as que estiverem suficientemente secas.

O exame da madeira será feito no ato da execução, não se responsabilizando a Estrada pelas madeiras aparelhadas condenadas pela Fiscalização.

Caixilhos e cortinas — Deverão ser obedecidas as I. S. n. 4, letra B, e n. 13, letra C, sempre que o engradamento dos carros o permitir a juízo da Fiscalização.

Janelas das privadas dos carros de passageiros — Devem ser de acordo com o estipulado nas I. S. n. 18, letra B.

Mobiliário — Será aproveitado o mobiliário existente nos carros, que deverá ser devidamente reparado.

Os carros em que o mobiliário for de palhinha, esta será conservada ou substituída a critério da Fiscalização. Quando, a juízo da Fiscalização, for necessária a substituição da mobília de um carro, esta será feita de acordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

Reservadas — Os vasos que forem substituídos deverão ser de ferro esmaltado, de acordo com o tipo padrão adotado pela Estrada.

Não serão construídas reservadas para os carros que não as tiverem.

Balaustres — Os carros de plataformas fechadas levarão balaustres de acordo com as I. S. n. 27, letra B, sendo substituídos os de madeira.

Iluminação — Serão convenientemente reparadas as instalações existentes nos carros. Cada carro da serie B levará 5 (cinco) lanpeões e os da serie D 3 (três) lanpeões, afora o do interior da reservada.

Garras de segurança — Os vagões a que se referem os grupos E e F serão providos de garras de segurança, de acordo com o que estipulam as I. S. n. 43, letra E.

Vagões do grupo C — A reparação dos vagões da serie H será feita de acordo com o desenho n. 300,1729 a que se referem as I. S. n. 2, letra D.

Os detalhes das trancas das portas de cabeceiras e os aventais serão os indicados no desenho n. 314,1.458. Os consolos de aventais serão montados de acordo com o que estipulam as I. S. n. 27, letra A, e o desenho n. 341,620.

As ferragens das portas laterais serão executadas de acordo com as I. S. n. 9, letra E e o desenho n. 314,1.438a.

Os aventais serão manobrados por intermédio de uma manicula, conforme indica o detalhe do desenho n. 314,1.458, e serão sempre voltados para dentro do vagão, quando não necessários para embarque e desembarque de gado.

19ª

Para garantia da fiel execução dos serviços e efetividade das multas e obrigações em que incorrer, depositará o concorrente na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, como caução e de acordo com o edital da concorrência, a importância correspondente a 6 % sobre o valor total dos serviços a executar.

Essa caução só poderá ser levantada depois de findo o serviço de reparação e de se acharem os carros em tráfego durante mais de 60 (sessenta) dias, sem ter sido constatado nenhum defeito.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 8 de maio de 1934. — *Almeida Rego*, inspetor.

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Em 7 de maio de 1934

Saldo anterior.	6.221:518\$497
Recolhimentos:	
A tesouraria, na sede.	19\$400
Ao Banco do Brasil, nos Estados.	120:776\$040
	120:795\$440
Total.	6.342:313\$937
Pagamentos.	2:150\$000
Saldo existente.	6.340:163\$937
Resumo:	
Em cofre.	3:303\$140
No Banco do Brasil.	6.336:860\$797
	6.340:163\$937

José Liborio Bulcão, contador.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezessete dias de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, em sua sede social no Largo José Clemente número trinta, quarto andar, reuniu-se a Associação dos Servidores Públicos em assembléia geral ordinária com a presença dos seguintes sócios quites: doutor Edimir Pederneiras Furquim, coronel Augusto Hipólito de Medeiros, capitão Eduardo Antero Roxo, doutor Otávio d'Almeida Magalhães, doutor Genésio da Costa Marques, capitães de corveta Guilherme da Silva Nunes e José Veloso Pederneiras, capitão Alberto Augusto Martins, dona Dulce Ribeiro de Almeida, dona Rute Ramos, dona Irma Ramos Pederneiras, primeiro tenente Augusto

Hipólito de Medeiros, primeiro tenente doutor Nelson Chaves Henriques, Gastão de Almeida Magalhães e Raul Borges. As dezesseis horas, sob a presidência do doutor Edimir Pederneiras e secretariado pelo doutor Otávio d'Almeida Magalhães, foi aberta a sessão por haver número legal. Procedendo-se à eleição para a constituição da mesa diretora dos trabalhos, foram aclamados: para presidente, o doutor Edimir Pederneiras Furquim e para secretário, o doutor Otávio d'Almeida Magalhães. O presidente comunicou, então, que em obediência aos Estatutos, foi convocada esta assembléia, por edital publicado no "Diário Oficial" de quatro e dezessete do mês corrente. Em seguida foi dada a palavra ao diretor tesoureiro para proceder à leitura do balanço geral da associação, correspondente ao período decorrido da instalação da Assembléia. digo, da as-

sociação a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três. Terminada esta leitura, foi concedida a palavra ao diretor secretário para que fizesse a leitura de todas as atas mensais da diretoria, no dito período. Feita a leitura destas atas e apresentados em mesa todos os documentos referentes ao dito balanço e as atas da diretoria para que os sócios tomassem de tudo perfeito conhecimento, foi pelo presidente declarado que ia submeter o assunto à deliberação da assembléia. Depois de tudo perfeitamente examinado pelos sócios presentes, o presidente consultou se alguém precisava de qualquer esclarecimento. Ninguém pedindo a palavra, o presidente determinou que o secretário procedesse à leitura do parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: "Examinando cuidadosamente todos os documentos e o balanço geral relativo ao ano findo

de mil novecentos e trinta e três, julga o Conselho Fiscal merecerem os referidos documentos e balanço geral a aprovação da assembleia geral. — José Veloso Pederneiras. — Genésio da Costa Marques. — Guilherme da Silva Nunes". (Ata da sexta sessão do conselho fiscal, de oito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro.) Submetido, em seguida, à discussão o balanço geral, os atos da directoria e o parecer do conselho fiscal referidos, e ninguém havendo pedido a palavra, o presidente declarou que ia proceder à aprovação dos mesmos. Procedendo-se à votação foram os mesmos aprovados unanimemente. Em seguida, o presidente consultou aos presentes se alguém desejava apresentar à apreciação qualquer assunto do interesse da associação, mas, que não fosse referente à matéria já aprovada. O doutor Edimir Pederneiras Furquim pediu a palavra e apresentou, então, a sua renúncia irrevogável ao cargo de presidente que vinha exercendo desde a instalação da associação. A seguir, o coronel Augusto Hipólito de Medeiros e capitão Eduardo Antero Roxo, pedindo a palavra, também apresentaram as suas renúncias irrevogáveis, respectivamente, dos cargos de tesoureiro e de gerente. Consultada a assembleia sobre as ditas renúncias, foram as mesmas aceitas em virtude dos termos em que foram feitas. Apurado este resultado, o doutor Genésio da Costa Marques propôs que se procedesse à eleição dos novos membros, para os cargos ora vagos. Aprovada a proposta, foi pelo presidente anunciado que ia proceder à eleição. Distribuídas as cédulas e em seguida recolhidas em escrutínio secreto, foi proclamado o seguinte resultado: Para presidente, o coronel Augusto Hipólito de Medeiros; para gerente, o doutor Edimir Pederneiras Furquim; e para tesoureiro, o capitão Eduardo Antero Roxo, obtendo cada um quatorze votos contra um. Proclamado o resultado, foram os eleitos aclamados com uma salva de palmas. Em seguida foram os novos diretores empossados em seus cargos pela assembleia. Por conveniência do serviço, o coronel Augusto Hipólito de Medeiros propôs que os eleitos só deixassem os seus cargos para o exercício dos novos no dia nove de fevereiro próximo futuro. Submetida à discussão e deliberação, foi a mesma proposta aceita. O presidente consultou os presentes se alguém desejava tratar de mais algum assunto de interesse da associação. Ninguém pedindo a palavra, o presidente declarou que ia encerrar a sessão, agradecendo a todos pelo espírito de ordem nos trabalhos. O capitão de corveta José Veloso Pederneiras requereu que ficasse consignado na ata um voto de louvor à mesa pela ótima direção dos trabalhos, o que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar-se, foi pelo presidente encerrada a sessão, lavrando eu, secretário, esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. — Otávio d'Almeida Magalhães. — Edimir Pederneiras Furquim. — Eduardo Antero Roxo. — Augusto Hipólito de Medeiros. — Genésio da Costa Marques. — Guilherme da Silva Nunes. — José Veloso Pederneiras. — Alberto Augusto Martins. — Dulce Ribeiro de Almeida. —

Rute Ramos. — Irma Pederneiras Furquim. — Augusto Hipólito de Medeiros Filho. — Nelson Chaves Henriques. — Gastão de Almeida Magalhães. — Raul Borges. Confere com o original. — Otávio d'Almeida Magalhães, secretário.
(C. 936—8-5-934—98\$900.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BAIRRO DE FATIMA S. A.

Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, serventário vitalício do 5º Offício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo em Cartório o Livro de Notas de número quatrocentos e oitenta e oito — 488 — não consta a folhas de número vinte e cinco verso — 25 v. — lavrada uma escritura, a qual me foi pedida por certidão e cujo teor é o seguinte:

Escritura preliminar de constituição da Sociedade Anônima "Bairro de Fatima S. A.", que entre si fazem Belmiro Mendes de Vasconcelos e outros.

Sabam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e trinta e quatro, aos cinco de março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim Fausto Werneck Furquim d'Almeida, serventário vitalício do quinto Offício de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados Belmiro Mendes de Vasconcelos, português, casado, industrial; Cesar Augusto Bordalo, português casado, industrial, por si e como procurador bastante de José Augusto Bordalo, português, viuvo, proprietário nos termos da procuração exibida e que hoje se registra no livro próprio deste Cartório, Antônio Mendes de Vasconcelos Junior, português, viuvo, capitalista; Domingos Gonçalves Neto, português, casado, capitalista; doutor Francisco de Paula Cosenza, brasileiro, casado, advogado; Alexandre Lougetzky, russo, solteiro, maior, engenheiro; Artur de Souza Campos, português, casado, comerciante; Antônio Bordalo, brasileiro, solteiro, maior, industrial, e Augusto Conrado Bordalo, brasileiro, casado, industrial, todos residentes nesta Capital, sendo o primeiro outorgante acompanhado neste ato de sua esposa, dona Maria José Laurie de Vasconcelos; todos reconhecidos como os próprios pelas testemunhas infra nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura hoje distribuída. E, na presença dessas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, de comum acordo, entre si ajustaram a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Bairro de Fatima S. A.", com sede nesta Cidade, e com o capital inicial de mil e quinhentos contos de réis, dividido em mil e quinhentas (1.500) ações do valor nominal de um conto de réis, cada uma, ao portador, com o objetivo constante do artigo segundo dos estatutos, que deverão reger a Sociedade, cujo teor é o seguinte: Estatutos — Bairro de Fatima S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração da Sociedade — Ar-

tigo 1º. — Fica constituída sob a denominação de "Bairro de Fatima S. A." com sede e foro exclusivos nesta Cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, esta sociedade que será regida por estes estatutos e pelos dispositivos legais. Artigo 2º. — Finalidade da Sociedade — a) terraplanar, arrear e vender em lotes, a vista ou a prestações, a área de terreno sita à rua Riachuelo números 221 a 231, com frente também para as ruas Monte Alegre, Oriente e Costa Bastos, conforme planta já aprovada pela Prefeitura do Distrito Federal, sob a denominação de Bairro de Fatima, de propriedade de Belmiro Mendes de Vasconcelos e José Augusto Bordalo, e que passa a pertencer de pleno direito, a esta sociedade, pelo valor da avaliação dada pelos peritos e aprovada pelos acionistas; b) construir, se convier, nos lotes referidos, e vender englobadamente à vista ou a prazo; Artigo 3º. O prazo da duração da sociedade será de vinte anos. Capítulo II — Do capital social e dos acionistas — Artigo 4º. O capital social é de réis 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) e é devido em mil e quinhentas ações ao portador, do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma. Artigo 5º. Cada uma ação corresponde a um voto, e, para este efeito, deve o seu possuidor depositar no escritório da sociedade, até trinta dias antes da assembleia de acionistas, as ações, contra o respectivo recibo. Capítulo III — Da administração — Artigo 6º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta, no mínimo de quatro membros, eleita pela assembleia geral, a saber: diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor jurídico, diretor técnico. § 1º. O mandato da diretoria será de quatro anos, e está pederá ser reeleita pela assembleia geral, e o presidente e vice-presidente poderão se fazer representar por seus procuradores que assumirão toda a responsabilidade de seus atos praticados. Artigo 7º. Cada um dos diretores caucionará, durante o tempo de seu mandato, vinte ações desta sociedade, que serão inalienáveis, até a aprovação de suas contas. Artigo 8º. Aos diretores presidente ou vice-presidente compete: a) convocar assembleias quando julgar conveniente ou a pedido de três ou mais acionistas, que representem pelo menos um quinto do capital social; b) nomear os empregados e fixar-lhes os ordenados; c) superintender a contabilidade e todos os negócios da sociedade; d) receber toda e qualquer quantia que, sob a que título for, seja devida à sociedade; e) depositar dinheiro nos bancos e emitir cheques contra os mesmos; f) suspender qualquer diretor, convocando imediatamente a assembleia que resolverá sobre o motivo da suspensão; g) a se substituírem em caso de impedimento, um pelo outro, podendo-se também fazer representar por procuradores. Artigo 9º. Conjuntamente aos diretores presidente ou vice-presidente com o jurídico compete: a) representar a sociedade em juízo; b) renunciar direitos, hipotecar e empenhar bens da sociedade; c) contraír obrigações, direitos e transigir; d) vender, assinando cadernetas, documentos, escrituras de promessa e definitivas de terrenos e prédios. Artigo 10. Ao diretor jurídico compete: a) minutar todas as escrituras e documentos sobre as vendas, quer a prazo ou à vista; b) dirigir e processar pes-

soalmente ou acompanhar todos os serviços de advocacia, repartições públicas federais, municipais e cartórios de Registros Públicos e Tabelionatos; c) examinar documentação necessária à garantia dos direitos da sociedade contra terceiros; d) tomar conhecimento de todas as propostas feitas à sociedade e encaminhá-las com o seu parecer ao diretor-presidente ou vice-presidente. Artigo 11. Ao diretor técnico compete: a) dirigir e fiscalizar os trabalhos de arruamentos, construções, obras de arte, esgotos de águas pluviais, meio-fios, calçamentos, quer por empreitadas ou por administração da sociedade; b) solicitar ao diretor jurídico os requerimentos necessários às repartições municipais, federais, saúde pública e o mais que se apresentar. Artigo 12. Nenhuma empreitada poderá ser dada sem a aprovação prévia dos diretores presidente e vice-presidente e jurídico. Capítulo IV — Das assembleias gerais. Artigo 13. As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As ordinárias se realizarão na sede social, dentro do primeiro trimestre do ano seguinte ao exercício; as extraordinárias, sempre que houver conveniência e forem convocadas. Artigo 14. A assembleia geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, honorários e gratificações da diretoria, eleição da mesma e dos membros do conselho fiscal. Artigo 15. A assembleia geral extraordinária terá sempre um motivo especial e não será permitido tratar-se nela de assuntos estranhos ao determinado na convocação. Artigo 16. As deliberações das assembleias gerais serão tomadas, por maioria simples de votos, representados pelo número de ações dos acionistas presentes ou legalmente representados. Parágrafo único. Em todas as deliberações assim como nas das eleições da diretoria, seus honorários e gratificações prevalecerá sempre a votação da maioria. Artigo 17. Vigorarão quanto ao mais, em relação às assembleias gerais, os dispositivos dos artigos 128 a 149 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891. Capítulo V — Dos lucros sociais. Artigo 18. No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço e, depois de descontadas as percentagens de quatro por cento para o diretor-presidente, quatro por cento para o diretor-vice-presidente, dois por cento para o diretor-jurídico e dois por cento para o diretor-técnico, sobre a importância líquida da venda de cada lote de terreno ou prédio, os lucros líquidos verificados terão a seguinte aplicação: Vinte por cento, para a formação do fundo de reserva, oitenta por cento, para se distribuir como dividendo entre os acionistas. Parágrafo único. Essas percentagens poderão ser alteradas em assembleia geral. — Capítulo VI — Disposições gerais. Artigo 19. A diretoria fica autorizada a emitir obrigações ao portador (*debentures*) até a importância do capital social, com prazo, juros e cláusulas que achar convenientes para o desenvolvimento de seus negócios, podendo outorgar garantia especial de hipoteca dos bens da sociedade. Artigo 20. No caso de dissolução da sociedade, a assembleia deliberará a respeito e os liquidantes serão sempre o diretor-presidente e o diretor vice-presidente da sociedade. Artigo 21. Os casos omis-

so destes estatutos serão regidos pela legislação reguladora das sociedades anônimas. Capítulo VII — Artigo 22. A sede provisória da sociedade será a praça Quinze de Novembro número 42, 2º andar, nesta Capital, ou outro local que convenha à sociedade. Artigo 23. A sociedade assume inteira responsabilidade de quaisquer atos ou despesas praticados pelos fundadores e relativos a sua constituição e instalação. Rio de Janeiro, cinco de março de 1934. (Assinados) Belmiro Mendes de Vasconcelos. — Por procuração de José Augusto Bordalo, Cesar Augusto Bordalo. — Cesar Augusto Bordalo, por si. — Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior. — Por procuração de Domingos Gonçalves Neto, Nelson Gonçalves Neto. — Francisco de Paula Cossenza. — Alexandre Lougetzky. — Arthur de Sousa Campos. — Antônio Bordalo. — Por procuração de Augusto Conrado Bordalo, Francisco de Paula Cossenza. Reconheço as firmas de Belmiro Mendes de Vasconcelos, Cesar Augusto Bordalo, Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior, Nelson Gonçalves Neto, Francisco de Paula Cossenza, Alexandre Lougetzky, Arthur de Sousa Campos, Antônio Bordalo. Rio de Janeiro, cinco de março de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho — sinal público — de verdade. Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Carimbo do referido tabelião. Nada mais se continha nos ditos Estatutos. Que, o capital da Sociedade é, subscrito parte em dinheiro e parte em bens imóveis, incorporados ao patrimônio da Sociedade pelos acionistas Belmiro Mendes de Vasconcelos com outorga de sua esposa dona Maria José Laurie de Vasconcelos e José Augusto Bordalo, de acordo com a seguinte lista de subscritores: Relação dos subscritores para o levantamento do Capital de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000) com que se organiza a "Bairro de Fatima S. A.", para a exploração dos terrenos sitos à rua do Riachuelo números 221/231, com frente para as ruas Monte Alegre, Oriente e Costa Bastos, desta Capital, com a área total de 67.696m²,25, conforme planta já aprovada pela Prefeitura do Distrito Federal — Belmiro Mendes de Vasconcelos, em imóveis, seiscentos contos de réis, em dinheiro trinta contos de réis; — Pp. de José Augusto Bordalo, Cesar Augusto Bordalo, em imóveis seiscentos contos de réis; Cesar Augusto Bordalo, por si, em dinheiro, cem contos de réis; Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior, em dinheiro, sessenta contos de réis; P.p. Domingos Gonçalves Neto, Nelson Gonçalves Neto, em dinheiro, vinte contos de réis; Francisco de Paula Cossenza, em dinheiro, vinte contos de réis; Alexandre Lougetzky, em dinheiro, vinte contos de réis; Arthur de Sousa Campos, em dinheiro, dez contos de réis; Antônio Bordalo, em dinheiro, vinte contos de réis; P.p. Augusto Conrado Bordalo, Francisco de Paula Cossenza, em dinheiro vinte contos de réis — Soma: Mil e quinhentos contos de réis. Reconheço as firmas Belmiro Mendes de Vasconcelos, Cesar Augusto Bordalo, Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior, Nelson Gonçalves Neto, Francisco de Paula Cossenza, Alexandre Lougetzky, Arthur de Sousa Campos, Antônio Bordalo. Rio de Janeiro, cinco de março de 1934 — Em testemunho — sinal público — de verdade, Fausto Werneck Furquim d'Almeida. Carimbo do refe-

rido tabelião. Que em virtude da incorporação desses imóveis, consistentes em terrenos situados à rua do Riachuelo números 221 a 231, com frentadas também para as ruas Monte Alegre, Oriente e Costa Bastos, da freguesia de Santo Antônio desta Cidade, convieram os outorgantes e reciprocamente outorgados, em obediência ao artigo 73 do decreto número 434 de 4 de julho de 1891, submeter esses imóveis à avaliação, para que seja apurado o seu justo valor e, com esse propósito escolhem os senhores Manuel Marques da Costa Braga, brasileiro, casado, capitalista; Manuel Francisco da Conceição, português, casado, construtor; e Manuel José Guerreiro, português, casado, construtor e todos residentes nesta Capital, para procederem à essa avaliação, no prazo de dois dias, a contar de hoje, ficando dessa forma adiada a constituição definitiva da Sociedade e convocados os outorgantes e outorgados a comparecerem no dia oito do corrente às dezesseis horas, neste mesmo Cartório, afim de ser apreciado e discutido o laudo que for apresentado pelos peritos ora nomeados, cuja notificação ficará a cargo do acionista doutor Francisco de Paula Cossenza. Que, dada a hipótese de ser o valor dos ditos imóveis inferior às quotas subscritas pelos acionistas, seus incorporadores, ficarão estes, na forma do artigo 17 § 2º do citado decreto; obrigados a completar em dinheiro essas quotas, de modo que, não seja alterado o capital social, recolhendo-se imediatamente ao Banco já escolhido, o depósito de dez por cento desse excoeso eventual de dinheiro, para o que deverão ser dadas as providências necessárias antes de lançadas as assinaturas dos acionistas na escritura definitiva, na qual de resto serão transcritos o conhecimento bancário do depósito prévio de dez por cento sobre a parte já subscrita em dinheiro, a verba do selo proporcional, além do laudo de avaliação. E, assim, justos e contratados, me pediram que lavrasse em minhas notas esta escritura a qual sendo lida às partes e às testemunhas e achando-a conforme a aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas Mário Braga e Otton de Sousa Reis. Em tempo declaro, que Augusto Conrado Bordalo é, neste ato, representado por seu bastante procurador doutor Francisco de Paula Cossenza nos termos da procuração lavrada nestas notas no Livro 312, folhas 28, e que o outorgante e outorgado Domingos Gonçalves Neto é, também representado neste ato, por seu procurador Nelson Gonçalves Neto, nos termos da procuração exibida e que fica registrada hoje nestas notas, e não presente como por engano foi dito. Novamente lida por conforme estar aceitaram e assinam com as referidas testemunhas. Eu, Elomir Roque Pinheiro, escrevente juramentado, a escrevi. E, eu Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião, a subscrevo. — Belmiro Mendes de Vasconcelos. — Cesar Augusto Bordalo. — Maria José Laurie de Vasconcelos. — Antonio Mendes de Vasconcelos Junior. — Nelson Gonçalves Netto. — Francisco de Paula Cossenza. — Alexandre Lougetzky. — Arthur de Sousa Campos. — Antônio Bordalo. — Mario Braga. — Otton de Sousa Reis. Nada mais constava e nem declarava em a dita escritura, que a princípio vão declarados livro e folhas e donde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que conferi e

achando-a conforme a subscreevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de março de mil novecentos e trinta e quatro. Dactilografada por M. Braga. E, eu, tabelião, subscreevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim d'Almeida.*

Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, serventário vitalício do 5º Ofício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo em cartório o livro de notas quatrocentos e oitenta e oito, nêle a folhas vinte e nove verso, consta lavrada uma escritura, a qual me foi pedida por certidão e cujo teor é:

Escritura pública de constituição definitiva da Sociedade Anônima "Bairro de Fátima S. A.", que entre si fazem Belmiro Mendes de Vasconcelos e outros:

Saibam quantos esta virem que no ano de 1934, aos 8 de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim Fausto Werneck Furquim d'Almeida, serventário vitalício do 5º Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratuas, reciprocamente outorgantes e outorgados Belmiro Mendes de Vasconcelos, português, casado, industrial; César Augusto Bordalo, português, casado, industrial, por si e como procurador bastante de José Augusto Bordalo, português, viúvo, proprietário, nos termos da procuração já registrada no livro próprio deste cartório, em data de 5 de março deste ano; Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior, português, viúvo, capitalista; Domingos Gonçalves Neto, português, casado capitalista; doutor Francisco de Paula Cossenza, brasileiro, advogado, casado; Alexandre Lougetzky, russo, solteiro, maior, engenheiro; Artur de Sousa Campos, português, casado, comerciante; Antônio Bordalo, brasileiro, solteiro, maior, industrial e Augusto Conrado Bordalo, brasileiro, casado, industrial, representado por seu bastante procurador doutor Francisco de Paula Cossenza, nos termos da procuração lavrada nestas notas do livro 312, folhas 28; todos domiciliados nesta Capital, sendo o primeiro outorgante acompanhado neste ato de sua esposa dona Maria José Lauric de Vasconcelos, todos reconhecidos como os próprios pelas testemunhas infra nomeadas e assinadas, sendo estas de mim tabelião, do que dou fe, bem como de me haver sido esta escritura hoje distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as ditas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que por escritura de 5 do corrente mês, lavrada neste cartório, ajustaram entre si, a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "Bairro de Fátima S. A.", com sede nesta Capital e com o objetivo de terraplanar, arruar e vender em lotes a área de terreno sita à rua do Riachuelo números 221 a 231, com frente também para as ruas Monte Alegre, Oriente e Costa Bastos, na freguesia de Santo Antônio, desta cidade, área essa de propriedade dos outorgantes e outorgados Belmiro Mendes de Vasconcelos e José Augusto Bordalo; que o capital da sociedade foi estipulado em mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$), dividido em mil e quinhentas ações ao portador, do valor nominal de um conto de

réis, cada uma, tendo sido uma parte subscrita em dinheiro e a parte restante em imóveis de acordo com a respectiva lista de subscritores que se acha transcrita na dita escritura na qual foram também devidamente transcritos, na íntegra, os estatutos que deverão reger a sociedade; que como uma parte do capital fosse subscrita em bens imóveis pelos outorgantes e outorgados Belmiro Mendes de Vasconcelos e José Augusto Bordalo, de acordo com o art. 73 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, foram designados os Srs. Manuel Marques da Costa Braga, Manuel Francisco da Conceição e Manuel José Guerreiro, para procederem à avaliação dos referidos bens, ficando adiada a constituição definitiva da sociedade e convocados os outorgantes e outorgados para comparecerem hoje, às dezesseis horas, neste Cartório, a fim de tomarem conhecimento da avaliação e deliberarem em definitivo sobre a constituição da sociedade; que tendo os referidos peritos dado cumprimento ao seu encargo, no prazo que lhes fora designado, apresentaram o laudo de avaliação que passo a transcrever: Laudo de avaliação — Manuel Marques da Costa Braga, Manuel Francisco da Conceição e Manuel José Guerreiro, peritos nomeados na escritura preliminar de Constituição da Sociedade Anônima "Bairro de Fátima S. A." lavrada nas Notas do 5º Ofício desta Cidade, em 5 de março de 1934, para avaliar os terrenos pertencentes aos acionistas Belmiro Mendes de Vasconcelos e José Augusto Bordalo, que serão incorporados à sociedade, nós indicados e, devidamente compromissados, para proceder a avaliação desses bens imóveis, passamos a descrevê-los como ora se encontram com todas as suas bemfeitorias: Terreno à rua Riachuelo ns. 221 a 231, na Freguesia de Santo Antônio, entre os prédios ns. 219 e 233, medindo de frente, na sua totalidade, sessenta e um metros e dez centímetros, acompanhando a curva da rua; de extensão pela linha lateral à direita de quem entra, em sulamento, abrindo, mede setenta e oito metros, e por uma linha do centro que fica junta a um riacho que atravessa o terreno, também setenta e oito metros; de largura na linha dos fundos, noventa e seis metros e vinte centímetros, confrontando por um lado com o terreno do prédio n. 233, pelo outro com o do prédio n. 219, por um lado e fundos, onde tem uma saliência anexa que mede vinte e um metros de largura a confrontar com os fundos do dito prédio n. 219, por doze metros na linha oposta a esta, e vinte e nove metros de extensão a confrontar com propriedades do Visconde de Moraes, confrontando na linha dos fundos com terrenos dos mesmos proprietários e que pertenceram a Manuel Antônio de Sousa Fernandes, existindo nesse terreno grandes bemfeitorias de aterro e terraplanagens; terreno sito à rua Monte Alegre, em Paula Matos, Freguesia de Santo Antônio, onde existiu o prédio n. 32, antigos 6 e 8, a começar junto e depois do prédio n. 30-A, medindo oitenta mil metros quadrados (80.000.m2,00) aproximadamente, confrontando por um lado com o dito prédio n. 30-A, com a propriedade anteriormente descrita e dos mesmos proprietários, que pertenceram a Manuel

Antônio de Sousa Fernandes, e com fundos de propriedade da rua do Riachuelo e outras; no lado oposto a este com quem de direito, e nos fundos com a rua do Oriente, com a rua Costa Bastos e com quem de direito; segue pelo lado Este com a rua Monte Alegre a feição da curva com setecentos e setenta e três metros e noventa e cinco centímetros, até a divisa dos terrenos que foram de João Coelho Palhares, seguindo daí a um pequeno córrego acompanhando, o qual vai até a divisa dos terrenos dos herdeiros ou seus sucessores de João Inácio Alonso, seguindo por essa divisa até a rua do Oriente e por esta até a esquina da rua Progresso, e daí por um vão até as divisas das terras que pertencem à viúva Agueda ou sucessores em cento e sessenta e seis metros e daí em setenta metros, acompanhando as divisas do prédio n. 32 (antigos 6 e 8), terreno este que era todo em morro e gróta, hoje bemfeitoriado por vultuosos número de metros cúbicos de aterro e bastante valorizado por este, assim como pela terraplanagem do mesmo. A esses terrenos com suas bemfeitorias hoje nêle existentes, damos o valor de mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000). Rio de Janeiro, 6 de março de 1934. — Manuel Marques da Costa Braga (sobre estampilhas no total de 2\$200). — Manuel Francisco da Conceição. — Manuel José Guerreiro. — Reconheço as firmas de Manuel Marques da Costa Braga, Manuel Francisco da Conceição e Manuel José Guerreiro. Rio de Janeiro, 6 de março de 1934. Em testemunho — sinal público — da verdade. — Fausto Werneck Furquim d'Almeida. — Carimbo do tabelião. Que, submetido esse laudo à apreciação dos acionistas presentes, foi ele discutido e unanimemente aprovado, sendo portanto aceita a incorporação desses bens ao patrimônio da sociedade constituída pelo valor declarado; que, em virtude dessa aprovação, ficam as ações da companhia distribuídas da seguinte forma, de acordo com a respectiva lista dos subscritores: Belmiro Mendes de Vasconcelos seiscentos e trinta (630). — José Augusto Bordalo, seiscentas ações (600). — César Augusto Bordalo, cem ações (100). — Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior, sessenta ações (60). — Domingos Gonçalves Neto, vinte ações (20). — Francisco de Paula Cossenza, vinte ações (20). — Alexandre Lougetzky, vinte ações (20). — Artur de Sousa Campos, dez ações (10). — Antônio Bordalo, vinte ações (20). — e Augusto Conrado Bordalo, vinte ações (20); — que o depósito de dez por cento sobre a importância de trezentos contos de réis, parte subscrita em dinheiro, foi recolhido à Caixa Econômica, conforme conhecimento fiscal que vai abaixo transcrito conjuntamente com o selo por verba na importância de quatro contos e quinhentos mil réis; que estando assim cumpridas todas as formalidades exigidas pelo decreto número 434 de 4 de julho de 1891, os outorgantes e reciprocamente outorgados dão por constituída definitivamente a sociedade anônima "Bairro de Fátima S. A." a qual se regerá pelos estatutos transcritos na escritura preliminar da qual a presente fica como parte integrante e complementar para todos os efeitos de direito. Outrossim, delibe-

ram os contratantes, de comum acordo, eleger desde já a primeira diretoria da sociedade, e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários, da seguinte forma: — Diretor-presidente Belmiro Mendes de Vasconcellos — diretor vice-presidente Cesar Augusto Bordalo — diretor jurídico Francisco de Paula Cossenza — diretor técnico Alexandre Lougetzky — Conselho Fiscal — Membros efetivos — 1º, Augusto Conrado Bordalo; 2º, Antônio Augusto Bordalo; 3º, Sebastião Mendes de Vasconcellos. — Suplentes: 1º, Domingos Gonçalves Neto; 2º, Antônio Mendes de Vasconcellos Junior; 3º, Artur Campos. Honorários mensais da diretoria: presidente, um conto e quinhentos mil réis; diretor vice-presidente um conto e quinhentos mil réis; diretor jurídico, seiscentos mil; diretor técnico, novecentos mil réis. Pelos outorgantes e outorgados Belmiro Mendes de Vasconcellos com outorga de sua mulher dona Maria José Lauria de Vasconcellos e José Augusto Bordalo, por seu procurador, foi dito em seguida que os imóveis constantes do laudo de avaliação e ora incorporados à sociedade foram adquiridos em comum, e em estado de viúvez o segundo outorgante outorgado, José Augusto Bordalo, em virtude de arrematação no executivo hipotecário movido na Quarta Vara Cível contra Manuel Antônio de Sousa Fernandes, que também se assina Manuel Antônio de Sousa Gomes Fernandes, e sua mulher dona Libânia Luiza Fernandes, nos termos respectivamente das cartas de arrematação extraídas dos autos daquele executivo, em 9 de janeiro de 1931, subscritas pelo escrivão Elmano Gomes Cardim e assinadas pelo juiz doutor Nelson Hungria Hoffbauer, transcritas no Livro 3-A F, sob números de ordem 1.260 e 1.261, às páginas números 252, e 253 no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital; que por este instrumento e por força da cláusula *constituti*, cedem e transferem à sociedade ora constituída toda a posse, domínio, direitos e ações que tinham sobre os imóveis incorporados, os quais são de sua exclusiva propriedade e se acham livres e desembaraçados de quaisquer onus ou responsabilidades, obrigando-se a todo o tempo, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente transferência boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. E, por se acharem assim justos e contratados, dou fé, me pediram que em minhas notas lavrasse esta escritura, o que fiz, à vista dos seguintes documentos: "Caixa Econômica do Rio de Janeiro — 30:000\$000 — Caução n. 7.404 — O Bairro de Fatima S. A., depositou na caderneta n. 135.157 da 4ª série, de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, a importância de trinta contos de réis, para garantia correspondente a dez por cento do capital, cumprindo os dispositivos da lei, em dinheiro. O presente título ficará em poder (em branco) beneficiário da caução enquanto esta durar e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu ou pelo beneficiário da caução quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, 7 de março de 1934. — E. Silveira, o chefe.

— O escriturário, V. Couto. — Verba n. 84 — Réis 4:500\$000 — Pagou quatro contos e quinhentos mil réis. — Recebedoria do Distrito Federal, 8 de três de 1934. — O fiel do tesoureiro, Brito. — O escrivão do sêlo, Simões. — A importância acima foi arrecadada pelo conhecimento número 35.521, de hoje. — e, sendo lida às partes e às testemunhas e achando-a conforme a aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas Mario Braga e Oton de Sousa Reis. Em tempo declaro que, o outorgante e outorgado Domingos Gonçalves Neto é neste ato representado por seu bastante procurador Nelson Gonçalves Neto, nos termos da procuração já registrada nestas notas em data de 5 de março corrente, de que dou fé, e não presente como por engano foi dito; novamente lida e achando-a conforme a aceitaram e assinam com as ditas testemunhas. Eu, Elanyr Roque Pinheiro, escrevente juramentado, a escrevi. E, eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião, a subscrevo. — Belmiro Mendes de Vasconcellos. — Maria José Lauria de Vasconcellos. — Cesar Augusto Bordalo. — Antônio Mendes de Vasconcellos Junior. — Nelson Gonçalves Netto. — Francisco de Paula Cossenza. — Alexandre Lougetzky. — Arthur de Souza Campos. — Antônio Bordalo. — Oton de Souza Reis. — Maria Braga. — Nada mais constava e nem declarava em a dita escritura de cujo livro e folhas ao princípio declarados e donde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que conferi e achando-a em tudo conforme a subscrevo e assino nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos oito de março de mil novecentos e trinta e quatro. Dactilografada por M. Braga. E eu, tabelião, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (estava o sinal público da verdade). — Fausto Werneck Furquim d'Almeida.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 11.188

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 2 de abril de 1934, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 11.188, os documentos referentes à Bairro Fatima, S. A., a saber:

Escrituras de constituição lavradas no cartório do tabelião Dr. Fausto Werneck em 5 e 8 de março próximo findo, a primeira, com a transcrição dos estatutos sociais e a nomeação de três louvados para avaliarem os imóveis com que se forma parte do capital social e a outra, com a transcrição do laudo dos louvados, da lista dos acionistas, do recibo do depósito de 10 % do capital realizado em dinheiro, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, e do conhecimento do pagamento do sêlo respectivo. Eu, João Higino de Araújo, primeiro oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1934.
— João Higino de Araújo, 1º oficial (sobre duas estampilhas no valor total de 60\$000 e um sêlo da educação). — Visto. Isidoro de Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-681-30-4-34-530\$400)

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL — RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 3 de maio de 1934, se arquivaram nesta Repartição, sob n. 11.254, os documentos referentes à Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, a saber: ata da assembléia geral extraordinária realizada em 24 de abril próximo que aprovou a reforma dos seus estatutos sociais e o aumento do seu capital para 2.400:000\$000, ata da assembléia geral extraordinária realizada em 26 do mesmo mês, que tomou conhecimento da realização do aumento do capital e contendo a transcrição dos subscritores desse aumento de capital, recibo do depósito de 10% do capital aumentado, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sêlo respectivo. Eu João Higino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. João Higino de Araújo, 1º oficial. (Estavam coladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$000 e um sêlo de Educação e Saúde de 200 réis). Visto, Isidoro Campos, diretor (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial.) São administradores da Sociedade: A. C. Kiefer, brasileiro, negociante, morador à rua General Câmara n. 88, como diretor presidente e H. Freihofer, suíço, negociante, morador à rua Soares Cabral n. 78, como diretor secretário.

C. 185 — 8-5-34 — 240\$500).

SOCIEDADE ANÔNIMA "CASA DALE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1934

Aos trinta de abril de 1934, às 14 horas, reunidos os acionistas da Sociedade Anônima "Casa Dale", em número legal, segundo consta do livro de presença, portadores de 1.594 ações, no segundo andar do prédio n. 67 da rua São José, nesta Capital, assumiu a presidência o Sr. Raimundo Renaud, presidente da sociedade e declarando os fins da reunião, leu o aviso de convocação da presente assembléia publicado pela imprensa, para o que convidou os Srs. acionistas a elegerem o presidente dos trabalhos da mesma assembléia. Fazendo uso da palavra o acionista Mário de Castro Guimarães propôs e foi aclamado presidente da assembléia o Dr. Hilton Lima da Fonseca, que aceitou o encargo. Assumindo a presidência o dito acionista agradeceu a distinção que lhe havia sido feita e convidou aos Srs. acionistas Mário de Castro Guimarães e Oscar Fontes, respectivamente, 1º e 2º secretário, os quais tomaram posse dos respectivos cargos. Concedida a palavra ao Sr. Raimundo Renaud, presidente da sociedade, este leu o seu relatório, o mesmo fazendo o Sr. 1º secretário em relação ao balanço e parecer do conselho fiscal. Pondo em discussão, foram aprovados sem restrição e por unanimidade de votos o balanço e as contas do exercício findos em 31 de dezembro de 1933. O Sr. presidente da assembléia declarando estar esgotada a ordem do dia, concedia a palavra a qualquer dos presentes. Solicitada esta pelo acionista Oscar Fontes, e que lhe foi concedida, por este foram re-

alçados os esforços da diretoria no reerguimento da sociedade como vem acontecendo e lembrou um fato ocorrido na sede da sociedade no dia 24 de janeiro do corrente ano, data natalícia do Sr. presidente Raimundo Renaud, em que todos os funcionários da sociedade reunidos descreveram a evolução progressiva da "Casa Dale", salientando os mesmos auxiliares a incansável atividade do dito presidente, que na realidade é um estímulo para os seus auxiliares. Continuando disse o dito acionista que não eram somente os associados que reconheciam tais esforços mas, também, os auxiliares aqueles que mais de perto conhecem os seus chefes, propondo então um voto de louvor a diretoria. Posta em discussão, a proposta foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes e levantou a sessão as quinze horas e dez minutos e mandou lavar a presente ata que vai assinada por todos os presentes. — *Hilton Lima da Fonseca*. — *Mario de Castro Guimarães*. — *Oscar Fontes*. — *Raimundo Renaud*. — *Wilton Pereira da Fonseca*. — *Otto Rasgado Grosse*. — *Manoel dos Santos Pinho* e *Oscar Thomé*.

(C. 785 — 8-5-34 — 438900).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GAVEA

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 3 de maio de 1934, se arquivou nesta repartição sob o número 11.256, os documentos referentes à Companhia Melhoramentos da Gávea, sociedade anônima, a saber: Ata da assembleia geral ordinária realizada em vinte e seis de abril próximo findo, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes; e folha do Diário Oficial com a publicação da ata. Eu, João Higinio de Araujo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 10\$200 de estampilhas federais. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — *João Higinio de Araujo*, 1º oficial. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Comercial.

Visto. — *João Higinio de Araujo*, do impedimento do diretor.

(C. 790 — 8-5-934 — 16\$300.)

SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIAS KHAIR

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS DA S.A. INDUSTRIAS KHAIR, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1934.

Aos trinta dias do mês de abril de 1934, às 15 horas, na sede social, á rua da Alfândega n. 104, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral ordinária todos os acionistas da Sociedade Anônima Industrias Khair, representando a totalidade do capital, sendo os acionistas Elias Youssef Khair e Kalil Youssef Khair, representados, respectivamente, por seus bastantes procuradores, os acionistas Nivardo Matos e Miguel Nagib Khair.

Aclamado presidente da assembleia o acionista Nagib Youssef Khair, convidou para secretário o acionista Nivardo Matos.

Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria e a eleição do conselho fiscal, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 19 de abril de 1934, cujo anúncio mandou proceder a leitura do relatório da diretoria, do balanço geral de 30 de dezembro de 1933 e do parecer do conselho fiscal, documentos estes publicados no "Diário Oficial" de 27 de abril de 1934. Postas em discussão as peças referidas e não havendo quem quizesse usar da palavra, foram elas aprovadas por todos os acionistas presentes, excetuando-se os membros da diretoria, que se abstiveram de votar e com abstenção ainda do Dr. Sebastião Moreira de Azevedo — membros do conselho fiscal, em relação ao respectivo parecer.

Em seguida mandou o senhor presidente que se munissem todos das cédulas necessárias par a eleição do conselho fiscal e suplentes para o novo período anual. Procedida esta, foram reeleitos os senhores Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, acionista; Dr. Ricardo José Antunes Júnior, engenheiro, residente á rua Conde de Bomfim, 816; e Dr. Carlos Fernando Correia de Barros, funcionário público, residente á rua Carlos Sampaio, 48-1º andar, para membros efetivos; e os senhores Fouad José Khair, acionista; Luiz Torres, auxiliar do comércio, residente á rua Barão de Mesquita, 643, casa II, e Fouad Gebara, comerciante, estabelecido á rua Luiz de Camões, 38, para suplentes.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes e pela mesa e dá por encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — *Nagib Youssef Khair*, presidente. — *Nivardo Matos*, secretário. — P. p. de *Kalil Youssef Khair*, *Miguel Nagib Khair*. — *Miguel Nagib Khair*. — P. p. de *Elias Youssef Khair*, *Nicardo Matos*. — *Ibrahim José Khair*. — *Luiz Torres*. — *Sebastião Moreira de Azevedo*. — *Fouad José Khair*.

(C. 929 — 8-5-934 — 51\$000.)

RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRASIL

(Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil S. A.)

RELATÓRIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 9 DE MAIO DE 1934

Senhores acionistas:

Em obediência ao que dispõem os nossos estatutos e a legislação em vigor vem esta diretoria cumprir o dever de prestar-vos conta do andamento dos negócios sociais e submeter á vossa apreciação o balanço referente ao exercício findo, em 30 de dezembro de 1933.

Como foi salientado em nosso relatório anterior, a crise que há anos vem afetando os negócios em geral não podia deixar de refletir nos negócios da companhia. Vencidas, porém, as dificuldades de ordem geral, é de esperar que possamos também sentir uma melhoria nos negócios da nossa sociedade.

Examinando o balanço e a conta de lucros e perdas que acompanham este relatório, os Srs. acionistas poderão se inteirar da situação financeira da companhia.

Lembramos mais aos Srs. acionistas, que de acôrdo com o que dispõem os estatutos sociais devem proceder á eleição dos novos membros da diretoria do conselho fiscal e seus suplentes.

Esta diretoria está inteiramente ás ordens dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. — *A Diretoria*.

RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRASIL

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1934

Ativo

Caixa no Banco.....	1.658:374\$400
Contas a receber.....	1.675:636\$700
Letras a receber.....	11.297:947\$100
Títulos	156:500\$000
Cauções em dinheiro...	1:000\$000
Móveis e utensílios....	8:297\$300
Ações da diretoria caucionadas	1:200\$000
Conta de lucros e perdas	225:826\$700
Saldo devedor nesta data	15.024:782\$200

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Contas correntes — Creditores diversos.....	13.023:582\$200
Caução da diretoria....	1:200\$000
Saldo devedor nesta data	15.024:782\$200

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *S. Seymour Follwell*, gerente. — *Jayme Buarque de Hollanda*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO ANO FINDO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Débito

Ordenados	180:911\$000
Aluguel	21:600\$000
Honorários de advogado, conselho fiscal, etc....	19:921\$300
Propaganda	10:470\$600
Impostos e licenças.....	5:120\$000
Despesas de viagem.....	1:990\$700
Despesas gerais.....	20:966\$900
Lucros e perdas.....	1:540\$600

Lucro verificado em 30 de dezembro de 1933..... 262:521\$100

Crédito

Comissões	262:521\$100
Saldo devedor nesta data	262:521\$100

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *S. Seymour Follwell*, gerente. — *Jayme Buarque de Hollanda*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Railway Equipment Company of Brasil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.), no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os

atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1933. E tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pela assembleia geral dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. — Victor de Menezes Pontes. — João Buarque de Macedo. — J. Stoll Gonçalves.

(C — 757 — 8-5-934 — 91\$600).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 5 DE MAIO DE 1934

Ativo	
Títulos redescontados	102.683:203\$900
Despesas gerais	965\$600
	<u>102.684:169\$590</u>

Passivo	
Banco do Brasil-Conta corrente	102:683\$890
Tesouro Nacional	100.000:000\$000
Fundo de reserva	517:849\$330
Redescontos	2.013:636\$370
	<u>102.684:169\$590</u>

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — Alberto Tizetra Boavista, diretor. — Frederico Rêgo Filho, contador-tesoureiro.

A COLONISADORA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1934

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, na sede social, à rua General Câmara n. 66, nesta Capital, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. presidente declara que, havendo número legal, podia funcionar a assembleia geral convocada, propondo para dirigir os trabalhos o Sr. Dr. Jaime Severiano Ribeiro. Aceita unanimemente a indicação, assumiu este a presidência, convidando para 1.º secretário o Sr. José Guimarães e para 2.º o senhor João Malafaia. Em seguida, o primeiro secretário lê o anúncio de convoca-

ção. O Sr. presidente declara que, sendo, como se vê do anúncio já lido, diversos os fins da reunião, iria, em primeiro lugar, sujeitar à discussão a primeira parte, isto é, a renúncia coletiva dos membros da diretoria. Esclarece que essa renúncia, conquanto priva a sociedade da colaboração de dignos associados, se prende à necessidade de redução do número de diretores e consequente supressão dos cargos, o que importa em modificar, neste ponto, os estatutos sociais. Art. 6.º Submetida a votos, é aceita a renúncia coletiva. Propõe, então o sócio Dr. Antônio Correia da Silva, que seja reduzido apenas a dois os cargos de diretores, ficando, por essa forma, modificado o citado art. 6.º dos estatutos, proposta que é aprovada unanimemente. É aprovada a seguinte redação do art. 6.º: "A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um o presidente". Submete então o presidente à assembleia a apreciação dos atos praticados pela diretoria renunciante, inclusive os relatórios sobre a atividade e situação da sociedade, acompanhados de parecer do conselho fiscal. Após os debates, foram plenamente aprovados os atos da diretoria. A seguir, o Sr. presidente anuncia que, de acordo com a modificação dos estatutos, vai proceder à eleição dos novos diretores. Distribuídas as cédulas pelo 2.º secretário e recolhidas pelo primeiro, verificou-se que haviam sido eleitos os doutores Jaime Severiano Ribeiro e Antônio Correia da Silva. Ambos os eleitos agradecem a distinção da escolha e prometem tudo fazer para a prosperidade social. O Sr. presidente declara que tem sobre a mesa uma indicação dos sócios propondo que a diretoria pleiteie para a sociedade os favores da lei do reajustamento econômico, tomando as medidas que se tornarem necessárias. O Sr. presidente declarou que no desempenho das suas funções como diretor, ora eleito, tudo envidará nesse sentido e bem assim para consolidar a situação econômica financeira da sociedade. A assembleia confere então à diretoria plenos poderes para esse fim. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos senhores acionistas e, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e aprovada por todos os

presentes, é submetida à discussão e unanimemente aprovada. Para efeito de publicação e arquivo foram extraídas cópias da presente, que vão por mim, primeiro secretário, assinadas. A presente confere com o livro das atas. — José Guimarães. — Dr. Jaime Severiano Ribeiro. — Dr. Antônio Correia da Silva. — José Guimarães. — Indústria Pecuária e Comércio Ltda. — João Malafaia. — Jorge Pereira de Andrade. — J. L. Santos Jr.

(C. 937 — 8-5-34 — 61\$200)

MIGUEL ACCETTA

Casa Bancária

Avenida Rio Branco ns. 69/77, 2º andar sala 3

BALANÇETE DE 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo	
Edifícios e propriedades	907:500\$000
Hipotecas	2.358:000\$000
Móveis e utensílios	11:412\$500
Contas correntes	247:315\$330
Letras descontadas	2.681:006\$030
Devedores por letras descontadas	204:042\$300
Devedores por valores depositados	500:800\$000
Valores em caução	162:000\$000
Títulos em cobrança	6:181\$000
Caixa	20:938\$230
	<u>7.107:195\$910</u>

Passivo	
Capital	200:000\$000
Redescontos	1.023:318\$892
Contas correntes	236:660\$730
Credores por valores em caução	162:000\$000
Credores por títulos em cobrança	6:181\$000
Lucros e perdas	85:132\$008
Miguel Accetta — Diversas contas	5.393:903\$280
	<u>7.107:195\$910</u>

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934 — Casa Bancária Miguel Accetta, Miguel Accetta. — Alberto B. Gomes de Pinho, contador.

(C — 935 — 8-5-934 — 32\$600.)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo	
Letras descontadas	915:268\$039
Obrigações a receber	1:570\$000
Empréstimos em contas correntes	9:010\$840
Valores caucionados	45:968\$200
Letras a receber	112:481\$455
Valores depositados	40\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	38:047\$600
Em brancos	132:135\$680
	<u>168:183\$480</u>
Diversas contas	52:768\$941
	<u>1.305:390\$954</u>

Passivo	
Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	1:463\$600
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes com juros	270:399\$948
Depósitos a prazo	242:268\$660
	<u>512:668\$608</u>
Compromissos por endossos	388:737\$538
Dividendos a pagar	779\$190
Caução da diretoria	20:000\$000
Depositantes de valores e títulos	138:489\$655
Diversas contas	43:252\$363
	<u>1.305:390\$954</u>

Ernst Schulz, diretor presidente. — Otto Morgenthaler, diretor secretário.

(C. 791 — 8-5-1934 — 35\$200.)

ANÚNCIOS

R. I. Moreira Soc. Anôn.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 5 de junho vindouro, na sede, à rua da Quitanda n. 153, 2º andar, afim de tratarem da reforma dos estatutos e aumento do capital social. — A diretoria.

(C 777—5-5-34—18\$400—3 vezes)

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, de acordo com o § 4º do art. 109 dos estatutos, às 21 horas do dia 12 do corrente, para reforma das seguintes disposições dos estatutos em vigor: alínea c do art. 3º; artigos 13 e 16; alíneas b, g e h do artigo 36; alínea b do art. 38; alínea i do artigo 39; art. 43; artigos 63 a 69, seus parágrafos e alíneas; § 1º do art. 72; artigo 76; art. 84 e alínea b do mesmo artigo; alínea a do art. 87; parágrafo único do art. 99; alínea f do art. 106; alíneas a e b do § 3º do art. 109; artigos 115, 124, 125, 126 e 128 e capítulos XI e XIII.

Secretaria do Clube Naval, 8 de maio de 1934. — J. N. Castello Branco, 1º secretário.

(C 786—8-5-34—20\$400)

União Espirita Suburbana

TRAVESSA HEMENGARDA NS. 13-15, MEYER

De ordem do Sr. presidente em exercício, convido os nossos associados quites a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 10 do corrente, às 20 horas, para prestação de contas e leitura do relatório geral do exercício de 1933 e eleição do conselho deliberativo.

Se nesta primeira convocação, não se reunir a assembleia geral, por falta de número, ficam novamente convidados a se reunirem no dia 13, às 16 horas, para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — Fernando Pinto Pereira, 1º secretário.

(C 934—8-5-34—12\$200)

S. A. Imobiliária "Globo"

DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a receberem, no escritório da companhia, à rua do Rosário n. 160, 2º andar, do dia 15 do corrente em diante, e das 13 às 16 horas, o 1º dividendo, à razão de 20\$000 por ação, ou sejam 2 % sobre o capital.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 783—8-5-34—0\$100)

Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal

RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal, a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede, à rua Melo e Sousa n. 101, às 13 horas do dia 14 do corrente, para deliberarem sobre a proposta da diretoria relativa à emissão de um empréstimo mediante obrigações ao portador.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 933—8-5-34—10\$200)

Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 28 de maio de 1934, para exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1933, bem como para eleição de nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 938—8-5-34—39\$800—3 vezes)

Companhia Editora Americana

SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Teceira e última convocação

Não tendo se realizado, por motivo de força maior, a assembleia geral ordinária, convocada para as 14 horas do dia 7 do corrente, que devia tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da administração, correspondentes ao exercício de 1933, e ao mesmo tempo eleger os membros do conselho fiscal para o ano corrente, a diretoria desta companhia convida mais uma vez os senhores acionistas para nova reunião, com idênticos fins, que terá lugar às mesmas horas do dia 8 de junho vindouro, na sede da companhia, à rua Visconde de Maranguape n. 15, tudo de conformidade com o art. 14 dos estatutos.

Continuam à disposição dos senhores acionistas, no mesmo endereço, os documentos especificados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934.

(C 932—8-5-34—19\$400)

Declaração

Declaro que extravei os certificados de Português, Aritmética, Geografia, Cosmografia e Física e Química, expedidos pelo Externato Pedro II, no ano de 1919.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934. — Fortunato Nascimento.

(C 784—8-5-34—15\$300—3 vezes)

Companhia Matadouros Modelos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Matadouros Modelos a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 12 de maio próximo, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, sala 7, afim de tratarem e resolverem os seguintes assuntos:

a) eleição da diretoria e aprovação de contas;

b) diversas providências para o reajustamento econômico e financeiro da companhia.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 939—8-5-34—12\$200)

A Praça

Manuel Carneiro de Sousa comunica ao comércio e aos seus amigos, que, por distrato assinado hoje, dissolveu a sociedade que girava sob a firma de M. CARNEIRO & SILVA, estabelecida, à rua Conde de Bonfim n. 302, retirando-se da mesma embolsado dos seus haveres, assumindo inteira responsabilidade do ativo e passivo da mesma, o seu ex-sócio Sr. Augusto da Silva.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934. — Manoel Carneiro de Souza.

Reconheço a firma de Manoel Carneiro de Souza.

Rio, 8 de maio de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião substituto.

(C 931—8-5-34—13\$300)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de maio corrente, às 2 horas da tarde, na sede da companhia, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, afim de deliberarem sobre a alienação de um terreno, de propriedade da companhia.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 909—4-5-34—18\$400—2 vezes)

Caixa Auxiliar dos Empregados Postais

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convida-se os Srs. associados quites a comparecerem à reunião de assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 11 do corrente, às 17 1/2 horas, na sede social, à rua do Resende ns. 65-67, 2º andar.

Ordem do dia: leitura, discussão e votação do relatório da comissão de inquérito, eleita pela assembleia geral ordinária, realizada em 14 de fevereiro último, cuja convocação foi datada e assinada por mim.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934. — Francisco Freire de Macedo, presidente.

(C 837—9-5-34—13\$300)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 104

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Maio de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Heitor Sampaio Fernandes (2.319-34) não se conformando com o despacho que indeferiu a sua marca "Colargyl", interpõe recurso.

O Sr. ministro do Trabalho, tendo ciência do recurso, assim decidiu:

"Confirmo o despacho."

Rio, 26 de abril de 1934. — *Salgado Filho*.

Sobre o recurso falaram:

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

A marca do recorrente, a meu ver, e salvo melhor ouvido, denominada *Colargyl*, para a classe 3, faz lembrar, pronunciadamente a marca n. 15.555, já registrada para a mesma classe, cujo característico é a palavra *Cyargil*.

Na lei, como na doutrina e na jurisprudência, o conceito da imitação é que ela não significa identidade, porém, reprodução, mais ou menos velada, mais ou menos perfeita, disfarçada com o fim de enganar o público sobre a natureza do produto, sua qualidade e origem. (Vide C. de Mendonça, *Dir. Com.*, vol. V, parte I, n. 269.)

A marca do recorrente, sem dúvida, não é idêntica, em tudo, àquela n. 15.555. Porque, se assim o fôra, seria sua reprodução, sua cópia servil.

Mas é parecida, é semelhante, quando mais não seja, por homofonia, à outra marca já registrada, em nome de outrom, para a mesma classe de produto, podendo, dada essa homofonia, induzir o consumidor a erro ou confusão. E, nesse caso, apesar das diferenças entre uma e outra marca, ambas verbais, quaisquer que sejam essas diferenças, desde que subsista aquela possibilidade de confusão, o registro deve ser negado; maxime em se tratando de produtos farmacêuticos, no registro de cujas marcas a importância dessa possível confusão sobe de ponto, por entender, vitalmente, com o interesse do público consumidor, naquilo que lhe é mais principal, sua saúde.

Nem faz ao caso, como alega o recorrente, a diferença de aplicação ou o fim terapêutico dos produtos marcados, quando suas marcas possam vir a ser confundidas, pois, segundo já o tem decidido muitas vezes o Sr. ministro, por atalhar essa objeção, as marcas destinadas a especialidades farmacêuticas tem por índice do seu registro, não a espécie propriamente, sinão, antes, o gênero do produto.

Parece-me, afinal, que o despacho recorrido está certo, deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Em 6-4-34. — *Godofredo Maciel*.

PARECER DO DR. PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Entre as palavras *Colargyl* e *Cyargil* há, a meu ver, evidente possibilidade de confusão por homofonia.

Não dispondo o comprador, no ato da compra, de faculdade de confrontar as duas marcas e tratando-se de produtos de venda livre, que independente de prescrição médica, é facilíssima a confusão pela extrema semelhança de pronúncia existente entre essas duas palavras.

Nestes termos, opino pelo não provimento do recurso.

Rio, 10-4-34. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

De acordo. O recorrente, nas suas razões de fls. 16, não contesta a colidência das marcas; apenas acentua a diversidade de natureza e aplicação dos medicamentos por elas protegidos.

Essa circunstância, porém, de modo algum justifica o pedido, porquanto, pela doutrina vigente, o registro de marcas destinadas a preparados farmacêuticos é sempre concedido com reserva de toda a classe.

Destarte, o recurso não merece provimento.

Submeto à deliberação superior.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*.

CADUCIDADE DE PATENTE

O Sr. ministro resolveu, por ato de 2 de abril de 1934, de acordo com o art. 71 do regulamento anexo ao decreto número 16.261, de 19 de dezembro de 1923, e à vista do que requereu a Sociedade Hime, Lima Limitada, considerar caduca, nos termos do art. 70, n. 2, do mesmo regulamento, a patente n. 12.734, pela qual, em 8 de maio de 1922, foi cedido a Durval Vaz privilégio de invenção para "um novo tipo de almas para calçados, denominado "Eternas", transferido, sucessivamente, a C. Viana & Comp., C. Viana & Comp. Limitada e Hime, Lima Limitada.

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1934

Recurso despachado

Recurso interposto por Almeida Cardoso & Comp., (776, de 1934), do despacho que indeferiu a sua marca Essência Beneditina, depositada sob o n. 25.758. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a firma recorrente era titular da marca n. 12.981, registrada a 14 de março de 1918 e constituída da mesma expressão — Essência Beneditina Odontológico;

Considerando, assim, que essa prioridade de uso da denominação — Beneditina — deveria ter impedido o arquivamento, em 1926, da marca internacional n. 45.067, para distinguir produtos farmacêuticos;

Considerando, finalmente, que aos recorrentes caberia requerer a renovação de sua marca n. 12.981, de acordo com a praxe em vigor, uma vez que o prazo de proteção se extinguiu a 14 de março do ano próximo passado e o novo termo foi assinado a 4 de abril seguinte, sem que tivesse surgido idêntico pedido de terceiros: resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 22 de novembro de 1933, para o fim de admitir a registro a marca apresentada pela firma recorrente, correspondente ao termo de depósito n. 25.758.

Caducidade de marca

Federated Metals Corporation (432/34 — requer a caducidade da marca n. 34.175 (internacional), de Federico S. Lohse. — Anote-se a caducidade da marca internacional número 34.175, nos termos do art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigência

Humboldt-Deutzmotoren Aktiengesellschaft, (5.453/34). — Preliminarmente, legalise o documento junto ao pedido de transferência, visto só estarem isentos dessa formalidade os certificados de depósito, para efeito de prioridade.

Dia 4

Arquivamento de processos

Raul Botelho, (2.294/29 — marca Polo), Carl Leoni, (40.190/33 — marca Beata), Novoterapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., (9.084/32 — marca Caucásia), Rodolfo Pereira Alves, (8.475/32 — marca Ao Boticão do Triângulo), José César & Comp., (2.241/33 — marca Ustalcool), Gil Amora (1.387/33 — marca Movimento Econômico), Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho (4.175/33 — marca Ibina), Paulo Lima (5.416/31 — marca Unix), Perfumaria Lírio do Amor Limitada (5.261/33 — marca Arco-Iris), Instituto São Paulo Ltda., (5.255/33 — marca Inolveno), José Tavares Pereira de Oliveira (5.225/33 — marca 12), Costa, Carracena & Oliveira (5.710/29 — marca Casa-Zurita), Henrique Placias (5.658/29 — marca Pardal), Hentz Shalders Coachman (5.168, de 1933 — marca Coachman), Franco Francisco (7.860/30 — marca A Marcha), Adhemar Soraes Londres (4.002/33 — marca Nacional), Cordeiro & Comp., (2.272/32 — marca Vencedor Desincrustante Universal), Fábrica de Balas Mariálva Ltda., (2.404/32 — marca Mariálva), Câmara do Comércio Importador (2.268/32 — marca Feiras Internacionais de Amostras C. I. C.), Geraldo Melo Barreto (2.267/32 — marca Sonóra), Gioia & Monegati (2.266/32 — marca Informador de Medidas para Alfaiate), Max Stumer (2.264/32 — marca

Paulina), Marcelino Luiz da Silva (2.056/32 — marca Vermilônico), Isidoro Magnoni & Irmão (2.243/33 — marca Omimi), Amedeu Campi (6.451/33 — marca Cola Tudo Cruzeiro do Sul), Tamietti & Micussi Limitada (6.449/33 — marca Serêia), Levy Cerqueira e Afonso de Araújo Serra (6.175/33 — marca Revista Suburbana), A. R. C. A. Vítor Brasileira Inc., Sociedade Anônima (5.712/33 — marca Diabos do Céu), Osvaldo Della Múa (5.478/33 — marca Monarca), Patrone & Comp., (5.455/33 — marca Patrone), Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes S. A., (5.448/33 — marca Nações), Ritter & Companhia (4.780/33 — marca Gelsi), Casa Germania Ltda., (4.101/33 — marca Luzitânia), Companhia Calçados D. N. B., (4.092/33 — marca Ortopédico), Irmãos Tesheiner (496/33 — marca Triângulo), Pinto Lucena & Comp., (8.419/31 — marca Bloco), J. T. Lima & Comp., (7.884/30 — marca Confeitaria e Panificação Verdun), José Bourgogne de Almeida (2.146/32 — marca Vida Cariota), J. Renner & Comp., (1.594/32 — marca Montenegrina), Silva Prado & Comp. Ltda., (S-138/32 — marca Citra), Rufino de Almeida (R-77/32 — marca Britol), Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., (4.123/30 — marca Restaurant Central do Meyer), Francisco Bitencourt Silva (2.487/29 — marca Ginásio Bitencourt Silva), Ernst Sonntag (4.851/31 — marca Retângulo), Antônio de Camillis (4.822/33 — marca Cerâmica de Poá), Ximenes & Correia (4.043/31 — marca Fe-Pu), Fábio Bastos & Comp., (4.579/29 — marca Leader). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Registro de marca

Leão Júnior & Comp., — LEAO — com a figura de um leão, — classe 41 — (termo n. 24.143). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigência

Perfumaria Mirta S. A., (11.479/33). — Aguarde solução definitiva do processo n. 7.401/33.

Prorrogação de prazo

Vasques & Fenerich (6.883/34, junto ao 10.376/33). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Dia 3

Arquivamento de processos

Portela Araújo & Comp. (6.798, de 1931, marca Café Recreio), Nuno de Figueiredo (6.443, de 1933, marca Efiene), Fábrica de Calçados São Jorge S. A. (5.220, de 1933, marca Pampa), Fernando Cerdeira & Comp. (6.506, de 1929, marca Panificação Santo Cristo), Empresa Alcoolica Brasileira Limitada (6.458, de 1933, marca Faisca), José Pinto Lapa (6.461, de 1933, marca Concordia), Alvaro Gonçalves Pereira & Comp. (5.341, de 1931, marca Casa Baírrada), A. Gonçalves Ferreira Júnior (2.233, de 1933, marca Upa), Pessoa de Melo & Comp. (2.232, de 1933, marca Aliança), J. H. Carneiro da Cunha (2.235, de 1933, marca Massauassu), Antônio Martins da Albuquerque (2.237, de 1933, marca Jaboatão), Xavier & Bandeira (2.238, de 1933, marca

Salgado), Tancredo, Costa & Comp. (2.239, de 1933, marca Pumati), H. Bandeira & Comp. (2.242, de 1933, marca Bandeira), Hardman, Tavares & Comp. (2.243, de 1933, marca Nordestina), Pessoa, Maranhão & Comp. (2.229, de 1933, marca Bumatina), Silva Adonias & Matos (10.063, de 1928, marca Panificação e Confeitaria Central de Ramos), M. Sardinha & Comp. (10.124, de 1928, marca Riko), Léo Arinos Pimentel, F. Assis Brande e Eduardo Pires Salgado (470, de 1933, marca Vida Católica), Jornal dos Subúrbios Ltda. (354, de 1933, marca Jornal dos Subúrbios), Júlio Marcelino de Sousa (920, de 1933, marca Creme Mineiro), J. M. Correia & Comp. (580, de 1931, marca Fábrica de Fumos Brasil), Andrade, Queiroz & Comp. (2.231, de 1933, marca Cruangi), Fábrica de Calçados São Jorge S. A. (2.592, de 1933, marca Arapuá), João Rabelo (1.047, de 1933, marca Olinda), Lauro Goulart (1.579, de 1933, marca Café Goulart), Alarico Maciel (3.438, de 1933, marca Diário dos Esportes), José Pinto Mendes (3.450, de 1929, marca Garage Mendes), A. Pereira de Lima (3.548, de 1933, marca Alfaiataria Serra do Mar), Boaventura J. de Carvalho & Comp. (2.207, de 1933, marca Prazo Louvre), Instituto Médico Ferreira de Castro Ltda. (10.761, de 1931, marca Suinam), Manuel Simões Pires (10.038, de 1930, marca Armazem Gomes Freire), S. Rodrigues Serra (9.105, de 1930, marca Alfaiataria Oriental), Renha & Comp. (9.643, de 1930, marca Grande Feira de Calçados Sistema Sul Americanos), Dário de Campos Barros (9.921, de 1929, marca Jornal do Café), J. Freitas & Comp. (7.929, de 1930, marca Lythiodol), S. Pragana & Comp. (7.196, de 1933, marca Santo Antônio), J. L. da Silva & Comp. Ltda. (7.171, de 1933, marca Riganon), Astério Dias e Luiz Caputo (9.225, de 1930, marca Asteriano). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção
Dia 7 de maio de 1934

Exigências

Paulo Passos Peçanha (2.581, de 1934). — Apresente a amostra exigida pelo técnico.

Alberto Moss de Brito (13.484, de 1933). — Compareça a este Departamento.

A. Alves de Almeida (15.041, de 1933). — Preste esclarecimentos sobre o funcionamento do aparelho.

Giacomo de Mattia (2.216, de 1934), Nansen Araújo (655, de 1934), Orlando Soares de Carvalho (2.056, de 1934), Hector Mazzeo (17.679, de 1933), S. H. G. Incorporated (14.059, de 1933), Dr. Nicolau Ciancio (5.172, de 1933). — Satisfazam as exigências dos examinadores.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 7 de maio de 1934

Exigências

Sousa Santos & Comp. (14.390, de 1933). — Apresente o *clichê* da marca.

M. Santos Bartôlo (11.228, de 1933). — Apresente nova descrição de acordo com o *clichê* da marca.

Antônio Flor & Irmão (9.346, de 1932). — Apresente o novo *clichê* da marca.

H. Campi & Comp. (8.636, de 1932). — Apresente nova descrição, de acordo com a exigência do Arquivo.

Hachiya Irmãos & Comp (2.618, de 1933). — Satisfaz a exigência do Arquivo.

NOTICIÁRIO

RETIFICAÇÕES

Na notificação n. 1.768, referente ao arquivamento da *Marcas Internacionais*, publicada no *Diário Oficial* de 13 de abril de 1934, cumpre fazer as seguintes retificações:

As marcas arquivadas estão incluídas entre os números 82.748 e 82.906, com as exceções apontadas.

A tais exceções, porém, deve-se acrescentar a marca n. 82.812 *Houvan*, que foi excluída em virtude da comunicação n. 1.758, de 30 de novembro de 1933, de seu cancelamento em Berna.

OPOSIÇÕES

Pedro Baldassari & Irmãos apresentaram fora do prazo oposição à marca *Gital*, de Osvaldo de Almeida e Itala Gama Fernandes Bandeira de Melo. (Térmo 28.329).

Olivo Ferraro apresentou oposição à marca *Oriental*, de Juan E. Venturini. (Térmo 29.692).

J. Masetto apresentou oposição à marca *Café Gostoso*, da Companhia Moinho de Ouro S. A. (Térmo 29.758).

Standard Oil Company of Brasil apresentou oposição à marca *Soberano*, de Antônio Joaquim Alves Menino. (Térmo 29.804).

Samuel T. Lee, Consul Geral Americano, apresentou à marca *Jam*, de Irmãos Viana & Comp. (Térmo 30.079).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.254, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.695, de 5-5-34.

Yurgel & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Um recipiente pulverizador denominado "O Cruzeiro" (modelo de utilidade):

1 — Um recipiente construído em folha de Flandres, constituído de duas partes: o depósito e a tampa.

2 — O recipiente que tem forma triangular, com os cantos arredondados.

3 — Um recipiente provido lateralmente de um pequeno orifício circular exatamente no centro da curva de um de seus cantos.

4 — Um recipiente em que o fundo e a tampa são providos de uma superfície circular convexa.

5 — Um recipiente em que a pressão exercida de dentro para fora sobre as superfícies convexas do fundo e da tampa provoca o deslocamento do ar atmosférico existente no interior da caixa.

6 — Um recipiente em que o deslocamento do ar produzido consoante o item anterior, expelle para o exterior qualquer substância que, pulverizada, se ache no seu interior.

7 — Um recipiente que pela forma de sua construção, em acordo com os itens acima, desempenha simultaneamente a dupla função de acondicionamento e emprego de quaisquer substâncias sólidas em pó.

Térmo n. 13.697, de 7 de maio de 1934.

William Horald Eichelman, Eric Edwin Hall, Whealan e James Ermett Whealan — Chicago — E. U. da América.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em juntas de dilatação":

1°, uma junta para secções de concreto compreendendo meios para manter as secções adjacentes espaçadas uma da outra, e meios para cobrir o inter-espaço entre as duas secções, para proteger e fechar o espaço contra as influências exteriores;

2°, uma junta para secção de concreto, como fixada em 1, na qual os meios de cobertura são constituídos de peças premoldadas localizadas entre as secções e adaptada para funcionar como meio de espaçar as secções e proteger e fechar o espaço contra as influências exteriores;

3°, uma junta como indicada em 1 e 2, na qual os meios postos entre as secções espaçadas são constituídos por membros compressíveis contra as paredes das quais o concreto atua, servindo o membro compressível como suporte do membro de cobertura;

4°, uma junta como especificada em 1 a 3, incluindo um suporte para o membro que cobre a fenda entre as secções de concreto, um cavalete formando um perfeito reforço para o selo de cobertura aplicado na fenda entre as secções de concreto;

5°, uma junta como especificado de 1 a 3, incluindo um reforço auxiliar entre as paredes do cavalete, que constitui um perfeito reforço para o selo de cobertura aplicado na fenda entre as secções de concreto;

6°, uma junta como especificada em 1 a 3, na qual o reforço para as paredes dos membros de coberturas ou selo se estende além do cavalete, o dito reforço ficando confinado dentro das paredes do selo ou cobertura e suportado pelas paredes do cavalete;

7°, uma junta como em 1 e 2, na qual o selo ou cobertura é construído como uma capa com lados inclinados para dentro e terminando em resalto ou extensões laterais, e dos quais os meios de ligação da capa ao cavalete podem ser combinados;

8°, uma junta como especificada em 7, incluindo na capa ou cobertura uma adição as extensões laterais no mais baixo ponto dos lados da capa, de resaltos que se estendem entre a mais alta e mais baixa extremidade dos lados de fora; as extensões nas extremidades mais baixa em ângulo agudo para os lados afim de prover abas para ligação entre o selo de cobertura e o cavalete;

9°, uma junta como indicada em 7 e 8, incluindo grampos deformáveis que se estendem através das paredes do cavalete e das extensões laterais à base do selo de cobertura, as ditas última extensões embebidas no concreto para fornecer aderência entre o selo de cobertura e o material no qual as abas são embutidas;

10, uma junta como especificada em 1 e 2, incluindo meios no cavalete das juntas para aumentar a altura dos ditos cavaletes para baixo nos extremos da mesma, de acordo com a espessura de concreto nos vários pontos da junta;

11, uma junta como especificada em 10, incluindo um membro de fechamento das extremidades, adaptável ao cavalete, e meios de conservar o dito membro de fechamento em predeterminada posição de cavalete;

12, uma junta como especificada em 1, incluindo uma cavilha que se estende através do suporte do membro de selo que cobre a fenda entre as secções adjacentes de concreto, e uma barra distribuidora colocada adjacente a junta e dos lados.

13, uma junta como mostrada em 12, incluindo meios para ligação das barras de distribuição da carga, arranjadas em ambos os lados da junta, por meio de cavilhas que se estendem transversalmente no elemento que suporta a cobertura da junta;

14, uma junta como indicada em 12 e 13 na qual as cavilhas são móveis relativamente ao membro que suporta o elemento do selo, o selo e cavilhas sendo móveis, portanto em relação um ao outro, a junta tendo meios de fixar as ditas cavilhas antes da colocação do concreto das secções;

15, uma junta como mostrada em 1 e 2, no qual o cavalete é composto de elementos com um espaçador fixando adjacentes as extremidades das secções monolíticas, para manter essa secções de concreto em predeterminada posição em relação uma à outra, os elementos do cavalete, sendo compressíveis sob os movimentos expansivos das secções e sendo adaptados para se manter nesta posição espaçada por contra-

ção das secções pela qual um espaço entre as secções é produzido afim de que os extremos das secções possam se expandir, deixando contudo um espaço para movimentos expansivos adicionais da secção;

16, uma junta substancialmente como descrita e mostrada, para os fins especificados.

Térmo n. 13.698, de 7 de maio de 1934.

Jorge Delduque — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de um aparelho mecânico denominado "Jorquê" para encapar fios metálicos empregados nos enrolamentos de aparelhos elétricos:

1°, um aparelho mecânico de pequenas dimensões e de grande rendimento, destinado ao encapamento de fios metálicos a serem usados nos enrolamentos de aparelhos elétricos e outros fins;

2°, um aparelho mecânico que não necessita de dispositivo especial para o indispensável avanço do fio, pois, o mesmo é impellido pela sucessiva adaptação das espiras do fio encapador à superfície do fio metálico;

3°, um aparelho mecânico para o encapamento de fios metálicos, encapado a um ou dois encapamentos sobrepostos. Este último é efetuado em uma só operação como no primeiro caso, porém, na metade do tempo, sendo a velocidade a mesma. O duplo encapamento é obtido mediante a referida adaptação de um pequeno e simples acessório, à bucha do aparelho, tudo como está substancialmente descrito no memorial e reivindicação e de acordo com os desenhos junto.

Térmo n. 13.699, de 7 de maio de 1934.

Guilto Bussi e Luiz Sgueglia, São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma guarnição higiênica para assentos de bacias sanitárias" (modelo de utilidade):

Uma guarnição higiênica para assentos de bacias sanitárias, constituída por uma folha de papel apropriado, tendo ao centro, picotada de modo a poder facilmente ser destacada, uma oval, cuja parte fronteira contém um corte suficiente para a introdução dos dedos, afim de que se possa tomar a lingueta formada pelo dito corte e puxá-la, para destacar a oval e formar a abertura da guarnição, como descrito no relatório supra e representado no desenho junto.

Térmo n. 13.700, de 7-5-34.

Miguel Russo & Irmão — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho para separar produtos em proporções iguais".

1 — "Um aparelho para separar produtos em proporções iguais, de funcionamento manual ou automático, este por ação da moeda que atuando sobre meios convenientemente dispostos, libertam uma manivela, que faculta pelo giro da mesma a saída do produto; constituído o aparelho de um recipiente com respectiva tampa para a entrada do produto, afirmado a uma coluna vertical, esta fixa a uma base, no qual pode ser regulado em altura e disposto com a saída para baixo em comunicação com o corpo circular no interior do qual o produto é separado em porções iguais, caracterizado este aparelho no referido corpo circular no qual estão dispostos sobre um eixo central, uma série de dois ou mais pratos, solidários com esse eixo de modo que, no giro deste e consequentemente dos referidos pratos, o produto recebido na parte superior em cada prato é sucessivamente trazido para a abertura inferior onde é despejado pela respectiva boca de saída em recipientes adequados.

2 — O aparelho para separar produtos em porções iguais, como reivindicado acima, caracterizado pelo fato de que no caso do funcionamento independente da ação da moeda, a manivela disposta livre sobre o eixo, e próxima a uma roda fixa de arcos setoriais proporcionais à largura dos pratos, por meio de uma haste móvel compensada por mola, arrasta, no giro da manivela, sobre esses arcos, e trava o referido eixo a cada passagem do prato, de modo a despejar para o exterior em tempos e quantidades certas o produto contido nos referidos pratos.

3 — O aparelho para separar produtos em proporções iguais, como reivindicado acima até 2, caracterizado pelo fato de que, no caso de o movimento se operar por ação

da moeda, esta é colocada por uma abertura de uma haste vertical fixa a um prolongamento do corpo circular acima referido, na qual desliza por um sulco ligeiramente oblíquo, batendo na sua queda no extremo de um braço de uma lâmina horizontalmente fixa ao centro por um eixo, produzindo o abaixamento desse braço e o levantamento do braço oposto, por meio do qual opera a elevação de um pino e libertação o extremo de um braço uma segunda peça, cujo braço livre avança por efeito de mola, e simultaneamente se opera o recuo do braço oposto portador do pino travador da manivela, que ingressando em sua sede, liberta a manivela e permite o acionamento pelo operador na forma já prévia e referida, enquanto isso a peça inclinada pelo peso da moeda volta à sua posição horizontal.

4 — O aparelho para separar produtos em porções iguais como reivindicado acima até 3, caracterizado pelo fato que, uma vez efetuado o giro da manivela esta, por efeito de mola voltando à posição inicial, atua por meio de uma lâmina movel com giro limitado entre 120° aproximadamente, sobre um declive da peça portadora do pino de travação, impelindo o braço oposto a este a ingressar na sua sede, enquanto o braço portador do pino de travação, no seu avanço, vem travar a manivela, impedindo seu acionamento sem o concurso da moeda, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 13.701, de 7-5-34.

Adal Francisco Gomes e Viriato da Costa Braga — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo aparelho a ser adaptado como complemento das máquinas monotipos, afim de picotar com o próprio movimento da monotipo o papel por ela consumido":

1. Um novo aparelho para ser adaptado como complemento das máquinas monotipos, afim de picotar com o próprio movimento da monotipo, o papel por ela consumido, compreendendo um conjunto simples de reduzido volume e de dimensões reduzidas.

2. Um novo aparelho, como reivindicado no ponto 1, cujo conjunto se compõe das seguintes peças principais: três rodas dentadas, uma puxante de escape, dois cilindros, um eixo com duas peças suportes, duas agulhas, três molas em espiral, uma peça formando duas palhetas, um braço com uma forquilha em cada extremo, dois eixos suportes dos cilindros e que num extremo de um deles se adaptam as rodas dentadas, um limite de curso, três linguetas, uma haste de articulação e impulsora de movimento, uma peça guia e calibrada com uma chapa sobreposta e tudo se apoiando e armado sobre um travessão base com as indispensáveis amarrações.

3. Um novo aparelho, como reivindicado nos pontos 1 e 2, que é fixada pela sua base atrás do teclado da monotipo, e por um pequeno movimento de vae-ven transmitido por um braço ligado à alavanca impulsora de perfuração da máquina monotipo, funciona de forma a perfurar com precisão todo o papel que à medida for consumido pela referida monotipo, o que é conseguido em virtude da disposição dada ao jogo das rodas dentadas que dá um acionamento de 1/4 de polegada enquanto o da máquina monotipo em cada vez que se bate no teclado é de 1/8".

4. Um novo aparelho para ser adaptado como complemento das máquinas monotipos, afim de picotar com o próprio movimento da monotipo o papel por ela consumido, tudo tal como se encontra reivindicado nos 1º, 2º e 3º pntos, e que o papel consumido na monotipo é puchado entre os dois cilindros, já reivindicados, depois de passar na peça guia e calibradora, onde se dá a perfuração desejada. Caracteriza-se ainda o novo aparelho por poder funcionar e picotar independentemente, desde que receba qualquer outra fonte de movimento. Tudo de acordo com o memorial e os desenhos apresentados.

TERMOS ANTERIORES

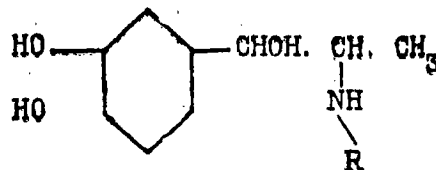
Térmo 13.649, de 20 de abril de 1934

I. G. Fabenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de soluções estáveis de substâncias de ação anestésica".

Processo de obtenção de compostos estáveis contendo preparados de ação anestésica e preparados vaso-constrito-

res, caracterizado pelo fato de se combinar preparados de ação anestésica com um preparado vaso constritor da seguinte fórmula:



em que R significa hidrogênio ou um radical de alquila.

Finalmente reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 22 de abril de 1933 sob o n. J 47.047 IV a|30h.

Térmo 11.709, de 7-11-32.

Emílio Gertsch — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo":

1. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com o auxílio deste, consistindo em: um novo e pequeno dispositivo em forma de "selo" ou equivalente, destinado a cobrir e obturar um pequeno orifício (por onde se faz o vácuo) praticado em lugar conveniente, plano ou não, com ressalto ou rebaixos ou não, de qualquer recipiente adequado e respectiva aplicação para esse fim especial.

2. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo, e com o auxílio deste, como reivindicado em 1, consistindo em: obturar pelo vácuo com auxílio de um "selo" ou dispositivo de forma semelhante, um orifício indispensável à prática do vácuo em qualquer recipiente adequado, de modo a torná-lo hermeticamente fechado.

3. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com o auxílio deste, como reivindicado em 1 e 2, consistindo em: obturar um orifício praticado sobre uma superfície plana, côncava, convexa ou de outra forma usual de qualquer recipiente, com um pequeno "selo" ou dispositivo móvel (chapa, chapinha, disco, concha, esfera ou similar) de formato igual ou oposto à superfície onde está praticado o orifício, fazendo-o aderir pelo processo do vácuo.

4. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com o auxílio deste, como reivindicado em 1, 2 e 3, consistindo em: revestir os bordos do orifício praticado no recipiente ou o local destinado ao "selo", e bem assim este último, com cera, betuma ou outro material adequado, afim de assegurar a perfeita uniformidade de aderência do dispositivo de obturação sobre a tampa, evitando soluções de continuidade capazes de permitir a entrada de ar.

5. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com o auxílio deste, como reivindicado em 1 e 2, consistindo no: emprego de qualquer material para o fabrico dos "selos" ou dispositivos de obturação, reivindicados em 3 para esse fim especial.

6. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com o auxílio deste, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, consistindo na: aplicação de um "selo" ou dispositivo de forma similar para fechar recipientes no vácuo, dispositivo que permite a sua fácil remoção e bem assim da respectiva tampa do recipiente, sem auxílio de qualquer ferramenta ou chave. Dispositivo que permite a imediata verificação ou "controle" do fechamento e fiscalização do conteúdo dos recipientes contra fraudes.

7. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com o auxílio deste, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, consistindo na: forma de obturação do orifício praticado nos recipientes pelo emprego do "selo" ou dispositivo similar, isto é, a aplicação do "selo" para este fim especial.

8. Aperfeiçoamentos em ou relativos ao processo de fechar recipientes no vácuo e com auxílio deste, como substancialmente descrito e reivindicado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 30.323 de 5-5-34

Alfredo Gomes Nunes — Belo-Horizonte — Minas Gerais



Classe 60 — Revista

Térmo n. 30.324, de 7 de maio de 1934
Antônio Soares Ribeiro — Capital Federal



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.325, de 7 de maio de 1934
Irmãos Geleilete & Kehdi — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã para costura e tricotagem

Térmo n. 30.326, de 7 de maio de 1934
Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros
Castelões — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 30.327, de 7 de maio de 1934

Pedro Baldassari & Irmãos — São Paulo

COLIDEX

Pedro Baldassari & Irmãos
São Paulo - Brasil

Classe 3 — Preparado químico farmacêutico

Térmo n. 30.328, de 7 de maio de 1934

Pedro Baldassari & Irmãos — São Paulo

FIMODEX

Pedro Baldassari & Irmãos
São Paulo - Brasil

Classe 3 — Preparado químico farmacêutico

Térmo n. 30.329, de 7 de maio de 1934

Oswaldo Folegatti — São Paulo



Classe 60 — Título de estabelecimento comercial

Térmo n. 30.330, de 7 de maio de 1934

Companhia Hanseatica — Capital Federal



Classe 43 — Água tônica — Será usada nas seguintes cores: azul nativo, azul escuro, verde, amarelo, vermelho e branco.

Térmo n. 30.331, de 7 de maio de 1934
Companhia Hanseatica — Capital Federal



Classe 43 — Guarana — Será usada nas seguintes cores:
vermelho, azul, branco e dourado

Térmo n. 30.332, de 7 de maio de 1934
Companhia Hanseatica — Capital Federal



Classe 43 — Limonada — Será usada nas seguintes cores:
azul escuro, amarelo citrino, verde e branco

Térmo n. 30.333, de 7 de maio de 1934
Companhia Hanseatica — Capital Federal



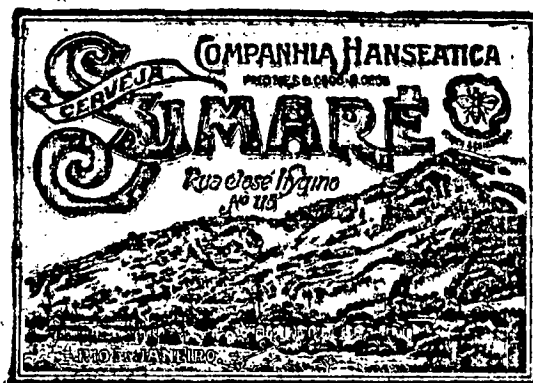
Classe 43 — Soda — Será usado nas seguintes cores: azul escuro, verde, amarelo, vermelho e branco

Térmo n. 30.334, de 7 de maio de 1934
Companhia Hanseatica — Capital Federal



Classe 43 — Ginger-ale — Será usada nas seguintes cores:
vermelha, azul marinho, verde nativo e branco

Térmo n. 30.335, de 7 de maio de 1934
Companhia Hanseatica — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja — Será usada nas seguintes cores:
branco, vermelho, dourado e verde

Térmo n. 30.336, de 7 de maio de 1934
Mária Torres Cardona — São Paulo

CADORNA
INDUSTRIA BRASILEIRA



Classe 42 — Quinado

Térmo n. 30.337, de 7 de maio de 1934
Luiz Meyer — São Paulo

OFFICINA

M
E
MEYER
E
R

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.338, de 7 de maio de 1934
A. M. Soares Neto — São Paulo

Licenciado e Aprovado pelo D. N. S. P.



MARCA REGISTRADA

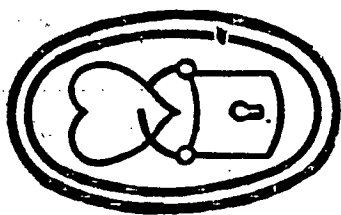
SARDALINA

A. M. SOARES NETO-S. PAULO

Classe 3 — Preparado destinado ao embelezamento da cutis

Térmos ns. 30.339, 30.340 e 30.341, de 7 de maio
de 1934

Vicente Filizola — São Paulo



LOVELOCK

Classe 6 — Moínhos para café, milho, arroz e trigo e utensílios industriais (Renovação)

Classe 7 — Debulhadores e utensílios agrícolas (Renovação)

Classe 8 — Balanças, pesos, medidas, geladeiras, artigos científicos e de precisão (Renovação)

Térmo n. 30.342, de 7 de maio de 1934
Emil Dubois — Capital Federal



Classe 5 — Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n. 30.343, de 7 de maio de 1934
Reckitt & Sons, Limited — Hull — Inglaterra

OCEAN

Classe 46 — Anil para lavanderia (Renovação)

Térmo n. 30.344, de 7 de maio de 1934
Dr. Francisco Pereira de Andrade Neto—Capital Federal

UNIVERSIDADE LIVRE DO DISTRITO FEDERAL
(CAPITAL FEDERAL)

Classe 60 — Estabelecimentos que estão e os que poderão vir a estar congregados a Universidade Livre do Distrito Federal.

Térmo n. 30.345, de 7 de maio de 1934
Angelo Corsetti — Caxias — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Aveia

Térmo n. 30.346, de 5 de maio de 1934
José de Sousa Monteiro — Capital Federal



Classe 47 — Carburante